

A stylized illustration of a woman's face in profile, facing right. Her hair is dark and curly, and her skin tone is light. The most striking feature is that her head is transformed into the body of a butterfly, with its wings spread wide. The wings have intricate patterns of black, white, and purple. The background is a soft, blended purple and pink.

organizadoras
Cláudia Costa Guerra
Gercina Santana Novais
Simone Rodrigues Neves

da Lagarta à Borboleta

ações pelo fim
das violências
nas relações
familiares

volume 2

Cristalwulf



A stylized illustration of a woman's face in profile, facing right. Her hair is depicted as a large, colorful butterfly with wings in shades of blue, purple, and black. The woman has dark skin and curly hair. The background is a textured, blue-toned abstract.

organizadoras
Cláudia Costa Guerra
Gercina Santana Novais
Simone Rodrigues Neves

da Lagarta à Borboleta

ações pelo fim
das violências
nas relações
familiares

volume 2



pimenta
cultura
2021
São Paulo

Copyright © Pimenta Cultural, alguns direitos reservados.

Copyright do texto © 2021 os autores e as autoras.

Copyright da edição © 2021 Pimenta Cultural.

Esta obra é licenciada por uma Licença Creative Commons: Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional - CC BY-NC (CC BY-NC-ND). Os termos desta licença estão disponíveis em: <<https://creativecommons.org/licenses/>>. Direitos para esta edição cedidos à Pimenta Cultural. O conteúdo publicado não representa a posição oficial da Pimenta Cultural.

CONSELHO EDITORIAL CIENTÍFICO

Doutores e Doutoras

- Airton Carlos Batistela
Universidade Católica do Paraná, Brasil
- Alaim Souza Neto
Universidade do Estado de Santa Catarina, Brasil
- Alessandra Regina Müller Germani
Universidade Federal de Santa Maria, Brasil
- Alexandre Antonio Timbane
Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Brasil
- Alexandre Silva Santos Filho
Universidade Federal de Goiás, Brasil
- Aline Daiane Nunes MAscarenhas
Universidade Estadual da Bahia, Brasil
- Aline Pires de Moraes
Universidade do Estado de Mato Grosso, Brasil
- Aline Wendpap Nunes de Siqueira
Universidade Federal de Mato Grosso, Brasil
- Ana Carolina Machado Ferrari
Universidade Federal de Minas Gerais, Brasil
- Andre Luiz Alvarenga de Souza
Emill Brunner World University, Estados Unidos
- Andreza Regina Lopes da Silva
Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil
- Antonio Henrique Coutelo de Moraes
Universidade Católica de Pernambuco, Brasil
- Arthur Vianna Ferreira
Universidade Católica de São Paulo, Brasil
- Bárbara Amaral da Silva
Universidade Federal de Minas Gerais, Brasil
- Beatriz Braga Bezerra
Escola Superior de Propaganda e Marketing, Brasil
- Bernadéte Beber
Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil
- Breno de Oliveira Ferreira
Universidade Federal do Amazonas, Brasil
- Carla Wanessa Caffagni
Universidade de São Paulo, Brasil
- Carlos Adriano Martins
Universidade Cruzeiro do Sul, Brasil
- Caroline Chioqueta Lorenset
Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil
- Cláudia Samuel Kessler
Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Brasil
- Daniel Nascimento e Silva
Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil
- Daniela Susana Segre Guertzenstein
Universidade de São Paulo, Brasil
- Danielle Aparecida Nascimento dos Santos
Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Brasil
- Delton Aparecido Felipe
Universidade Estadual de Maringá, Brasil
- Dorama de Miranda Carvalho
Escola Superior de Propaganda e Marketing, Brasil
- Doris Roncareli
Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil
- Elena Maria Mallmann
Universidade Federal de Santa Maria, Brasil
- Emanoel Cesar Pires Assis
Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil
- Erika Viviane Costa Vieira
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Brasil
- Everly Pegoraro
Universidade Federal do Rio de Janeiro, Brasil
- Fábio Santos de Andrade
Universidade Federal de Mato Grosso, Brasil



da Lagarta à Borboleta

- Fauston Negrerios
Universidade Federal do Ceará, Brasil
- Felipe Henrique Monteiro Oliveira
Universidade Federal da Bahia, Brasil
- Fernando Barcellos Razuck
Universidade de Brasília, Brasil
- Francisca de Assiz Carvalho
Universidade Cruzeiro do Sul, Brasil
- Gabriela da Cunha Barbosa Saldanha
Universidade Federal de Minas Gerais, Brasil
- Gabrielle da Silva Forster
Universidade Federal de Santa Maria, Brasil
- Guilherme do Val Toledo Prado
Universidade Estadual de Campinas, Brasil
- Hebert Elias Lobo Sosa
Universidad de Los Andes, Venezuela
- Helciclever Barros da Silva Vitoriano
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, Brasil
- Helen de Oliveira Faria
Universidade Federal de Minas Gerais, Brasil
- Heloisa Candello
IBM e University of Brighton, Inglaterra
- Heloisa Juncklaus Preis Moraes
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Brasil
- Ismael Montero Fernández,
Universidade Federal de Roraima, Brasil
- Jeronimo Becker Flores
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Brasil
- Jorge Eschriqui Vieira Pinto
Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Brasil
- Jorge Luís de Oliveira Pinto Filho
Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Brasil
- José Luís Giovanoni Fornos Pontifícia
Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Brasil
- Josué Antunes de Macêdo
Universidade Cruzeiro do Sul, Brasil
- Júlia Carolina da Costa Santos
Universidade Cruzeiro do Sul, Brasil
- Juliana de Oliveira Vicentini
Universidade de São Paulo, Brasil
- Juliana Tiburcio Silveira-Fossaluzza
Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Brasil
- Julierme Sebastião Morais Souza
Universidade Federal de Uberlândia, Brasil
- Karlla Christine Araújo Souza
Universidade Federal da Paraíba, Brasil
- Laionel Vieira da Silva
Universidade Federal da Paraíba, Brasil
- Leandro Fabricio Campelo
Universidade de São Paulo, Brasil
- Leonardo Jose Leite da Rocha Vaz
Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Brasil
- Leonardo Pinhairo Mozdzenski
Universidade Federal de Pernambuco, Brasil
- Lidia Oliveira
Universidade de Aveiro, Portugal
- Luan Gomes dos Santos de Oliveira
Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Brasil
- Luciano Carlos Mendes Freitas Filho
Universidade Federal do Rio de Janeiro, Brasil
- Lucila Romano Tragtenberg
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Brasil
- Lucimara Rett
Universidade Metodista de São Paulo, Brasil
- Marceli Cherchiglia Aquino
Universidade Federal de Minas Gerais, Brasil
- Marcia Raika Silva Lima
Universidade Federal do Piauí, Brasil
- Marcos Uzel Pereira da Silva
Universidade Federal da Bahia, Brasil
- Marcus Fernando da Silva Praxedes
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, Brasil
- Margareth de Souza Freitas Thomopoulos
Universidade Federal de Uberlândia, Brasil
- Maria Angelica Penatti Pipitone
Universidade Estadual de Campinas, Brasil
- Maria Cristina Giorgi
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, Brasil
- Maria de Fátima Scaffo
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Brasil
- Maria Isabel Imbronito
Universidade de São Paulo, Brasil
- Maria Luzia da Silva Santana
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Brasil
- Maria Sandra Montenegro Silva Leão
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Brasil
- Michele Marcelo Silva Bortolai
Universidade de São Paulo, Brasil
- Miguel Rodrigues Netto
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Brasil
- Nara Oliveira Salles
Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Brasil
- Neli Maria Mengalli
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Brasil
- Patricia Bieging
Universidade de São Paulo, Brasil



da Lagarta à Borboleta

Patrícia Helena dos Santos Carneiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Brasil
Patrícia Oliveira
Universidade de Aveiro, Portugal
Patricia Mara de Carvalho Costa Leite
Universidade Federal de São João del-Rei, Brasil
Paulo Augusto Tamanini
Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil
Priscilla Stuart da Silva
Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil
Radamés Mesquita Rogério
Universidade Federal do Ceará, Brasil
Ramonofly Bicalho Dos Santos
Universidade de Campinas, Brasil
Ramon Taniguchi Piretti Brandao
Universidade Federal de Goiás, Brasil
Rarielle Rodrigues Lima
Universidade Federal do Maranhão, Brasil
Raul Inácio Busarello
Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil
Renatto Cesar Marcondes
Universidade de São Paulo, Brasil
Ricardo Luiz de Bittencourt
Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Brasil
Rita Oliveira
Universidade de Aveiro, Portugal
Robson Teles Gomes
Universidade Federal da Paraíba, Brasil
Rodiney Marcelo Braga dos Santos
Universidade Federal de Roraima, Brasil
Rodrigo Amancio de Assis
Universidade Federal de Mato Grosso, Brasil
Rodrigo Sarruge Molina
Universidade Federal do Espírito Santo, Brasil
Rosane de Fatima Antunes Obregon
Universidade Federal do Maranhão, Brasil

Sebastião Silva Soares
Universidade Federal do Tocantins, Brasil
Simone Alves de Carvalho
Universidade de São Paulo, Brasil
Stela Maris Vaucher Farias
Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Brasil
Tadeu João Ribeiro Baptista
Universidade Federal de Goiás, Brasil
Tania Micheline Miorando
Universidade Federal de Santa Maria, Brasil
Tarcísio Vanzin
Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil
Thiago Barbosa Soares
Universidade Federal de São Carlos, Brasil
Thiago Camargo Iwamoto
Universidade de Brasília, Brasil
Thyana Farias Galvão
Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Brasil
Valdir Lamim Guedes Junior
Universidade de São Paulo, Brasil
Valeska Maria Fortes de Oliveira
Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Brasil
Vanessa Elisabete Raue Rodrigues
Universidade Estadual de Ponta Grossa, Brasil
Vania Ribas Ulbricht
Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil
Wagner Corsino Enedino
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Brasil
Wanderson Souza Rabello
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, Brasil
Washington Sales do Monte
Universidade Federal de Sergipe, Brasil
Wellington Furtado Ramos
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Brasil

PARECERISTAS E REVISORES(AS) POR PARES

Avaliadores e avaliadoras Ad-Hoc

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
Universidade Federal da Paraíba, Brasil
Adilson Cristiano Habowski
Universidade La Salle - Canoas, Brasil
Adriana Flavia Neu
Universidade Federal de Santa Maria, Brasil

Aguimario Pimentel Silva
Instituto Federal de Alagoas, Brasil
Alessandra Dale Giacomin Terra
Universidade Federal Fluminense, Brasil
Alessandra Figueiró Thornton
Universidade Luterana do Brasil, Brasil



da Lagarta à Borboleta

- Alessandro Pinto Ribeiro
Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Brasil
- Alexandre João Appio
Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Brasil
- Aline Corso
Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Brasil
- Aline Marques Marino
Centro Universitário Salesiano de São Paulo, Brasil
- Aline Patricia Campos de Tolentino Lima
Centro Universitário Moura Lacerda, Brasil
- Ana Emilia Sousa Rocha
Universidade do Estado da Bahia, Brasil
- Ana Iara Silva Deus
Universidade de Passo Fundo, Brasil
- Ana Julia Bonzanini Bernardi
Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Brasil
- Ana Rosa Gonçalves De Paula Guimarães
Universidade Federal de Uberlândia, Brasil
- André Gobbo
Universidade Federal da Paraíba, Brasil
- Andressa Antonio de Oliveira
Universidade Federal do Espírito Santo, Brasil
- Andressa Wiebusch
Universidade Federal de Santa Maria, Brasil
- Angela Maria Farah
Universidade de São Paulo, Brasil
- Anísio Batista Pereira
Universidade Federal de Uberlândia, Brasil
- Anne Karynne da Silva Barbosa
Universidade Federal do Maranhão, Brasil
- Antônia de Jesus Alves dos Santos
Universidade Federal da Bahia, Brasil
- Antonio Edson Alves da Silva
Universidade Estadual do Ceará, Brasil
- Ariane Maria Peronio Maria Fortes
Universidade de Passo Fundo, Brasil
- Ary Albuquerque Cavalcanti Junior
Universidade do Estado da Bahia, Brasil
- Bianca Gabriely Ferreira Silva
Universidade Federal de Pernambuco, Brasil
- Bianka de Abreu Severo
Universidade Federal de Santa Maria, Brasil
- Bruna Carolina de Lima Siqueira dos Santos
Universidade do Vale do Itajai, Brasil
- Bruna Donato Reche
Universidade Estadual de Londrina, Brasil
- Bruno Rafael Silva Nogueira Barbosa
Universidade Federal da Paraíba, Brasil
- Camila Amaral Pereira
Universidade Estadual de Campinas, Brasil
- Carlos Eduardo Damiani Leite
Universidade de São Paulo, Brasil
- Carlos Jordan Lapa Alves
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, Brasil
- Carolina Fontana da Silva
Universidade Federal de Santa Maria, Brasil
- Carolina Fragoso Gonçalves
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, Brasil
- Cássio Michel dos Santos Camargo
Universidade Federal do Rio Grande do Sul-Faced, Brasil
- Cecília Machado Henriques
Universidade Federal de Santa Maria, Brasil
- Cíntia Morales Camillo
Universidade Federal de Santa Maria, Brasil
- Claudia Dourado de Salces
Universidade Estadual de Campinas, Brasil
- Cleonice de Fátima Martins
Universidade Estadual de Ponta Grossa, Brasil
- Cristiane Silva Fontes
Universidade Federal de Minas Gerais, Brasil
- Cristiano das Neves Vilela
Universidade Federal de Sergipe, Brasil
- Daniele Cristine Rodrigues
Universidade de São Paulo, Brasil
- Daniella de Jesus Lima
Universidade Tiradentes, Brasil
- Dayara Rosa Silva Vieira
Universidade Federal de Goiás, Brasil
- Dayse Rodrigues dos Santos
Universidade Federal de Goiás, Brasil
- Dayse Sampaio Lopes Borges
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, Brasil
- Deborah Susane Sampaio Sousa Lima
Universidade Tuiuti do Paraná, Brasil
- Diego Pizarro
Instituto Federal de Brasília, Brasil
- Diogo Luiz Lima Augusto
Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Brasil
- Ederson Silveira
Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil
- Elaine Santana de Souza
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, Brasil
- Eleonora das Neves Simões
Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Brasil
- Elias Theodoro Mateus
Universidade Federal de Ouro Preto, Brasil



da Lagarta à Borboleta

Elisiene Borges Leal
Universidade Federal do Piauí, Brasil
Elizabete de Paula Pacheco
Universidade Federal de Uberlândia, Brasil
Elizânia Sousa do Nascimento
Universidade Federal do Piauí, Brasil
Elton Simomukay
Universidade Estadual de Ponta Grossa, Brasil
Elvira Rodrigues de Santana
Universidade Federal da Bahia, Brasil
Emanuella Silveira Vasconcelos
Universidade Estadual de Roraima, Brasil
Érika Catarina de Melo Alves
Universidade Federal da Paraíba, Brasil
Everton Boff
Universidade Federal de Santa Maria, Brasil
Fabiana Aparecida Vilaca
Universidade Cruzeiro do Sul, Brasil
Fabiano Antonio Melo
Universidade Nova de Lisboa, Portugal
Fabrícia Lopes Pinheiro
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Brasil
Fabrício Nascimento da Cruz
Universidade Federal da Bahia, Brasil
Francisco Geová Gouveia Silva Júnior
Universidade Potiguar, Brasil
Francisco Isaac Dantas de Oliveira
Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Brasil
Francisco Jeimes de Oliveira Paiva
Universidade Estadual do Ceará, Brasil
Gabriella Eldereti Machado
Universidade Federal de Santa Maria, Brasil
Gean Breda Queiros
Universidade Federal do Espírito Santo, Brasil
Germano Ehlert Pollnow
Universidade Federal de Pelotas, Brasil
Gláucio Martins da Silva Bandeira
Universidade Federal Fluminense, Brasil
Graciele Martins Lourenço
Universidade Federal de Minas Gerais, Brasil
Handherson Leylton Costa Damasceno
Universidade Federal da Bahia, Brasil
Helena Azevedo Paulo de Almeida
Universidade Federal de Ouro Preto, Brasil
Heliton Diego Lau
Universidade Estadual de Ponta Grossa, Brasil
Hendy Barbosa Santos
Faculdade de Artes do Paraná, Brasil

Inara Antunes Vieira Willerdeing
Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil
Ivan Farias Barreto
Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Brasil
Jacqueline de Castro Rimá
Universidade Federal da Paraíba, Brasil
Jeanne Carla Oliveira de Melo
Universidade Federal do Maranhão, Brasil
João Eudes Portela de Sousa
Universidade Tuiuti do Paraná, Brasil
João Henrique de Sousa Junior
Universidade Federal de Pernambuco, Brasil
Joelson Alves Onofre
Universidade Estadual de Santa Cruz, Brasil
Juliana da Silva Paiva
Universidade Federal da Paraíba, Brasil
Junior César Ferreira de Castro
Universidade Federal de Goiás, Brasil
Lais Braga Costa
Universidade de Cruz Alta, Brasil
Leia Mayer Eyang
Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil
Manoel Augusto Polastreli Barbosa
Universidade Federal do Espírito Santo, Brasil
Marcio Bernardino Sirino
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Brasil
Marcos dos Reis Batista
Universidade Federal do Pará, Brasil
Maria Edith Maroca de Avelar Rivelli de Oliveira
Universidade Federal de Ouro Preto, Brasil
Michele de Oliveira Sampaio
Universidade Federal do Espírito Santo, Brasil
Miriam Leite Farias
Universidade Federal de Pernambuco, Brasil
Natália de Borba Pugens
Universidade La Salle, Brasil
Patrícia Flávia Mota
Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Brasil
Raick de Jesus Souza
Fundação Oswaldo Cruz, Brasil
Railson Pereira Souza
Universidade Federal do Piauí, Brasil
Rogério Rauber
Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Brasil
Samuel André Pompeo
Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Brasil
Simoni Urnau Bonfiglio
Universidade Federal da Paraíba, Brasil



da Lagarta à Borboleta

Tayson Ribeiro Teles

Universidade Federal do Acre, Brasil

Valdemar Valente Júnior

Universidade Federal do Rio de Janeiro, Brasil

Wallace da Silva Mello

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, Brasil

Wellton da Silva de Fátima

Universidade Federal Fluminense, Brasil

Weyber Rodrigues de Souza

Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Brasil

Wilder Kleber Fernandes de Santana

Universidade Federal da Paraíba, Brasil

PARECER E REVISÃO POR PARES

Os textos que compõem esta obra foram submetidos para avaliação do Conselho Editorial da Pimenta Cultural, bem como revisados por pares, sendo indicados para a publicação.



da Lagarta à Borboleta

| | |
|-----------------------|--|
| Direção editorial | Patricia Bieging Raul Inácio Busarello |
| Diretor de sistemas | Marcelo Eyang |
| Diretor de criação | Raul Inácio Busarello |
| Assistente de arte | Ligia Andrade Machado |
| Editoração eletrônica | Peter Valmorbida |
| Editora executiva | Patricia Bieging |
| Assistente editorial | Landressa Schiefelbein |
| Imagens da capa | Kjpargeter, Orchidart, Rawpixel.com, Kjpargeter - Freepik.com |
| Ilustração da capa | Bruna Diniz Rocha Dias |
| Revisão | Beatriz Borges, Zeila Miranda Ferreira, Aline Shwartz, Berenice de Biagi, Fernanda Nocam, Larissa Abrão, Marisa Elias, Neiva Flávia Oliveira |
| Organizadoras | Cláudia Costa Guerra Gercina Santana Novais Simone Rodrigues Neves |

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

D111 Da Lagarta à borboleta: ações pelo fim das violências nas relações familiares - Volume 2. Cláudia Costa Guerra, Gercina Santana Novais, Simone Rodrigues Neves - organizadoras. São Paulo: Pimenta Cultural, 2021. 314p..

Inclui bibliografia.

ISBN: 978-65-5939-152-3 (brochura)
978-65-5939-153-0 (eBook)

1. Violência contra a mulher. 2. Violência intrafamiliar.
3. Machismo. 4. Feminicídio. 5. Direito. 6. Psicologia. I. Guerra, Cláudia Costa. II. Novais, Gercina Santana. III. Neves, Simone Rodrigues. IV. Título.

CDU: 396
CDD: 304

DOI: 10.31560/pimentacultural/2021.530

PIMENTA CULTURAL

São Paulo - SP
Telefone: +55 (11) 96766 2200
livro@pimentacultural.com
www.pimentacultural.com



2 0 2 1

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| Prefácio | 13 |
| <i>Vera Lúcia Puga</i> | |
| | |
| Apresentação..... | 15 |
| <i>Cláudia Costa Guerra</i> | |
| <i>Gercina Santana Novais</i> | |
| <i>Simone Rodrigues Neves</i> | |
| | |
| Capítulo 1 | |
| Abordando violência contra mulher em grupo de gestantes de uma cidade do Triângulo Mineiro | 20 |
| <i>Ana Luiza Freitas</i> | |
| <i>Bruna Aparecida Rodrigues Duarte</i> | |
| <i>Daniela Grotto Alves</i> | |
| <i>Hiéza Laura Pena</i> | |
| <i>Lívia Alves Borges</i> | |
| <i>Carla Denari Giuliani</i> | |
| | |
| Capítulo 2 | |
| Cuidar e empoderar: uma experiência de cuidado em grupo psicossocial com mulheres | 33 |
| <i>Adriana Rosa Borborema</i> | |
| <i>Kelly Adriane de Oliveira Rufino</i> | |
| | |
| Capítulo 3 | |
| Substâncias psicoativas, vulnerabilidade social e laços familiares: um estudo de caso | 57 |
| <i>Tatiana Benevides Magalhães Braga</i> | |
| <i>Isabela Masini Espíndola</i> | |
| <i>Bianca Terra Marques</i> | |
| <i>Mariana Rezende Spini</i> | |
| <i>Fernanda de Oliveira Matos</i> | |
| <i>Maria Carolina Oliveira</i> | |
| <i>Marciana Gonçalves Farinha</i> | |

Capítulo 4

**Cuidando de crianças e adolescentes
vítimas de violência intrafamiliar:**

contribuições da Psicologia clínica 83

Miriam Tachibana

Amanda Cunha Stefani

Bárbara Aline Bezerra de Miranda

Carolina Antônia Goulart de Paula

Lara Irene Leita da Costa

Maria Carolina de Oliveira e Silva

Miriam Coelho Resende de Oliveira

Capítulo 5

Cíumes na ótica espelhada:

reféns de si e do outro – amores
e dores (in)visíveis consomem 106

Cláudia Costa Guerra

Capítulo 6

**Adaptação transcultural da escala
de atribuição de responsabilidade**

pela violência por parceiro íntimo - EARVPI..... 135

Luiz Henrique Aguiar

Capítulo 7

Alienação parental e abuso sexual infantil:

problemáticas atinentes à distinção 155

Ana Paula Bougleux Andrade Resende

Fernanda Pantaleão Dirscherl

Capítulo 8

**Os desafios para a implementação
das políticas públicas direcionadas
às mulheres vítimas de violência**..... 176

Ana Clara Naves da Silveira

Capítulo 9

- A importância do “direito ao esquecimento” para as vítimas de disseminação não consensual de imagens íntimas: uma análise simbiótica entre direito e feminismo** **201**
Aline Fleury Barreto

Capítulo 10

- O machismo nas sentenças de processos criminais e seus reflexos** **223**
Ana Vitória D'Assumpção Guzmán

Capítulo 11

- Lei 13.718/2018: ação penal pública incondicionada e a autonomia da mulher** **244**
Angela Cristina Pupim Lima
Giovanna Stabile Martins

Capítulo 12

- Projeto Todas Por Ela** **258**
Isabella Barreto Ferreira

Capítulo 13

- Feminicídios no norte de Minas (1970-2015): uma análise dos processos de assassinatos de mulheres antes da lei 13.104/2015** **266**
Lara Lanusa Santos Nascimento
Cláudia Maia



da Lagarta à Borboleta

Capítulo 14

**Manejo e intervenção
em casos de *stalking*** 291

Marcela Novais Medeiros

Sobre as organizadoras 306

Sobre os autores e as autoras 307

Índice remissivo 311

PREFÁCIO

Ano de 2020, o mundo se surpreende com o Corona Vírus. Com ele veio o medo, o sofrimento e as dores das perdas de pessoas próximas ou mesmo das que não nos eram conhecidas. Um inimigo invisível, contagioso e que ainda não se desenvolveram vacinas nem remédios para combatê-lo. A única forma que o planeta descobriu para amenizar os estragos foi o isolamento social para que os contágios não acontecessem de forma tão rápida e crescente e não houvesse disseminação da doença.

Desta forma, com o isolamento pessoas perderam empregos, os miseráveis sem teto que já não possuíam abrigo para proteção e outras (os)(es) tantas (os)(es) trabalhadoras (os)(es) tiveram sua subsistência e sobrevivência prejudicadas. Parte da sociedade como o pessoal ligado à saúde, lixeiros, caminhoneiras (os)(es), farmacêuticos, rede de supermercados, segurança, mantiveram-se no trabalho para que nós outras (os)(es) pudéssemos nos isolar em casa.

Nunca se viu um movimento tão extenso e bonito de solidariedade. Pessoas com campanhas para arrecadação de alimentos, de máscaras de proteção, de álcool gel, de tudo aquilo que fosse necessário às pessoas para se manterem vivas e bem.

Os hospitais do mundo todo sofreram um baque enorme. Faltam equipamentos, salas de UTI, pessoal da saúde além de vacinas e medicamentos capazes de aniquilarem o Covid-19.

No meio dessa **Pandemia**, no interior de nossas casas, um vírus mais antigo, bem visível, poderoso, insensato, odioso persiste em sobreviver. Campanhas internacionais e nacionais já se realizaram pelo seu fim. Inútil! Ele sobrevive às custas da cultura machista, da luta pelo poder e domínio dos corpos e mentes do outro, da dor, sofrimento e morte de mulheres. Mulheres e seus maridos ou companheiros isolados nos lares, obrigados a convivência, muitas vezes sem emprego, muitas

(os)(es) com filhas (os)(es) para cuidar e alimentar sentem uma pressão cada vez maior para sobreviverem. Assim, crianças, adolescentes e mulheres tornam-se alvos fáceis da brutalidade, irracionalidade, estupros e espancamentos ou feminicídios.

Segundo a Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil, a violência doméstica tinha aumentado em outros países nesse período de quarentena, conforme a ONU Mulheres e que no Brasil, acreditavam não seria diferente.

“No início da quarentena aqui no Brasil tínhamos acendido a luz vermelha de como isso poderia mudar as relações pessoais no nosso país”, afirma Sidiana Soares, presidente da União Brasileira de Mulheres de Goiás (22/04/2020-UBM- GO). Sem leis e nem políticas públicas específicas para combater a violência doméstica nessa quarentena, as agressões e abusos aumentam assustadoramente, e, com eles o número de vítimas.

O livro “Da Lagarta à Borboleta: ações pelo fim das violências nas relações familiares”, vol. II, organizado por Cláudia C. Guerra, Gercina Novais e Simone Neves vem fortalecer a ideia de textos muito atuais que lidam, em sua grande maioria, com o tema da violência intrafamiliar, violência de gênero, abusos sexuais, psicológicos e morais.

Movimentos importantes para denúncia e resolução dos casos de violência, principalmente nestes momentos de isolamento social diante do Covid-19, se fazem necessários. Sejam eles movimentos feministas de bairros, cidades, estados ou nações, devem ser urgentes. A ausência do Estado percebida na escassez de políticas públicas e de soluções definitivas para deter o avanço da violência intrafamiliar não podem ser eternas. Urgem ações diretas para que se estabeleça o que poeticamente chamávamos de porto seguro: **OS LARES**.

Vera Lúcia Puga
Abril de 2020

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

Borboletas me convidaram a elas.
O privilégio insetal de ser uma borboleta me atraiu.
Por certo eu iria ter uma visão diferente dos homens e das coisas.
[...]. Eu penso renovar o homem usando borboletas.
(Manoel de Barros)

A imagem da borboleta é amplamente divulgada nas diversas culturas. Figura leve, ligeira e cheia de graça, colore os espaços do nosso imaginário. Símbolo de renascimento presente na natureza, nos remete a sua origem “lagarta”, ser rastejante. A metamorfose nos convida a reflexão sobre o processo da transformação e suas fases de estagnação e atividade; mobilidade e resistência.

Nesse processo vale lembrar do papel da crisálida, lugar indispensável para o espaço entre o “vir a ser” e o tempo necessário de amadurecimento para que o novo ser rompa o invólucro e alcance os ares, em novo estágio do desenvolvimento. Importante considerar que nessa fase de transição, o futuro é imprevisível; e o cuidado e a proteção, fornecidos pelo casulo, tornam-se fundamentais diante das ameaças ambientais e do futuro incerto.

A SOS Mulher Família, organização da sociedade civil, carrega desde a sua constituição, em 1997, a imagem-referência da borboleta em sua marca, identidade visual. A instituição busca oferecer às mulheres, em situação de violências, espaço de cuidado, fortalecimento e proteção, para que consigam encontrar recursos internos e apoio da rede de enfrentamento à violência, para transformarem a sua trajetória.

A instituição tem por objetivo intervir de modo qualificado, interdisciplinar e por meio de serviços gratuitos em casos que exigem a desnaturalização e desconstrução das relações marcadamente violentas, no âmbito de gênero, conjugal e familiar, com vistas a despertar nas pessoas atendidas o estabelecimento de novas estratégias de lidar com

SUMÁRIO

conflictos que se pautem pelo respeito e estejam baseadas na perspectiva de referendar-se na paz e no diálogo. O trabalho realizado pela SOS Mulher e Família de Uberlândia, desde sua fundação, reafirma-se por meio de sua atuação inovadora e diferenciada, oferecendo serviços de intervenção de modo qualificado, especializado, multi e interprofissional, articulado em rede e gratuitos à comunidade.

Para a população que busca os serviços da SOS Ação Mulher Família de Uberlândia, por meio da atuação de profissionais do Serviço Social, da Psicologia e do Direito, são oferecidas diferentes modalidades de atendimentos individuais, em casal ou em grupos, dependendo das demandas e peculiaridades de cada caso. A instituição conta ainda com a atuação de profissionais de diversas áreas, tais como historiadoras (es), educadoras (es), administradoras (es), gestoras (es), dentre outros, atuando no planejamento e intervenção em ações educativas, preventivas e correlatas aos propósitos da instituição. Há expectativas de que as atividades possam ser otimizadas e ampliadas se em espaço ainda mais apropriado.

Este livro “*Da Lagarta à Borboleta: ações pelo fim das violências nas relações familiares*” foi proposto como forma de compartilhar a produção de conhecimento de pesquisadoras (es), que direta ou indiretamente, estiveram envolvidas com a organização, desenvolvendo trabalhos voltados ao cuidado das mulheres e seus familiares, vítimas de violências em seus diversos contextos.

Consideramos que a produção e o compartilhamento de conhecimentos tornam-se ações poderosas para o enfrentamento às violências em família, tão presentes em nossa sociedade, reeditada ao longo da história. Dessa forma, a publicação deste livro é de relevância para o cenário brasileiro atual, no qual identificamos retrocessos de conquistas de direitos humanos das mulheres. Os diagnósticos sobre casos de violência conjugal e familiar aumentam, nesse período de pandemia do COVID 19, com distanciamento físico com a maior convivência nos lares, sem se considerar subnotificações. E, simultaneamente, decisões

SUMÁRIO



SUMÁRIO

governamentais que conduzem à implementação de um modelo de necropolítica, ou seja, conduzem à implementação de uma política que hierarquiza sujeitos ou grupos sociais e decide sobre quem deve morrer. Portanto, decide sobre a vida que vale.

Diagnósticos não sagram, mas precisam nos impactar, sob pena da banalização: a cada hora, mais de 500 mulheres são agredidas no Brasil. 76% dessas vítimas alegam que o agressor era o marido, um ex-namorado. (Datafolha, encomendados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2018). O Brasil está em quinto lugar no ranking mundial em assassinatos de mulheres, sendo a maior parte elas, negras. (Mapa da Violência, ONU Mulheres, 2015). Com a pandemia índices de violência doméstica se elevaram em média 45% a 50% e há subnotificação.

A SOS Mulher e Família de Uberlândia realizou, em 2019, 693 atendimentos sociais, psicológicos, orientações jurídicas e outras relacionadas, de modo continuado. E, durante a pandemia do COVID, de março a junho de 2020, foram 1.784 pessoas atendidas, mesmo com profissionais realizando esse serviço somente por contato telefônico ou por rede social digital, houve aumento de casos com pico nas flexibilizações do comércio, em abril. E nesses dados não estão inclusas as ações educativas, preventivas, com alcance mais abrangente e indeterminado. O recanto doméstico para muitas mulheres, torna-se espaço de terror, e muitas políticas públicas ainda insuficientes, quando não inexistentes, são desmanteladas.

Compreendemos a violência de gênero e às mulheres como fenômeno complexo, multifacetado, que se manifesta de várias maneiras na sociedade e no contexto privado das famílias. Os seus impactos deixam marcas físicas e não-físicas nas mulheres e na sua rede familiar e social. Segundo Leonardo Boff, a ética do cuidar se opõe às ações violentas, tão desumanizantes, pois revela atitude humana de ocupação, preocupação, de responsabilização e de envolvimento afetivo com o outro.

O presente livro foi dividido em duas Partes. A primeira, “Os nós nos laços: saúde, afetos e cuidados de sujeitos vulneráveis”, contém análises que se referem a relatos de experiências profissionais e pesquisas relacionadas à atenção e ao cuidado em contextos de vulnerabilidade social. Os primeiros capítulos deste livro apresentam os relatos de trabalho multidisciplinar, desenvolvido com grupos de mulheres.

Em contextos diferentes, os processos grupais, mediados por profissionais qualificados, promovem reflexão, autonomia e emancipação das mulheres envolvidas. Considerando que a violência tem impactos em toda rede familiar, são apresentados, nos capítulos posteriores, relatos de atendimentos psicológico a crianças e adolescentes e às suas famílias em contextos de desamparo. O ciúme é abordado na perspectiva de violência, construção de gênero e relações de poder, apresentando a complexidade e os conflitos nas vivências amorosas. De relevância ainda é a apresentação do trabalho de adaptação transcultural do instrumento IPVPRAS – Intimate Partner Violence Responsibility Attribution Scale – escala psicométrica de atribuição de responsabilidade pela violência por parceiro íntimo, para o português, que representa um avanço no campo de avaliação psicológica e intervenção com homens autores de violências.

Na segunda parte do livro: “Porto inseguro: abuso sexual, sexismo e legislação”, foram contempladas narrativas e intervenção do campo jurídico e afins. A alienação parental e abuso sexual infantil, abordando a problemática das falsas denúncias; os desafios para implementação das políticas públicas direcionadas às mulheres vítimas de violência, o direito ao esquecimento para as vítimas de disseminação não consensual de imagens íntimas; o machismo nas sentenças de processos criminais e seus reflexos; ação penal pública incondicionada e a autonomia da mulher. No capítulo “Projeto Todas Por Elas” é apresentado um projeto de atendimento jurídico para mulheres em situação de hipossuficiência financeira. Nesta parte do livro encontra-se também a análise dos feminicídios ocorridos no norte de Minas Gerais, no período de 1970

SUMÁRIO

a 2015. E, ao final, há uma reflexão sobre comportamentos stalking e intervenções com autores de violências e vítimas.

Por fim, agradecemos as generosas colaboradoras revisoras: Profa. MS. Educação, Beatriz Borges e Profa. Dra. em Psicologia, Zeila Miranda Ferreira. Bem como as pareceristas: MS. em Psicologia, Aline Schwartz; MS. em Serviço Social, Berenice de Biagi; Profa. Dra. em Saúde Mental, Fernanda Nocam; Profa. Dra. Direito, Neiva Flávia Oliveira; Profa. Dra. em Psicologia, Larissa Abrão; Profa. Dra. em Psicologia, Marisa Elias, pelo empenho e valorização do propósito da SOS Mulher e Família de Uberlândia. E somos gratas também a quem vive ou vivenciou situação de violência no âmbito da família e “atreve-se” a buscar ajuda, a narrar suas histórias de conflitos, sofrimentos e a desejar definir seu lugar como sujeito.

Por fim, desejamos boa leitura e compartilhamos um trecho poético, de Cláudia Guerra (2020), uma das fundadoras da SOS Mulher Família que, ao constituir, constitui-se.

O logotipo do livro e da SOS Mulher e Família de Uberlândia narra propósitos coletivos,
de enfrentar histórico de violação,
borboleta, em laços afetivos,
sinuoso trajeto de consumação.
Da lagarta rastejante, ingestão de folhas e defecação.
No casulo, metamorfoseia em dor, silêncio e introspecção.
Do exterior, não se percebe significativa movimentação,
mas por dentro, revolução.
femininos e masculinos, o tom lilás, anunciação.
A borboleta voa leve, cheia de si e potencial expressão,
rompe amarras, torna-se quem é,
poesia, música, dança, performance de libertação.

Organizadoras

Cláudia Costa Guerra
Gercina Santana Novais
Simone Rodrigues Neves

SUMÁRIO

The background of the image is a textured, mottled purple color. Two butterflies are positioned on the left side. The top butterfly is dark purple with light purple veins and a large, prominent eye-like pattern on its hindwing. The bottom butterfly is similar in color and pattern, slightly overlapping the first one.

1

Ana Luiza Freitas

Bruna Aparecida Rodrigues Duarte

Daniela Grotto Alves

Hiêza Laura Pena

Lívia Alves Borges

Carla Denari Giuliani

ABORDANDO VIOLÊNCIA CONTRA MULHER EM GRUPO DE GESTANTES DE UMA CIDADE DO TRIÂNGULO MINEIRO

INTRODUÇÃO

A construção do papel da mulher na sociedade se alicerçou como propriedade do esposo, tendo como função primordial, gerar filhos, carregando também o conceito de honra intimamente ligada à sexualidade e à fabricação de masculinidades. Ele seria responsável por sustentar a família, ser forte e viril, protegendo sua honra e consequentemente da família. De tal modo, os homens poderiam punir caso a submissão sexual, a “virgindade” ou outras imposições, não fossem respeitadas, recuperando assim a honra perdida (COLLING, 2015). Salientando que o Código Civil Brasileiro de 1916, que vigorou até 2002, seguia tais conceitos originados do Código Napoleônico de 1804 na relação de subalternidade de mulheres a homens (NEGRÃO, 2016). Tal inferiorização é enraizada desde os discursos religiosos que pregavam a queda do homem como responsabilidade apenas da mulher e a punição de Deus a ela. Além da perspectiva de crença de que mulheres possuíam estruturas cerebrais menores que os homens e o útero ser considerado fonte de doenças, associado à histeria, pois as mulheres seriam incompletas sem esposos.

Entre os animais, é o homem que tem o cérebro maior, proporcionalmente ao seu tamanho e nos homens, os machos têm o cérebro mais volumoso que as fêmeas. [...] São os machos que têm o maior número de sutura na cabeça e o homem tem mais do que a mulher, sempre pela mesma razão, para que esta zona respire facilmente, sobretudo o cérebro, que é maior. (ARISTÓTELES, 1957, p.41 apud COLLING, 2015)

É perceptível, assim, que a desigualdade entre os gêneros se torne a base das violências sofridas pelas mulheres pelo simples fato de serem mulheres, o que acontece no espaço público ou privado, sendo este último em maior proporção (PIERROTTI; OLIVEIRA; TERRA, 2008).

A violência contra a mulher ocorre devido a fatores culturais, políticos e religiosos construídos socialmente com base nas diferenças entre os sexos. Essa construção justifica a ideia solidificada de domínio do homem sobre a mulher (NOBREGA et. al, 2019). A Organização

Mundial da Saúde (OMS) aponta que cerca de 35% da população mundial feminina sofre violência física e/ou sexual, sendo os agressores em sua maioria seus parceiros (2013 apud. MAFIOLETTI et al., 2018).

Os vários tipos de violência são uma violação clara dos direitos humanos dessas mulheres, que têm sua vida desrespeitada. A forma de identificar e contextualizar determinadas violências muitas vezes são falhas, o que dificulta o apoio a aquelas em cenário hostil (MEDINA; PENNA, 2008). É de suma importância que tanto a vítima quanto o profissional de saúde tenham conhecimento e capacidade para reconhecer o ambiente opressor. Pois é necessário agir de forma adequada para a solução do caso sem causar maiores prejuízos à vítima, levando-se em consideração os direitos das mulheres conquistados e registrados em legislação. Esse tema começou a ganhar espaço no cenário brasileiro, quando começaram a emergir problemas relacionados com a saúde feminina, sendo eles abortos, infecções sexualmente transmissíveis, gravidez indesejada, e a partir disso, o país ratificou a CEDAW (Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação da mulher) e passou a participar da defesa dos direitos da mulher de forma mais ativa e, com o desígnio de resolver esses problemas, o Ministério da Saúde Brasileiro, cria o Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (PAISM) em 1981, porém objetivando apenas a saúde reprodutiva da mulher.

Em 1985, há a implantação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) e a primeira Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) no Brasil. Esses dispositivos foram importantes, muito embora essa questão para o estado brasileiro fosse vista apenas sob o ponto de vista da justiça e da segurança pública (SANTOS & MARQUES, 2014).

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, algumas mudanças ocorreram no papel social das brasileiras, como a palavra cidadão, a qual fazia referência apenas ao *homem* e a partir de então passa a incluir as mulheres e novos direitos fundamentais, como a direito

SUMÁRIO

SUMÁRIO

à vida, à igualdade, à não discriminação, à segurança e à propriedade, a fim de possibilitar a igualdade de gênero (SANTOS, 2014).

Em 1995, o Brasil passa a fazer parte da convenção de Belém do Pará, que consiste na Convenção Interamericana, um tratado entre os países da América, com o objetivo de prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher, estabelecendo no seu capítulo II, artigos que permitiam às mulheres o direito à liberdade e igualdade (PINAFI, 2012).

A procura dos serviços por mulheres vítimas de violência aumenta a frequência e a partir disso o governo brasileiro homologa a Lei nº 10.778, em 24 de novembro de 2003, que torna obrigatória a notificação de todos os casos de violência contra a mulher, assistidos em serviços de saúde, público ou privado, dentro do território nacional (Lei nº 10.788/2003 de 24 de Novembro), a qual representa o marco inicial da violência contra a mulher como um problema de saúde pública, devido aos danos ou sofrimento físico, sexual ou psicológico, causados à mulher.

Sancionada em agosto de 2006 a Lei 11.340/2006, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha, a qual triplica a pena prevista no Código Penal Brasileiro para agressões domésticas contra mulheres e aumenta os mecanismos de proteção à vítima, além de possibilitar que autores de violência sejam presos em flagrante e extinguir penas alternativas, medidas preventivas para proteger a mulher em situação de agressão também estão previstas nesta lei.

Como reforço à Lei Maria da Penha foi criada a Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, um serviço oferecido pela SPM com o objetivo de receber denúncias ou relatos de violência, reclamações sobre os serviços da rede, bem como orientar as mulheres sobre os seus direitos e sobre a legislação vigente, encaminhando-as para os serviços quando necessário. Esse serviço permitiu que a Lei Maria da Penha fosse cumprida de forma mais homogênea, levando o serviço para mais perto das mulheres, principalmente daquelas que preferiam o anonimato (LIMA et al, 2016).

Em 2014 foi publicado o Mapa da Violência, o qual apresentou que as taxas de homicídios de mulheres passaram de 2,3 (1980) para 4,8 homicídios por 100 mil mulheres (2012). Diante desses dados, observou-se a necessidade da criação de uma lei específica para o combate ao feminicídio, que é uma forma grave de violência contra mulher. Assim, em 9 de março de 2015 foi sancionada a Lei nº 13.104, a qual prevê o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, sendo incluído no rol dos crimes hediondos (Lei nº 13.104/2015 de 09 de março). O principal ganho com esta lei é torná-lo visível, além da punição mais grave para os que cometem o crime contra a vida (LIMA et al, 2016).

Aliado a tal fato, e aos altos índices de violência de gênero, surgiu a necessidade da realização do estudo “Violência contra mulher: suas raízes históricas e implicações futuras”, aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos (CEP) em 2018 com o nº de parecer: 2.717.127, buscando compreender o processo de violência e sua repercussão na vida da vítima dentro do cenário da Unidade Básica de Saúde da Família (UBSF), por ser considerada porta de entrada do SUS(Sistema Único de Saúde). Além de prestar assistência à saúde, a UBSF e aos profissionais que nela estão inseridos acabam tornando-se parte da rotina dos(as) moradores(as), onde são criados vínculos, sendo relevante para que o público alvo tenha confiança em relatar, expor acontecimentos e, muitas vezes, pedir ajuda sobre o trauma sofrido. Observa-se que não é fácil a abordagem devido ao tabu da violência inserido na sociedade. Atualmente, debater tal tema ainda deixa muitas mulheres com medo e coagidas, fazendo-se necessário muito diálogo e paciência aos profissionais para entenderem os sinais e deixá-las confortáveis. Por tal fato, o profissional deve se conscientizar de que cada mulher tem a sua forma de agir e pensar. Devem ser capazes de identificarem as fragilidades da mulher atendida, de forma que a mesma se sinta acolhida e segura para expor as situações vivenciadas. Além disso, o profissional é responsável por transmitir confiança à mulher em situações intimidadoras, criando, assim, um vínculo e permitindo seu desabafo (MEDINA; PENNA, 2008).

SUMÁRIO



SUMÁRIO

Assim, a experiência relatada foi vivenciada durante a produção de dados do estudo, que consiste em encontros com as usuárias da unidade básica de saúde para abordar a violência, aproximando-se assim dos sujeitos e conhecendo a dinâmica do bairro. Esse encontro em específico foi destinado a um grupo de gestantes, sendo abordada a violência contra mulher e suas interfaces, com intuito de identificar os tipos de violência contra a mulher junto às gestantes daquela comunidade, buscando e analisando os sinais de vulnerabilidade, como também, encorajar o diálogo sobre a violência contra mulher, incentivando a criação de uma rede de apoio para vítimas de violência, além de estimular o empoderamento feminino frente a violência.

METODOLOGIA

O grupo de gestantes foi realizado no mês de maio de 2019 em uma Unidade Básica de Saúde da Família (UBSF), inserida em um bairro de periferia de Uberlândia – MG. Participaram 14 gestantes, com faixa etária entre 14 a 30 anos, sendo a grande maioria de classe baixa, sem formação, no último trimestre de gestação, mães solteiras e somente uma era primigesta, 05 profissionais da UBSF, dentre eles 01 assistente social e 4 agentes comunitários de saúde, 04 discentes e 01 docente da graduação em enfermagem, tendo aproximadamente duas horas de duração.

A proposta consistiu em uma dinâmica de grupo baseada em Paulo Freire (FREIRE, 1999, p.29). Essa metodologia constitui um valioso instrumento educacional que pode ser utilizado para trabalhar o ensino e a aprendizagem quando se opta por uma concepção de educação que valoriza tanto a teoria como a prática e se considera todos(as) os(as) envolvidos(as) neste processo como sujeitos. A opção de desenvolver o projeto permite que alunos(as) envolvidos(as) passem por um processo de ensino e aprendizagem em que o trabalho coletivo é colocado como um caminho para se interferir na realidade, modificando-a. A dinâmica



SUMÁRIO

se iniciou na construção de uma rede com barbante, onde ao se apresentarem os sujeitos se interligaram, produzindo a sensação de união, relacionando a ideia de enfrentamento conjunto contra qualquer tipo de violência. Para prosseguir, foi distribuída uma imagem para cada participante e, em seguida, estas foram estimuladas a discorrerem sobre seus sentimentos e pensamentos ao vê-la. Todas as imagens representavam algum tipo de violência, sendo, psicológica, física, sexual e patrimonial ou apenas sentimentos.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A experiência nesta produção de dados, apresentou alguns pontos de destaque para a reflexão, iniciando-se pela necessidade de olhar para o outro sem pré-julgamentos, respeitar a bagagem que este(a) ator social possui e a partir disso construirão juntos(as) o aprendizado para a educação em saúde das mesmas. Constatou-se que, “não há saber nem ignorância absoluta: há somente uma relativização do saber ou da ignorância” (FREIRE, 1999, p.29), portanto, há uma via de mão dupla e para produzir saúde, o caminhar precisa ser conjunto entre os(as) profissionais e a população.

Durante a atividade foram expressos sentimentos como repulsa, tristeza, destruição, falta de respeito ao próximo, depressão, ódio, isolamento, submissão e socorro. Cada um desses sentimentos expostos veio acoplado à violência. Então, a análise dos discursos identificou que as participantes tinham algum entendimento sobre as violências sofridas nos seus diversos formatos. Tendo em vista que há uma gama de concepções sobre o que se entende por violência, sendo cada compreensão relacionada a diferentes fatores, pois é uma construção social, cultural e histórica na sociedade. Essas violências podem ser compreendidas de várias maneiras de acordo com a individualidade, crenças, valores, sociabilidade de cada mulher. Como constatado na pesquisa de Pierotti (2018), onde foram entrevistadas cinco mulheres

SUMÁRIO

e todas elas compreendiam a violência que sofriam, porém de formas diferentes. Algumas delas buscavam outra forma de alcunhar esse sofrimento, usando expressões como ‘falta de respeito’ e ‘desconfiança’, no intuito de se sentir menos vulnerável diante da situação em que estavam expostas.

Além disso, levando em consideração o que foi mencionado pelas participantes a partir de imagens que demonstram cenários de violência distribuídas pelas coordenadoras, alguns aprendizados se solidificaram, como: a violência, independentemente de qual fosse, acarretou carga psicológica que afeta o indivíduo ao longo de sua vida, em níveis que não podem ser mensurados, sendo possível perceber durante toda a roda de conversa, o trauma psicológico que a violência acarreta em suas diversas tipologias, o que ficou explícito pela narrativa de todas as mulheres que se sentiram à vontade para expor sua opinião e seus sentimentos. Nos relatos foi salientado a preocupação com o desenvolvimento dos filhos que presenciam cenas de violência, seja ela qual for levando-as a propagarem os casos de agressão vivenciados na infância, além de considerar a violência algo comum. Também foram mencionados a necessidade de respeito dentro das relações e a manutenção da família, levando em consideração a presença do parceiro como fator essencial. Além do mais, houve falas envolvendo a necessidade de amparo para mulheres que estão em situação de violência, como maior credibilidade aos casos denunciados à polícia e agilidade na resolução dos casos, acarretando maior proteção e apoio às mulheres. Nestas falas foi evidente a indignação com a ausência de acolhimento e formas de auxiliar o público feminino em casos de agressão, pois em alguns relatos, foram elencados a falta de interesse de policiais em apoiar mulheres que claramente sofrem com violência.

Certa naturalização do processo de violência está presente na sociedade, o que dificulta o combate desses cenários pelas mulheres, por diversos fatores, seja devido a sua possibilidade de engravidar e amamentar, que, socialmente, muitos delegam à mulher a função heterônoma de cuidado com o outro: marido, ao



SUMÁRIO

qual deve ser subordinada e obediente e a responsabilidade pelo lar e pelos filhos, sendo culpabilizada por vários problemas, dentro do âmbito familiar (NÓBREGA et al., 2019). Ao homem cabem atributos como o controle da vida conjugal, ser o provedor, obtendo assim o direito de comportar-se da forma que desejar e com autonomia para justificativa as atitudes violentas no relacionamento. Essas diferenças mencionadas apontam para padrões de identidade, em que os sujeitos investigados identificam sobre o que é “ser homem e ser mulher” e as atividades e lugares a ocuparem, diante das representações sociais constituídas em várias famílias, sendo cenários para a propagação de violências e reforçam a ideia de um modelo dominante de masculinidade (NÓBREGA et al., 2019).

Vale ressaltar, também, a violência contra as mulheres perpassadas por veículos de comunicação como pela televisão. Não é rara a reprodução de cenas onde a mulher recebe tratamento desrespeitoso, humilhante e até agressivo como forma de punição, geralmente consideradas vilãs, por suas atitudes (CAMINHAS, 2019). A violência exposta nas novelas naturaliza ainda mais o pensamento de que é aceitável esse tipo de correção, que vai além da tela para o ambiente familiar e vice-versa.

Pode-se dizer, portanto, que a normatização da violência, seja ela física ou psicológica se dá através de vivências construídas ao longo do tempo e remodela-se progressivamente a partir da forma como as relações são vivenciadas, tanto dentro quanto fora do ambiente domiciliar, com ambos os sexos, idealizando-se um significado do que é o masculino e feminino, de forma a vivenciar as situações de violência intrafamiliar, naturalizando a violência do agressor. (NÓBREGA et al., 2019)

Firmado também entre as participantes que a violência não se limita a agressão física, mas também, injúria psicológica, emocional, entre outras, que afetam tanto a vítima como familiares, em particular, os(as) filhos(as). Foi constantemente ressaltado pelas participantes a forma como uma criança, que conviveu anos com cenários diversos



SUMÁRIO

de violência, pode vir a considerar este ato algo comum, o que pode proporcionar fatores inibidores da busca de ajuda, mediante situações de violência com o(a) parceiro(a) futuramente. Bem como reproduzirem, como os pais, cenas de violência para seus futuros filhos(as), o que torna o ciclo de violência algo inquebrável, que se perpetua de geração para geração, com a constante agressão da figura feminina, seja de forma privada ou publica, dentro de todas as esferas da violência.

Apareceram também narrativas impregnadas pela cultura da sociedade ainda patriarcal, que condena e/ou banaliza quem sofre violência e permanece em silêncio. Todas as participantes presentes relataram presenciar algum tipo de violência, o que revela a necessidade de problematizar e discutir o assunto em todos os âmbitos da sociedade, para que se possa compreender a complexidade, as especificidades da violência em relacionamentos afetivos e os diversos contextos que favorecem a permanência ou a saída de cenários violentos. Como exemplo é citado o desejo da mulher em preservar sua família, renunciando a sua própria autonomia e sujeitando-se a uma posição de submissão perante o agressor e, consequentemente, aprisionando-se em si, reforçando ao ofensor seu status de poder (NÓBREGA et al., 2019). É perceptível a ação de subordinação da mulher em falas que demonstram o conceito de família aceito apenas quando ao pais permanecem juntos para criação dos filhos, além do fato de muitas dependerem de seus parceiros para mantimento do lar.

O cuidado de enfermagem às vítimas de violência deve ser planejado para promover segurança, acolhimento, respeito e satisfação das suas necessidades individuais. Refletir sobre o seu planejamento, pautado nos instrumentos básicos de enfermagem, nas políticas públicas de saúde e na legislação vigente é fundamental para a proteção das vítimas e prevenção de agravos futuros (FERRAZ et al., 2009).

Cuidar do ser humano em sua totalidade inclui elaborar e aplicar medidas de promoção e prevenção que podem ser potencializadas pela educação permanente, com esclarecimentos sobre os direitos

e prerrogativas das vítimas. Também, assegurar que toda mulher, independente de classe, raça, etnia, religião, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goze dos direitos fundamentais e inerentes à pessoa humana (FERRAZ et al., 2009).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência contra as mulheres é um problema social recorrente que acarreta sentimentos negativos como humilhação e culpa, tornando o assunto um tabu. Pode se dizer que essa violência emergiu por conta da dissidência da alteridade, tendo como fundamento as relações de gênero, subjugando o sexo feminino.

Ao abordar o tema em questão, as participantes se mostraram informadas sobre a violência que as mulheres passavam em diversos momentos. Foi perceptível o medo que se encontra enraizado ao se tratar até mesmo de um debate sobre o tema. Mesmo não sendo pessoal, as situações trabalhadas durante a reunião surtiram efeito nas participantes, foi identificada a necessidade do empoderamento feminino como construção coletiva para autonomia para as mulheres se posicionarem frente a sociedade, assumindo local de fala, trabalhando junto com as redes de apoio, para, assim, lutar contra a violência de gênero de qualquer espécie.

Ficou definido que a violência interpessoal, ou violência de gênero acontece diariamente e que geralmente ocorre entre homens e mulheres que possuem algum tipo de vínculo, como um casamento, que é um exemplo de violência comum. Essa violência não está restrita a um grupo de pessoas, ela vem de uma construção social onde o homem foi colocado como superior, diminuindo a mulher e consequentemente a vendo como um ser passivo perante os do sexo masculino.

SUMÁRIO

Os tipos de violência abordados foram agressão física, sexual, psicológica, e econômica, que são comuns em relacionamentos afetivos. Estes foram bastante abordados e foram tema de muita reflexão para as participantes que, conforme eram introduzidos identificavam situações conhecidas ou presenciadas.

Após o encontro, pode-se dizer que houve uma construção entre as mulheres presentes, provocando nelas o desejo de assumirem, de fato, um papel mais ativo na sociedade, lutando contra qualquer violência, ainda que tenham demonstrado inicialmente receio e sentimentos negativos. E, ainda mais, nos(as) discentes e profissionais envolvidos(as), pois possibilitou a reflexão de como se deve agir ao lidar com a vida do outro, buscando a melhor intervenção na saúde física e mental.

REFERÊNCIAS

- BANDEIRA, LM. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. *Soc. estado.*, Brasília , v. 29, n. 2, p. 449-469, 2014.
- BEIRAS, A. et al. Políticas e leis sobre violência de gênero – reflexões críticas. *Psicol. Soc.* Vol.24, Belo Horizonte, jan./abr. 2012.
- COLLING, AM. A invenção do corpo feminino pelos gregos e a violência contra a mulher. *La Plata*, FAHCE – UNLP, 2015.
- FERRAZ, MIR. et al. O cuidado de enfermagem a vítimas de violência doméstica. *CogitareEnferm*, v. 14, n. 4, p. 755-9, out./dez. 2009.
- FREIRE, P *Educação e mudança*. 23.ed. São Paulo: Paz e Terra, 1999.
- LIMA, LAA. et al. Maecos e dispositivos legais no combate à violência contra a mulher no Brasil. *Rev. Enf. Ref.*, vol.serIV, n.11, Coimbra, dez. 2016.
- MAFIOLETTI, TM. et al. Violência contra mulheres: trajetória histórica de um programa de atenção (Curitiba 1997-2014). *Rev. BrasEnferm [internet]*, v. 71, n. 6, p. 3081-3089, 2018.
- MEDINA, ABC; PENNA, LHG. A percepção de enfermeiras obstétricas acerca da violência intrafamiliar em mulheres grávidas. *Texto contexto – enferm.*, Florianópolis, v. 17, n. 3, p. 466-473, 2008.

NEGRÃO, T. Saúde e violência de gênero. In: SARDENBERG, C; TAVARES.M (org) *Violência de gênero contra mulheres: suas diferentes faces e estratégias de enfrentamento e monitoramento*. Salvador, BA: EDUFBA, 2016.

NÓBREGA, VKM. et al. Renúncia, violência e denuncia: representações sociais do homem agressor sobre a ótica da mulher agredida. *Ciênc. Saúde coletiva*, v. 24, n.7, Rio de Janeiro, 2019.

PIEROTTI, CF. et al. A situação de violência doméstica de gênero na atenção primária à saúde. *Arquivos Médicos*, São Paulo, v.63, n.1, p. 12-8, 2018.

PINAFI, T. *Violência contra a mulher: Políticas públicas e medidas protetivas na contemporaneidade* [internet]. 2012. Disponível em: <<http://www.historica.arquivoestado.sp.gov.br/materias/anteriores/edicao21/materia03/texto03.pdf>>. Acesso em: 4 jan. 2020

SANTOS, DT. MARQUES, AD. A convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres no Brasil: Implicações nas políticas públicas voltadas às mulheres indígenas. *Revista Dialogus*, v.3, n.1, 2014.

SANTOS, FL. O dilema jurídico da mulher no Brasil. *Sinais: Revista de Ciências Sociais*, v. 2, n. 1, p. 38-59, 2014.

SCHRAIBER, LB. et al. Prevalência da violência contra a mulher por parceiro íntimo em regiões do Brasil. *Rev Saúde Pública*; v. 41, n. 5, p.797-807, 2007.

SUMÁRIO

The background of the image is a textured, mottled purple color. Two butterflies are depicted in a soft-focus, painterly style. One butterfly is positioned in the upper left quadrant, facing right, with its wings showing intricate patterns of black veins and a large, stylized 'BB' monogram in the center. Another butterfly is located in the lower left quadrant, facing left, with similar wing patterns. The overall aesthetic is delicate and artistic.

2

Adriana Rosa Borborema
Kelly Adriane de Oliveira Rufino

CUIDAR
E EMPODERAR:
uma experiência
de cuidado
em grupo psicossocial
com mulheres

INTRODUÇÃO

A violência como uma expressão da questão social, pode ser entendida como um problema social, de saúde, segurança pública e de direitos humanos, pois atravessa limites continentais, culturais e socioeconômicos, atingindo todas as classes sociais, raças/etnias e gerações, sendo complexa e multifacetada.

[...] questão social apreendida como o conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem sua raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade. " (IAMAMOTO, 2009, p. 27)

A partir desta consideração, identifica-se a importância de uma análise social que não descarte as particularidades da realidade brasileira, marcada por exclusões e desigualdades, em que a violência passa a ser utilizada não somente como uma forma de enfrentamento dessa realidade, mas também como recurso à própria sobrevivência (ZALUAR, 1994).

Dessa forma, a proposta central deste trabalho é contribuir para a promoção da mudança nos valores sociais relacionados às questões da violência, em especial a conjugal, doméstica, familiar e de gênero, a partir de práticas que possibilitem o cuidado da pessoa em situação de violência, para além do enfretamento por meio dos dispositivos legais, apropriando-se de uma prática de intervenção grupal.

O ambiente grupal se caracteriza como uma potente modalidade de cuidado, principalmente no que cerne à temática da violência. Jardim (2014) parte dessa mesma compreensão ao defender que o grupo possibilita a elaboração do dano sofrido, uma vez que o compartilhar a escuta mútua sobre a experiência de violência – muitas vezes silenciada por anos –, permite a desconstrução da interiorização da dor vivida. Além disso, a identificação com as histórias e as dores do outro, leva a uma

SUMÁRIO

compreensão de que a violência não é um fenômeno isolado, mas sim parte de um mundo compartilhado. Nesse sentido, a elaboração desse dano torna-se uma via para a emancipação de sua história presente, e uma sustentação para construir o futuro.

Sendo assim, o objetivo deste artigo é relatar a experiência de atuação profissional e, as construções e desconstruções produzidas, por meio do atendimento em grupo psicossocial, facilitado por uma psicóloga e uma assistente social, com mulheres que vivenciam e/ou vivenciam a violência conjugal, doméstica, familiar e/ou de gênero, atendidas na Organização da Sociedade Civil (OSC) SOS Mulher e Família de Uberlândia-MG, no ano de 2016.

PRECISAMOS FALAR SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Por que falar sobre a violência contra a mulher? Qual é a relevância deste tema?

Por definição, segundo a lei nº. 11.340/2006 – lei Maria da Penha, a violência contra a mulher “é qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial” (BRASIL, 2006, p. 13).

A violência contra a mulher é produto de uma construção histórica, que traz em seu seio estreita relação com as categorias de gênero, classe e raça/etnia, e suas relações de poder. O que é ser homem, e o que é ser mulher na sociedade encontra-se diretamente relacionado à cultura patriarcal marcada por uma forte dominação masculina, e que apesar dos avanços históricos referentes às conquistas femininas, às injustiças e desigualdades perante a vida das mulheres continuam a fazer parte do cenário mundial.

SUMÁRIO

De acordo com Faleiros (2007),

A violência de gênero estrutura-se – social, cultural, econômica e politicamente – a partir da concepção de que os seres humanos estão divididos em machos e fêmeas, correspondendo a cada sexo lugares, papéis, status e poderes desiguais na vida privada e na pública, na família, no trabalho e na política (FALEIROS, 2007, p. 62).

Historicamente, o movimento de luta das mulheres em relação às questões de gênero se constituiu no enfrentamento de todas as formas de discriminação, no combate a todas as formas de violência, maus tratos, assédio e exploração de mulheres e meninas, a luta pela assistência integral à saúde e à educação, pela defesa dos direitos sexuais e reprodutivos, a importância da autonomia e a autodeterminação dos movimentos sociais de mulheres, como também a defesa dos princípios de igualdade e justiça econômica e social. O fato é que, na medida que a sociedade evoluiu e evolui, as formas discriminatórias contra a mulher também se transformaram, tornaram-se refinadas, sofisticadas, mas nem por isso menos inadmissível.

Entendendo a violência como uma das expressões da questão social, criam-se políticas públicas que são conjuntos de programas, ações e decisões tomadas pelos governos, com a participação direta ou indireta da sociedade civil, que visam assegurar direitos de cidadania, com o propósito do enfrentamento destas expressões que produzem afetamentos à sociedade.

Sobre as políticas de enfrentamento à violência contra a mulher, houve avanços, sendo concretizada no estado brasileiro pela publicação da lei nº. 11.340/2006, conhecida como lei Maria da Penha, e pela qualificação penal de Feminicídio (homicídio cometido por motivação de gênero) inserida no código penal, buscando prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher em ambiente doméstico, familiar ou de intimidade.

SUMÁRIO

Percebe-se aqui, avanços relacionados ao enfrentamento à violência contra a mulher, porém observa-se que os dispositivos legais para o enfrentamento à violência, não são na maioria das vezes, suficientes para a resolução de todo o processo de violência, sem observar a pessoa e/ou a família neste processo.

A violência pode ser compreendida a partir de fatores sociais, históricos, culturais e subjetivos, mas não deve ser limitado a nenhum deles. Assim, é importante que a discussão a respeito da violência trate de três aspectos fundamentais: as conceituações de violência que permitam a identificação da experiência violenta, as políticas públicas para assegurar direitos, e as perspectivas daqueles que estão envolvidos nessa situação violenta.

De acordo com Chauí (2003),

A violência se opõe à ética porque trata seres racionais e sensíveis, dotados de linguagem e de liberdade como se fossem coisas, isto é, irracionais, insensíveis, mudos, inertes ou passivos. Na medida em que a ética é inseparável da figura do sujeito racional, voluntário, livre e responsável, tratá-lo como se fosse desprovido de razão, vontade, liberdade e responsabilidade é tratá-lo não como humano, e sim como coisa. (CHAUÍ, 2003, p. 42)

A violência está associada com uma identificação do excesso da ação, ou seja, ela é sentida quando se ultrapassam limites, estabelecidos pelo social, cultural, histórico e/ou subjetivo. Focalizando nos atores envolvidos no processo de violência, observa-se a dificuldade destes no rompimento deste processo, principalmente da mulher, o que produz e provoca um questionamento social do “porque ela, simplesmente não vai embora?” Responder a questão remete à importância da compreensão das marcas da violência, que podem ser físicas, psicológicas e morais, e atingem a todos os atores envolvidos.

Segundo Pedrosa (2009), os danos da violência sobre a saúde da mulher podem assumir caráter de cronicidade, de modo que exigirá apoio adequado, tanto de profissionais quanto da comunidade. De

SUMÁRIO

acordo com Adeodato et. al. (2005), as mulheres, vítimas de violência, apresentam sentimentos de solidão, desamparo, irritação e tristeza crônica, além de ansiedade, insônia e distúrbios sociais.

Brasil (2005) apresenta que a violência doméstica segue, muitas vezes, um ciclo por três fases:

1º fase: A construção da tensão no relacionamento – Nessa fase podem ocorrer incidentes menores, como agressões verbais, crises de ciúmes, ameaças, destruição de objetos etc. [...].

2º fase: A explosão da violência – descontrole e destruição – A segunda fase é marcada por agressões agudas, quando a tensão atinge seu ponto máximo e acontecem os ataques mais graves. [...].

3º fase: A lua-de-mel – arrependendo do(a) agressor(a) – Terminando o período da violência física, o agressor demonstra remorso e medo de perder a companheira. Ele pode prometer qualquer coisa, implorar por perdão, comprar presentes para a parceira e demonstrar efusivamente sua culpa e sua paixão. [...] Ele será novamente o homem por quem um dia ela se apaixonou. (BRASIL, 2005, p. 23-25).

De acordo com Marques (2005), normalmente, diante de uma ameaça, a reação de um indivíduo deveria ser a evitação, contudo, no contexto conjugal observa-se a repetição cíclica de ocorrências de violência contra a mulher. Os eventos de violência tanto podem seguir as três fases descritas, como podem não acontecer, pois cada caso se manifesta de um modo diferenciado, considerando a história, a cultura, particularidades e singularidades dos atores envolvidos (BRASIL, 2005).

Conjecturar que o acesso aos dispositivos legais revela a definição absoluta de todo o processo é desconhecer este ciclo e desprezar a dinâmica destas relações (MARQUES, 2005). Daí a importância do olhar atento para as questões do cuidado desta pessoa e/ou família que vivencia a violência, para além dos encaminhamentos burocratizantes, que também tem a sua importância no processo de cessação da violência.

SUMÁRIO

MÉTODO

"A liberdade é uma 'capacidade' humana e não uma 'disposição humana interna', uma propriedade inalienável de cada homem no singular, de modo que não é o homem que possui a liberdade, mas é a liberdade que vem a ser com o advento de homens capazes de agir e falar no mundo..."

Hannah Arendt

O presente artigo trata de um estudo descritivo de caráter qualitativo, sobre uma experiência pela qual a estratégia grupal foi escolhida como uma frente de cuidado às mulheres atendidas na Organização da Sociedade Civil (OSC) SOS Ação Mulher e Família de Uberlândia-MG. A instituição tem por objetivo intervir de modo interdisciplinar e gratuito em casos que exigem a desnaturalização e desconstrução das relações marcadamente violentas, com vistas a despertar nas pessoas atendidas o estabelecimento de novas estratégias de lidar com conflitos que se pautem no respeito e estejam baseadas na perspectiva de referendar-se na paz e no diálogo, mediante atendimentos sociais, psicológicos e orientações jurídicas, continuados. Os serviços prestados acontecem nos formatos, individual, casal ou em grupos, dependendo das demandas e peculiaridades de cada caso, para mulheres, homens, crianças, adolescentes e idosos, que vivenciam e/ou vivenciaram a violência física, psicológica, moral, sexual e patrimonial, com orientações, intervenções, acompanhamentos e encaminhamentos, contribuindo para a promoção do sujeito. Ainda, as intervenções e os encaminhamentos são realizados de acordo com o desejo da pessoa atendida, contribuindo assim, para a identificação desta, dos seus direitos e deveres, a partir do plano de cuidado que é construído no processo de acompanhamento, contribuindo para a emancipação, autonomia e empoderamento frente às violências vivenciadas.

Nesse cenário, a ferramenta grupal é extremamente potente no quesito de inclusão social e empoderamento dos sujeitos, uma vez

que ele está diretamente correlacionado com o campo social em que os membros do grupo se inserem. Porém, seu desenvolvimento deve estar orientado por uma abordagem teórica sólida atrelada a um projeto de intervenção psicossocial que deve ser (des)construído, ampliado e transformado ao longo do processo grupal junto com os participantes (OGIONI et al, 2009).

Apesar do presente grupo ter sido planejado, coordenado e executado através de uma parceria entre uma psicóloga e uma assistente social, é importante esclarecer que a atuação psicossocial vai para além da simples junção entre Psicologia e Serviço Social, uma vez que uma intervenção baseada na perspectiva psicossocial tem como foco a compreensão da complexidade do ser humano e seus processos de vida a partir de suas experiências e vivências na construção das subjetividades, concebendo o sujeito como protagonista de sua própria história, levando em consideração as dimensões culturais e sociais, de forma que o sujeito possa se reconhecer dentro de sua historicidade e recriar mudanças no mundo interno e externo, gerando relações de sentido e de responsabilidades compartilhadas (ALVES & FRANCISCO, 2009).

Dessa forma, a concepção psicossocial tem como objetivo fomentar o empoderamento do sujeito para a busca da autonomia, exercício da cidadania e participação social, através da problematização do seu contexto de vida, desenvolvimento do pensamento crítico e criativo, consciência de si, empatia e manejo de emoções e situações estressantes (OGIONI et al, 2009).

A abordagem psicossocial contempla, portanto, articulações entre o que está na ordem da sociedade e o que faz parte do psíquico, concebendo o sujeito em suas múltiplas dimensões. Assim, ela considera a multidimensionalidade da clínica, em que estão envolvidos aspectos de interação entre o físico, o psicológico, o meio ambiente natural e o social. Em outras palavras, essa abordagem comprehende que a nossa história de vida é marcada pelas relações em rede, cujas estruturas social e familiar, bem como as experiências culturais, se manifestam no

SUMÁRIO

dia a dia; concebe, pois, o sujeito como um todo que afeta e é afetado no mundo, enfatizando a interação e a interdependência dos fenômenos biopsicossociais e buscando pesquisar a natureza dos processos dinâmicos subjacentes que compõem o homem em sua vivência (ALVES & FRANCISCO, 2009, p. 769)

De forma complementar e conjunta à perspectiva psicossocial, todos os encontros foram conduzidos e orientados de acordo com a teoria dos grupos reflexivos, que propõem a construção de um saber coletivo a partir do diálogo, discussões e reflexões que são suscitadas, por meio, do movimento de ação-reflexão, denominado práxis, onde a partir da narração de situações vividas, de forma autêntica e horizontal, os encontros grupais tornam-se espaços de trocas e abertura a experiências, em uma relação dialógica e dinâmica (SZYMANSKI et al, 2010).

Pode-se compreender, portanto, o encontro reflexivo como uma práxis clínica geradora de um campo de abertura de novos horizontes existenciais. Não havendo, desse modo, a necessidade de trabalhar unicamente com questões relativas às angústias geradoras de sofrimento psíquico [...] A ação clínica proposta no encontro reflexivo se constitui como criadora de questões que possibilitam gerar novos modos de compreensão de si mesmo a partir das experiências vivenciadas pelos participantes do encontro grupal (BARREIROS e MORATO, 2017, p.812)

Os encontros aconteceram no ano de 2016, quinzenalmente às sextas-feiras no período da tarde e foi frequentado ao todo por dezoito (18) mulheres, com faixa etária entre dezessete (17) e cinquenta e cinco (55) anos, tendo duração de sete (07) meses, distribuídos em quatorze (14) encontros aproximadamente uma (01) hora e meia cada.

Para cada encontro foram escolhidos recursos estéticos, que agiriam como elementos disparadores para as discussões, visto o fator silenciador da violência. Foram utilizados trechos de filmes, músicas, poemas, imagens, danças, frases e até mesmo palavras soltas.

Deste modo, todos os encontros eram iniciados e/ou encerrados a partir de um recurso estético, em consonância com os estudos de Vieira, Dias e Pereira (2016), que defendem que em ambientes grupais, os

SUMÁRIO

recursos estéticos são mais do que simples disparadores de conversa, uma vez que através dos diálogos reflexivos que emergem dos recursos artísticos utilizados, os participantes do grupo se mobilizam, elaboram as questões discutidas de forma concreta, intensificando a potência de ação e autonomia.

As temáticas abordadas em cada encontro eram fruto de demandas trazidas pelas próprias participantes, por meio das discussões desenvolvidas em ambiente grupal a partir dos recursos estéticos, e de experiências que as mesmas haviam vivenciado no período em grupo. Dentre os temas trabalhados, destacam-se: autocuidado, autoconhecimento, autonomia, responsabilização/implicação em suas ações, resolução e mediação de conflitos, rótulos e autoimagem.

DISCUSSÃO

A construção do grupo: o nascimento de uma nova estratégia de atenção

A escolha de apostar em uma estratégia coletiva de atenção nasceu de uma necessidade institucional de acolher a alta demanda para atendimentos de forma qualificada e potente, a partir de um método que superasse a concepção individualizante. A ideia era propiciar um espaço alternativo aos atendimentos individuais, para que as atendidas pudessem compartilhar experiências, se apoiarem mutualmente a partir da similaridade dos casos, como também pensar de forma conjunta, estratégias para o enfrentamento da situação de violência vivenciada.

A OSC SOS Ação Mulher e Família de Uberlândia-MG têm como fluxo de atenção: o acolhimento, atendimento e encaminhamentos

SUMÁRIO

internos e/ou externos¹ de acordo com a demanda apresentada, respeitando o desejo da pessoa atendida. Para aquelas que desejam e demandam atendimento psicológico é realizado a inserção do nome em uma lista de espera, em decorrência da alta procura frente à quantidade de profissionais disponíveis para atendimento na instituição. Assim, o convite para participar do grupo, se deu a partir do contato telefônico com as mulheres inseridas nesta lista.

É importante relatar, que a proposta institucional seria a de desenvolver dois grupos quinzenais, um no período da manhã e outro no período da tarde. Os grupos seriam coordenados por duplas distintas de psicólogos (as) e assistentes sociais. Os desdobramentos desse artigo dizem respeito a alguns encontros considerados como mais significativos pela dupla coordenadora do grupo realizado no período da tarde.

Durante a execução dos encontros, entre idas e vindas, passaram pelo grupo no período da tarde cerca de dezoito (18) mulheres. Algumas solicitaram a entrada no grupo mediante *feedback* positivo e indicações por parte das participantes na sala de espera da instituição, ou até mesmo no espaço familiar, como foi o caso de uma mãe que estava participando e solicitou a entrada da filha no espaço grupal.

O grupo foi iniciado por uma outra psicóloga, que por questões pessoais precisou se ausentar das atividades. A mesma conduziu ao lado da assistente social, apenas dois encontros introdutórios, em que colheram demandas das participantes para serem trabalhadas ao longo dos encontros. Seguem algumas das temáticas que foram sugeridas pelas atendidas para que pudessem ter tratativa em ambiente grupal: “depressão”; “falta de paciência”; “por que as mulheres choram?”, “egoísmo”; “respeito”; “como se defender da violência doméstica?”; “por que elas ficam?”; “ciúmes” e “relacionamento”.

1 São considerados encaminhamentos internos os serviços oferecidos pela própria instituição e os externos são a rede de serviços que atuam no enfrentamento à violência no município de Uberlândia-MG.

Com a chegada da nova psicóloga, apesar de já ter as temáticas desejadas pelas atendidas, surge a necessidade de um replanejamento do grupo, pensando em estabelecer vínculo com a nova coordenadora e compreender o contexto de tais demandas levantadas.

Após uma série de encontros para pensar o formato, metodologia e os objetivos do espaço grupal, a dupla coordenadora reparou que dois verbos estavam sempre presentes em seus discursos. Assim, o grupo foi batizado com tais palavras, sendo nomeado como “Cuidar e Empoderar”. Nome este, que objetivava nortear e explicitar os objetivos do trabalho grupal, que consistia em oferecer um espaço de cuidado e escuta psicossocial para mulheres, em formato coletivo, por meio de discussões reflexivas sobre formas de enfrentamento das marcas físicas, psíquicas e sociais fruto das violências físicas, psicológica, moral, sexual e patrimonial, formando uma rede de apoio psicossocial, que pudesse contribuir para um cuidado e emancipação dessa mulher frente ao contexto vivido.

É importante destacar que o trabalho foi desenvolvido e fundamentado na concepção freireana de empoderamento, que segundo o autor (FREIRE, 1979), refere-se a um processo dialético de tomada de consciência crítica a partir da interação entre as pessoas e o meio em que vivem. Esse processo é fundamental para a transformação das relações de poder existentes na sociedade

Conscientizar não significa manipular, conduzir o outro a pensar como eu penso; conscientizar é “tomar posse do real”, constituindo-se o olhar mais crítico possível da realidade; envolve um afastamento do real para poder objetivá-lo nas suas relações. (BAQUERO, 2012, p. 181)

Dessa forma, a atuação articulada e complementar entre a profissional da Psicologia e a do Serviço Social, tornou-se fundamental para se fomentar um espaço de reflexão dialético-crítica, tendo como base uma compreensão mais ampla do contexto de vida das atendidas e do fenômeno da violência em si. Fato esse, que possibilitou a tratativa de demandas complexas de forma mais abrangente, cuidadosa e profunda.

SUMÁRIO

Primeiro encontro: o recomeço

"Deixe para trás aquilo que pensam e dizem de você. Leve na bagagem aquilo que você conhece de si mesma, aquilo que escolheu carregar. Viva sua liberdade e sua individualidade da melhor maneira, à sua maneira. Permita-se olhar para dentro e se conhecer de verdade. Mantenha o foco no seu objetivo, nos seus sonhos, mas sempre se lembre do caminho que te trouxe até aqui, muito do que você é hoje está no que você viveu, tire o melhor disso, mantenha as boas lembranças".

Simone Nosima

Assim iniciou-se o primeiro encontro do grupo com a nova dupla coordenadora. Tal encontro teve como objetivo a promoção de vínculo entre todas as participantes do grupo, apresentação de todas as membras, além de iniciar um diálogo sobre o que significa estar em grupo, dos cuidados éticos e das expectativas para encontros futuros.

A atividade de apresentação proposta, que consistia em contar sua própria história em duplas, de forma com que todas tivessem um momento individual para conversarem, fizeram com que as participantes se sentissem mais à vontade no ambiente grupal, tanto para compartilhar sentimentos, necessidades e histórias, quanto para intervir e auxiliar uma a outra. Esse momento de partilha foi muito interessante, gerando um início da construção de uma rede de apoio e identificação.

A dinâmica grupal se configurou em um espaço importante de cuidado e identificação. Foi possível iniciar o processo de construção de vínculo entre as participantes e com as coordenadoras. Todas falaram de si, algumas se identificaram com as histórias e lugares, proporcionando ao grupo uma unidade segura, não mais estranha, e desconfortável. O encontro foi bem descontraído, mas também perpassou por momentos de seriedade e de escuta atenta.

No contrato e diálogo sobre a formatação dos encontros, o grupo foi apresentado como um espaço de cuidado, atenção e uma modalidade de atendimento. Discutiu-se sobre a importância de estar

em grupo e acordou-se acerca do sigilo do que for compartilhado em ambiente grupal, além do limite de faltas não justificadas.

Segundo encontro: construindo um espaço de cuidado e reflexão

“[...] E eis que depois de uma tarde de “quem sou eu” e de acordar à uma hora da madrugada ainda em desespero — eis que às três horas da madrugada acordei e me encontrei. Fui ao encontro de mim. Calma, alegre, plenitude sem fulminação. Simplesmente eu sou eu. e você é você. É vasto, vai durar. O que te escrevo é um “isto”. Não vai parar: continua. Olha para mim e me ama. Não: tu olhas para ti e te amas. É o que está certo [...]”.

Clarice Lispector

A atividade condutora do grupo trazia o tema do autocuidado. Foi entregue as participantes do grupo um questionário contendo as dez (10) questões a seguir:

1. Quem passa mais tempo com você?
2. Quem é a pessoa mais importante da sua vida?
3. Quem é a pessoa que você mais ama?
4. Quem é a pessoa que você mais respeita?
5. Quem é a pessoa que você mais ouve?
6. Quem é a pessoa que você mais cuida?
7. Qual pessoa exerce mais influência sobre você?
8. Com quem você mais se preocupa?
9. Qual pessoa exerce mais autoridade/poder na sua vida?
10. A quem pertence seu corpo?

O intuito era que elas respondessem essas questões de maneira breve, no tempo de cinco minutos, de forma que não pensassem muito nas respostas. Todas as perguntas são ambíguas, e poderiam ser facilmente respondidas por uma única resposta: “eu”. O intuito era

descobrir qual o lugar que elas se colocam dentro do seu mundo de interesses e cuidado.

Tal atividade mobilizou bastante as participantes. Ao refletirem sobre o cuidado que as mesmas possuíam com relação ao outro e a si mesmas, algumas questões específicas e histórias foram compartilhadas e esse acolhimento promoveu uma integração e deu mais sentido ao grupo, fazendo com que em alguns momentos o grupo realizasse uma espécie de autogestão, que não necessitasse da intervenção das facilitadoras, comum em grupos em que os participantes se identificam, sentem-se à vontade e referenciam como apoio social.

Percebeu-se que o grupo estava sendo significativo para essas mulheres, um espaço que as mesmas não encontravam em outros ambientes da vida. Um lugar onde elas podiam inclusive se permitir chorar, expressar suas angústias, necessidades, dúvidas e questões individuais.

Nono encontro: do grupal para o individual

“Muda, que quando a gente muda o mundo muda com a gente. A gente muda o mundo na mudança da mente. E quando a mente muda a gente anda pra frente. E quando a gente manda ninguém manda na gente. Na mudança de atitude não há mal que não se mude nem doença sem cura. Na mudança de postura a gente fica mais seguro. Na mudança do presente a gente molda o futuro”.

Gabriel, O pensador

A proposta do encontro era introduzir um trabalho pensando nas demandas iniciais das atendidas, aquelas demandas colhidas nos dois primeiros encontros realizados pela outra psicóloga. O intuito era verificar se, após tantos encontros de construções e desconstruções sobre as histórias de vida e contextos das participantes, quais necessidades apontadas haviam sido, de certa forma, superadas e quais ainda necessitavam de uma atenção maior no ambiente grupal.

Para tanto, foi utilizado o método da visualização, que seria uma espécie de imaginação guiada ou a representação imagética de algum acontecimento, objeto ou sensação, com o intuito de ressignificar tal imagem (CABETE, CAVALEIRO & PINTEUS, 2003).

Na atividade, as participantes foram convidadas a fazer uma retomada de todo percurso vivido até então, desde o momento que chega à instituição, até o presente encontro, fazendo o resgate dos ganhos, das perdas, dos avanços, das mudanças, das constâncias vividas até o momento. Depois, foi realizado um exercício de prospecção, fazendo uma reflexão sobre os sonhos, os desejos, as metas e objetivos dessas mulheres para o futuro, e em cima disso, uma discussão crítica sobre qual o caminho necessário para alcançá-los.

Foi possível identificar que a maioria das mulheres conseguiram de fato realizar a atividade de visualização, por meio das produções de cada participante, entender melhor cada mundo, cada trajetória, e cada demanda ainda existente.

Discutiu-se sobre responsabilização de vida, sobre construção de futuro, sobre se permitir falhar, chorar, sobre solidão e dificuldades em iniciar uma jornada diferente de vida. Também, sobre a importância de buscar aquilo que se deseja e ser protagonista da própria história, se permitir sentir e viver os eventos ao redor. E a importância desse processo para crescimento pessoal.

O encontro foi produtivo e suscitou a necessidade de realizar um atendimento individual com cada participante, para poder acolher algumas demandas específicas e poder receber *feedback* mais específico sobre o acompanhamento grupal, para que ele pudesse ser mais diretivo e eficaz com cada particularidade ali presente.

Nos encontros individuais, as atendidas elogiaram o grupo, trazendo *feedbacks* positivos sobre a diferença que esse ambiente promoveu na vida de cada uma. Foi possível identificar, que mesmo longe do ambiente grupal, elas demonstravam, apesar das angustias

SUMÁRIO

e dificuldades, uma percepção diferente de quando chegaram na instituição. Não eram somente vítimas da violência, mas mulheres, com direito e deveres lutando por sua autonomia, emancipação e dignidade.

Assim, foram colhidas novas demandas. Aquelas que foram selecionadas nos primeiros encontros, apenas “ciúmes e relacionamento” se mantiveram, surgindo necessidades de trabalho com as seguintes temáticas: culpabilização, autoestima, influência da família/vizinhos/amigos no seu modo de vida, auto rotulação e bem-estar.

Décimo encontro: libertando-se dos rótulos

“A gente se acostuma a coisas demais para não sofrer. Em doses pequenas, tentando não perceber, vai afastando uma dor aqui, um ressentimento ali, uma revolta acolá. A gente se acostuma para evitar feridas, sangramentos, para esquivar-se de faca e baioneta, para poupar o peito. A gente se acostuma para poupar a vida. Que aos poucos se gasta, e que de tanto acostumar, se parte de si mesma”.

Marina Colasanti

Para este encontro, algumas palavras foram colhidas durante o atendimento individual que tivemos com cada participante do grupo. Tais palavras, descritas a seguir, foram dispostas em cima de uma mesa no centro da sala em espécies de envelopes, de modo que as participantes não conseguissem enxergar o seu conteúdo. A tarefa era que as participantes colocassem os envelopes umas nas outras, com o auxílio de uma fita autocolante, sem saber o conteúdo deles. Após esse momento de “rotulação”, cada participante ficou com pelo menos dois rótulos, que foram pouco a pouco revelados. Seguem os rótulos/palavras selecionadas: “Vagabunda”; “Burra”; “Ninguém”; “Você merece”; “Prostituta”; “Sem valor”; “Sem voz”; “Culpada”; “Imprestável”; “Feia”; “Gorda”; “Reclama muito”; “Aconteceu porque você quis”; e “Incapaz”.

SUMÁRIO

O intuito era que esses rótulos, advindos das práticas de violências sofridas por essas mulheres, fossem ressignificados a partir de uma prática reflexiva, que objetivasse verificar qual a importância dessas rotulações para essas mulheres e até que ponto esses rótulos influenciavam na imagem que elas possuíam/possuem delas mesmas.

Por meio dessa atividade foi possível entender melhor cada “mundo”, cada trajetória e cada demanda ainda existente. Possibilitou que muitas mulheres trouxessem situações e relatos vividos, expressassem alguns sentimentos sobre si até então não revelados e/ou expressos no grupo. Além disso, a atividade mobilizou as participantes a pensarem sobre a vida de outras mulheres, enxergarem a violência reproduzida por elas próprias contra outras mulheres e contra si.

Discutimos sobre sentimentos guardados/escondidos, empatia, julgamento, sobre a dificuldade de entender quando algo nos atinge e auto rotulação.

Foi possível observar que algumas participantes ainda possuíam/possuem dificuldades de se enxergar como ser ativo e principal dentro de sua história, e que algumas questões principalmente com relação à dependência da opinião do outro para a ação, ainda estavam/estão muito presentes em seus discursos.

Ao final todos os rótulos foram retirados por elas próprias, rasgados e descartados, em uma “ação simbólica de liberação”.

Décimo segundo encontro: liberdade, padrão e decisão

“Mesmo quando tudo parece desabar, cabe a mim decidir entre rir ou chorar, ir ou ficar, desistir ou lutar; porque descobri, no caminho incerto da vida, que o mais importante é o decidir.”

Cora Coralina

SUMÁRIO

Como elementos estéticos, foram utilizadas cenas do filme “Wild” de 2014, dirigido por Jean-Marc Vallée, escrito por Nick Hornby, baseado no livro “Livre - A Jornada de Uma Mulher Em Busca do Recomeço” de Cheryl Strayed e do curta metragem “Vida Maria” de 2006, dirigido por Marcio Ramos.

Com base nas cenas foi possível produzir discussões que perpassaram questões de autoconhecimento, ciclos vitais, diálogos familiares, lutas diárias, importância do encontro consigo mesmo, a importância do outro na própria história, a tomada de decisão e a responsabilização frente a sua própria vida e escolhas, além dos desafios de enfrentar seus medos, tentativas de justificar erros, desejo de mudança e enfrentamento de situações que causam sofrimento.

A busca por respostas parecia ser o foco de algumas mulheres dentro do grupo, como busca dos motivos pelos quais tiveram que passar por tais situações violentas. Percebemos um desejo de mudança latente, porém ainda havia/há algumas questões que eram/são empecilhos para uma mudança de postura, que vem acontecendo aos poucos. Diante disso, discutiu-se sobre separação conjugal, padrões e reproduções de estilos de vida, consequências das ações dos pais na vida dos filhos e a importância de si próprio no processo de tomada de decisão.

Apesar de algumas mulheres apresentarem um movimento decisório sobre colocar um fim ao relacionamento, como forma de romper com a situação de violência vivenciada, ainda possuíam medo de se enxergarem solteiras e de estarem sozinhas. Como se a separação se configurasse muito mais em um fracasso, do que em um movimento/tomada de decisão que contribuiu para a sua saída de uma relação violenta, seu bem-estar e dos filhos. As reflexões caminharam no sentido de fortalecer-se enquanto ser ativo e principal dentro de sua história, capaz de mudar a realidade vivida.

Em meio às discussões, surgiu a questão da valorização do estar em grupo, a importância e o significado desse espaço para se

SUMÁRIO

fortalecerem visando o enfrentamento do dia a dia, assim como para a tomada de decisão nesse contexto.

O último encontro: o recomeço

"Adoro Reticências... Aqueles três pontos intermitentes que insistem em dizer que nada está fechado, que nada acabou, que algo está por vir! A vida se faz assim! Nada pronto, nada definido. Tudo ainda por se dizer... Nascendo... Brotando... Sublimando... O que seria de nós sem a expectativa da continuação?"

Nilson Furtado

Com a proximidade das férias coletivas da instituição em decorrência do final do ano, as coordenadoras pensaram em realizar uma espécie de encontro de finalização do grupo no ano de 2016. A proposta era realizar uma visitação a todos os encontros do grupo, valorizando a trajetória das participantes, enfatizando o desenvolvimento e a evolução do quadro queixoso de cada uma.

Para tal, as facilitadoras construíram um ambiente bastante simbólico contendo todos os elementos estéticos utilizados durante os encontros: frases, músicas, vídeos, instrumentos, produções e materiais.

As participantes trouxeram os encontros que mais foram significativos para elas: os rótulos, o encontro do "quem sou eu?", tomada de decisões (inclusive a frase da Cora Coralina foi uma das mais visitadas e mencionadas durante o encontro) e resolução de conflitos.

Além disso, as participantes relataram que o grupo tem as fortalecido para o enfrentamento das dificuldades, muitas falaram do autocuidado, da importância de falar "não", de se posicionar, de enfrentar, de dar valor aos seus papéis e responsabilidades, de não depender do próximo, de serem mais ativas e assertivas frente às situações problema. A maioria das mulheres expressaram o desejo de permanecer no grupo no próximo ano, caracterizando-o como um espaço privilegiado

SUMÁRIO

de cuidado e atenção, que não possuíam em seu dia a dia. Algumas trocaram contatos, na esperança de manterem proximidade nesse período de recesso, o que corrobora a ideia de que o grupo fomentou uma espécie de rede de apoio entre as participantes.

Nesse encontro, também pudemos dialogar sobre o nome dado ao grupo. Um fator interessante é que as mulheres não sabiam o conceito de empoderamento, ouviam em alguns espaços, mas nunca tiveram a possibilidade de refletir sobre. Nesta oportunidade, elencaram que o cuidado e o fortalecimento estiveram presentes em cada encontro, valorizando o singular de cada uma durante a trajetória.

Identificou-se que todas se sentiram contempladas e se enxergaram nas temáticas trabalhadas. O *feedback* foi positivo, e percebeu-se uma mudança de postura das mulheres frente as suas próprias vidas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência contra a mulher é um fenômeno complexo que envolve uma gama de fatores sociais, políticos, familiares e até mesmo religiosos. A mulher durante muito tempo foi colocada por várias esferas de poder como submissa ao homem, ligada à sexualidade, um acessório, uma propriedade. Por isso, entende-se que a violência de gênero foi historicamente construída ao longo dos anos e ideologicamente arraigada na sociedade. Romper com essa lógica, lutar pela ocupação dos espaços sociais, da autonomia e dos direitos das mulheres tem sido um desafio da modernidade e da pós-modernidade.

Interromper o ciclo da violência, que ao longo dos anos foi se tornando cada vez mais sofisticado, refinado, mas nem por isso menos inadmissível, demanda um comprometimento coletivo, das instâncias governamentais e da sociedade civil como um todo. E ter espaços de cuidado e atenção a essa mulher que vivencia violência,

em conjunto com ações de educação social sobre o tema tornam-se cada vez mais necessários.

O presente trabalho teve como objetivo relatar a experiência de atuação profissional e, as construções e desconstruções produzidas, por meio do atendimento em grupo psicossocial, facilitado por uma psicóloga e uma assistente social, com mulheres que vivenciaram e/ou vivenciam a violência conjugal, doméstica, familiar e/ou de gênero, na Organização da Sociedade Civil (OSC) SOS Mulher e Família de Uberlândia-MG, no ano de 2016. A proposta de escolha da estratégia grupal buscou propiciar um espaço de atenção, cuidado, socialização de experiências, apoio mútuo a partir da similaridade dos casos, autonomia, emancipação, e o pensar coletivamente estratégias para o enfrentamento da situação de violência vivenciada.

A não continuidade dos grupos na instituição, dos quais o presente trabalho faz menção ocorre em função dos processos ou entraves, fruto do contexto político, social e econômico. O que mostra que as políticas públicas, principalmente aquelas destinadas a cuidar de pessoas em situação de vulnerabilidade e contexto de risco, são frequentemente sucateadas pelo poder governamental, por meio da diminuição de repasses financeiros, que resultam na precarização dos serviços, como por exemplo: impedimento de contratações de mão de obra qualificada, diminuição do tempo de funcionamento das instituições, alta demanda frente ao número de profissionais para atendimento.

Apesar disso, os laços sociais e a unidade entre as mulheres precisam ser fomentados para que a luta contra a violência não cesse. Para tal, o cuidado interdisciplinar, a partilha e a identificação com o outro são fundamentais para o fortalecimento e emancipação da mulher.

Vale sinalizar, que a partir de relato institucional até os dias de hoje, as mulheres procuram a modalidade de atendimento em grupo, nos moldes descritos neste artigo.

SUMÁRIO

SUMÁRIO

Dessa forma, a manutenção dos grupos para que as demandas de violência sejam atendidas mostra-se primordial. Identificou-se que a experiência do atendimento em grupo psicossocial demonstrou ser uma ferramenta viável e imprescindível no processo de enfrentamento e rompimento da situação de violência vivenciada pelas mulheres atendidas, uma vez que as marcas da violência são profundas e nem sempre visíveis.

REFERÊNCIAS

- ADEODATO, V. G.; CARVALHO, R. R.; SIQUEIRA, V. R.; SOUZA, F. G. M.. Qualidade de vida e depressão em mulheres vítimas de seus parceiros. *Revista Saúde Pública*, v.39, n.1, p. 108-113, 2005.
- ALVES, Edvânia dos Santos; FRANCISCO, Ana Lúcia. Ação psicológica em saúde mental: uma abordagem psicossocial. *Psicol. cienc. prof.*, Brasília, v. 29, n. 4, p. 768-779, 2009.
- BAQUERO, Rute Vivian Angelo. Empoderamento: instrumento de emancipação social? -Uma discussão conceitual. *Revista debates*, v. 6, n. 1, p. 173, 2012.
- BARREIROS, Gilberto Ferreira; MORATO, Henriette Tognetti Penha. O encontro reflexivo como possibilidade de intervenção clínica em instituição educacional e grupo comunitário. *Educação e Pesquisa*, v. 43, n. 3, p. 799-814, 2017.
- BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres. *Enfrentamento a Violência contra a Mulher – Brasília: Secretaria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres*, 2005.
- BRASIL. [Lei Maria da Penha (2006)]. *Lei Maria da Penha: Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que dispõe sobre mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher*. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2010.
- CABETE, Dulce Gaspar; CAVALEIRO, Ana Margarida; PINTEUS, Maria Teresa. Visualização: Uma intervenção possível em psicologia da saúde. *Análise Psicológica*, v. 21, n. 2, p. 195-200, 2003.
- CHAUÍ, M. Ética, política e violência. In T. Camacho (Ed.), *Ensaios sobre violência*. Vitória: Edufes, p. 39-59, 2003.
- FALEIROS, Eva. Violência de gênero. In: TAQUETTE, Stella R. (org.). *Violência contra a mulher adolescente-jovem*. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2007. p.61-65.

- FREIRE, Paulo. *Conscientização*. São Paulo: Cortez e Moraes, 1979.
- IAMAMOTO, Marilda Villela. *O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional*. 16. ed. – São Paulo, Cortez, 2009.
- JARDIM, Luís. Contribuições fenomenológico-hermenêuticas à psicoterapia de grupo para vítimas de violação dos direitos humanos. *Fenomenologia e Psicologia*, v.2, n. 1, p. 35-53, 2014.
- MARQUES, T. M. *Violência Conjugal*: Estudo sobre a permanência de mulheres em relacionamentos abusivos. 291f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) - Universidade Federal de Uberlândia, Instituto de Psicologia. 2005.
- OGIONI, Aline et al. Metodologia de Intervenção Psicossocial e Acompanhamento do Processo Grupal com Unidades Produtivas em Projeto de Inclusão Produtiva da APRECIA 2 Methodology for Psychosocial Intervention and Group Process Work with Productive Unities Within the Productive Inclusion. *Pesquisas e Práticas Psicossociais*, v. 4, n. 1, p. 102-136, 2009.
- PEDROSA, C. M.. A construção de uma ferramenta social para promoção da saúde e dos direitos das mulheres. *Paidéia*, Ribeirão Preto, v. 19, n. 42, p. 123-130, 2009.
- SZYMANSKI, Heloisa; FRANCO, Fernanda Santini; VEZNEYAN, Marian; FERRAZ, Sandra Marangoni. Encontro reflexivo: o olhar de um grupo de mães para suas práticas educativas familiares. *Anais IV SIPEQ*. Unesp. 2010.
- VIEIRA, Ana Paula Alves; DIAS, Carolina Nascimento; PEREIRA, Eliane Regina. “Dá até pra fazer poesia”: o recurso estético disparando reflexões e potência. *Revista Psicologia e Saúde*, v. 8, n. 2, p. 55-66, 2016.
- ZALUAR, Alba. *Condomínio do Diabo*. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 1994.

The background of the image features two butterflies with dark wings and prominent white eye-like patterns. One butterfly is positioned in the upper left corner, and the other is larger, centered in the lower left area. They are set against a textured, mottled purple background.

3

Tatiana Benevides Magalhães Braga

Isabela Masini Espíndola

Bianca Terra Marques

Mariana Rezende Spini

Fernanda de Oliveira Matos

Maria Carolina Oliveira

Marciana Gonçalves Farinha

SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS,
VULNERABILIDADE SOCIAL
E LAÇOS FAMILIARES:
um estudo de caso

INTRODUÇÃO

O presente relato discute a relação entre vulnerabilidade psicossocial, uso abusivo de substâncias psicoativas e violação de direitos no âmbito familiar, com foco nas situações de exposição ao risco de crianças e adolescentes e nas estratégias de articulação psicossocial e promoção da saúde e da cidadania passíveis de resgatar laços afetivos e dignidade psicossocial. Nessa perspectiva, foca-se inicialmente no problema da constituição da infância e das políticas públicas de direitos, para em seguida refletir sobre a relação entre saúde mental e violência doméstica nas políticas públicas, tanto no âmbito da saúde mental quanto na assistência à violação de direitos.

A história da violência doméstica e do ato infracional infantil confunde-se com a construção da infância moderna (ARIÉS, 2017) e, com ela, dos direitos da criança. Em várias culturas historicamente anteriores, como entre os romanos, os germanos do período medieval e o oriente antigo, as crianças não possuíam o estatuto de pessoa, sendo legalizadas diversas formas de violência, como castigos físicos, enjeitamento, compra, venda e escravização (DAY et al., 2003). Com o desenvolvimento do capitalismo industrial, do Estado democrático de Direito, da urbanização, da escolarização para o trabalho industrial e da família burguesa, a criança passou a ser objeto de atenção e cuidado dos pais, sendo-lhe atribuído o estatuto de pessoa (ARIÉS, 2017).

No Brasil, a instituição dos direitos da criança e do adolescente dá-se em meio ao processo de redemocratização do país (1975-1985) e promulgação da nova Constituição (1985-1988) (BRASIL, 1998). Naquele cenário, movimentos sociais se articularam para institucionalizar legalmente políticas públicas democratizadoras e promotoras da cidadania (FERRAZA, 2016), como as voltadas à criação do Sistema Único de Saúde (Artigos 196 a 200 da CF/1988), à universalização da educação básica (Artigo 208 da CF/1988) e à inserção da pessoa com deficiência (BRASIL, Lei nº 7.853/1989, 1989).

SUMÁRIO

Nesse contexto, ampliaram-se vagas para psicólogos, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais e outros profissionais voltados à saúde psicossocial, para além do atendimento estritamente médico e de enfermagem. Além disso, iniciou-se a implementação do conceito de criança e adolescente como sujeitos de direitos, sistematizado no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990), nos Conselhos Tutelares e dispositivos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) (BRASIL, 1990).

Na Assistência Social, criticou-se a estrutura fragmentada em programas de diferentes instituições governamentais e filantrópicas, de cunho caritativo e agregados de forma desarticulada e descontínua. Esses programas eram pouco efetivos e duráveis, bem como pouco articulados ao fortalecimento da cidadania em termos de participação política, socialização, melhores condições de vida e redução de desigualdades. Embora a Constituição Federal de 1988 (artigo 204) (BRASIL, 1988) e a Lei Orgânica 8.742/1993 (BRASIL, 1993) já mencionassem princípios de universalização, descentralização e participação popular, a estruturação de um sistema efetivo foi lenta e incipiente até 2003, quando a IV Conferência Nacional de Assistência Social estabeleceu o SUAS.

No entanto, neste interregno de uma década, elementos importantes tanto no plano internacional quanto em solo brasileiro criaram condições para a efetivação do SUAS. A partir dos anos 2000, a Organização das Nações Unidas e o Banco Mundial ampliaram a definição de pobreza, abrangendo, para além de níveis de renda e consumo, níveis de educação e saúde. Desenvolveram, subsidiaram e disseminaram experiências de transferência condicionada de renda pelo Estado, embora sua implementação enfrentasse ambiguidade entre o mero alívio pontual da pobreza e o enfraquecimento de práticas caritativas em prol da capacitação individual e social (MORAES; PITTHAN; MACHADO, 2018).

No SUAS brasileiro, a contraposição ideológica entre políticas focais voltadas à pobreza extrema e políticas ampliadas voltadas a toda

população foi enfrentada por meio de dois dispositivos. O primeiro foi o condicionamento do alívio imediato da pobreza via transferência direta de renda ao seu combate a longo prazo pela inserção educacional e na saúde, rompendo o ciclo econômico geracional e substituindo o clientelismo. O segundo foi a definição de dois tipos de proteção: básica e especial. A básica ocorre nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e volta-se à prevenção, com projetos de fortalecimento de vínculos e promoção de emprego, escolaridade e renda. A especial ocorre nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e volta-se a situações de risco pessoal e social, com programas que articulam atendimento em saúde, educação, justiça, trabalho e instituições protetivas. O SUAS permite, assim, atenção não apenas a condicionantes econômicos como capacitação e renda direta, mas à integralidade do sujeito, com dispositivos ligados à prevenção e atendimento à violação de direitos constitucionais como saúde, educação, integridade física, psicológica e patrimonial.

No caso da criança, junto ao ECA (BRASIL, 1990) emergem dispositivos como conselhos tutelares, atendimento em contraturno escolar, programas específicos no CRAS e no CREAS. A diretriz de promoção da cidadania dessas políticas fica clara quando contraposta ao Código de Menores, vigente de 1927 a 1992: diferentemente do ECA, tal código pautava-se na institucionalização e criminalização das crianças pobres, internando, por exemplo, o “menor perigoso” (Art. 71) e a criança em “situação de abandono” (Art. 69), além de permitir a entrega anônima de crianças em instituições (BRASIL, 1990). Por outro lado, o conceito de violação de direitos adotado atualmente faz uma tipificação dos agravos. São eles: violência intrafamiliar física e psicológica, abandono, negligência, abuso e exploração sexual, situação de rua, ato infracional, trabalho infantil, afastamento do convívio familiar e comunitário, dentre outros (BRASIL, 2018). Assim, articula assistência social e cidadania ao considerar uma ampla gama de situações em que estes aspectos se cruzam.

SUMÁRIO

A violência familiar emerge como uma das principais formas de violação de direitos, encontrada em quatro tipos principais: física, psicológica, sexual e negligência. Como diretriz de ação, a denúncia deve ser acolhida pelos CREAS e pelo Conselho Tutelar, buscando-se a construção de estratégias que interrompam o ciclo da violência. Para tanto, a assistência social articula-se a outras políticas públicas e dispositivos de defesa de direitos.

No âmbito da assistência social, ocorre o acompanhamento familiar em visitas psicossociais, na identificação das demandas, na articulação dos dispositivos para atendê-las, em encaminhamento à rede pública de saúde, no apoio social em projetos de garantia de renda, inserção profissional, educacional, de cultura, esporte e lazer, quando pertinente. No campo educacional, frequentemente é necessária a regularização da frequência escolar, a inserção em reforço escolar ou em atividades educacionais, esportivas e culturais em contraturno escolar, que desenvolvam potencialidades e promovam novos espaços de socialização. Na saúde, frequentemente é preciso atendimento médico, psicológico, fonoaudiológico e em saúde mental, tanto a familiares quanto a crianças. No sistema de justiça, o acompanhamento à violação de direitos por vezes exige recursos legais como medidas protetivas de afastamento do agressor, o abrigamento da vítima em família estendida ou em instituição para posterior retorno ao lar após reestruturação familiar e, em última instância, destituição do poder familiar e encaminhamento da criança para adoção (NAKAMURA, 2019).

Todavia, na prática, essas diretrizes encontram enormes obstáculos. O processo de criação, garantia e desenvolvimento de direitos no Brasil vem ocorrendo num momento histórico de reorganização do capital no plano internacional (MAGALHÃES, 2016). Tal reorganização se caracteriza por processos produtivos menos vinculados aos trabalhadores e ao enxugamento de políticas sociais de Estado, pela redução de direitos previdenciários e trabalhistas, por terceirizações e privatizações de serviços, entre outros. A demanda para atendimento tanto no CREAS

SUMÁRIO

quanto na rede de saúde não encontra vagas suficientes, dificultando um acompanhamento mais frequente, sistematizado e territorial.

Nos diversos casos de incidência de situações graves ligadas à saúde mental, tal questão é agravada pela precariedade das condições de atendimento e pela persistência de um olhar manicomial nesse campo (FARINHA; BRAGA, 2018), dificultando ainda mais a prevenção à violência. Além disso, na maioria das regiões, principalmente as mais periféricas, faltam dispositivos de promoção das condições psicossociais da família, tais como programas de educação e empregabilidade. Finalmente, em vários dispositivos, permanece a perspectiva caritativa, impondo um olhar preconceituoso em relação à família pobre, que se traduz na medicalização e patologização de crianças em violação de direitos. Tal conjuntura se desdobra em tentativas de reinserção familiar sem a devida criação de condições psicossociais para a reorganização da família de origem, tais como capacitação profissional e atendimento psicológico dos responsáveis. Por outro lado, são ainda frequentes casos de afastamento precoce da família associados à idealização da adoção por famílias de classe média como solução da problemática encontrada (MOURA et al, 2020, no prelo).

Na saúde, as diretrizes de promoção da cidadania se refletiram nos princípios de integralidade, universalização e descentralização do SUS, considerados instrumentos de garantia da participação popular na gestão do sistema e nas ações de saúde. No campo da saúde mental, as políticas se desenvolveram na ambiguidade entre a persistência de práticas manicomiais e a invenção de dispositivos substitutivos, voltados à inclusão social (FARINHA; BRAGA, 2018). O processo e as experiências no âmbito da reforma psiquiátrica desvelaram uma profunda articulação entre situações de crise/adoecimento existencial e dificuldades vividas no âmbito das condições socioeconômicas e experiências relacionais. No entanto, o panorama de contradições entre discursos e práticas reformadores e manicomiais repercute na centralidade dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e ambulatórios, com pouca ênfase em experiências mais propriamente territoriais, como acompanhamento

SUMÁRIO

terapêutico, projetos comunitários de geração de renda e centros de convivência múltipla não focados apenas no diagnóstico psiquiátrico (FARINHA; BRAGA, 2018).

Outro desdobramento diz respeito à pouca articulação com serviços voltados à melhoria de condições educacionais, laborais, habitacionais e socioeconômicas, frequentemente vinculadas ao sofrimento e à crise. Tanto na assistência à violação de direitos quanto na saúde mental, as dificuldades de efetivação do acompanhamento territorial e da articulação em rede para a construção de escuta e oportunidades reais de melhoria de vida, tratamento e superação dos problemas corre o risco de direcionar o atendimento para exigências que a família não tem condições de cumprir (MOURA et al, 2020, no prelo).

O redirecionamento das políticas públicas para a promoção da cidadania encontra um contexto complexo de riscos pessoais e sociais, que exige a elaboração de olhares abrangentes, dialogando com diversos campos de pensamento sobre a realidade. Observa-se um profundo entrelaçamento entre questões ligadas à saúde e à assistência social, em que a cisão do atendimento gera por vezes uma restrição significativa de suas possibilidades. Encontra-se um ciclo entre violência e experiência psíquica no qual a violência se desdobra no aumento do risco de sofrimento existencial e crise grave, que por sua vez pode resultar na reprodução da violência. O ciclo de violência aumenta a probabilidade de várias formas de sofrimento psíquico, com destaque para experiências de distorção da realidade, dificuldades interpessoais, comportamento agressivo, abuso de álcool e drogas e tendência à reprodução da violência sofrida (DAY, et al 2003).

Tais elementos foram destacados porque relacionam-se diretamente à reprodução das relações abusivas e à construção de uma herança geracional de violência nas famílias. Pode-se compreender assim a existência de um ciclo entre violência doméstica, produção de adoecimento psíquico entre os membros da família e reprodução da violência doméstica, intensificado por condições econômicas e

SUMÁRIO

psicossociais precárias, que atuam como violência estrutural (MINAYO, 2010) e impõem barreiras materiais, psicológicas e culturais à inserção em um atendimento multiprofissional efetivo. Sabe-se que as complicações em diagnósticos em saúde mental e desdobramentos violentos a eles associados estão diretamente ligados à falta de tratamento e que o uso de álcool e drogas é fator largamente associado ao aumento da violência doméstica (DAY et al., 2003).

O uso recorrente de substâncias psicoativas encontra assim uma relação psicossocial dialética: está associado a maior risco de violência, transtorno de humor, sofrimento existencial grave, comprometimento no desenvolvimento psicossocial. E, simultaneamente, a maior vulnerabilidade psicossocial e menor acesso a condições de autocuidado, dignidade social e cidadania consistem em fatores de risco para o uso nocivo de substâncias psicoativas. Nesse sentido, é preciso considerar o problema do uso de álcool e drogas a partir de todo o campo de manifestação das relações que o envolvem, abrangendo o território, os espaços relacionais na família e na rede de apoio psicossocial, os espaços de socialização, trabalho, educação, etc.

Na relação entre uso de drogas e contexto psicossocial, um dos campos implicados é a família, principalmente quando do envolvimento de crianças e adolescentes, aumentando o risco tanto de violação de direitos quanto de reprodução geracional. Todavia, a despeito disso as políticas públicas ligadas ao tema possuem uma história institucional desvinculada de um manejo do problema que se reverta em tratamento e auxílio efetivo. Diante da discrepância entre as demandas concretas encontradas nos cenários sociais, atravessados por desigualdades raciais, culturais, políticas, de gênero e diversas outras formas de opressão e violência social, e o recurso a procedimentos desarticulados e pontuais, diversos desafios e impasses passaram a se impor.

SUMÁRIO

MÉTODO

Visando investigar a construção de modalidades de prática psicológica afinadas com o contexto social no qual se desenvolvem, a partir das experiências efetivamente vividas por seus participantes, a análise do relato pauta-se na perspectiva fenomenológica. Nela, o real consiste no próprio movimento de realização do mundo fático, em que uma perspectiva do mundo de desvela no velamento de outras (CRITELLI, 2016). O desvelar das possibilidades de um ente não é, assim, fruto de esforço cognitivo, mas se apresenta na própria dinâmica do existir. Critelli (2016) aponta como dimensões de aproximação do real o desvelamento, a revelação, a veracização e a autenticação, pelas quais aquilo que emerge e é comunicado pode articular interpretações compreensivas do real. Consideramos que a criação de situações interventivas consiste no desvelamento de possibilidades de atuação psicológica contextualizada, revelando vivências e experiências, cujo sentido e pertinência pode ser compreendido na discussão com seus participantes, para sua veracização e autenticação – elaboração e reconhecimento do lugar e do significado que adquiriram. Nesse sentido, ocorre um modo fenomenológico de construção dos próprios dados da pesquisa, na medida em que a trajetória interventiva é dialogada com os participantes de modo simultâneo à investigação dos fenômenos presentes nela, numa composição já denominada cartografia clínica de perspectiva fenomenológica (BRAGA, 2014).

Os registros orais e escritos das experiências interventivas realizadas figuram, nessa perspectiva, como meios privilegiados de pesquisa, visando acompanhar a trajetória de desenvolvimento e compreender a pluralidade de tramas significativas que se tecem no decorrer das modalidades de prática psicológica. No acompanhamento do fluxo experencial, a narrativa (BENJAMIN, 2012; BRAGA, 2014) como modo de abertura e acesso para o vivido mostra-se meio pertinente de coleta de dados, porque acompanha o duplo movimento de percorrer e cerzir o intrincado de significações, analogismos,

percepções, subjetividades e territórios que comparecem nas ações e relações humanas.

A redação dos diários de bordo dos pesquisadores pauta-se na rememoração, que realoca os acontecimentos, permitindo simultaneamente seu contato com o horizonte de possibilidades do presente, “pois um acontecimento vivido é finito, ou pelo menos encerrado na esfera do vivido, ao passo que um acontecimento rememorado é sem limites, pois é apenas uma chave para tudo o que veio antes e depois” (BENJAMIN, 2012, p. 39). Assim, reencontrar o movimento pelo qual os fenômenos emergem relaciona-se fundamentalmente ao reencontro com seu sentido: suas censuras possíveis, seus pontos de fuga, seus caminhos de facilitação, suas aspirações, suas linhas de orientação. O passado pode ser reelaborado a partir das novas perspectivas pelas quais a comunidade que se apropria de sua herança compartilha seu sentido, constituindo o relato apresentado um elemento de referenciação da experiência coletiva do presente.

Neste estudo realizamos a cartografia clínica (BRAGA, 2014) de uma família composta pelo pai, Paulo, pela mãe, Lívia, e três filhas: Luana em atendimento dos 14 aos 17 anos, Larissa, atendida dos 9 aos 12 anos e Luciana, atendida dos 2 aos 5 anos (nomes fictícios). A cartografia clínica realizou-se no processo de atendimento psicológico, simultaneamente investigativo e interventivo, possibilitando conhecer os espaços relacionais, sociais e institucionais que compunham a vivência familiar, visando identificar demandas e construir estratégias de superação dos obstáculos encontrados.

O acompanhamento da família em tela foi registrado em diários de bordo pelos profissionais que os atenderam – duas psicólogas que acompanharam a filha mais velha, uma que acompanhou a mãe e outra que acompanhou o pai. Em alguns momentos foi crucial o atendimento em conjunto de terapeutas e acompanhados, ora favorecendo a compreensão da realidade, ora atendendo as necessidades mais urgentes da família. Esses atendimentos foram realizados em uma

SUMÁRIO

clínica-escola de uma universidade mineira, na residência da família, no abrigo, na comunidade terapêutica onde os pais estiveram internados e no mapeamento do território, em que dispositivos de saúde, educação e inserção no trabalho foram visitados e convidados a compor forças para a reestruturação familiar.

COMPREENDENDO A HISTÓRIA DE VIDA DA FAMÍLIA

A família, como já mencionado, é composta por Lívia, Paulo, Luana, Larissa e Luciana. Lívia é proveniente de uma família pobre, passou por situações de maus tratos na infância e foi retirada da escola antes de sua completa alfabetização. Ainda jovem, saiu de casa e iniciou um relacionamento afetivo que durou quatro anos e terminou quando ela engravidou. A criança, Rafael, não teve contato com o pai. Logo após seu nascimento, a mãe de Lívia faleceu e a irmã rompeu o contato com ela. Nesse contexto, ela iniciou o consumo de maconha. Desde que saíra da casa, Lívia trabalhava em empregos que causavam grande desgaste físico: auxiliar de limpeza na construção civil, assistente em um abatedouro, gari. Ela mesma relata “estar acostumada ao serviço pesado”. Vivenciou algumas situações de exploração e outras de humilhação no trabalho. Assim, diversas dificuldades permearam o início de **se** uso de drogas, ressaltando-se a precariedade de apoio psicossocial.

Quando Rafael contava três anos, Lívia iniciou o relacionamento com Paulo, que nunca havia se casado e tinha como família o pai e um irmão casado, João, já que a mãe morrera anos antes. No início do relacionamento, Lívia conseguiu interromper sozinha o uso de maconha. Paulo também narrou situações de violência doméstica na infância, porém as considerava como simples castigos porque era “muito levado”. Relatou ainda beber com o pai desde os 13 anos, porém sem prejuízo de seu trabalho como pedreiro, ofício aprendido com o genitor. Assim,

vivenciou uma naturalização de situações de vulnerabilidade e violência estrutural, como violência física, início precoce do trabalho e do uso de álcool. O casal passou a morar junto após dois anos de relacionamento. Nasceu a primeira filha, Luana, e após quatro anos, nasceu Larissa.

Um ano depois, Rafael adoeceu e o casal passou a deparar-se com dificuldades constantes no atendimento em saúde, sobretudo Lívia, que era sua principal cuidadora. Após cinco anos de grande sofrimento, Rafael morreu aos 13 anos e Lívia entrou em um processo de muita dor, recaindo no uso de maconha após sete anos de abstinência, iniciando o consumo de crack e passando a ter dificuldades de trabalhar. Paulo intensificou o álcool e iniciou o uso de crack, passando a se tornar agressivo. Lívia, em profundo sofrimento pela morte do filho, buscou atendimento psicológico na rede por meio da unidade da Estratégia de Saúde da Família, mas não conseguiu devido à fila de espera. O consumo abusivo de crack pelos genitores passou a dificultar o cumprimento de funções parentais cotidianas, como acompanhamento escolar, cuidados com alimentação e higiene. Além disso, o casal vendia vários objetos essenciais, como botijão de gás, para sustentar o consumo. Aconteceram vários episódios de risco: Lívia chegou a levar as filhas ao local de compra e consumo, Paulo chegou a bater em Lívia na frente das filhas sob efeito do crack, não havia mantimentos em casa, as crianças passaram a ter frequência escolar irregular. Algumas vezes, Lívia realizou programas com outros homens para sustentar tanto seu consumo de crack quanto o de Paulo. Em uma ocasião, ocorreu o aliciamento de Luana para prostituição com a mesma finalidade.

Em meio a essa situação, Lívia engravidou de Luciana, que nasceu com problemas respiratórios devido ao crack. Após um ano de agravamento da situação familiar, o caso foi denunciado no Disque 100 e, no período de seis meses do acolhimento das denúncias, iniciaram-se as visitas da psicóloga e da assistente social do CREAS. Após nova denúncia, em 2015, as crianças foram abrigadas com a ocorrência de flagrante de negligência no qual as crianças foram encontradas sozinhas e sem alimentos em casa, estando a caçula em crise respiratória. A

SUMÁRIO

família passou a ser acompanhada por equipe técnica multidisciplinar, com uma rede envolvendo o Fórum Municipal, o CREAS, o CAPS, abrigo e clínica psicológica da universidade local.

Lívia e Paulo foram encaminhados ao CAPS. Lívia apresentou dificuldades de abstinência e não se reconhecia no tratamento oferecido, afirmando que as intervenções propostas centravam-se no controle de impulsos, enquanto percebeu seu uso de drogas como decorrência das perdas da mãe, da irmã e principalmente do filho. Em atendimento psicológico posterior, afirmou que “lá as pessoas só falam de droga e ficam revivendo isso o tempo todo”, fazendo com que ela acabasse por pensar ainda mais em se drogar. Na dificuldade de adesão de Lívia à proposta do CAPS, podemos observar o problema da divisão do tratamento em saúde mental por diagnóstico, que leva à perda do sentido mais amplo que o sujeito dá à própria condição. Numa perspectiva fenomenológica, podemos considerar que o aprisionamento a interpretações prévias muitas vezes presentes no diagnóstico, ao correr o risco de hipostasiar a experiência, distancia-se de uma compreensão efetiva da experiência que possibilite redirecionar o existir. Já Paulo não se envolvia no tratamento e não se reconhecia como usuário de drogas: afirmava ser trabalhador e comparecer apenas para acompanhar a esposa, mesmo após várias tentativas da equipe em abordar seu uso. Após três meses de acompanhamento pelo CAPS, CREAS, abrigo e Fórum, iniciou-se o atendimento pela equipe universitária, respondendo à solicitação da rede por psicoterapia para Luana e Larissa.

ATENÇÃO PSICOLÓGICA COMO CARTOGRAFIA CLÍNICA: ESCUTA E AÇÃO TERRITORIAL

O atendimento semanal das crianças alternou inicialmente a Clínica-escola e o abrigo, visando tanto proporcionar um espaço privado quanto intervir junto ao espaço de moradia provisória, utilizando-se

desenhos, histórias, recursos lúdicos e imagéticos, estratégias de expressão e representação afetiva e relacional, associações de palavras, ludoterapia, entre outros. Além de atendimentos individuais, realizaram-se alguns com as duas irmãs em conjunto. Estas inicialmente não compreendiam as razões do abrigamento, sentindo falta dos pais. No processo psicoterapêutico, foram discutidas mudanças acarretadas pelo abrigamento, o significado de medidas protetivas para crianças em situações de risco, o uso de drogas como um processo de sofrimento para o qual os pais também precisavam de cuidado visando estarem aptos a cuidar das filhas. As equipes universitária e do abrigo realizaram, em conjunto, reuniões com a equipe escolar, inserção das crianças em atendimento médico, no Projeto Menor Aprendiz, em atividades educacionais e de socialização, entre outras.

Percebeu-se, ao longo do processo, melhora das filhas na capacidade de socialização e desenvolvimento de recursos subjetivos para compreender e lidar com as situações de preconceito racial/econômico e violência simbólica vividas nos espaços de socialização (principalmente na escola). Notou-se melhor compreensão das relações familiares e do sentido da negligência e violência vividas, ampliação da capacidade de expressão de vivências e fatos ocorridos; promoção de potencialidades com a inserção no Projeto Menor Aprendiz e em atividades paradidáticas. Promoveu-se o resgate do percurso escolar, realizando-se atendimento psicopedagógico juntamente ao atendimento psicológico; promoveu-se ainda o autocuidado no que se refere à saúde, higiene e organização.

Com o processo psicoterapêutico e psicossocial realizado pela equipe universitária e pelo abrigo em direção ao autocuidado, as crianças e a adolescente expressaram conscientização em relação ao abrigamento e ao risco do uso de drogas pelos pais, reconhecendo o tratamento como condição para reintegração familiar. Porém, em função do profundo vínculo familiar, a possibilidade de destituição foi vivida por elas como muito perturbadora, pois possuíam grandes expectativas quanto à melhora dos pais.

SUMÁRIO

SUMÁRIO

Nesse contexto, a equipe universitária também realizou orientação aos pais na instituição de abrigamento, sendo os vínculos com as filhas preservados por meio de visitas após o atendimento. Constatou-se grande interesse e um vínculo fortalecido de Lívia e Paulo com as crianças, porém dificuldades em reconhecer a gravidade do uso de drogas, aderir e comprometer-se com o atendimento e com estratégias de autocuidado e cuidado com as filhas.

Desse modo, em reunião de discussão com todos os dispositivos da rede após três meses de atendimento, optou-se por colocar aos pais a internação em comunidade terapêutica aberta voltada à recuperação de situações de drogadição como condição inicial para a retomada da guarda das crianças, intervenção realizada pela equipe da universidade. A internação não visou um tratamento encerrado em si, mas o início da tomada de consciência dos pais quanto aos problemas relacionados ao uso de drogas. Não foi utilizada medicação psiquiátrica e sim inserção em atividades institucionais laborais e de socialização, bem como atendimento psicológico, de serviço social e enfermagem. Buscou-se assim considerar os condicionantes psicossociais reconhecidos pelos próprios sujeitos do tratamento, em contraposição a uma lógica medicalizante que favoreceria a patologização ao sujeito (COSTA-ROSA, 2019), sobrepondo-se à sua escuta.

Durante o período de internação, foi realizado atendimento psicológico e psicossocial dos pais pela equipe da comunidade terapêutica e pela equipe universitária, visando tanto elaborar o processo que levou à dependência química quanto reestruturar as relações familiares e a responsabilidade parental. Buscou-se problematizar a vulnerabilidade ao uso de drogas e suas condições de precipitação, bem como criar um espaço elaborativo sobre as consequências desse uso na família, incluindo situações de violência e negligência, a fim de maximizar ações que deveriam ser impetradas na construção de condições dignas de cuidado. Durante a internação, Lívia mostrou-se muito implicada, discutindo inclusive a possibilidade de separar-

se de Paulo para retomar sozinha a guarda das filhas caso ele não reconhecesse a necessidade de tratamento.

Já Paulo passou por um movimento de reconhecimento do uso de drogas, que se processou quando ele percebeu a dificuldade em permanecer internado e sem utilizar crack sabendo que a instituição era aberta. Nessa ocasião, relatou nunca haver considerado seu uso grave porque um policial, em uma batida no ponto de venda, lhe disse que não havia problema no uso, desde que continuasse trabalhando e não roubasse. Nesse aspecto, cabe discutir as implicações do olhar criminalizante sobre a drogadição, que se desvincula da saúde pública e, revestido na autoridade policial, acabou por exercer grande influência na dificuldade de adesão ao tratamento apresentada por Paulo. O olhar criminalizante sobre o uso de drogas, ligado à política da “Guerra às Drogas”, desconsidera a relação entre o aumento do consumo e a diminuição das políticas de bem-estar social, distanciando-se do cuidado em saúde (TOLEDO; GÓNGORA; BASTOS, 2017).

Um elemento importante destacado por ambos os pais para a efetivação do tratamento na clínica foi a qualidade de vida: convivência solidária com outras pessoas, ausência de preocupações com elementos básicos como comida e emprego, inserção em um espaço estruturado significaram a construção de uma experiência de dignidade. Na fala de Lívia: “lá era um paraíso, não tinha as drogas, não tinha problemas e tinha coisas pra ocupar a mente”. Nesse contexto de retirada dos elementos de vulnerabilidade, houve o reconhecimento de que as próprias condições precárias de trabalho, acesso à saúde, perdas sociais e afetivas, exposição à violência, entre outras, representaram fatores de desencadeamento do uso de drogas. Tais fatores acarretaram situações diversas de vulnerabilidade à família toda e caracterizam uma violência estrutural (MINAYO, 2010), reproduzindo-se de maneira geracional e naturalizando a violência institucional na falta de acesso ao cuidado de dispositivos de saúde. Um dos fenômenos dessa precariedade social foi a violência de gênero na exposição da mãe e uma das filhas à situação de violência sexual e à violência física por parte de Paulo, a violência de

SUMÁRIO

SUMÁRIO

classe nas situações de humilhação e exploração laboral vividas pelos pais. Nessa perspectiva, podemos considerar, com a fenomenologia existencial, que a experiência de mundo não é separada, mas constituinte do sujeito, diretamente implicada em suas possibilidades singularizantes e na construção de perspectivas e compreensões em que o mundo se apresenta para o eu.

Os pais foram desinternados simultaneamente em junho de 2017, sendo estabelecida a não reincidência no uso de drogas pelo período mínimo de seis meses e ausência de violação de direitos como condição para reaver a guarda das crianças. Assim, foi dada continuidade ao abrigamento psicossocial das filhas, bem como ao atendimento psicológico de Luana e Larissa pela equipe universitária. A conscientização das possibilidades de reintegração e destituição do poder familiar foram trabalhadas junto às filhas deixando claro dependerem da condição de recuperação e conscientização dos pais. Foram ainda mantidas visitas entre as filhas e os pais, assim como atendimentos familiares conjuntos, em que houve o reconhecimento de Lívia e Paulo das situações de violência perante as filhas, inclusive com um pedido de desculpas. Tais sessões foram discutidas individualmente com cada membro e, em momento posterior e retomadas em família, visando mediar o diálogo sobre ações e situações provocadoras de sofrimento e sobre a responsabilização perante o ocorrido.

Após a desinternação, os pais se mudaram de bairro como estratégia para evitar o ambiente do uso de drogas. Ao invés da inserção no CAPSad, optou-se pelo Acompanhamento Terapêutico (FARINHA; MORAES; BERTO, 2013; SILVEIRA, 2018), realizado pela equipe universitária em visitas domiciliares duas vezes por semana. A rede de apoio psicossocial do casal passou a ser composta pelo irmão, João, e a cunhada de Paulo, que então lhe ofereceram apoio, pela comunidade religiosa vinculada à instituição de recuperação, pela equipe de acompanhamento terapêutico e pela equipe técnica do abrigo. Os pais solicitaram ao irmão e à assistente social do abrigo auxílio na gestão dos recursos financeiros, visando evitar o consumo de

SUMÁRIO

drogas e potencializar meios materiais. Assim, percebe-se, que, para além da internação, a construção de um novo ambiente psicossocial que garantisse perspectivas de futuro foi fundamental para a manutenção da abstinência, rompendo elementos da vulnerabilidade psicossocial.

No início do acompanhamento terapêutico familiar após a desinternação, trabalhou-se o resgate da história pessoal e do sentido do uso de drogas em psicoterapia. No tocante à drogadição, tanto Lívia quanto Paulo mostraram-se mais abertos a discutir a construção dos condicionantes do uso em processo terapêutico, porém demonstraram receio em dar continuidade ao assunto de modo a vincular-se a uma situação que pretendiam superar. No entanto, reconheceram a importância de ampliar a capacidade de autorreflexão como elemento para um direcionamento mais consciente de suas vidas. Refletiu-se ainda sobre as relações familiares, compreendendo mais amplamente conflitos e potencialidades envolvidos, a função parental e as implicações de um autocuidado precário em seu exercício. Foram contempladas as situações de conflito entre o casal, as situações de violência doméstica, suas causas, significados e sua inserção em contextos de dominação de gênero, classe e etária. A partir disso, foram direcionadas estratégias de ressocialização e cuidado nas esferas da educação, saúde e trabalho, realizadas nos meses seguintes.

Nos seis primeiros meses de desinternação foram realizados, pelas equipes do abrigo e do CREAS, o atendimento e a avaliação psicossocial em meio aberto, tanto no intuito de apoiar a construção de condições psicossociais, materiais e de saúde quanto no de avaliar a efetividade da reorganização familiar e da recuperação do uso de drogas. Nessas visitas, as equipes do CREAS e do abrigo realizaram atendimentos e entrevistas com todos os membros da família. A equipe técnica do Fórum realizou atendimentos agendados. As avaliações incluíram o novo ambiente familiar, a autocritica em relação à condição de drogadição e à violação de direitos, a elaboração terapêutica, a construção de resultados práticos quanto às estratégias interventivas adotadas, entre outros.

SUMÁRIO

Nesta avaliação, destacou-se o comprometimento de ambos os pais, assíduos e efetivos nas ações propostas. Consideram-se elementos concretos de reestruturação das condições de vida medidas como a mudança de residência, a manutenção da condição de abstinência, o direcionamento dos vínculos para os espaços de apoio psicossocial envolvidos, o estabelecimento de uma rede de apoio psicossocial na família e na instituição religiosa, mudanças na gestão financeira. A efetivação de novos vínculos e organizações estruturais mostra-se assim fundamental tanto para avaliar a demanda e a condição psicossocial das famílias quanto para orientar novas estratégias de promoção e manutenção do cuidado.

Nos meses seguintes de Acompanhamento Terapêutico, Lívia relatou situações de assédio moral no trabalho e cumprimento de aviso prévio, pois a empresa estava em processo de falência. Nesse contexto, foram edificadas estratégias de restabelecimento psicossocial visando inserção numa situação laboral mais regular: retorno à escolarização, reorganização curricular, orientação e busca de capacitação profissional.

Na reformulação do currículo, embora Lívia e Paulo apresentassem um histórico laboral com permanência de alguns anos em cada empresa, havia dispersão e incompletude de informações sobre empregadores, funções e datas de trabalho, além de ausência de documentos, seja por informalidade dos vínculos, seja por perda. Foi proposto resgatar as informações e obter documentação comprobatória. Ambos mostraram-se engajados, porém pouco orientados sobre como proceder. A equipe universitária teceu então algumas estratégias, envolvendo investigação do contato e atual endereço das empresas, solicitação de carta de recomendação e documentação, consulta à conta vinculada ao FGTS para complementar informações e documentos e reelaboração do currículo a partir das informações obtidas. Foram mapeadas oportunidades de trabalho via internet e centros específicos, como o Centro de Solidariedade do Trabalhador. Lívia posteriormente conseguiu outro emprego no serviço de limpeza de obras de uma construtora e

Paulo tem trabalhado informalmente como pedreiro. Houve ainda a inserção de um planejamento doméstico a curto, médio e longo prazo.

No tocante à escolarização, houve sessões de acompanhamento psicopedagógico durante as visitas domiciliares. Constatou-se que Lívia era alfabetizada, porém não possuía fluidez na leitura e escrita devido à falta de prática. A princípio constatou-se grande inibição e a crença de que não seria capaz de aprender, desmistificada com auxílio de exercícios pedagógicos e no processo terapêutico. A possibilidade de estudar em conjunto com as filhas ao realizar tarefas escolares caso retornassem ao lar, permitindo simultaneamente cuidar delas e de si, bem como a percepção da própria evolução, levaram Lívia a entrar num curso supletivo. Foram procuradas escolas em conjunto com a acompanhante terapêutica, sendo que a escola da região foi rejeitada pelo casal e pela equipe, já que a própria professora relatou o uso constante de drogas pelos alunos. Outra escola foi encontrada após pesquisa entre as unidades do município, adequada em termos de estrutura pedagógica, distância e qualidade do espaço de socialização. Ainda com relação à implementação de ações de cuidado, a equipe universitária mediou o acesso do casal à assistência na rede de saúde, incluindo consultas médicas e odontológicas.

No auxílio prestado pelo Acompanhamento Terapêutico para a inserção da família em políticas públicas, cabe destacar as dificuldades provindas da própria precariedade na implementação dos dispositivos e da influência do meio social vulnerável. Assim, o desejo de estudar poderia tornar-se porta de entrada para o consumo de drogas num cenário em que a vulnerabilidade social estrutural é promotora da vulnerabilidade individual. Do mesmo modo, o acesso ao atendimento em saúde foi muito facilitado pela presença dos acompanhantes terapêuticos, denotando dificuldades da rede em manter o acesso à saúde viável e em equidade a todos os cidadãos. Nessa perspectiva, a reconstrução hermenêutica fenomenológica do campo de constituição do vivido mostra-se ferramenta fundamental para uma compreensão mais ampla e própria às vivências relatadas.

SUMÁRIO

Com o progresso das condições de cuidado dos pais, ocorreu o desligamento das filhas do abrigo, com o retorno ao lar e a equipe universitária as incluiu no Acompanhamento Terapêutico. Foram implementados o apoio na situação escolar, psicoterapia e busca de oportunidades profissionais para Luana. Trabalhou-se a adaptação familiar, a construção da autonomia, a elaboração psicoterapêutica das possibilidades futuras. Foram realizadas novas avaliações psicossociais e discussões de caso pelas equipes participantes. Em todo o acompanhamento, observou-se que os processos de superação da vulnerabilidade e reestabelecimento da estrutura psicossocial demandam a construção de ações e dispositivos de cuidado múltiplos, abrangendo tanto sujeitos quanto contexto social e envolvendo mediação das relações de apoio no território. Tal exercício do autocuidado e da construção do acesso na rede possibilita também a orientação do papel cuidador dos pais no que se refere à saúde, educação e projetos futuros das filhas.

Após seis meses de desabrigamento das filhas, percebeu-se a manutenção das mudanças práticas e estruturais tomadas no sentido de construir um espaço de cuidado familiar. No entanto, percebia-se também a grande demanda do casal por apoio psicossocial para manter as práticas de autocuidado, sendo constantemente necessário o oferecimento de referências práticas sobre a rede de assistência pública, organização documental e ações cabíveis para a reinserção laboral, pedagógica e em saúde. Nesse sentido, fez-se necessária a continuidade do Acompanhamento Terapêutico pelo período de um ano, além da conscientização constante do casal sobre as implicações possíveis nas dificuldades a enfrentar.

A partir da perspectiva fenomenológica existencial que considera a existência na amplitude da relação eu-mundo (BRAGA, 2014), se considerou como ação clínica tanto a interrogação pelo sentido da experiência quanto a mediação entre sujeito e território na construção

SUMÁRIO

do cuidado. Assim, o atendimento tanto se manteve no desenvolvimento terapêutico das experiências de violência, destituição de direitos e dignidade vividas pelos membros da família quanto no oferecimento de informações práticas. Tais informações incluíram procedimentos relativos à legislação, ao acesso a direitos, à organização burocrática dos âmbitos trabalhista, educacional e de saúde, tais como guarda e função de comprovações de trabalho e exames médicos, mecanismos de acesso à matrícula escolar e a consultas médicas, etc. Tais dificuldades, oriundas da baixa escolarização do casal, relacionavam-se tanto à dependência da rede de apoio quanto à reprodução da condição de vulnerabilidade psicossocial, tendo sido paulatinamente superadas. Nesse período, Luana, filha mais velha do casal então com 17 anos, conseguiu o primeiro emprego e Paulo obteve a formalização do vínculo trabalhista.

O acompanhamento terapêutico e as visitas das equipes buscaram simultaneamente promover condições materiais e psicossociais, desenvolver um processo psicoterapêutico e avaliar as condições ambientais para a reintegração familiar. O apoio possibilitado pelo acompanhamento terapêutico construiu uma experiência prática de exercício do cuidado. Reproduziu com os pais a atitude protetiva que eles deveriam exercer com os filhos, no intuito de facilitar a conscientização quanto ao papel parental e o estabelecimento de uma rotina de cuidados. Nesse sentido, considera-se que a restituição das crianças junto ao seio familiar foi grandemente influenciada pela existência de um acompanhamento psicossocial efetivo, tanto em termos de tempo quanto de diversidade de ações. O processo terapêutico foi também fundamental para mediar a expressão de afetos no contexto intrafamiliar de modo dialogado e não violento. Já o acompanhamento psicossocial permitiu o desenvolvimento de habilidades de autocuidado e cuidado a outrem e de acesso a direitos de cidadania na construção de uma estrutura familiar estável emocional, social e materialmente.

SUMÁRIO

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pensar o consumo de substâncias psicoativas na vivência familiar ultrapassa os limites da saúde individual: fazem-se imprescindíveis ações intersetoriais com os mais diversos dispositivos, como educação, assistência social, justiça, trabalho e socialização, com vistas a garantir pertencimento, exercício de direitos e atenção integral aos envolvidos. Constatou-se uma profunda relação de mútua influência entre uso de drogas, reprodução da violência e condicionantes psicossociais, demandando articulação entre propostas em saúde e assistência social.

A efetividade do atendimento realizado se construiu na elaboração de uma ampla gama de propostas interventivas na abordagem tanto de situações de violência quanto de saúde mental, atuando em três dimensões: o enfrentamento prático da precariedade material, o enfrentamento simbólico das desigualdades e o enfrentamento psicossocial do sofrimento advindo dessas condições. A busca ativa de dispositivos da rede que garantissem escolarização, preparação para o trabalho, emprego, renda, assistência em saúde, enfim, a superação material da condição de vulnerabilidade foi elemento fundamental para a quebra do ciclo de reprodução da precariedade material.

Simultaneamente, a discussão de representações preconceituosas sobre analfabetismo, drogadição, gênero, classe social, família e parentalidade, entre outros, foi crucial para o resgate da dignidade e da autonomia. Finalmente, a compreensão do sofrimento familiar enquanto profundamente articulado às desigualdades materiais e simbólicas voltou-se para uma elaboração e superação articulada ao contexto concreto de constituição dessas vivências, para que o amadurecimento construído permitisse uma orientação pelo mundo não apenas subjetiva, mas social, material e política.

Desse modo, na perspectiva psicossocial, a atuação necessita construir diálogos com os saberes científicos, com os dispositivos

institucionais nas políticas públicas, com múltiplas instituições na articulação em rede, com familiares, profissionais e agentes sociais no cotidiano das instituições, enfim, com os diversos planos da realidade, lembrando que as possibilidades dialógicas se modificam nos contextos sociais e políticos.

Na perspectiva da atuação do psicólogo, as transformações da própria estrutura social, abrindo espaço para uma organização mais democrática, são fundamentais para que a psicologia assuma mais plenamente seu compromisso social. É no âmbito desse compromisso que podemos contemplar a necessidade de diálogos com os campos do conhecimento e das políticas públicas que permitam a promoção da cidadania. Para que o contato fundamental entre articulações teórico-práticas em Psicologia e o mundo compartilhado possibilite ações efetivas na transformação das experiências, é preciso considerar que a individualidade dos sujeitos é permeada pela concretude das condições relacionais, materiais e estruturais de vida, que necessitam ser ativamente consideradas no processo de acompanhamento psicossocial.

REFERÊNCIAS

- ARIÈS, P. *História social da criança e da família*. Tradução de Dora Flaksman. 2. ed., reimp. Rio de Janeiro: LTC, 2017.
- BENJAMIN, W. *Obras escolhidas volume I: magia e técnica, arte e política*. São Paulo: Brasiliense, 2012.
- BRAGA, T. B. M. *Atenção psicológica e cenários sociais: Ação clínica, instituições e políticas públicas na promoção de cidadania*. Curitiba: Editora Juruá, 2014.
- BRASIL. *Lei Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989*. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE), institui a, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 25 out. 1989. Disponível em: <<http://www3.dataprev.gov.br/sislex/paginas/42/1989/7853.htm>>. Acesso em: 25 maio 2007

BRASIL Estatuto da criança e do adolescente. *Lei nº 8.069*, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: DOU, 16.7.1990. Retificado em 27.9.1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 16 nov. 2018.

BRASIL. Constituição. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília-DF, 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao.htm>. Acesso em: 12 jan. 2019.

BRASIL. Presidência da República. *Lei Orgânica da Assistência Social*, n. 8.742, de 7 de setembro de 1993.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente. *Ações de Proteção a Crianças e Adolescentes contra violências: levantamentos nas áreas de saúde, assistência social, turismo e direitos humanos*. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018, 255 p

COSTA-ROSA, A. Algumas notas sobre subjetividade e uso de drogas. *Revista de Psicologia da Unesp*, [S.I.], v. 8, n. 2, p. 10, mar. 2018. Disponível em: <<http://seer.assis.unesp.br/index.php/psicologia/article/view/944>>. Acesso em: 02 set. 2019.

CRITELLI, D. M. (2016). *Análítica do sentido: Uma aproximação e interpretação do real de orientação fenomenológica*. 2. ed. São Paulo: EDUC: Brasiliense.

DAY, V. P. et al.. Violência doméstica e suas diferentes manifestações. *Revista de Psiquiatria*, Rio Grande do Sul, n. 25, p. 9-21, abr. 2003. Suplemento I.

FARINHA, M. G.; BRAGA, T. B. M. Sistema único de saúde e a reforma psiquiátrica: desafios e perspectivas. *Rev. abordagem gestáltica*, Goiânia, v. 24, n. 3, p. 366-378, 2018. Doi: 10.18065/RAG.2018v24n3.11.

FARINHA, M. G.; MORAES, M. C.; BERTO, P. S. Vivências da pessoa com enfermidade psíquica. *Revista Eletrônica Gestão & Saúde*, v. 4, n. 4, 2013, p.1368-1379. Disponível em: <<http://periodicos.unb.br/index.php/rgs/article/view/361/348>>. Acesso em: 01 abr. 2019.

FERRAZZA, D. A. Psicologia e políticas públicas: desafios para superação de práticas normativas. *Revista Polis e Psique*, n. 6, v. 3, p. 36-58, 2016. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2238-152X2016000300004&lng=pt&tlnng=pt>. Acesso em: 10 nov. 2018.

MAGALHÃES, F. N. C. O espaço do Estado no neoliberalismo: elementos para uma redefinição crítica. *GEOgraphia (UFF)*, v. 18, n. 37, p. 35-60, 2016. Disponível em: <<http://200.20.0.39/geographia/article/view/13757/8957>>. Acesso em: 01 jun. 2019

SUMÁRIO

MINAYO, M. C. S. *Violência e saúde*. (1^a Reimp.). Rio de Janeiro: Editora Fiocruz; 2010. 132p.

MORAES V. D.; PITTHAN R. G. V.; MACHADO C. V. Conditional Cash Transfer Programs: Brazil and Mexico in a comparative perspective. *Saúde debate*, v. 42, n. 117, Apr-Jun. 2018. Doi: 10.1590/0103-1104201811702

MOURA, D. T. et al. Clínica ampliada e articulação em rede: relato de experiência no SUAS. *Revista do Nufen*, v 12, n. 1, 2020, no prelo.

NAKAMURA, C. R. Criança e adolescente: sujeito ou objeto da adoção? Reflexões sobre menorismo e proteção integral. *Serviço Social & Sociedade*, São Paulo, n. 134, p. 179-197, abr. 2019. Doi: 10.1590/0101-6628.172.

SILVEIRA, R. W. M. Devires e drivers da clínica: acontecimentos no acompanhamento terapêutico. BRAGA, T. B. M.; GOTO, T. A.; CAMPOS, R. F.; SILVEIRA, R. W. M. (Orgs.). *Psicologia em Saúde, Educação e Assistência Social*. Curitiba: Editora Appris, 2018. p. 73 – 101.

TOLEDO, L.; GONGORA, A.; BASTOS, F. I. P. M.. À margem: uso de crack, desvio, criminalização e exclusão social – uma revisão narrativa. *Ciênc. saúde coletiva*, Rio de Janeiro , v. 22, n. 1, p. 31-42, jan. 2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232017000100031&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 02 set. 2019. <http://dx.doi.org/10.1590/1413-81232017221.02852016>.

SUMÁRIO

4

Miriam Tachibana
Amanda Cunha Stefani
Bárbara Aline Bezerra de Miranda
Carolina Antônia Goulart de Paula
Lara Irene Leita da Costa
Maria Carolina de Oliveira e Silva
Miriam Coelho Resende de Oliveira

CUIDANDO DE CRIANÇAS
E ADOLESCENTES VÍTIMAS
DE VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR:
contribuições da Psicologia clínica

DOI: 10.31560/pimentacultural/2021.530.83-105

O OLHAR SOBRE O FENÔMENO DA VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

É notório que a sociedade, de maneira geral, vem amadurecendo no tratamento dispensado a grupos sociais outrora marginalizados. Falando especificamente do Brasil e do grupo constituído de crianças e de adolescentes, sabemos que, antes do início do século XX, as leis que tratavam de crianças e de adolescentes tinham um caráter mais opressor do que protetor. A preocupação que as subsidiava era a de que os menores fossem “corrigidos” pelo Estado para não se tornarem delinquentes (BRANCO; TOMANIK, 2012). A política vigente, desse modo, era de cunho correccional, havendo maior ênfase no controle social e na não perturbação da ordem social do que na garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Ademais, até então a violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes não era concebida como um problema social a ser combatido, seja devido à tolerância social com a violência como justificativa de estratégia para educar (GABATZ et al., 2010), seja devido ao imaginário social de que a violência atuada no espaço privado da família não deveria sofrer intervenções “externas” (MOREIRA; SOUSA, 2012).

Foi apenas a partir da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990, que crianças e adolescentes tornaram-se foco de atenção, com a sociedade sendo convocada a discutir mecanismos de proteção e de garantia de direito àquelas vítimas de violência intrafamiliar (SANTOS; MARIN; CASTOLDI, 2013). Segundo Moreira e Sousa (2012), o ECA se torna um marco histórico importante, ao prever princípios de enfrentamento, dentre os quais a atenção psicossocial, destacando que o fenômeno da violência contra crianças e adolescentes deveria não apenas contar com o aparato jurídico, mas, também, o da assistência à saúde. A partir daí, temos observado, em

nosso país, a reestruturação dos serviços, culminando na parceria dialógica entre diferentes áreas do saber, que também passaram a produzir discussões em diferentes espaços (na mídia, nos meios científicos, junto às comunidades diretamente...), como destacam Bhona et al. (2012).

Mesmo que caminhemos rumo a uma sociedade mais madura e ética, no que tange às crianças e adolescentes vítimas de violência intrafamiliar, Almeida, Miranda e Lourenço (2013) salientam que os profissionais da saúde, de maneira geral, continuam tendo dúvidas sobre como trabalhar com essa população. Em especial, no que tange à duas frentes: 1) como perceber os sinais de que aquela criança ou de que aquele adolescente se trata de uma vítima de violência? e, 2) como intervir junto a essa população? Sem a intenção de sanar essas duas dúvidas, no presente trabalho, apresentaremos um relato de experiência com o objetivo de refletir estratégias diagnósticas e intervencionistas com a criança vítima de violência intrafamiliar.

SOBRE O DIFÍCIL DIAGNÓSTICO DA VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Com o sistema de notificação dos casos de violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes, tem sido possível fazer um mapeamento do fenômeno, a ponto de, na atualidade, podermos afirmar que, no Brasil, as meninas têm sofrido mais violência do tipo sexual, enquanto os meninos, por sua vez, têm sido mais frequentemente relacionados à violência física (GARBIN et. al., 2012). É possível inclusive refletir que, provavelmente, esse cenário decorre do imaginário social que associa o feminino a um objeto sexual e o masculino à força física, como se o menino devesse apanhar para tornar-se um homem forte e aprender a bater (MOREIRA; SOUSA, 2012).

SUMÁRIO

SUMÁRIO

Ainda graças às notificações, tem sido também possível identificar que a violência intrafamiliar, de forma geral, atinge mais crianças do que adolescentes, provavelmente em função de sua maior vulnerabilidade (COSTA et. al, 2015), e que, geralmente, a principal agressora é a mãe, cometendo violência física e negligência (HILDEBRAND et. al., 2015; BITTAR et al, 2012; GABATZ et al., 2010). Em relação a isso, Moreira e Sousa (2012) discorrem que, talvez, esse cenário decorra do fato de que muitas dessas mulheres agressoras são elas próprias vítimas de violência conjugal, que acabam reproduzindo a violência sofrida contra seus próprios filhos, numa tentativa de saírem da posição subalterna para uma posição de dominação. Garbin et al. (2011) apontam que também o fato de, na maioria das vezes, a mulher ser aquela que acaba ficando com a guarda dos filhos, constituindo com eles uma família monoparental feminina, faz com que seja ela que, dentre os genitores, passe mais tempo com os filhos e, consequentemente, tenha mais probabilidade de vir a atuar, com eles, a violência intrafamiliar.

Embora todos esses dados sejam valiosos, entendemos que ainda assim precisariam ser questionados. Moreira e Sousa (2012), por exemplo, levantam a dúvida se não haveria uma subnotificação dos casos envolvendo meninos, que socialmente são criados para se silenciarem mais, de modo a não romperem com o estereótipo social de que o homem deve ocupar sempre o lugar de dominação. Klippel e Camargo (2015), por sua vez, se indagam se o aumento de números de casos (independentemente do sexo) se deve de fato a um acréscimo de casos ou de denúncias, dada a maior visibilidade que a sociedade tem dado à violência intrafamiliar. Ainda, seria possível perguntar se o fato da maioria dos casos de violência ser do tipo sexual e física é em decorrência desses tipos de violência deixarem marcas visíveis e mais fáceis de serem identificadas (JUNIOR; CASSEP-BORGES; SANTOS, 2015).

Esse último questionamento parece ser o que mais preocupa os profissionais da área da saúde, que têm o dever de notificar os casos suspeitos e confirmados de tal violência, estando passíveis de penalidade,



SUMÁRIO

caso não registrem o fato na ficha de notificação do Ministério da Saúde (COSTA et al., 2015). Afinal, como identificar se se está diante de um caso de violência intrafamiliar, quando as marcas não são visíveis (COCCO; SILVA; JAHN, 2010) ou quando não há sinais ruidosos como sujeira e gritaria (COSTA et al. 2015)?

Trata-se de uma questão importante, pois se pensarmos que os pais ocupam um lugar de autoridade junto aos filhos, cabendo a eles, em certas ocasiões, repreendê-los e impor-lhes limites, acaba sendo difícil identificar quando esses pais estão transgredindo o seu poder disciplinador, colocando os filhos em situação de abuso e de opressão (JUNIOR; CASSEP-BORGES; SANTOS, 2015). Qual seria o limite possível para se afirmar que aqueles pais estão abusando de seu poder, coisificando a criança (MOREIRA; SOUSA, 2012)?

Vemos assim o quanto se faz imprescindível que o profissional tenha a sensibilidade de perceber que aquelas tensões que naturalmente atravessam toda dinâmica familiar estão em excesso, até porque “a família não é a sagrada família” (MOREIRA; SOUSA, 2012, p. 22). Por exemplo, perceber que uma criança ou um adolescente está sendo vítima de violência psicológica, demanda, por parte do profissional, que note os silêncios da vítima diante dos pais. Também, que observe se o seu discurso não é mera repetição da fala deles (o que revelaria a sua perda de autonomia e alienação). Ainda, que o profissional identifique a capacidade do jovem de relacionar-se com ele e com os outros sem ser sempre de forma defensiva ou submissa (COSTA et al., 2015). Trata-se, assim, de algo que exige delicadeza. Conforme Garbin et al. (2012), talvez o profissional nem devesse perguntar diretamente para a criança ou o adolescente se ele está sofrendo violência intrafamiliar; ou, se perguntar, não se conformar com a primeira resposta negativa que lhe for dada. Isso porque às vezes a criança ou o adolescente esconde aquilo que está vivenciando, dado o afeto pelos pais (GARBIN et al, 2012), mas, também, porque pode ser que a vítima nem se dê conta de que está sofrendo violência intrafamiliar. Cariranha e Penna (2012), que realizaram entrevistas com adolescentes que haviam sido

institucionalizadas por estarem sendo vítimas de violência intrafamiliar, observaram que muitos deles não se reconheciam enquanto vítimas de atos violentos, embora relatassem detalhadamente tais episódios. Essa contradição pode ter ocorrido porque já haviam assimilado a violência como algo natural, aceitando-a como uma resposta normal cabível para resolver problemas. De maneira análoga Gabatz et al (2010), que entrevistaram crianças vítimas de violência intrafamiliar, notaram que em algumas situações a dinâmica familiar era tão atravessada por violência que a criança entendia que aquele genitor que não a agredia fisicamente, mas o agredia psicologicamente, não era um agressor. Afinal, para elas, não bater ficou assimilado a cuidar.

SOBRE O CUIDADO PROFISSIONAL COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA INTRAFAMILIAR

Talvez mais complexo do que diagnosticar se uma criança ou adolescente é vítima de violência intrafamiliar seja o de intervir, promovendo-lhe cuidado. Bhona et al (2012), que realizaram uma revisão da literatura sobre violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes, notaram que, dentre os temas investigados, aquele que se revela mais escasso é o relativo às estratégias intervencionistas.

Além dos poucos estudos científicos que encontramos sobre modos de intervenção, junto a essa população de risco, outra questão agravante é a de que, em contrapartida, são variados os estudos que têm apontado que os atendimentos prestados na rede especializada se mostram ineficazes (JUNIOR; CASSEP-BORGES; SANTOS, 2015; KLIPPEL; CAMARGO, 2015). Hildebrand et al (2015) realizaram um estudo com crianças e adolescentes, vítimas de violência intrafamiliar, que estavam sendo acompanhadas em serviços de referência. Concluíram que a maioria delas seguia em quadros psicopatológicos,

não sendo observada correlação entre o serviço prestado e a ausência de problemas emocionais.

Podemos pensar que, talvez, haja poucos estudos mostrando estratégias interventivas ou que haja tantos outros questionando como tais estratégias vêm sendo desenvolvidas, porque discorrer sobre uma forma única de tratamento, para crianças e adolescentes vítimas de violência intrafamiliar, talvez seja simplista demais. Afinal, o objetivo a ser alcançado, junto ao tratamento a ser sustentado com cada criança/adolescente, variará de acordo com os sintomas apresentados pelo paciente, sintomas esses que, como sabemos, podem ser os mais variados (BRAGA; DELL'AGLIO, 2012). Isso porque, conforme Lourenço et al (2011), as repercussões frente à violência intrafamiliar variarão segundo a idade da vítima, a frequência com que sofreu violência, a ausência ou presença de suporte social, o grau de resolução, a natureza do tipo de violência sexual vivida, dentre outros.

Por se tratar de um tema relevante e em falta nas produções científicas, mesmo correndo o risco de sermos reducionistas, poderíamos organizar as diferentes manifestações emocionais, que a literatura especializada aponta nas crianças e adolescentes vitimizadas, em dois grandes grupos: 1) um conjunto de reações que se relacionam à submissão; e 2) um conjunto de reações que se relacionam à agressão.

Em relação ao primeiro agrupamento, um dos caminhos possíveis de crianças e adolescentes vítimas de violência intrafamiliar pode ser o de assumirem uma postura de submissão, apresentando comportamentos de se adaptarem às necessidades dos outros o tempo todo, como se o que prevalecesse fossem sempre os outros, em detrimento de si mesmos (ANTONI; BATISTA, 2014). Tratam-se de vítimas que ficariam atravessadas sobretudo pelo sentimento de culpa por revelarem a dinâmica de suas famílias (WEBER, 2011) ou que ficariam mais atentos à proteção de seus genitores do que à expressão de seu sofrimento emocional (SANTOS; MARIN; CASTOLDI, 2013).

SUMÁRIO

Vale ressaltar que a postura submissa não se restringiria apenas aos integrantes de sua família, sendo atuada em outras esferas de convívio. Haveria assim, crianças e adolescentes experienciando a vitimização no ambiente escolar, “permitindo” que seus pares se sobressaiam em relação a eles (ASSIS; FERREIRA, 2012). Também, eles se relacionariam do mesmo modo com os profissionais da rede, mostrando-se extremamente passivos e às vezes até dóceis para com eles, como se buscassem o tempo todo se adaptar a eles e serem aprovados (WEBER, 2011).

Aqui, seria possível fazermos uma interlocução com o psicanalista e pediatra Donald Woods Winnicott (1960). Apesar de não ter discorrido em suas obras especificamente sobre crianças e adolescentes vítimas de violência intrafamiliar, apontava para a possibilidade de, em determinadas situações de sofrimento radical, o ser humano precisar dissociar-se de si mesmo, para anestesiar o mal-estar vivenciado, entrando num quadro de falso self. Nesse processo de dissociação, o indivíduo não apenas deixaria de estar em contato consigo mesmo como, também, se submeteria àquilo que os outros esperam dele, mostrando-se extremamente adaptado. Isso que, por um lado, pode ser socialmente desejável, por outro, em casos extremos, poderia constituir-se como um quadro psicopatológico que passa despercebido (WINNICOTT, 1960).

Galván e Amiralian (2009, p.53) complementam:

Winnicott postula diversos níveis de falso self, considerando desde uma atitude social, não patológica, no sentido da renúncia à onipotência e garantia do convívio social - presente na saúde - até o falso self que se implanta como real, em total submissão, onde o self verdadeiro permanece oculto, o que implica na ausência do que poderíamos chamar de gesto espontâneo. No grau extremo existe um sentimento de vazio, de que a vida não vale a pena, que não há razão para viver.

Pensando nisso, entendemos que o objetivo, junto a crianças e adolescentes que se encontram nesse agrupamento de reações, seria o de auxiliá-los a se relacionarem com o mundo de modo novamente

espontâneo, dando voz às suas necessidades e sentimentos. Assim, caberia aos profissionais, nesses casos, prestarem atendimentos sem serem extremamente diretivos ou demasiadamente regrados, uma vez que isso poderia, num avesso, fazer com que a criança/o adolescente ficasse mais atento em adaptar-se às demandas dos profissionais do que a si mesmo, reproduzindo o campo da submissão.

Em nossa experiência dentro do campo da Psicologia, prestando atendimentos clínicos junto a crianças e adolescentes em uma ONG dedicada a famílias em situação de violência intrafamiliar¹, quando estamos diante de pacientes que se apresentam submissos, temos adotado intervenções que justamente se atentem para a expressão do seu verdadeiro *self*. Assim, por exemplo, as escolhas da criança e do adolescente são valorizadas ao máximo: o brinquedo com o qual gostaria de brincar naquele atendimento; tocar ou não tocar em determinados temas num atendimento; participar ou não dos encontros que são eventualmente realizados junto aos seus responsáveis, dentre outros. Isso porque, dentro desse contexto de submissão, entendemos que a valorização das necessidades da criança e do adolescente se faz tão primordial que, inclusive, se o paciente trapacear num jogo, ao invés disso ser apontado e consequentemente censurado, esse gesto dele de fazer prevalecer seu ímpeto de ganhar pode ser acolhido por parte do profissional e entendido até mesmo como um avanço psíquico. Afinal, por mais que saibamos que as regras do jogo devam ser seguidas, nesse caso, é como se o paciente experienciasse a possibilidade de olhar para seus aspectos mais narcísicos, sem que o profissional lhe exija que ele os sufoque para estar mais uma vez adaptado aos outros.

1 Desde junho de 2017, temos um convênio com a instituição, que se dá através da realização de um projeto de extensão, em que estudantes de Psicologia prestam atendimentos clínicos supervisionados a crianças e adolescentes vítimas de violência intrafamiliar. Desde que o projeto iniciou até o dado momento (agosto de 2019), 6 extensionistas atenderam 26 crianças e adolescentes, sendo tais atendimentos semanais, com duração de 50 minutos cada, e psicanalíticamente orientados. A depender da faixa etária do paciente, são usadas estratégias lúdicas para favorecer a sua comunicação emocional. Os casos, em média, são atendidos por um semestre, havendo casos mais graves que permanecem por um prazo máximo de um ano.

Mas, e em relação ao segundo agrupamento de reações emocionais, que se aproximam mais de uma agressão do que de uma submissão? São diversos os autores que têm discorrido sobre a possibilidade de crianças e adolescentes, vítimas de violência intrafamiliar, apresentarem igualmente comportamentos agressivos (CARIRANHA; PENNA, 2012; BHONA et al., 2012). Nesse contexto, diferente do da submissão, é possível que a criança/o adolescente acabe inclusive sendo envolvido em episódios de agressão na escola, mas desde o lugar daquele que está agredindo os seus pares (ALMEIDA; MIRANDA; LOURENÇO, 2013).

Aqui, o trabalho a ser desenvolvido, por parte dos profissionais, deve ter como objetivo o de prevenir que futuramente a vítima de violência intrafamiliar se torne alguém que perpetue a violência contra os outros, uma vez que a violência tem uma tendência à cronificação, com os pais violentos revelando que eles próprios foram crianças/adolescentes que sofreram violência intrafamiliar (MOREIRA; SOUSA, 2012; BITTAR et al. 2012). Diferentemente do objetivo junto a crianças e adolescentes que se encontram num quadro de submissão, nesse segundo caso, a ideia já seria a de fazer uso de estratégias interventivas que auxiliem o paciente a não atuar violentamente com os demais, submetendo-os aos seus imperativos.

Mas como fazer isso? Para responder a essa pergunta, apresentaremos mais detalhadamente um dos vários casos atendidos na referida ONG, durante 7 meses, referente a uma criança de seis anos de idade.

APRESENTAÇÃO DE UM CASO CLÍNICO: “DE LOBO MAU A ANIMAL BEBÊ”

O primeiro contato com o caso clínico se deu a partir da realização de uma entrevista de anamnese com a mãe de Antônio². Nesse dia, ela

² Nome fictício, visando preservar o anonimato e sigilo, conforme prevê o Código de Ética em Psicologia.

relatou, à extensionista, sobre a sua história conjugal, com o pai de Antônio, de quem já estava separada há alguns anos, após ela fugir com a criança para outro estado. Sua narrativa era marcada por traições, brigas conjugais envolvendo violência física (sendo algumas delas na presença da criança, que, a despeito de não ter sofrido a violência física diretamente, era uma vítima indireta) e até mesmo violência sexual. Sua queixa, em relação à criança, era a de que ela se mostrava agitada e agressiva, havendo aí uma suspeita de que ela estaria seguindo os passos desse pai agressor.

De fato, logo na primeira sessão com Antônio, o menino se mostrou agressivo. Por exemplo, a criança ficou manuseando todos os brinquedos da sala, de modo “estabanado”, como se precisasse explorar tudo num só tempo. Quando conseguiu fazer uma pausa em sua voracidade, mesmo assim permaneceu intenso: identificou-se com o fantoche do lobo mau e o tempo todo queria brincar de atacar o fantoche que estava na mão da extensionista, por vezes machucando-a de verdade. Às vezes era preciso que o fantoche dela anunciasse que estava sentindo dor de verdade para tentar atenuar um pouco tantos ataques. Até mesmo no final da sessão, mediante a solicitação da extensionista para que ele a ajudasse a arrumar a sala novamente, Antônio expressou-se de modo imperativo: ajudou-a na arrumação, mas do jeito dele, manuseando os brinquedos de modo descuidado, mais jogando-os de qualquer jeito do que os guardando com zelo.

Nas sessões seguintes, Antônio continuou manifestando bastante agressividade. Foram realizadas várias intervenções por parte da extensionista, sempre tentando auxiliá-lo a desenvolver a capacidade de conter um pouco os seus impulsos agressivos. Nas histórias de guerra que encenavam, a extensionista sempre inventava coisas para atenuar o clima bélico: ou fazia com que os soldadinhos movimentados por ele e os soldadinhos, movimentados por ela, fizessem as pazes, ou dizia para o paciente que ele e ela poderiam desenhar, juntos, bolas de fogo que serviriam de arsenal para a brincadeira... Antônio, por vezes, acatava essa nova dinâmica mais apaziguadora do que confrontadora, mas logo reiniciava, nas brincadeiras, o clima de ataque.

SUMÁRIO

Embora esse clima tenso pudesse indicar que, talvez, ele não estivesse gostando de estar em atendimento psicológico com a extensionista, surpreendentemente, parecia que o menino estava bastante vinculado a ela. Não raro, o paciente, após o encerramento da sessão, retornava para a sala de atendimento para mostrar um desenho que fizera rapidamente na sala de espera. Gostava também de mostrar espontaneamente fotos e vídeos da vida que ele levava fora daquele espaço de atendimento. Paralelamente a essas francas demonstrações de afeto por ele em relação à extensionista, apareciam, por vezes, manifestações que a assustavam, como quando ele deu um tapa na nádega dela que, desconcertada, pediu para que ele não fizesse mais isso. Houve também outro episódio em que, no final de uma sessão, ele quis brincar de canibalismo e ficou encenando que estava cozinhando-a, dizendo, o tempo todo: "Vou te comer! Vou te comer!".

O cenário do paciente brincando o tempo todo de atacar a extensionista teve uma mudança mais significativa quando, em meio ao processo psicoterápico, sua avó materna começou a levá-lo aos atendimentos, além de assumir a maior parte de seus cuidados, uma vez que a mãe de Antônio precisava trabalhar. Assim, a partir do momento em que o menino começou a ser trazido pela avó, passou a iniciar as sessões escondendo-se embaixo de uma cadeira da sala de atendimento, como se sentisse que precisava ir para um canto mais reservado ainda da sala, para poder estar protegido. Numa determinada sessão, em que a porta da sala não estava fechando direito, ele e a extensionista até colocaram uma cadeira, atrás da porta da sala, para discriminá-la bem dentro e o fora do atendimento. Ainda, as histórias encenadas pela extensionista e pelo paciente passaram a envolver brigas violentas e ataques contra um boneco que representava a avó.

Intervenções também foram adotadas, no sentido de tentar atenuar o mal-estar de Antônio em relação à avó. Por exemplo, às vezes a avó estava na sala de espera com documento do médico ou da escola para entregar para a extensionista. Assim, quando a extensionista ia buscar Antônio e recebia da avó os documentos, em sessão, tinha o cuidado de trabalhar

SUMÁRIO

com a criança se ela sabia do que se tratavam aqueles papéis, como ela se sentia com tudo aquilo... Do mesmo modo, quando a extensionista entregava algum documento para a avó, como uma declaração de que Antônio estava em atendimento na ONG, isso era previamente comunicado a ele. Isso para evitar que a extensionista reproduzisse com a criança os mesmos deslizes que as duas figuras maternas de sua vida cometiam: o de não se comunicarem abertamente com ele, excluindo-o de questões constituintes para ele.

Uma sessão bastante marcante desse percurso clínico foi a que ele chegou agitado, reclamando que os soldadinhos haviam desaparecido e culpando a extensionista. Dizia que ela é quem deveria ter tirado-os dali. Estava tão bravo que, enquanto eles brincavam de fazer os bichos de plástico brigar entre si, começou a jogá-los com força em cima da extensionista. Numa manobra para tentar suavizar os impulsos agressivos dele, a extensionista resolveu pegar uma fada de brinquedo, dizendo que essa fada tinha o poder de transformar aqueles animais maus em animais bebês, que já não teriam, então, força para atacar. Surpreendentemente, mediante essa intervenção da extensionista, a criança resolveu acatar e começou a brincar, então, de cuidar dos animais bebês, dando “comidinha” e pondo-os para dormir.

Depois desse dia, em que os animais agressivos foram transformados em animais bebês, de alguma maneira, a agressividade de Antônio foi cedendo lugar para uma parte dele mais imatura, de modo que ele passou a apresentar um comportamento menos agressivo e mais desamparado, nas sessões. Assim, por mais que em alguns momentos, ele ainda tivesse rompantes de agressividade, chocando os carrinhos de brinquedo entre si, também tinha momentos em que deixava de lado a versão “malvada” dele mesmo para assumir uma outra mais carente. Nesses momentos, Antônio pedia para brincarem de fada, cuidava dos animaizinhos bebês, se deitava no chão embaixo de duas cadeiras e pedia para a extensionista ler uma história para ele (o que lembrava a cena de uma mãe colocando a criança para dormir).

SUMÁRIO

Algumas semanas antes da finalização dos atendimentos, a extensionista agendou uma entrevista com a avó e a mãe de Antônio. Ambas disseram que estavam muito felizes com a melhora dele e exemplificaram: antes ele batia no cachorro deles, mas, recentemente, deixara de bater para ficar brincando de cuidar dele; no quarto, Antônio até mudara a sua cama de lugar, para ficar mais próximo da janela que dava acesso ao local em que o cachorro costumava ficar. Por outro lado, mãe e avó se mostraram bastante preocupadas frente ao fato dos atendimentos estarem às vias de serem encerrados, com receio de que a criança não desse conta de suportar uma nova separação. Mas, mais do que isso, ficou parecendo que elas mesmas estavam comunicando o receio delas de se separarem da extensionista e não serem capazes de sustentar os mesmos cuidados junto à criança, com tamanha sensibilidade.

Na última sessão com o paciente, Antônio já na sala de espera, dizendo que precisava falar algo sobre seu pai. Ele pegou o celular da mão de sua avó e mostrou uma foto de seu pai com uma mulher, que estava no perfil dele de Whatsapp. Disse: “Esse é meu pai e essa mulher eu não gosto”. Enquanto ele falava, foi em direção à sala de atendimento, e, a pedido da avó, deixou o celular com ela.

Na sala de atendimento, a criança, visivelmente angustiada, sem sentar-se, começou a falar que estava muito brava: “Minha avó e minha mãe falam que eu tenho que gostar dela, mas não quero. Achei que meu pai iria ficar sozinho para sempre, mas não ficou”. Então, o paciente contou de várias pessoas, inclusive de seu padrasto, que ele aceitou em seu coração, apesar de não ter gostado delas de cara. Nessa hora, a extensionista diz ao garoto que parecia que o seu coração era muito grande e que cabia muita gente. Ele riu e disse que era mesmo. O menino, então, começou a falar de seu aniversário. Contou de vários presentes que ganhou, talvez tentando fazer frente ao sentimento de perda que estava vivendo pelo pai estar com uma outra mulher.

Mais para o final da sessão, a extensionista lembrou-lhe sobre o fim dos atendimentos. Antônio perguntou porque estava acabando

SUMÁRIO

e falou que estava gostando muito e que não queria que acabasse. Perguntou várias vezes porque tinha que acabar. A extensionista lhe explicou que esse era o combinado desde o início dos atendimentos e que, de todo modo, ela não iria mais permanecer na instituição. Como o fim da sessão estava chegando, foi solicitado que ele ajudasse a extensionista na arrumação da sala, como de praxe. Ele quase não a ajudou, já abrindo a porta em direção à sala de espera. Lá, ele se reencontrou com a avó e disse que a extensionista estava indo embora. A avó sorriu, falou que já sabia e que restava desejarem sorte para a extensionista. Antônio falou que faria isso de verdade.

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES TEÓRICAS SOBRE O CASO CLÍNICO

Elegemos esse caso clínico de criança/adolescente da instituição, que apresentava postura essencialmente agressiva, por ser possível, por meio dele, tecer reflexões sobre a agressão apresentada pelo paciente, o manejo profissional diante da agressão, bem como a possibilidade de encerramento psicoterapêutico, frente à compreensão de que houve conquistas clínicas.

Percebemos logo no início do caso clínico que a mãe de Antônio sustentava a fantasia de que, talvez, seu filho estivesse mostrando-se agressivo porque estaria tornando-se a imagem e semelhança de seu pai. Se, por um lado, é totalmente cabível essa associação, por outro, faz-se imprescindível termos a capacidade de olhar as agressões da criança também de forma desarticulada das do pai; caso contrário, deixamos de olhar para a pessoalidade de Antônio, reduzindo todos seus gestos agressivos (que podem trazer comunicações variadas) a uma mera identificação indesejável com a figura paterna violenta.

Em 1939, já preocupado com a compreensão simplista e moralista que estava sendo feita sobre a conduta agressiva, Winnicott escreveu

o texto intitulado “Agressão e suas raízes”, dirigido aos professores. Discorreu sobre a possibilidade do gesto agressivo não equivaler simplesmente a um ataque em relação ao outro, como popularmente se comprehende. O autor esclareceu que o comportamento agressivo precisaria ser profundamente analisado, a fim de se compreender se aquele em específico se tratava de uma irrupção de destrutividade vazia de sentido; se seria uma reação de intolerância à frustração; se seria uma tentativa de diferenciação em relação ao outro, se seria um sinal de esperança, dentre outros.

Podemos pensar, desde essa perspectiva winniciottiana, que, no caso de Antônio, foram apresentados comportamentos agressivos de diferentes tipos, ao longo do percurso clínico. Por exemplo, seria possível pensar que a agressão que Antônio apresentava no início dos atendimentos não equivalia exatamente a um ataque à extensionista, mas, sim, a um sinal de esperança. Ele estaria comunicando a ela todo o seu ódio (frente à dinâmica parental violenta, frente à mãe que o privou de ter contato com o pai, frente ao pai que machucou essa mãe...) e a esperança de experienciar, com a extensionista, uma relação em que alguém fosse capaz de receber essas forças destrutivas que o atravessavam, de forma contínente.

Em relação a isso, Winnicott (1939, p. 98-99) discorre:

Ser capaz de tolerar tudo o que podemos encontrar em nossa realidade interior é uma das grandes dificuldades humanas [...]. Quando há forças cruéis ou destrutivas ameaçando dominar as forças de amor, o indivíduo tem que fazer alguma coisa para salvar-se, e uma das coisas que ele faz é pôr para fora o seu íntimo, dramatizar exteriormente o mundo interior, representar ele próprio o papel destrutivo e provocar o seu controle por uma autoridade externa.

Aqui é importante destacar que, quando Winnicott (1939) aponta a necessidade de que alguém do ambiente externo contenha as forças destrutivas, esse movimento não se traduziria em adotar intervenções que as censurem. Trata-se de uma questão importante porque a reação

SUMÁRIO

primeira, diante de um paciente que nos agride jogando coisas, é a reação mais conservadora, ou seja, aquela que reprime e que tenta enquadrar o paciente dentro dos padrões vigentes (CARIRANHA; PENNA, 2012). Entretanto, entendemos que censurar o paciente, nesse contexto específico, seria dar uma resposta negativa à sua esperança de poder expressar a sua destrutividade sem sofrer retaliação (GIACOMELLO; MELO, 2011), o que poderia inclusive configurar num dano secundário, vale dizer, num prejuízo, junto ao paciente, decorrente de uma intervenção inadequada (LOURENÇO et al., 2011). Ademais, proibições demasiadas por parte do profissional podem acabar alimentando a rebeldia infantil e colocando a dupla paciente-profissional numa disputa de poder, ao invés de cumplicidade (WINNICOTT, 1958).

Isso tampouco significa que o profissional deva aceitar a vítima de violência intrafamiliar de modo submisso, se sentindo sem autoridade e autonomia em seu próprio enquadre de trabalho (COSTA et. al., 2015). O manejo, diante desses casos, seria aquele sustentado pela extensionista: o de mostrar que estava sentindo os ataques (como fez na primeira sessão, com o fantoche manuseado por ela comunicando que aquilo estava doendo) e, mais do que isso, de sobreviver aos ataques agressivos, trazendo uma presença viva, contínua, estável e que é de extrema confiabilidade (WINNICOTT, 1960). Podemos pensar que tal estratégia se revelou eficaz porque, em pouco tempo, Antônio já se mostrava vinculado à extensionista, chegando inclusive a brincar que seria um canibal que iria comê-la, num gesto que poderia ser interpretado como um desejo de introjetá-la e tê-la junto dele, mesmo fora dos atendimentos.

Ao longo das sessões, quando a avó materna de Antônio passou a responsabilizar-se por ele, o gesto agressivo dele já poderia ser entendido não mais como um pedido de socorro, como ocorreria até então, mas como uma reação de intolerância à frustração. Afinal, a avó não era o terceiro integrante da família que ele estava aguardando: seu pai, de quem ele fora afastado subitamente, era quem ele desejava que se ocupasse dos seus cuidados junto de sua mãe. Por sua vez, sem dar-

SUMÁRIO

SUMÁRIO

se conta, podemos pensar que a avó acabava retroalimentando o ódio de Antônio para com ela, na medida em que “invadia” o enquadre dos atendimentos, solicitava avaliações psicológicas do neto supostamente problemático, entregava vários documentos de outras instituições que também desqualificavam o paciente... As intervenções realizadas, nesse período, como colocar uma cadeira para fechar a porta da sala de atendimento ou discutir abertamente com o paciente sobre a troca de documentações, foram assim realizadas pensando em reassegurar o paciente daquele espaço que era dele, sem que se sentisse um “objeto” que estivesse sendo avaliado e manipulado pelos adultos ao seu redor.

Mas, talvez, a intervenção mais importante que tenha ocorrido, ao longo desse caso clínico, foi aquela em que a extensionista, de maneira improvisada durante o brincar, resolveu pegar a fada que transformava os animais ferozes em animais bebês que precisariam ser cuidados. Isso porque tal intervenção seguramente não se reduziu apenas à estratégia de pegar uma boneca fada, configurando-se num processo altamente complexo, em que os ataques destrutivos da criança cederam aos impulsos amorosos da extensionista, que sempre os recebia de forma contínente (WINNICOTT, 1956). O brincar da criança, que antes era exclusivamente agressivo, passou a ser também um brincar construtivo. Pode-se afirmar, numa ótica winniciottiana, que esse momento revelou o quanto o paciente estava sendo beneficiado pelos atendimentos: suas ações, antes apenas agressivas, passaram a ser seguidas, também, pela capacidade de criar, de cuidar, de se preocupar e de reparar (WINNICOTT, 1958).

E é interessante pensar que, sem que a extensionista necessitasse assumir uma postura educativa, no sentido de dizer a Antônio que ele deveria conter a sua agressividade para com ela e para com os outros, aquilo que foi conquistado no espaço dos atendimentos (do paciente passar a ter uma postura mais zelosa) foi alargado e atuado em sua própria casa, uma vez que, segundo relatos de sua avó e de sua mãe, até mesmo a relação do menino com o cachorro havia mudado da agressão para o cuidado. Mais do que isso, Antônio pôde trazer à tona o quanto

ele também se sentia um “animalzinho bebê”, que precisava ainda se sentir cuidado, mais do que agredir.

Em relação ao final dos atendimentos, mesmo que Antônio tenha apresentado uma postura hostil com a extensionista, deixando-a arrumando a sala sozinha na última sessão, podemos pensar que esse gesto agressivo dele figurava mais como uma tentativa de separar-se dela (nesse caso, o ataque seria uma forma de diferenciar-se dela, que já estava tão introjetada por ele) do que como um gesto agressivo imotivado.

Entendemos assim, desde a perspectiva winniciottiana, que o que revela que o paciente pode ter alta não seria a supressão da agressão, até porque ela seria impossível, mas, sim, a capacidade do paciente de sustentar uma agressividade saudável, isto é, de apresentá-la apenas quando se sente realmente ameaçado por forças externas (WINNICOTT, 1950). E, vale ressaltar que, mesmo se sentindo ameaçado pelo fato do pai estar com uma nova namorada, ao invés de assumir gestos agressivos, nessa última sessão, Antônio foi capaz de verbalizar de forma amadurecida sobre o seu desconforto. O “lobo mau” do início, que havia se tornado um animal bebê durante os atendimentos, enfim, virara um menino.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: UM OLHAR, AGORA, PARA O PROFISSIONAL DA REDE

No presente texto, não tivemos o objetivo de sanar as dúvidas que parecem pairar entre os profissionais da área da saúde, no tocante às crianças e adolescentes em situação de violência intrafamiliar. Todos nós queremos encontrar respostas sobre como identificar se um caso é ou não de violência intrafamiliar ou sobre como tratá-lo, mas tentar respondê-las plenamente seria uma tentativa frustrada, assim como seria a tentativa de

curar as crianças e adolescentes vítimas de violência, ansiando que eles não apresentem mais danos pela violência experienciada.

A ideia desse texto foi a de trazer contribuições derivadas de nossa experiência, dentro da Psicologia clínica, junto a essa população de risco, contribuições essas que sabemos que também têm as suas fragilidades. Uma delas, seguramente, é a de que até o momento temos realizado mais atendimentos tendo a criança ou o adolescente como paciente, com os demais integrantes do grupo familiar sendo atendidos separadamente, por outros profissionais da Psicologia, num enquadre clínico outro. Seria possível, num primeiro momento, pensarmos que talvez, essa dificuldade em prestar atendimentos envolvendo todo o grupo familiar derive da formação deficitária, que, pelo menos no campo da Psicologia clínica, persiste focalizando sobretudo os atendimentos individuais. Embora essa hipótese possa ser válida, é possível pensar, também, que talvez nós, profissionais, estejamos compartilhando o imaginário de que não caberia prestar atenção à família, seja porque não acreditamos que ela será capaz de mudar, seja porque estaríamos contratransferencialmente assumindo um olhar mais recriminador, junto aos pais agressores.

Independentemente de quais os motivos que têm nos levado a prestar uma atenção tão fragmentada, nos dispositivos variados, conforme dito, no início desse trabalho, é inegável que vivemos numa época em que estamos todos tentando amadurecer no tratamento dispensado a determinados grupos sociais marginalizados. Esperamos que seja, assim, uma questão de tempo até amadurecermos em relação a tal fragmentação também.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, A.A.; MIRANDA, O.B; LOURENÇO, L.M. Violência doméstica/intrafamiliar contra crianças e adolescentes: uma revisão

SUMÁRIO

bibliométrica. Gerais: *revista Interestitucional de Psicologia*, Belo Horizonte, v.6, n.2, p.298-311, 2013.

ANTONI, C. D.; BATISTA, F.A. Violência familiar: análise de fatores de risco e proteção. *Revista da Sociedade de Psicologia do Rio Grande do Sul*, Porto Alegre, v.14, n.2, p. 26-35, 2014.

ASSIS, F.R.E.R. de; FERREIRA, E.B. Repercussões da violência doméstica contra crianças e adolescentes. *Adolescência e Saúde*, Rio de Janeiro, v.9, n.2, p.53-59, 2012.

BHONA, F.M. DE C. ET AL.. Violência doméstica e adolescência: levantamento bibliométrico. Gerais: *revista Interestitucional de Psicologia*, Belo Horizonte, v.5, n.1, p.165-183, 2012.

BITTAR, D.B.; NAKANO, A.M.S.; SILVA, M.A.I; ROQUE, E.M. de S.T. Violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes na percepção de mães agressoras. *Revista Eletrônica de Enfermagem*, v.14, n.4, 771-778, 2012.

BRAGA, L.L.; DELL'AGLIO, D.D. Exposição à violência em adolescentes de diferentes contextos: família e instituições. *Estudos de Psicologia*, Natal, v.17, n.3, p.413-420, 2012.

BRANCO, M. A de O.; TOMANI, E.A. Violência doméstica contra crianças e adolescentes: prevenção e enfrentamento. *Psicologia & Sociedade*, Belo Horizonte, v.24, n.2, p. 402-411, 2012.

CARIRANHA, J.I.; PENNA, L.H.G. Violência vivenciada pelas adolescentes acolhidas em instituição de abrigamento. *Texto Contexto Enfermagem*, Florianópolis, v.21, n.1, p.68-76, 2012.

COCCO, M.; SILVA, E.B. da; JAHN, A. do C. Abordagem dos profissionais de saúde em instituições hospitalares a crianças e adolescentes vítimas de violência. *Revista Eletrônica de Enfermagem*, Goiânia, v.12, n.3, p.491-497, 2010.

COSTA, D.K.G. da et al. Concepções e práticas dos profissionais de saúde acerca da violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes. *Trabalho, Educação e Saúde*, Rio de Janeiro, v.13, supl.2, p. 79-95, 2015.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. *Lei Federal no. 8069*, de 13 de julho de 1990. São Paulo: Saraiva, 1998.

GABATZ, R.I.B. et al. O significado de cuidado para crianças vítimas de violência intrafamiliar. *Escola Anna Nery Revista de Enfermagem*, Rio de Janeiro, v.14, n.1, p.135-142, 2010.

GALVAN, G.B.; AMIRALIAN, M.L.T.M. Os conceitos de verdadeiro e falso self e suas implicações na prática clínica. *Aletheia*, Ribeirão Preto, v.30, p.50-58, 2009.

GARBIN, C.A.S. et al. Violência denunciada: ocorrências de maus tratos contra crianças e adolescentes registradas em uma unidade policial. *Revista Brasileira de Enfermagem*, Brasília, v.64, n.4, p.665-670, 2011.

GARBIN, C.A.S. et al. A violência familiar sofrida na infância: uma investigação com adolescentes. *Psicologia em Revista*, Belo Horizonte, v.18, n.1, p.107-118, 2012.

GIACOMELLO, K.J.; MELO, L. de L. Do faz de conta à realidade: compreendendo o brincar de crianças institucionalizadas vítimas de violência por meio do brinquedo terapêutico. *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v.16, n. supl. 2, p. 1571-1580, 2011.

HILDEBRAND, N.A. et al. Violência doméstica e risco para problemas de saúde mental em crianças e adolescentes. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, v.28, n.2, p.213-221, 2015.

JUNIOR, A.A.P.; CASSEP-BORGES, V.; SANTOS, J.G. dos. Caracterização da violência doméstica contra crianças e adolescentes e as estratégias interventivas em um município do Estado do Rio de Janeiro, Brasil. *Caderno de Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v.23, n.2, p. 124-131, 2015.

KLIPPEL, Y.A.M; CAMARGO, D de. Processo participativo entre profissionais de saúde para integrar o atendimento à criança vítima de violência. *Pesquisas e práticas psicossociais*, São João Del Rei, v.10, n.2, p. 340-353, 2015.

LOURENÇO, L.M. et al. O impacto do testemunho da violência interparental em crianças: uma breve pesquisa bibliométrica e bibliográfica. *Gerais: revista Interstitucional de Psicologia*, Belo Horizonte, v.4, n.1, p.104-11, 2011.

MOREIRA, M.I.C; SOUSA, M.S.G. Violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes: do espaço privado à cena pública. *O Social em Questão*, Rio de Janeiro, ano XV, n.28, p.13-26, 2012.

SANTOS, A.R. dos; MARIN, A.H.; CASTOLDI, L. Percepção de mães e adolescentes sobre a violência intrafamiliar por meio da construção do genograma. *Contextos Clínicos*, São Leopoldo, v.6, n.2, p.174-184, 2013.

WEBER, A.J. Características de personalidade de crianças vítimas de violência doméstica. In: *Jornada de Pesquisa em Psicologia: desafios atuais nas práticas de Psicologia*, IV, 2011, Santa Cruz do Sul. Disponível em: <https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/jornada_psicologia/article/view/10188>. Acesso em: 30 ago. 2019.

WINNICOTT, D.W. Agressão e suas raízes. In: _____. *Privação e delinquência*. São Paulo: Martins Fontes, 1939. p.93-110.

WINNICOTT, D.W. Agressão e sua relação com o desenvolvimento emocional. In: _____. *Textos selecionados: da Pediatria à Psicanálise*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1950. p.355-374.

WINNICOTT, D.W. A Tendência anti-social. In: _____. *Privação e delinquência*. São Paulo: Martins Fontes, 1956. p.135-148.

WINNICOTT, D.W. Psicanálise do sentimento de culpa. In: _____. *O ambiente e os processos de maturação: estudos sobre a teoria do desenvolvimento emocional*. Porto Alegre: Artmed, 1958. p.19-30.

WINNICOTT, D.W. Distorção do ego em termos de falso e verdadeiro self. In: _____. *O ambiente e os processos de maturação: estudos sobre a teoria do desenvolvimento emocional*. Porto Alegre: Artmed, 1960. p.128-139.

SUMÁRIO



5

Cláudia Costa Guerra

CIÚMES NA ÓTICA
ESPELHADA:
reféns de si e do outro
– amores e dores
(in)visíveis consomem

DOI: 10.31560/pimentacultural/2021.530.106-134

Essa mania de possuir, mata em nome do amor. Fere o espaço mágico da criação [...]. (Guilherme Arantes, Mania de Possuir, 1986)

A canção expressa esse sentimento perverso, espelho de si, projeção no outro, retratando alto grau de fúria que desencadeia diversos tipos de práticas agressivas de isolamento, cárcere privado, restrições do ir e vir podendo-se chegar aos crimes passionais, ferindo o “espaço mágico da criação” e a criatura. O ciúme é historicizado nos discursos-enunciados ora como piegas, ora como patologia, ou mesmo ressignificado como zelo, amor, proteção e cuidado.

Neste texto apresento parte dos resultados de uma pesquisa, intitulada “ Poder e “metamorfoses: representações sociais de violências de gênero, na esfera conjugal, em Uberlândia-MG., de 1997 a 2017”¹, com a finalidade de contribuir para a reflexão sobre violência de gênero, ciúme e relações de poder.

A pesquisa identificou e analisou os jogos nas relações de poder e representações sociais de 29 sujeitos, que vivenciam violências de gênero na esfera conjugal, e de 28 profissionais da rede de apoio a tais pessoas, buscando seus significados na e para a (des) construção desses abusos. Metodologicamente, tratou-se de pesquisa bibliográfica e participante, de natureza qualitativa, desenvolvida no município de Uberlândia-MG, no período de 1997 a 2017. Para tanto, utilizou-se de entrevistas semiestruturadas e análise de documentos de organização da rede de apoio, escolhida como local da referida pesquisa: a Delegacia de Mulheres, do Governo do Estado de Minas Gerais; a Diretoria ou o Núcleo de Apoio à Mulher/Setor Atenção Especial/Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Uberlândia, onde se aloca o Programa Casa Abrigo Travessia e, ainda, a Superintendência da

¹ Este artigo, adaptado para este livro, compõe subitem de parte do capítulo 1: GUERRA, Cláudia Costa (1969). Jogos de Poder e “metamorfoses”: representações sociais de violências de gênero, na esfera conjugal, em Uberlândia-MG., de 1997 a 2017, da Tese de Doutorado, Universidade Federal de Uberlândia, Programa de Pós-Graduação em História, 2018, sob orientação da Profa. Dra.Vera Puga.

Mulher, também ligada ao Poder Público municipal e a ONG SOS Mulher e Família de Uberlândia.

As narrativas explicitam histórias de vida, sentimentos contraditórios, relações de poder e violências nos relacionamentos.

Segundo a Sr.^a Margarida², o ex-esposo “[...] tinha por ela um ciúme doentio” e afirmava que “[...] com o casamento você se transformou em dona de mim regulando meus atos”. Mostra uma mensagem dele para ela, que guardou por ele ter escrito de próprio punho: “não é meu agir daquela maneira, depois que você veio me agredindo e me acusando de tirar espaço”. Acrescenta: “[...] isso mesmo, ele tinha ciúme do meu filho e da minha neta, porque minha neta foi criada comigo seis anos e quando minha neta chegou aqui e eu estava casada. A primeira vez ela quis dormir comigo ele falou pra ela que não era pra dormir, ele tomou raiva da menina, e fala que não”.

A Sr.^a Lisianthus³ começou a namorar nova e o namorado faleceu em acidente. Com cinco meses de namoro com o ex-marido, noivou e foi morar junto com ele (ela com quatorze anos e ele com 29). Foram 8 anos de relacionamento, viveu com ele violência (espancamentos, humilhações, destruição de pertences, ameaça de morte). Ele trabalha com caminhão de petróleo, estudou até a quarta série e possui dois filhos com ela e um com outra mulher. Ela pondera sobre o ciúme no relacionamento:

[...] era sempre eu que tinha muito ciúme, aí eu larguei dele uma vez. Eu larguei ele e conheci outra pessoa. Já tinha minha filha.

2 Entrevista realizada, em 02 mai. 2016, com Sr^a Margarida, 57 anos, 2 filhos, classe média alta, branca, cursou até o Ensino Médio, viveu violências com dois maridos, atendida pela Polícia Militar, IML/HC/ UFU e pela Delegacia de Mulheres, duração 2h 20 min., na residência dela. Repassou-me, também, o Boletim de Ocorrência e fotos com hematomas de agressão.

3 Entrevista realizada, em 13 jun. 2016, com Sr^a Lisianthus, 25 anos, do lar, desempregada(foi vendedora de roupas e trabalhou em escritório), 2 filhos(uma de 6 anos que reside com avô paterna e um de 3 anos que reside com ela e avós maternos), 1º- colegial completo, classe média, branca, Evangélica, simpatizante da Shalom e do espiritismo, pai dela foi ausente e violento com a mãe, pais dela separados e mãe dela casou-se de novo, começou a namorar nova e namorado faleceu em acidente, com 5 meses de namoro noivou e foi morar junto com ex-marido(ela com 14 anos e ele com 29).

Tive um romance com essa pessoa e voltei com ele. Quando eu voltei, ele descobriu isso. Um dia deram um tiro no pé desse cara que eu namorei e ele ficou sabendo. Os amigos dele falaram: “o que é isso? Você mandou dar um tiro no fulano?”. Ele falou que não e aí foi onde ele descobriu. [...] Eu fiquei com medo dele e fui com ele [...]. Quando entrei na camionete, ele me bateu tanto nesse dia. Deu muito soco na minha barriga, eu perdi o ar. O ar veio na boca e voltou. Eu achei que ia morrer.

Sobre o isolamento e restrições vividas pelo ciúme e posse por parte do marido, a Sr.^a Orquídea⁴ conta sobre os atritos, causados por ciúmes: “[...] eu não tinha vida própria. Eu não podia conversar. Coisa assim terrível mesmo. Não podia ter amizade nem com homem nem com mulher. E se eu tinha amizade com mulher ele dizia que é porque eu era lésbica”.

O Sr. Delfínio⁵ relata sobre relacionamento com outro homem, fatos que se assemelham aos episódios com casais heterossexuais:

[...] eu ficava com muito ciúme, tipo pedir para ele excluir pessoa do Facebook, de bloquear gente no Instagram, pedir para ele parar de conversar com gente no WhatsApp e pedir para olhar com 400 km de distância, eu queria controlar com quem ele saía na cidade que morava. Olha que loucura!

Ao descrever os momentos em que prevaleceram os ciúmes, a Sr.^a Helicónia⁶, 36 anos, professora do ensino fundamental em escola

4 Entrevista realizada, em 13 nov., 2014, com Sr^a Orquídea, 52 anos, terapeuta ocupacional, com 2º- grau em técnica agrícola, cuidadora de idoso, Religião Espírita Kardecista, filha de militar, foi abusada por cunhado, está no segundo casamento com união estável há 22 anos, teve 1 filha de 27 anos do primeiro relacionamento e 1 filho de 20 anos no segundo e Sr^a Glicínia, 27 anos, respectivamente mãe e filha (a filha dela é registrada no nome dos avós), vivenciam violência pelo esposo e padrasto e reciprocamente mãe e filha. O esposo é médico psiquiatra conhecido em Uberlândia, boa condição financeira, Espírita, segundo ela faz uso de droga ilícita e a filha também. Elas foram atendidas na SOS Mulher e Família de Uberlândia, duração de 1h 57min. (2 pessoas entrevistadas), na SOS Mulher e Família de Uberlândia. OBS: tive acesso ao prontuário atendimento da Sr^a Glicínia na SOS. A entrevista seria individual, mas filha desejou participar para relatar violências por ela também vivenciadas e não me opus.

5 Entrevista realizada, em 11 jun. 2016, com Sr. Delfínio, 26 anos, Mestre em História, professor de História na rede estadual, gay, integra movimento social em prol de LGBTs, viveu violências em relacionamentos afetivos e homofobia fora do país, “gordinho”, branco, não atendido em instituição, duração 1h 28min., na Universidade Federal de Uberlândia.

6 Entrevista realizada, em 04 jul. 2016, com Sr^a Helicónia,

pública, sem filhos, negra, viveu violências em dois relacionamentos e há suspeita de ter passado por abusos sexuais. Militou em movimento estudantil, considera-se feminista e estuda sobre a questão. Relata: “[...] a gente morou um tempo junto e por causa de questões de ciúmes ele quase arrombou a porta do quarto da minha amiga para tentar me bater. Sr^a Helicónia ficou também “enciumada dele por “secar” uma amiga”.

A Sr.^a Flor⁷, 41 anos, possui o 5º ano do Ensino Fundamental, empregada doméstica, parda, tem três filhos “de dois pais diferentes”(segundo ela), Evangélica, abusada na infância, abandonada pela mãe (alcoolista e se prostituía), tentou suicídio e foi dependente química. Viveu violências em dois relacionamentos, aponta a insegurança deles [do ex-esposo e do atual] nos relacionamentos por ela trabalhar o dia todo: “[...] liga pra saber onde estou, pede pra fotografar, fica tentando controlar à distância, quer senha do meu celular. Se chego um pouco mais tarde, por ter ido fazer unha de alguém, ele fica ligando ou mandando mensagem”.

Segundo a psicóloga Valéria Ribeiro (2018)⁸, o sentimento ciúme pode minar a saúde mental e causar sofrimento para os(as) envolvidos(as). Constatata-se que seria utópico não sentir ciúmes, mas que “a forma como as pessoas se organizam em torno desse sentimento diz de relações emocionais mais saudáveis ou não”. Assim, propõe a “Psicoeducação como autoconhecimento: mais controle, entendimento, subjetividade, uma vez que somos seres de linguagem”, e aborda que essa emoção suscita uma corrente de outros sentimentos, variando de sujeito para sujeito em cada relacionamento. Na visão da psicóloga, administrar e verificar a serviço de que o sentimento se atualiza: (in)segurança, angústia, raiva, sentimentos recorrentes nos depoimentos de entrevistadas(os) neste estudo. Tal

7 Entrevista realizada, em 31 mai. 2016 e complementos em dez. 2017, Sr^a Flor, atendida na SOS Mulher e Família de Uberlândia, duração 2h. Houve duas partes complementadas posteriormente à entrevista.

8 Entrevista concedida pela psicóloga Valeria Ribeiro ao Programa Trocando em Miúdos, Quadro assunto da semana, Rádio Universitária FM, 107,5, 10 jan. 2018 1h às 12h, n. 285, Universidade Federal de Uberlândia.

exacerbação, segundo ela, acontece, entre vários fatores, com sujeitos que não possuem o movimento de se olhar. E, então, “projetam culpa, cobrança, responsabilidade, faltas, frustrações, incompetências, fragilidades no outro, ao invés de verem o que têm em si e que gera o sentimento, devido a desconhecimento psicoeducativo e processos de desenvolvimento subjetivo” (RIBEIRO, 2018).

Trata-se, conforme ressalta a autora, de se “questionar: o que o outro provoca em mim?” Há comportamentos compulsivos, contatados nas fontes e analisados pela psicóloga e, geralmente, “quem procura acha, inclusive o que não existe, na busca de provas, imersão na fantasia, suposta verdade”.

Percebe-se, em algumas entrevistas com quem vivencia violência conjugal (2014-2017), que, quando se consegue transformar o sentimento ciúme em linguagem-palavras e comunicar ao outro o desconforto, a insegurança na teia de emaranhados, há mais condições e possibilidades de desmistificá-lo, lidar com ele e desconstruir representações de gênero que criam cenário propício para que se atualizem.

De alguma forma, o álcool e outras drogas aparecem no cenário e como facilitadores em várias ocasiões (RIBEIRO, 2018) e podem enfraquecer o superego, baixar resistências, minimizar a timidez, comedimento, barreiras de censura e os ciúmes fazem aflorar o que existe no desejo e que se encontra ali. Ou seja, expressam as narrativas das entrevistas: fragilidades de diálogo, de intimidade, de autoestima, de segurança, medo, sofrimento.

A autora citada anteriormente, menciona que o ciúme como cuidado e zelo, como tempero da relação, a depender da dose, não elimina a possibilidade de o outro ainda se sentir objeto de desejo e de preocupação. Parece não haver receitas para medir o limite para o ciúme, variável e historicizado, para cada uma (um) que o vivencia. A dupla vai tecendo e decidindo sobre o limiar e até onde chega o desconforto, entendendo o respeito necessário e o limite do outro e quando passa a ser abusivo, invasor.

SUMÁRIO

SUMÁRIO

Cíume, desamparo e perda compõem a subjetividade da maioria das narrativas das(os) entrevistados. E em termos de relacionamento ele parece aflorar pela iminência da perda. Ciente de não haver modelo padronizado como norma para relacionamentos, vez que há vários formatos de parcerias, ninguém parece imune a esse sentimento. Entretanto, em determinados relacionamentos, o problema surge quando ele aciona mecanismos de violência como forma de lidar com o medo da perda. Quando ambos cuidam, investem, fica mais fácil blindar relacionamentos de possíveis ameaças.

Os relatos dos (as) entrevistados (as) mostram a articulação entre representação⁹ de amor, de gênero e sentimento de posse. Mostram também a ausência de reflexão sobre essas representações e de autoconhecimento para compreender como se posicionam nas relações, a partir das próprias marcas e interferências desde relações primárias, as quais se constatam recheadas de histórico de abusos que vão contribuindo para a organização e a definição dos sujeitos. Quando há ambivalência sobre os sentidos do amor, o desejo de posse aparece.

O Sr. Jasmin¹⁰ tem histórico de relacionamentos sem presença da violência, sendo sua referência paterna de ensinamento para que se respeite as mulheres. Até o acontecido era visto como pessoa calma. No entanto, chegou ao ponto de esfaquear a namorada deixando-a sangrando, sem saber se tinha ou não sobrevivido, devido a uma denúncia anônima sobre suposta traição por parte dela, que mexeu

9 Para Chartier, a *representação* é o instrumento pelo qual um indivíduo, ou um grupo de indivíduos, dá/constrói/produz/cria um significado para o mundo social. É um processo de significação intencional, carregado de interesses, que corresponde a uma determinada estratégia de um agente social ou de um grupo social. Construir *representações* é tanto uma prática cultural quanto sociopolítica. A *representação*, destaca Chartier, é um componente essencial dos discursos. Tais discursos, cabe ressaltar, nunca são neutros ou isentos: são práticas sociais dotadas de intencionalidade e correspondem a interesses específicos. Ver em: CHARTIER, Roger. *O mundo como representação*. Estudos Avançados, São Paulo, v.5, n.11, p. 173-191, 1991.

10 Entrevista realizada, em 8 jul. 2016, com Sr. Jasmin, Mecânico, 28 anos, foi casado, atualmente solteiro, completou Ensino Médio, Católico, autor de violências com Tentativa de Homicídio com ex-namorada, ficou preso por um tempo, passou pela Delegacia de Mulheres, Judiciário que o encaminhou para ser atendido na SOS Mulher e Família de Uberlândia, duração 1h 24 min., na residência dele.

muito com sua virilidade e sentiu-se humilhado, com lealdade abalada, vez que foi suporte para ela enquanto estava com depressão, ao perder irmão em acidente e com baixa libido devido à medicação ingerida. Preso, argumentou ter “perdido a cabeça”, mas que não tinha intenção de matá-la e não se reconhece na acusação que lhe é imputada. Diz ainda “gostar dela e ter intenção de voltar com ela”. E queixa-se que ninguém quis ouvir a versão dele, a não ser na SOS Mulher e Família, à qual foi encaminhado pelo Judiciário, e que passou “maus bocados” nos dias em que ficou preso, relatando os códigos partilhados na cadeia, a corrupção e barganhas internas que o deixaram perplexo e que “[...] lá mulheres são respeitadas”.

De modo peculiar em relação às narrativas de várias outras pessoas entrevistadas, a Sr.^a Calla¹¹ diz que “[...] ele é ciumento. Não gosta que eu converse com homem. O pior é que ele tá certo, ficar conversando com outro homem... Só em casa ele não importa de conversar com outro homem, mas tem que fazer assim: “pôr um short por baixo da saia”. Ela legitima a representação social de gênero que ele possui como aquele que define, tutela e permite ou não o que ela pode fazer e como.

O Sr. Gerônio¹² (vivenciou violência, entrevista 2016), vinte anos, trabalha em Shopping e abandonou a faculdade, tem um irmão, pais separados, viveu violências, é homossexual, relata episódios de ofensas e agressões no relacionamento com namorado, com práticas de tentativa de controle semelhantes às de casais heterossexuais. Assim, diz:

[...] ele desenvolveu um ciúme. Eu dividia quarto na época com outro colega. Então para ele dormir comigo meu amigo tinha que sair e que estar fora de casa, porque ninguém queria ele lá. E ele tinha ciúme do menino que dividia o quarto comigo. Eu não podia andar de shortinho pela casa. Agora, onde já se viu você,

11 Entrevista realizada, em 17out.2014, com Sr^a Calla, 25 anos, negra, do lar, bordadeira, amasiada há seis anos, evangélica, vivenciou violências e atendida na SOS Mulher e Família de Uberlândia, duração de 8 min., na residência dela. OBS: Esposo estava em cômodo ao lado durante a entrevista e por isso fui estrategicamente breve. Tive acesso ao prontuário atendimento dela no SOS em 2014.

12 Entrevista realizada, em 13 jun. 2016, com Sr. Gerônio, viveu violências, não atendido em instituição, duração de 56 min., na faculdade onde estudou.

na sua casa, tendo que usar calça [...]. Eu tinha que mandar *selfie* de onde estava quando ia dormir, para ele não brigar. Eu comecei a estressar e parei de mandar. [...] Depois de romper o relacionamento, ele quis entrar no meu apartamento para ver com quem eu estava [...] pulou a janela da sala, passou pela marquise e pulou pra dentro do meu quarto. Ele quebrou uma mesinha que tinha no chão, ficou louco. Ele estava fora de si. Eu comecei a gritar muito com ele. E ele me deu uma gravata e começou a esmurrar a minha cara e a me xingar de todos os nomes. Fiquei com hematomas e a cara arrebentada por muito tempo.

O Sr. Rosmaminho¹³ (vivenciou violência, entrevista 2016), 27 anos, católico, concluiu faculdade, casado com Sr.^a Rosa¹⁴, 22 anos, espírita, com quem tem uma filha de três anos. Ele buscou auxílio, como vítima, e se queixa da esposa pelo excesso de ciúmes e os impactos desse sentimento no relacionamento. A entrevista foi realizada com ambos. A esposa, Sr.^a Rosa (autora de violência, entrevista 2016), justifica-se:

[...] eu já imaginava que eu tinha um excesso de apego por ele, porque ele me tirou daquele mundo de liberdade demais da minha mãe e meu pai me prendendo. Então ele me deu o direito de ser o que eu era, cuidava de mim e eu tinha uma coisa muito forte que era a sensação de abandono. Eu tinha muito medo, só que não sabia disso [...]. Então meus ataques de fúria, de ciúmes eram o modo que eu achava para ele não me abandonar. Para eu não perder ele. Só que isso eu desenvolvi, porque eu sofri muito pelo abandono familiar.

O poder atribuído ao outro sobre a própria vida e o cuidado, a tutela positivada está presente no relato da Sr.^a Flor.

13 Entrevista realizada, em 12 jul. 2016, com casal: Sr. Rosmaminho e a Sr^a Rosa, o casal viveu violências, ele buscou, como vítima, auxílio e foram atendidos pela PM e SOS Mulher e Família de Uberlândia, duração 2h 10 min., na residência deles (2 entrevistado/a). OBS: Tive acesso ao prontuário atendimento deles no SOS, em 2014.

14 Entrevista realizada, em 12 jul. 2016, com casal: Sr^a Rosa, 22 anos, 1 filha de 3 anos, espírita, casal viveu violências, ele buscou, como vítima, auxílio e foram atendidos pela PM e SOS Mulher e Família de Uberlândia, duração 2h 10 min., na residência deles (2 entrevistado/a). OBS: Tive acesso ao prontuário atendimento deles no SOS, em 2014.

A Sr.^a Alissum¹⁵ narra que apanhou um mês antes do casamento pela suposição dele de que ela não era mais virgem. Assim, “[...] esse excesso de ciúmes dele deu a ele o direito de julgar que a virgindade eu não perdi com ele. Queria casar comigo para lavar a minha honra. Eu casei com essa ideia sim. Nem queria casar. Uma coisa que eu nunca sonhei foi em casar.”

Em alguns episódios, o fato de elas, as mulheres entrevistadas, se arrumarem para trabalhar, olharem para os lados, estudarem, terem tido outros relacionamentos, mencionarem não suportar traições, ou violências, é o suficiente para despertar os ataques de fúria: “[..] ele meteu a mão na minha boca e começou a sangrar muito e ele começou a chorar e a pedir desculpa”, segundo a Sr.^a Convolvulus¹⁶ (vivenciou violência, entrevista 2016); “[...] ele entrou na faculdade por ciúmes de mim, que havia entrado um semestre antes”, segundo a Sr^a Camélia¹⁷.

Verifica-se que o ciúme aparece como discurso-prática de permanências no tempo e como motivador, em vários casos, de relações marcadas pela violência, tanto nos anos 1980 e 1990 como

15 Entrevista realizada, em 23 dez. 2015, com Sr^a Alissum, 52 anos, negra, histórico da família de origem com violências, Pedagoga com pós-graduação, do movimento negro popular, foi eleita delegada de Conferência para Mulheres, 4 filhos, 2 do casamento e dois adotados depois de separada, 2 deles na faculdade, viveu violências e foi atendida pela Delegacia de Mulheres, duração 2h 41min., no local de trabalho dela.

16 Entrevista realizada, em 28 mai.2016, com Sr^a Convolvulus, 33 anos, doméstica, casou-se pela primeira vez aos 14 anos, após 1 mês de namoro e ficou 11 anos casada, 3 filhos(2 do primeiro casamento) e 1 do 2º- casamento, aos 26 anos, tendo se casado após 3 meses de namoro, concluiu Ensino Fundamental, com quem vivenciou violências e filhas (2 anos e a outra quando tinha 10 aproximadamente e no contexto da entrevista, a menor está com 5 e a outra com 15 anos) também com o pai-padrasto do 2º- casamento que durou 3 anos e ele que nega abusos. Ele caminhoneiro, acha que ele estudou 1º- grau, alega que ele a traíu com outro homem (sobrinho da irmã dela), ela passou por violências institucionais: defensor público assediador, ela publiciza em TV, veículo comunicação noticiário policial com viés sensacionalista, abusos das filhas, foi atendida na SOS Mulher e Família de Uberlândia, com duração de 50 min., na residência dela.

17 Entrevista narração de próprio punho (por opção dela), realizada, em 23 jun. 2016, com Sr^a Camélia, 43 anos, casada há 21 anos, 2 filhos, sendo “um de cada pai”(menção dela), classe média baixa, considera-se gorda, atuou como bancária por muitos anos e largou a estabilidade para acompanhar esposo em mudança trabalho e cidade, foi corretora de seguros, atualmente desempregada e faz alguns “bicos”, Católica, Graduada em Secretariado Executivo, vive abusos sexuais por parte de parentes na infância e adolescência, vive episódios de violências com quem se relaciona, tendo se separado algumas vezes e por pouco tempo dele e retornado, não foi atendida em instituição, duração de 2h, na residência dela.

SUMÁRIO

no século XXI, e recorrentes da década de 1990 até o momento, como se revelam nas manchetes de jornais: “De tanto ciúme quebrou televisão de raiva”; “Ciumento quis botar a mulher careca”; “Pedreiro mata a mulher a facadas, por ciúme”; E a bebida é a potencializadora em cenas como: “Agride e foge bêbado num veículo”; “Marido bêbado agride mulher em sala de aula”.¹⁸ Interessante verificar diferenças e semelhanças entre tempos e espaços diversos, como, por exemplo, segundo relato de Hoggart (1973), o fato de, na Classe Operária inglesa dos anos 1930 aos 1950, um bom marido era aquele que não batia em sua esposa e não era alcoólatra (apesar de a bebida e o fumo fazerem parte do lazer como valor).

Quanto aos meios utilizados, alguns são mencionados como crueis. Nos espancamentos e assassinatos, em determinadas situações, notícias vêm assim explicitadas: “Matou companheira com um tiro certeiro”; “Espancou e até ateou fogo na amásia”; “Faz da amásia um saco de pancadas”; “Terror no [bairro] Tibery, 14 punhaladas na amante”; “Estourou a cabeça da mulher com um tiro”; “Quase retalha amásia com gilette”; “Corta pescoço da amásia encontrada no vizinho”; “Queria garfar a amásia”; “Bota fogo na amásia”; “Ex-amante diz que quase foi atropelada pelo ex-amásio”; “Vai em cana marido que furou barriga da mulher”; “Foge depois de ter agredido a mulher com paus e panelas”; “Comerciante tenta matar amásia com tiro na boca”¹⁹.

As notícias de assassinatos de mulheres em Uberlândia elucidam, em meio às “tecnologias de gênero” (LAURETIS, 1994), a incidência de crimes envolvendo pessoas de classe média e alta, assim como agentes públicos e até mesmo policiais: “Vereador mata amante à queima-roupa”; “Ex-militar é condenado a mais de 8 anos de prisão”; “Empresário atira

¹⁸ Respectivamente: Jornais *O Triângulo*, 20/02/1987, p.2, 23/05/1990, p.7; *Correio do Triângulo*, 9/11/1993, p.1; *O Triângulo*, 19/08/1987, p.5, 19/12/1993, p.9.

¹⁹ Respectivamente jornais: *Correio de Uberlândia*, 21/03/1981, p. 2; *O Triângulo*, 9/10/1986, p. 5; 11/10/1986, p. 5; 15/10/1986, p. 1; 14/04/1987, p.1; 20/06/1987, p. 5; 24/09/1987, p. 5; 23/01/1988, p. 5; *A Notícia*, 1/06/1989, p. 5; *O Triângulo*, 5/05/1993, p. 9; 1/03/1994, p. 9; 12/11/1994, p. 9; *Correio do Triângulo*, 9/09/1994, p. 10.

SUMÁRIO

na mulher e tenta suicídio".²⁰ Neste último caso, verifica-se também a prática do suicídio após o crime. Dessa forma, são ainda destacados: "Mata a mulher e suicida"; "Vigilante mata a ex-mulher e depois suicida".²¹ Aparecem, com destaque, outras circunstâncias nas quais os crimes ocorrem e que revelam valores morais sobre comportamentos dos envolvidos. Assim, "Surra mulher que divertia enquanto ele trabalhava"; "Taxista esbofeteia a amásia que o flagrou com outra"; "Assassino diz que sangue ferveu quando mulher o chamou de 'frouxo'; "Trabalhador atira na amante ao saber que ela é aidética".²²

É interessante tentar perceber o que as manchetes e comentários da imprensa sobre as relações violentas refletem, e se, de algum modo, retratam vivências, expressam o senso comum, visões hegemônicas, ou a posição assumida por parte de algumas mulheres diante dos seus cônjuges, em determinadas situações. São utilizados, por vezes, os chavões ou ditos populares que expressam certas imagens, por vezes generalizadas e universalizantes e dicotômicas sobre o masculino e o feminino. Assim, "Mulher desesperada apela à polícia para deixar marido em cana por uma boa temporada"; "Briga de marido e mulher ninguém deve meter a colher"; "Separado da mulher ainda quer mandar nela"; "Machões continuam martirizando suas companheiras"; "Só sossega quando marido está na cadeia"; "Mulheres apanham aqui, ali e acolá"; "Ainda dizem que pancada de amor não dói"; "Tem aguentado o diabo temendo vingança"²³. Hoggart (1973) também menciona os sentidos dos ditos populares e crenças da classe trabalhadora inglesa.

Os títulos na imprensa de Uberlândia, que requerem outro estudo e metodologia não pretendidos neste trabalho, auxiliam a refletir, de modo complementar, sobre as pessoas entrevistadas nesse espaço e

20 Respectivamente: Jornais *O Triângulo*, 20/01/1987, p. 1; *Correio do Triângulo*, 26/06/1991, p. 1; *O Triângulo*, 23/12/1992, p. 1.

21 Respectivamente: Jornal *O Triângulo*, 16/01/1988, p. 1, 17/08/1993, p. 1.

22 Respectivamente: Jornal *O Triângulo*, 29/09/1987, p. 5, 12/02/1988, p. 2, 12/04/1992, p.12, 1/10/1994, p. 9.

23 Respectivamente: Jornal *O Triângulo*, 18/02/1987, p. 5, 20/03/1987, p.5, 26/03/1987, p. 4, 11/06/1987, p. 5, 18/07/1987, p. 5, 11/08/1987, p. 1, 20/08/1987, p.5, 15/09/1987, p. 2.

SUMÁRIO

sugerem, portanto, as formas de violência, os instrumentos utilizados, a classe social dos agressores, os motivos alegados para os crimes, em que se conjugam infidelidade, abandono, recusa sexual, ciúmes e bebida à agressão e, até mesmo, ao modo como são destacados, com maior ou menor sensacionalismo. Pode-se observar que há tons de ironia no relato de alguns artigos, quando são utilizadas frases como “[a esposa] foi a nocaute” e “maridinho a espancou”, por exemplo. O risinho disfarçado e a jocosidade ao lidar com as relações conjugais violentas podem ser observados também por parte dos “homens da lei”, quando são feitas denúncias. Isso ocorre porque ainda parece estar presente a concepção hegemônica de que essas práticas pertencem ao âmbito privado/doméstico, sendo encaradas como atitudes naturais e de menor importância.

A partir de uma leitura mais atenta desse tipo de noticiário, verifica-se que, ao utilizar determinados termos, cujos referentes são da psicologia, para designar os autores de violência, a imprensa os considera doentes, deixando de julgá-los criminosos. Nesse sentido, são frequentes as expressões “maníaco”, “anormal”, “doente”, “desumano”, “maluco”, “desequilibrado”, “insano”, “inconsequente”, “insaciável”, “tarado” e “feroz”. Isso ocorre em crimes especificamente contra as mulheres, uma vez que no trato dos crimes contra o patrimônio (num contexto capitalista e de consumo, com valorização do ter), por exemplo, esses termos não são recorrentes. Essa linguagem reforça (pre)conceitos, cristaliza valores, crenças e representações, servindo, em vários casos, para atenuar a situação.

Nota-se, ainda, que em vários desses artigos pretende-se colocar a bebida como a causa primeira e única que desencadeou a agressão, sendo utilizadas as expressões “de fogo”, “bebum”, “deporre”, “beberrão”, “regado de cana”, “embriagado”, “alcoólatra”, “pinguço”, “cachaceiro”, “alto estado etílico”, “de pileque”, “de cara cheia”, “encheu o chifre de elixir do carnaval”, “cheio de mé”, “golado”, “pudim de cachaça” para demonstrar o estado em que os agressores se encontravam. Conceitos construídos, mas que aparecem como naturalizados e, ao virem rotulando,

esvaziam os sujeitos de sua complexidade. Assim expressam de forma semelhante, nas entrevistas para esta tese, as senhoras Margarida, Flor, Orquídea, Smilax, Alissum, Camélia, entre outras.

Nesses casos, o álcool e outras drogas podem ser fatores precipitantes, facilitadores das reações violentas. No entanto, conforme aponta estudo em nível de Mestrado (GUERRA, 1998), a causa da violência contra a mulher não pode ser simplificada como um problema gerado pelo alcoolismo, ou determinada por uma única fonte, mas fruto de um conjunto de fatores que se organizam (ou desorganizam) e, em determinado momento e lugar específico, a fazem eclodir. Portanto, não é um processo mecânico ou sistêmico, mas o resultado de uma estrutura dinâmica e efêmera, adequada ao meio em que o indivíduo se situa. Talvez a pergunta não seja o “por quê” (determinista) da violência, mas o “como” ou “o quê” do fenômeno, uma vez que a violência parece ter alvo, ser direcionada e ter sentidos e significados variados. O autor de violência não espanca, em geral, os companheiros do “boteço”, mas a esposa de casa, quando alcoolizado, parecendo que o álcool é um catalisador de situações previamente existentes.

Além disso, as fontes demonstram que muitos estão sóbrios quando agredem. Do mesmo modo, é preciso investigar com mais cuidado a complexidade e tensões dessas relações, para verificar se, como sugerem as manchetes, os motivos das brigas e dos crimes sejam “a janta que não estava pronta”, “o time de futebol que não ganhou”, “a roupa curta”, “o cabelo cortado”, “filhos”, “traição”, “o perder a hora para o trabalho”, entre tantos outros apontados. Como permitem compreender os resultados das análises, os valores, as crenças, os referentes, os sentimentos dos sujeitos envolvidos nesses fatos e as suas concepções de masculinos e de femininos, de lugares, de funções, que não são fixos, tampouco a-históricos, de homens e de mulheres podem criar ambientes mais ou menos propícios aos conflitos violentos.

Vários autores de violências são moralmente julgados nas reportagens como “parasita”, “à toa”, “desnaturado”, “de má índole”,

SUMÁRIO

"machão", "valentão", "descarado", "safado" e "malandro", verdadeiros vilões, em oposição às mocinhas, ou seja, as mulheres vítimas agredidas, que aparecem como "pobres mulheres", "olhos esbugalhados", "raquítica", "pobre coitada", "indefesa mulher", "infeliz" e "mulher sofrida". Exceção feita aos casos em que elas os traíram, sobre os quais as notícias (geralmente escritas por homens) nas páginas policiais possuem um teor de identificação, condescendência e empatia com os agressores, deixando transparecer que os articulistas entendem, aceitam e justificam a violência, narrando a agressão com certo prazer.

Vários desses meios de comunicação publicizam e instituem dicotomias, sem trazer as tensões, o movimento próprio às relações, inclusive de conformismo, mas também de resistência e com estratégias de sobrevivência e de lutas.

E ainda no relato da uma das reportagens:

Usou garfo para castrar amásia infiel, [...] braçal estava arrasado, por isso bebeu muito, ainda mais, porque ficou sabendo que sua amásia anda lhe traindo descaradamente. De tanta amargura chegou em casa e passou a espancá-la. [...] Foi acusado pela amásia de ter usado um garfo para ferir o sexo dela, alegando assim que ela não iria traí-lo com outro homem.²⁴

No decorrer da notícia, lê-se: "Flagrou a amante de namoro no sofá", verifica-se que "[...] o amásio chegou em casa, e para surpresa geral, lá estava ela [...] aos abraços e beijos com um jovem. Aquilo mexeu com os brios dele que num ímpeto arremessou a sacola na tevê, e tudo explodiu [...]. Antônio quebrou Isabel de pau"²⁵.

A infidelidade sendo castigada aparece também na narrativa "Sentindo-se traído, surrou a mulher", cujo conteúdo explica que "[...] o frentista [...] descobriu que a amásia o está traindo com seu primo. Não suportando a situação muniu-se de uma vassoura e andou aplicando a

24 Jornal O Triângulo, 10/07/1986, p. 5.

25 Jornal O Triângulo, 16/04, 1988, p. 2.

maior sova na mulher infiel. Logo após tê-la surrado, levou a mesma até o Ricardão (seu primo) entregando-a de mão beijada [...]"²⁶.

A devolução da companheira, como se fosse um objeto de posse do esposo, é igualmente descrita no artigo "Quis devolver mulher ao sogro por desconfiar que era traído":

[...] ele ligou e chamou o seu sogro [...] e gritou que fosse até sua casa para buscar a filha, dentro do prazo máximo de quatro horas, do contrário ali aconteceria uma tragédia, pois as consequências seriam muito drásticas. [...] Informou que o motivo da agressão e seu estado nervoso eram causados porque teve conhecimento de que sua mulher estava de caso amoroso com seu ginecologista [...]"²⁷

Os enunciados, assim como as narrativas, revelam representações, valores e padrões morais de relacionamento, comunicando aos(as) leitores(as) noções maniqueístas sobre comportamentos. Com maior ou menor sutileza, percebe-se nas entrelinhas a predisposição em encarar as agressões e a violência como naturais e aceitáveis, principalmente em casos pautados pela traição e insegurança quanto à fidelidade da mulher.

No que diz respeito às oposições binárias estabelecidas entre agressor e vítima, ou seja, "vilão" ativo e "mocinha" passiva/virtuosa, a imprensa, nos seus relatos, por vezes impossibilita que os leitores percebam as tensões, ambiguidades e relações de poder presentes nessas relações, para naturalizar experiências e representações que são construídas socioculturalmente.

Chama a atenção, nos documentos, as agressões que ocorrem no período em que a mulher está grávida: "... casada, 28 anos, foi vítima de violência por parte de seu marido [...], casado, braçal, 24 anos. Ela se encontrava no sexto mês de gravidez e levou uma sova que causou-

26 Jornal O Triângulo, 12/03/1987, p. 2.

27 Jornal O Triângulo, 12/10/1993, p. 9.

SUMÁRIO

Ihe hematomas por todo o corpo [...]”²⁸, ou “Grávida de três meses, a menor de 14 anos [...] foi vítima de espancamento por parte de seu ex-namorado, quando rompeu namoro [...]”²⁹ e, ainda, “[...] o balconista é amasiado com Marta que estava grávida e chegou em casa contrariado com a situação financeira, jogou a mulher sobre a cama e com o cinto aplicou-lhe vários golpes causando hematomas [...], aplicou socos, pontapés e chutes [...] chegando a lhe acertar chutes no ventre”.³⁰

Apesar de numericamente inferiores, as agressões de mulheres contra homens também são narradas e descritas na imprensa: “Mulher matou o marido com três tiros de revólver”; “Flagra amásio cantando sua filha”; “Parecia uma gata em cima do marido”; “Levou o maior pau da amásia”; “Vingança torpe contra o marido que não a quer mais”; “Boa coisa deve ter feito quando agredido pela amásia”; “Dizendo agredida, mas era ela quem agredia”; “Mulher insiste em reaver o maridinho”; “Marido bêbado leva surra da patroa”; “Esfaqueou a cabeça do amante”; “Matou o marido com nove tiros”; “Mulher espanca marido [...]”; “Mulher tentou castrar seu marido a unhada”³¹. Em alguns casos relatados, a agressora havia feito uso de bebida alcoólica, o que, segundo os jornalistas, teria desencadeado a agressão. Nesse ponto, a narrativa é similar às agressões de homens contra mulheres, assim como são parecidos os motivos, ciúme ou traição. Alguns casos diferem quando a agressão ao esposo é justificada por estarem se defendendo de violência no momento, ou por vivenciarem uma relação violenta duradoura e cotidiana. Assim, “[...] cansada de ser espancada pelo marido [...], que desde o ‘sim’ perante Deus e os homens a tornara armazém de pancadas. [...] Não suportando mais o sofrimento que lhe fora imposto pelo seu companheiro de matrimônio, mesmo sabendo que iria deixar

28 Espancamento. Jornal *O Triângulo*, 24/02/1988, p. 2.

29 Jovem espanca menor grávida de três meses. Jornal *O Triângulo*, 24/06/1993, p. 9.

30 Espanca mulher grávida e vai preso pela Polícia Militar. Jornal *O Triângulo*, 25/08/1993, p. 9.

31 Respectivamente: Jornais *Primeira Hora*, 20/04/1986, p. 6; *O Triângulo*, 10/02/1987, p. 2, 27/02/1987, p. 5, 15/04/1987, p. 2, 11/07/1987, p. 5, 11/07/1987, p. 5, 29/07/1987, p. 5, 17/09/1987, p. 5, 02/12/1987, p. 5, 08/01/1988, p. 1, 05/04/1988, p. 1, 20/04/1989, p. 5, 28/02/1993, p. 9.

seus seis filhos órfãos de pai, [...] ao ser agredida pelo marido reagiu e ceifou a sua vida com diversas machadadas".³²

Outro caso é assim relatado pela imprensa: "... inconformado com a separação, jurou que a mataria[...]. E tentou cumprir seu juramento. Perseguiendo a mulher que dirigia seu automóvel [...], quando ela estacionou, descarregou seu revólver contra o veículo. Quando se aproximou para ver se havia eliminado Akeme, aconteceu o inesperado: de dentro do carro, [...] armada com uma bereta disparou nove tiros contra o ex-marido"³³.

Situações semelhantes são observadas em relato em que: "[...] Reginaldo armado de faca peixeira quis agredir a mulher que revidou atirando uma rapadura, tendo acertado, [...] abrindo uma brecha na cabeça"³⁴; e também no episódio em que "[...] Gabriel entrou em luta com a esposa [...] e ao tentar agredi-la para bater, Vany revidou os golpes, usando uma enxada[...]"³⁵; e ainda no relato em que o marido "[...] tentou fazer sexo e ela rejeitou. Amarildo ficou nervoso com a recusa [...], a segurou pelo pescoço e tentou enforcá-la. [...] Temendo morrer enforcada agarrou o marido pelo pênis e correu as unhas, provocando extenso corte, que foi necessária intervenção médica[...]"³⁶.

Tais relatos só vêm a confirmar que as mulheres, muitas vezes, agem e reagem diante das agressões, participando delas, e que a simples vitimação talvez contribua para perpetuar as funções tradicionalmente construídas. Contudo, não se pretende desconsiderar que, de fato, as mulheres e seus corpos são os mais afetados nas relações violentas.

O grego literato, Barthes, na obra "Fragmentos de um Discurso Amoroso", menciona sobre essa espécie de inocência que mascara o fim

32 Mulher tira vida do marido a machadadas e deixa órfãs de pai seis crianças. Jornal Correio de Uberlândia, 17/02/1981, p. 2.

33 Matou o marido com nove tiros. Jornal O Triângulo, 05/04/1988, p. 1.

34 Mulher agride marido com uma rapadura, evitando ser morta. Jornal O Triângulo, 18/09/1991, p. 9.

35 Mulher agride marido com enxada. Jornal O Triângulo, 09/11/1991, p. 9.

36 Mulher tentou castrar seu marido a unhada. Jornal O Triângulo, 28/02/1993, p. 9.

desse amor concebido e vivido por muitos como eterno. Esse fenômeno resulta de uma imposição do discurso amoroso. (BARTHES, 1985). Essa reflexão nos auxilia sobre a concepção de ciúmes daquele(a) que pretende ter razão, nas discussões conjugais. Assim, o autor menciona o que aparece, nas cenas e nos sentimentos de casais, e verifiquei em algumas narrativas de entrevistados(as) que vivenciavam violências:

Como ciumento sofro quatro vezes: por que sou ciumento, porque me reprovo de sê-lo, porque temo que meu ciúme machuque o outro, porque me deixo dominar por uma banalidade: sofro por ser excluído, por ser agressivo, por ser louco e por ser comum. (BARTHES, 1985, p. 47)

Ao tratar do “Ciúme: o medo da perda” (1998) e “Ciúme: o lado amargo do amor” (2007), o psiquiatra e psicólogo Ferreira-Santos, analisando o psiquismo humano, esclarece e aponta para as causas do estado de ciúme. Para ele, sua origem mais profunda reside no inconsciente, refletindo alguma crise pessoal que se transfere para a relação na forma de desconfiança e agressividade. Baixa autoestima, sentimento de culpa e outras emoções e traumas podem estar distorcidos na complexidade de algumas mentes. Embora seja angustiante sentir ciúme, menciona que isso pode trazer benefícios para quem souber interpretar as próprias emoções. Por vezes idealizado e até romantizado, o ciúme, esse sentimento tão comum aos seres humanos que amam, pode ser, para além de cuidado e zelo, expressão de desconfiança e insegurança. Se, de início, as demonstrações de posse podem até ‘apimentar’ o relacionamento, com o tempo tornam-se manifestações cada vez mais descontroladas do medo de perder a pessoa amada. Neste livro, o psiquiatra mergulha fundo no tema do ciúme, explicitando suas causas e as consequências dramáticas para as relações afetivas como dependência, perda de autoestima e até distúrbios psicológicos graves, apontando possíveis saídas para situações neuróticas. Afinal, o ciúme acaba transformando o amor, sentimento com potencial altruísta, no mais exacerbado egoísmo (FERREIRA-SANTOS, 1998, 2007). Nas narrativas desta pesquisa sobre o ciúme que consome, tais questões

SUMÁRIO

aparecem no modo como os sujeitos vão se constituindo e organizando sua própria subjetividade.

A necessidade de exclusividade na parceria, de propriedade, de apropriação das pessoas não é natural, mas historicamente construída e tem causado tragédias em vários relacionamentos. Muitos vínculos autoritários se estabelecem quando um abdica (consciente ou inconscientemente) da autogestão e autoadministração da própria vida e transfere sua autonomia, entrando no jogo do poder, a partir da submissão e da passividade. Na realidade, foi possível observar que nesta trama não há passivos, mas parceiros.

Como bem afirma Freire ao tratar também de aspectos do “amor complementar” e do tipo “amor suplementar” (1991, p. 79 e 82):

o máximo de segurança é a escravidão. Sendo escravos, somos propriedade de alguém, não corremos nenhum risco desde que obedeçamos às leis da escravidão, que não abrem mão do fundamental: não ser livre, não ter opção [...]. O autoritarismo pode estar escondido atrás de belas máscaras, sobretudo nas relações entre o homem e a mulher. As relações afetivas [...] [podem ser] perigosas. [...] um poderoso veículo para o autoritarismo: quanto maior o ‘amor’, maiores as possibilidades de dominação, principalmente quando ele lubrifica as relações de dominação.

Observa-se que, nas relações “amorosas”, acaba-se exercendo chantagens afetivas que subordinam ao autoritarismo do outro. No caso da mulher, muitas respondem a isso se fazendo de vítima ou reforçando esse papel, o que é outra chantagem também autoritária e poderosa. Existem manipulações trágicas, que aprisionam, imobilizam, e práticas inconscientes, sem intenção e sem controle, desencadeando, entre tantas formas de violência, sombrios assassinatos passionais cotidianos, como se pode observar neste estudo. O que se verifica, na prática, é a negação das diferenças e a tentativa de regulação de um(a) pelo outro(a), utilizando-se da força, da chantagem, do medo, enfim da violência como uma das formas de comunicação entre o casal e, por isso, de manutenção da relação violenta.

SUMÁRIO

Na reflexão metafórica “Relacionamento tipo tênis e frescobol”, do filósofo e escritor Rubem Alves (1999), dentre as suas várias configurações, os casamentos/relacionamentos podem ser de dois tipos: tênis e frescobol. Os do tipo tênis podem ser fonte de raiva e ressentimentos e terminarem mal, como muitos nas entrevistas realizadas na investigação. Os do tipo frescobol podem proporcionar alegria e têm a chance de vida longa.

Tudo o mais pode ser transitório. Entretanto, as relações que desafiam o tempo, não somente o cronológico, mas também o interno parecem ser aquelas construídas sobre a arte de conversar. Afinal, a linguagem nos distingue. Há os carinhos que se fazem com o corpo e os que se fazem com as palavras. Na conversa, o corpo pode se mostrar, não em sua nudez anatômica, mas poética. O tênis pode ser um jogo feroz, cujo objetivo é derrotar o adversário. E a sua derrota se revela no seu erro: o outro foi incapaz de devolver a bola. Joga-se tênis para fazer o outro errar. O bom jogador é aquele que tem a exata noção do ponto fraco do seu adversário, e é para aí que dirige a sua cortada, que indica o seu objetivo sádico, que é interromper, derrotar. O prazer do tênis se encontra no momento em que o jogo não pode mais continuar porque o adversário foi colocado fora de jogo. Termina com a alegria de um e a tristeza de outro.

O frescobol se parece com o tênis: dois jogadores, duas raquetes e uma bola. Só que, para o jogo ser bom, é desejado que nenhum dos dois perca. Se a bola veio meio torta, sabe-se que não foi proposital e tenta-se devolvê-la gostosa, no lugar certo, para que o outro possa pegá-la. Não há rede que os separe, pois não há alguém a ser derrotado. Os dois ganham ou ninguém ganha. E ninguém fica feliz quando o outro erra. O erro de um, no frescobol, é um acidente lamentável, pois o gostoso mesmo é aquele ir e vir. E o que errou desculpa-se; e o que provocou o erro se sente culpado. Mas não tem importância: começa-se de novo o jogo em que ninguém marca pontos. A bola representa as fantasias, irreaisidades, sonhos sob a forma de palavras. Conversar é ficar batendo sonho pra lá, sonho pra cá.

SUMÁRIO

SUMÁRIO

Em determinadas narrativas, quem vivencia violência revela elementos do tênis, no qual a agressão (algum contato) parece representar doer menos que o silencio, o desprezo e o desamparo; recebe-se o sonho do outro para destruí-lo como bolha de sabão. O que se busca é ter razão e o que se ganha é o distanciamento. Quem ganha perde. No frescobol é diferente: o sonho do outro é um brinquedo que deve ser preservado, pois se sabe que, se é sonho, é coisa delicada, do coração. O bom ouvinte é aquele que, ao falar, abre espaços para que as bolhas de sabão do outro voem livres.

Na relação conjugal de algumas travestis, a Sr.^a Amendoeira³⁷ (profissional UFU, entrevista 2016) compartilha que “[...] elas apanham, mas batem muito, os motivos são os mesmos que de relações heterossexuais, não tanto por baixa autoestima, mas por ciúme, por insegurança e medo de perder”. Isso foi verificado, nesta pesquisa, no relato do Sr. Delfínio, bem como no do Sr. Gerânio, ambos homossexuais e, no caso desse último, o contexto passional o deixou com graves hematomas. A professora ilustra sua fala citando que sabe de uma travesti que “prende o marido em casa para ele não sair e arranjar outra”. A professora ainda conta sobre vários casos com alguns maridos de travestis e que “não veem como cárcere privado”. Segundo contam a ela, “eles podem sair, mas têm horários para voltar”, “amarram na cama e eles não se separam”. O conceito de violência aparece como variável aos sujeitos e os vínculos pela intimidade/sexualidade são bastante semelhantes às representações que entrevistadas para a tese possuem.

Uma dificuldade a ser enfrentada nos relacionamentos parece residir em distinguir o ciúme, enquanto sentimento autoritário de posse, do ciúme (zelo) integrante do afeto, fruto do sentimento de totalidade que se pode atingir em relações “amorosas” exclusivas. Todavia, para mantê-las (ou não), muitos se utilizam da violência, recurso do autoritarismo. Uma mudança qualitativa seria utilizar-se da sedução para a conquista

³⁷ Entrevista realizada, em 26 abr. 2016, com Sr^a Amendoeira, 47 anos, Dra. Cientista Social e profa. Medicina UFU, participou do CEVIO, CRAVI, comissão contra violência sexual e pró operacionalização da legislação ao aborto legal, casada, agnóstica, um filho de 6 e uma de 20 anos, duração de 1h 25 min., na residência dela.

"amorosa", correndo-se o risco da negativa, da rejeição e da perda, mas descartando a lógica perversa da violência. Há, nas histórias, uma dinâmica de dores (in)visíveis: com enunciados sobre amores e paixões na dinâmica liberta-encarcerada.

A obra "Feridas Invisíveis – abuso não-físico contra mulheres", publicada pela educadora Miller, que descreve as experiências de vítimas, trata da violência não física, expressa no abuso psicológico, emocional, na coerção econômica, na restrição social. Para Miller (1999) atos sutis e cotidianos de poder confundem e dificultam a noção, até mesmo para as próprias pessoas que vivenciam o problema, minando seu bem-estar e sua autoestima e criando estado de confusão e impotência. Analisa causas históricas, sociais e conjugais. Denuncia o quanto o sistema social ainda está despreparado para lidar com esse problema e insensível para proteger quem o vive (MILLER, 1999). As dores internas são apresentadas nas narrativas de nossos sujeitos por práticas mais veladas, sutis ou explícitas nas relações permeadas por violências.

No ensaio "Poder Simbólico", o filósofo e sociólogo francês Bourdieu oportuniza reflexão contemporânea sobre o poder simbólico, com indagações sobre ele, suas configurações e mobilização nas relações estabelecidas por e com entes singulares e coletivos, classes sociais e grupos sociais. A abordagem do autor se faz em concepção relacional e sistêmica do mundo social, no interior da qual a genealogia dos conceitos de *habitus*, campo e capital cultural possuem centralidade. Só pode ser exercido com a cumplicidade daqueles que estão sujeitos a esse poder, ou mesmo daqueles que o exercem. Concentra-se nas situações em que esse poder é geralmente ignorado, fato que nos permite intuir que é reconhecido pelos agentes envolvidos. Considera a arte, a religião, a língua e outros campos como estruturantes, citados algumas vezes por ele como *modus operandi* para designar uma maneira de agir, operar ou executar determinada atividade seguindo os mesmos procedimentos-padrões nos processos. A classe dominante, cujo poder está pautado no capital econômico, tem em vista impor a legitimidade da sua dominação por meio da própria produção simbólica. O poder

SUMÁRIO

SUMÁRIO

simbólico é um poder quase mágico que permite obter o equivalente daquilo que é obtido pela força física ou econômica e só se exerce se for reconhecido, o que significa que ele acaba sendo ignorado, passa despercebido, como forma irreconhecível e legitimada (BOURDIEU, 1989). Como ser o outro nessa sociedade para além de representações e significados é questão sobre a qual o autor auxilia a refletir, assim como também sobre as sutilezas de determinadas violências, nem sempre desse modo consideradas por quem as experiencia.

Nesta investigação, ouvi nos relatos sobre a (in)felicidade conjugal e enunciados sobre amores e paixões nas dinâmicas de liberação e encarceramento, compreendendo, por meio das representações neles presentes, alguns desses aspectos.

A Sr.^a Magnólia³⁸ (profissional SOS, entrevista 2016), 67 anos, dois filhos, casada duas vezes, avó, Psicóloga Clínica, publicou livro sobre relacionamento amoroso, em 2008, foi professora na UFU no Curso de Psicologia de 1980 a 1995. Ela acredita que “o amor é uma construção e que não existe o par perfeito”, sem idealização do relacionamento e do outro como contributo para as violências.

Vários estudos, cujos resultados, têm afinidade com os desta tese, contribuíram para que se pudesse compreender melhor as tais das relações violentas. A procuradora de justiça de São Paulo, Eluf, escreve, em “A Paixão no Banco dos Réus”, sobre crimes passionais, sob o prisma da igualdade de direitos entre homens e mulheres, no intuito de fazer uma retrospectiva histórica de fatos que marcaram o Brasil. Apresenta doze casos de crimes cometidos por homens, dois por mulheres e um caso homossexual, todos sob a justificativa da paixão. Analisa as causas e circunstâncias. A justiça algumas vezes puniu, em outras perdoou os autores das mortes. Analisa as teses apresentadas pela defesa e acusação em plenário do Júri. Mostra que o amor, considerado genuíno, não leva ao crime e que a legítima defesa da honra não deve ser

³⁸ Entrevista realizada, em 14 jun. 2016, com Sr.^a Magnólia, Psicóloga, 67 anos, casada, dois filhos (uma de 34 e um de 37 anos) e se casou 2 vezes, avó, Psicóloga Clínica, não possui religião, voluntária da SOS Mulher e Família de Uberlândia, duração 1h 16min., na residência dela.

SUMÁRIO

utilizada como justificativa para assassinatos. Demonstra que mulheres emancipadas (e menos submissas e oprimidas) são menos vulneráveis aos crimes passionais (ELUF, 2002). Mesmo não privilegiando processos crimes, como o fiz no Mestrado, a discussão fomenta analisar enunciados amorosos, nesta tese, por meios das entrevistas. A investigação revela que as estratégias de quem está submetido à violência em busca de autonomia se dá por meio de trabalho e renda, retorno aos estudos, inserção em movimentos sociais, contribuem para as escapatórias.

O psicanalista Freire e o sociólogo Brito, na obra “Utopia e Paixão”(1991), enxergam a contaminação da mentira totalitária, não só no sistema político do Estado, mas em todas as relações cotidianas, na família, na escola, na sexualidade, no lazer, na disciplina, nos valores morais, nas mínimas regras de comportamento. Procuram compreender e experienciar o mundo pela dinâmica do cotidiano, pois somente aí pode ocorrer verdadeira revolução, utopicamente possível (FREIRE e BRITO, 1991). Obra capaz de contribuir para analisar práticas políticas contemporâneas com viés totalitário, a exemplo do “Movimento Escola sem Partido”, imbuído de discussão, a meu ver, equivocada sobre a “ideologia de gênero”.

Na obra “Amor Líquido – a fragilidade dos laços humanos” (BAUMAN, 2003), verifica-se que se vive em contexto de incertezas, insegurança em relação à duração da ordem política e estabilidade de cada indivíduo, de fragilidade nas relações sociais ao se tornarem mercantilizadas, descartáveis e individualizadas. A ausência de referência moral joga para as pessoas a responsabilidade de construírem suas vidas sem porto seguro. A relação social pautada em responsabilidade mútua entre as partes que se relacionam é trocada por outro tipo de relação que o autor chama de conexão (termo extraído de sites de encontros). Aquilo que torna o relacionamento frágil, a conexão, como uma forma de se relacionar vigente na modernidade líquida, é a facilidade em não haver responsabilidade recíproca, em não haver pressão e prisão entre os participantes. Ambos podem, sem remorso, trocar seus parceiros por outros considerados melhores. Para tentar explicar a relação amorosa,

utiliza as categorias Afinidade e Parentesco. O parentesco seria o laço inquebrável, de sangue (mesmo que tenha uma significação cultural maior que a biológica), é aquilo que não nos dá escolha; impõe-se e é impossível renegar, mesmo que não gostemos, e a cultura nos prescreve algumas obrigações e direitos rígidos em relação a eles.

Segundo Bauman (2003), a afinidade é eletiva e passa por processo de escolha que pode resultar na firmação da afinidade ou na rejeição. Até mesmo a afinidade está se tornando pouco comum. As relações se desenvolvem com aquilo que têm, não com o que estão a fim de ter, sem se arriscar, amar sinceramente (se entregar). Não se consegue relacionar com o próximo por não se ter as ferramentas necessárias para iniciar a relação. As novas formas de se relacionar acabaram reduzindo a capacidade dos novos sujeitos de se relacionarem de maneiras mais antigas. O contato via rede social digital tomou o lugar da presença. Nos conflitos entre casais, identificou-se, em alguns relatos, que o entretenimento com conexões virtuais exacerbadas é apontado como facilitador de violências, com a representação de que não se tem recebido a atenção merecida e como fomento de ciúmes.

Bauman (2003), ainda ressalta que se o outro é possível agressor e tira a possibilidade de aproveitar a vida de maneira plena, então não há sentido em amá-lo (no sentido pleno da palavra ‘amor’), em confiar em sua presença, em ter certeza que ele vale o amor. Relacionando isso com o número ascendente de diagnósticos de depressão e síndrome do pânico, o autor diz que o amor-próprio é resultado de ser amado. Esta é uma relação infinita e incessante: quando o sujeito percebe que sua voz é ouvida, que sua opinião é importante ou que sua presença será sentida, então ele percebe que é único, especial e pode ser digno de amor. Ser digno de amor é algo que só o outro pode nos classificar, o que fazemos é reconhecer esta classificação. Num processo de identificação com aquele que nos amou, também se entende que a necessidade de amor existe nele (ou melhor, comprehende-se a sua singularidade). Para Bauman (2003), nós amamos quando nosso ego se identifica com o outro e, desta forma, amamos a nós, merecedores de amor, e amamos

SUMÁRIO

o outro identificado. O instinto de preservação não é suficiente para a sobrevivência. É necessário haver instância moral atuando nas definições do eu e do outro para que haja relação humana. Diante da incerteza em relação ao outro, o amor nos é negado e negada a dignidade de ser amado. Não há amor-próprio e não há injunções sociais, significativas, que prescrevam o amor ao próximo e que façam desse amor algo fundamental na vida em sociedade.

Amar o próximo não é natural, mas contra nossos instintos básicos: por isso é o ato fundador da moralidade. Se nossas ferramentas de relacionamento estão engajadas com nossa época fluida e se as injunções/prescrições para amar ao próximo estão cada vez mais formais e estabelecidas por códigos penais, então o caminho da sociedade é a autodestruição depois de um longo definhamento (BAUMAN, 2003). Contextualizar os sujeitos desse estudo na modernidade e relações amorosas líquidas favorece o panorama para análises.

Como historiadora não só tento (re)significar o passado, mas identificar e reconhecer modos e formas dos discursos postos em prática e verificar a função da cultura na dinâmica das transformações. Aparecem, com recorrência, nos relatos das entrevistas, os ressentimentos, humilhações “[...] me senti um nada”; “[...] me coloca lá embaixo”, “[...] como seu fosse um ninguém”, imaginários e sensibilidades, formas, maneiras, gestos e materialidades compõem as histórias do casal. Assim, outros aspectos são acrescidos para pensar conceitos construídos como teoria, mas a partir da cultura (alternativa, dissonante) como experiência e onde há subordinação, insubordinação, dominação, resistência, limites.

Elemento evidenciado é a relação ciúme e “amorosidade”, com acontecimentos que desvelam processos mais ou menos sutis de abusos: “não podia sair”, “excesso de apego”, “ataques de fúria e de ciúmes”, “demonstro ciúme gritando, agredindo”; “ela queimou minhas roupas”; “ele jogava minhas coisas fora e queimava”, amor associado a proteção, a dependência e a cuidado. As narrativas das pessoas entrevistadas

SUMÁRIO

SUMÁRIO

que experienciam violências, no que se refere às representações de femininos, aparecem com sentido de positividade e poder no “[...] aguentar/suportar a situação”, “[...] do cuidar”, “[...] ficar com dó”, na heteronomia (submissão, obediência, conduta imposta de fora, age em função de e pelo outro e não de si mesmo, portanto sem autonomia), mediante crenças nas futuras mudanças do outro. Algumas mulheres se casaram por terem perdido a virgindade, compreendida como honra e/ ou devido ao fato de terem engravidado, o que revela representações e valores em relação à sexualidade, ao gênero e ao casamento.

Nas representações de gênero e poder, o ciúme como medo da perda e demonstração de insegurança, bem como de fragilizada autoestima pelo pouco conhecimento de si para lançar mão da linguagem em vez da violência para com esse sentimento lidar, torna os sujeitos reféns de si e do outro numa complexa lógica espelhada, cujas vivências “amorosas” caminham lado a lado com as de sofrimentos e dores.

REFERÊNCIAS

- ALVES, Rubem (1933) *A Volta do pássaro encantado*. São Paulo, Paulus, 1999. Coleção Estórias para pequenos e grandes)
- BARTHES, Roland. *Fragmentos de um discurso amoroso*. (Trad. Hortência dos Santos), 5 ed., Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1985.
- BAUMAN, Zygmunt. *Amor Líquido*: sobre a fragilidade dos laços humanos. Traduzido por Carlos Alberto Medeiros. Jorge Zahar Editor, 2003.
- BOURDIEU, P. *Poder simbólico*. Lisboa: Difel., 1989.
- BOURDIEU. *A dominação masculina*. Trad. Maria H. Kühner Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.
- ELUF, Maria Luiza. *A paixão no banco dos réus*. São Paulo: Saraiva, 2002.
- FERREIRA- SANTOS, Eduardo. *Ciúme: o medo da perda*. 3ed. São Paulo: Ática, 1998.
- FERREIRA-SANTOS, Eduardo. *Ciúme: o lado amargo do amor*. 2ed. São Paulo: Ágora, 2007.

FREIRE, Roberto & BRITO, Fausto. *Utopia e paixão. A política do cotidiano.* 11ed., Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1991.

GUERRA, Cláudia Costa. *Jogos de Poder e "metamorfose": representações sociais de violências de gênero, na esfera conjugal, em Uberlândia-MG., de 1997 a 2017.* 2018. 420f. Tese (Doutorado), Universidade Federal de Uberlândia, Programa de Pós-Graduação em História, Uberlândia, 2018.

HOGGART, Richard. Prefácio; Quem são as classes trabalhadoras?; As paisagens e suas figuras – um cenário. In: *As Utilizações da Cultura 1. Aspectos da vida cultural da classe trabalhadora.* Trad. Maria do Carmo Cary. Lisboa: Editorial Presença LDA, 1973. p.9-86.

HOGGART, Richard. O Deslassar das molas da ação (itens A e B); A nova arte de massas: o sexo em embalagens vistosas. *As Utilizações da Cultura 2. Aspectos da vida cultural da classe trabalhadora.* Trad. Maria do Carmo Cary. Lisboa: Editorial Presença LDA, 1973. p.9-20; 103-136.

LAURETIS, Teresa de. A tecnologia do gênero. HOLLANDA, H.B. de (Org.). *Tendências e impasses - o feminismo como crítica da cultura.* Rio de Janeiro: Rocco, 1994. p.206-247

MILLER, Mary Susan. *Feridas Invisíveis – abuso não-físico contra mulheres.* Trad. de Denise M. Bolanho. São Paulo, Summus, 1999.

6

Luiz Henrique Aguiar

ADAPTAÇÃO TRANSCULTURAL DA ESCALA DE ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA VIOLENCIA POR PARCEIRO ÍNTIMO - EARVPI

DOI: 10.31560/pimentacultural/2021.530.135-154

Uma das características mais presentes em HAVs – Homens Autores de Violência doméstica - é a não assunção da responsabilidade em relação aos atos de violências cometidos. A atribuição de responsabilidade pelos HAVs nesses casos é marcada pela culpabilização das vítimas ou atribuição a causas externas, como um sistema judiciário e legal injusto com os homens e complacente com as mulheres, por exemplo. HAVs frequentemente utilizam de estratégias para minimizar e justificar seus atos violentos, como por exemplo, atribuir a culpa ao comportamento ou personalidade da companheira, a problemas no trabalho, a dificuldades financeiras, ou podem alegar que só se defenderam das agressões delas. Estudos indicam haver uma relação entre negação da responsabilidade pessoal e culpabilização da vítima com o risco de reincidências. HAVs que não assumem seus atos violentos têm grande probabilidade de continuarem a serem abusivos em seus relacionamentos íntimos (HENNING, JONES & HOLDFORD, 2005; HEALEY, SMITH, & O'SULLIVAN, 1998; PENCE & PAYMAR, 1993; PONCE-ANTEZANA, 2012).

A responsabilização dos HAVs pelos seus atos violentos é considerada uma questão central na maioria dos programas que intervêm com essa população. Reconhecer as consequências dos seus comportamentos, aceitar a responsabilidade pelos danos que eles causaram e abandonar as racionalizações e justificações para os seus atos é essencial para esse processo. Embora haja um aparente consenso sobre a importância da responsabilização dos homens nos programas de intervenção, há um número muito pequeno de pesquisas sobre o tema, com pouca evidência empírica sobre esta questão (HENNING, JONES & HOLDFORD, 2005, LILA ET AL., 2014; PONCE-ANTEZANA, 2012).

A proposta da escala IPVRAS é oferecer um instrumento que permita avaliar as atribuições de responsabilidade por parte dos homens que respondem a processos judiciais referentes a violências cometidas contra suas atuais ou ex-companheiras. A escala apresenta doze itens construídos a partir da validade fatorial de três fontes de atribuição de responsabilidade por parte dos HAVs descritas com

SUMÁRIO

maior evidência pela literatura científica. O primeiro fator da IPVRAS avalia a *Atribuição de responsabilidade ao sistema legal*. Por exemplo, o item 7 da escala destaca: “Eu estou aqui porque a lei se mete em assuntos que são privados”. Frequentemente HAVs consideram que a lei e os seus representantes estão exagerando e tratando coisas banais da vida de um casal como crimes. Tendem a acreditar que injustiças do sistema explicariam o fato de terem sido presos, ou responderem a processos judiciais por violências contra as parceiras íntimas. Este fator também inclui a minimização em relação aos comportamentos violentos (LILA et al., 2014).

O segundo fator avalia a *Atribuição de responsabilidade à vítima*. Por exemplo, o item 12 da escala IPVRAS: “Estou aqui por causa das mentiras e exageros da minha companheira”. Pesquisas indicam que a culpabilização da vítima pela violência sofrida é uma característica dos homens autores de violência contra as parceiras íntimas, assim como é muito comum tal culpabilização ser feita pela sociedade em geral. Atribuir-se culturalmente a culpa às vítimas por situações vividas de estupro, roubo, e mesmo por acidentes naturais, como furacões ou alagamentos (HOWARD, 1984; NAPIER, MANDISODZA, ANDERSEN, & JOST, 2006; WHATLEY, 2005; APUD LILA, 2014).

O terceiro fator foi denominado *Atribuição de responsabilidade ao contexto pessoal do ofensor*. Como exemplo, a escala IPVRAS traz o item 10: “Eu estou nesta situação por causa do meu jeito de ser – personalidade agressiva, impulsividade, falta de controle, nervosismo, problemas psicológicos, etc.”. Algumas das justificativas mais comuns relativas ao próprio comportamento violento de HAVs estão relacionadas com os ciúmes, ao abuso de álcool ou outras substâncias, problemas financeiros e traços de personalidade, tais como a impulsividade e a falta de controle (LILA, 2014).

A escala IPVRAS foi desenvolvida a partir uma amostra de 423 homens condenados por violência doméstica cometida contra a parceira íntima. Todos eram participantes do Programa Contexto, um programa de intervenção com homens, realizado na Universidade de Valência, na

SUMÁRIO

Espanha. Esses HAVs foram sentenciados a menos de dois anos de prisão e não tinham outros antecedentes criminais. Nessas condições, eles podiam optar por participar do Programa Contexto como uma medida alternativa à sentença de prisão. Como critérios de inclusão na pesquisa, eles não poderiam ter transtornos mentais, nem dependência química grave de álcool ou outras drogas e deveriam concordar em assinar um consentimento para a participação na pesquisa como sujeitos. A validade fatorial dos 12 itens da IPVRAS foi avaliada por meio de modelos de equações estruturais e análise fatorial confirmatória. As análises também incluíram a avaliação da consistência interna, da validade de construto e da validade de critério. A confiabilidade das escalas neste estudo foi estimada usando alfa de Cronbach.

A escala IPVRAS apresenta algumas limitações. A pesquisa original foi realizada com homens condenados à pena de menos de dois anos de prisão, com alternativa de substituição da pena de reclusão pelo acompanhamento psicoeducacional. Generalizações para outras populações de HAVs devem ser feitas com cautela, e novos estudos precisam ser desenvolvidos. Apesar das potenciais limitações, a IPVRAS pode ser utilizada por pesquisadores e por profissionais para planejar e aumentar a eficácia dos programas voltados para HAVs. Sua principal função é auxiliar na identificação das áreas onde homens atribuem a responsabilidade pelas violências que cometem contra as suas parceiras íntimas e as suas justificativas em relação aos atos violentos cometidos (LILA et al., 2014).

Para a adaptação transcultural da *Intimate Partner Violence Responsibility Attribution Scale*, utilizamos os seis passos descritos por Beaton, Bombardier, Guillemin e Ferraz (2000) no artigo *Guidelines for the Process of Cross-Cultural Adaptation of Self-Report Measures*. Trata-se de um guia construído a partir de uma revisão sistemática de roteiros de adaptações transculturais nas áreas da medicina, sociologia, literatura e psicologia. Esta revisão levou à descrição de um processo de adaptação completo projetado para maximizar a obtenção de equivalência semântica, idiomática, experiencial e conceitual entre os questionários de origem e os de destino (BEATON et al., 2000).



SUMÁRIO

Instrumentos que permitem avaliar a responsabilização dos homens pelas violências cometidas contra as mulheres no âmbito doméstico e familiar são um passo importante no sentido de implementar efetivamente os artigos 35 e 45 da Lei Maria da Penha, fundamentais para a consolidação das políticas públicas que visam alcançar homens e mulheres e assim potencializar o enfrentamento às violências de gênero.

O PROCESSO DE ADAPTAÇÃO TRANSCULTURAL DA *INTIMATE PARTNER VIOLENCE RESPONSIBILITY ATTRIBUTION SCALE - IPVRAS*

A adaptação de instrumentos psicológicos requer, necessariamente, muito rigor metodológico. Não há, contudo, consenso sobre como adaptar o seu uso a outras culturas. Alguns fatores devem ser considerados para definir os procedimentos, tais como os contextos em que serão aplicados os instrumentos e as características da população a quem se destina. Há na literatura o consenso de que a adaptação vai além da mera tradução, pois essa é insuficiente para garantir a validade do constructo e a confiabilidade da medida. A mera tradução não permite afirmar se os resultados obtidos se referem a diferenças ou similaridades entre as amostras ou se seriam oriundos de erros de tradução. Na tradução e adaptação para a língua alvo, deve-se evitar traduzir literalmente os itens, pois tal processo pode vir a gerar frases incompreensíveis e incoerentes com a fluência do idioma alvo. Uma tradução adequada requer, portanto, um tratamento equilibrado das considerações linguísticas, culturais, contextuais e científicas sobre o constructo a ser avaliado (Borsa, Damásio & Bandeira, 2012).

Atualmente entende-se que, para utilizar um questionário em outra cultura, os itens precisam ser traduzidos e também adaptados para manter a validade de conteúdo de forma conceitual em diferentes culturas. O termo adaptação transcultural designa o processo que articula a tradução da linguagem com a adaptação cultural no processo de preparar um questionário para ser usado em um outro contexto (Beaton et al., 2000).



Beaton et al. (2000) propuseram seis estágios essenciais como um guia para a adaptação transculturação de instrumentais em psicologia. Todos os passos devem ser documentados, inclusive as dúvidas e as dificuldades na tradução. A documentação escrita permite o registro de tudo que foi realizado, e serve como memória e base para as fases ulteriores. Caso um item, por exemplo, não tenha sido bem compreendido na fase final de teste do instrumento traduzido, haverá registros sobre eventuais dificuldades dos tradutores em relação ao item, e sobre como resolveram o problema. Apresentaremos a seguir o detalhamento do processo de adaptação da IPVRAS, segundo os seis estágios propostos por Beaton et al. (2000). Obtivemos a autorização para a adaptação da escala por parte dos autores no início do mês de fevereiro de 2017.

ESTAGIO I – TRADUÇÃO INICIAL

Beaton et al. (2000) recomendam pelo menos duas traduções do instrumento da linguagem original para a linguagem alvo. Dois tradutores bilíngues, cuja língua mãe é a mesma da versão a ser traduzida, produzem duas versões diferentes. Eles devem produzir relatos escritos para cada item, ressaltando porque escolheram aquela opção de tradução da sentença. Os dois tradutores devem ter diferentes profissões e áreas de atuação. Um dos tradutores deve ter conhecimento prévio dos conceitos que estão em análise no instrumento, sendo denominado Tradutor 1. A tradução do T1 tem o papel de buscar uma equivalência a partir de uma perspectiva clínica e pode produzir uma tradução que forneça uma equivalência mais confiável de uma perspectiva de mensuração.

O Tradutor 2 deve ser “ingênuo” em relação ao tema, ou seja, não deve ter conhecimento e nem ser informado sobre quais conceitos serão trabalhados. Por ser menos influenciado por uma perspectiva acadêmica, o Tradutor 2 pode oferecer uma tradução que reflete a linguagem utilizada pelas pessoas leigas no tema de investigação, o que pode ajudar a identificar ambiguidades na tradução do questionário original.

O tradutor T1 da presente adaptação foi uma psicóloga, brasileira, com mais de dez anos de experiência na área de saúde mental e violência doméstica. Ela possui, portanto, conhecimento de área necessário para assumir a condição de tradutora especialista no tema abordado pela IPVRAS, além de fluência em espanhol. O tradutor T2 foi um jornalista, brasileiro, sem experiência na área abordada pela escala IPVRAS, com fluência em espanhol. As traduções foram feitas de forma independente, no mês de março de 2017.

ESTAGIO II – SÍNTESE DA TRADUÇÃO

Nesta fase, os tradutores T1 e T2 se encontram para sintetizar os resultados das traduções independentes, sob a observação do pesquisador responsável. A partir do instrumento e das suas respectivas traduções, os tradutores então chegam a um consenso sobre uma versão comum, a T-12. Todo o processo de síntese deve ser documentado, com registro das ponderações de ambos os tradutores e de como as questões e divergências foram resolvidas.

A versão T-12 da IPVRAS foi elaborada no início de abril de 2017, em reunião dos tradutores T1 e T2 que trabalharam as suas versões à luz da escala original. A reunião foi observada e gravada pelo pesquisador responsável pelo processo de adaptação da IPVRAS para o português brasileiro. Os registros foram feitos também pelos tradutores e permitiram identificar os pontos de convergência e como foram resolvidas as interpretações divergentes das versões elaboradas por T1 e T2, para chegar à versão consensual T-12.

ESTAGIO III – TRADUÇÃO REVERSA

A tradução reversa é feita a partir da versão T-12, por tradutores nativos da língua de origem do instrumento e “completamente cegos”

SUMÁRIO

em relação à versão original do documento. Novamente, é necessário um mínimo de dois tradutores. Esse processo de validação investiga se a versão traduzida T-12 reflete os mesmos itens contidos na versão original. Essa fase permite identificar palavras e termos que ainda não estão claros na tradução. Este é um processo de verificação para garantir que a versão traduzida está refletindo a validade de conteúdo dos itens da versão original. A correlação entre a tradução reversa e a versão original não assegura, entretanto, a validade da tradução T-12, ainda que permita identificar inconsistências e erros conceituais na tradução.

A tradução reversa da IPVRAS brasileira foi realizada por um psicólogo (BT1) e por uma psicóloga (BT2) que têm o espanhol como língua mãe e fluência em português. Ambos fizeram traduções independentes da versão T-12 para o espanhol, sem prévio conhecimento da escala original e dos conceitos que seriam abordados. Embora não esteja previsto nos estágios recomendados de adaptação transcultural de Beaton et al. (2004), nós realizamos e registramos um encontro entre os dois tradutores reversos, contexto no qual eles produziram uma versão consensual, a partir das suas traduções independentes (BT1 + BT2). Houve semelhança relevante entre os itens da escala original e os itens elaborados na tradução reversa unificada, o que indica coerência entre a versão síntese em português T-12 e a versão original da IPVRAS.

ESTAGIO IV – COMISSÃO DE ESPECIALISTAS

O papel da Comissão de Especialistas é consolidar todas as etapas e versões da escala e desenvolver o que seria a sua versão pré-final, para o efetivo teste de campo. A comissão examina, portanto, todas as traduções e deve chegar a um consenso sobre qualquer discrepância. O material à disposição da comissão inclui o questionário original, e cada tradução (T1, T2, T12, BT1, BT2), juntamente com os relatórios escritos correspondentes. Os especialistas podem tomar decisões críticas sobre todas as fases da adaptação transcultural. Nesse contexto, a documentação escrita completa deve ser feita novamente, e o registro

das questões e razões para o consenso sobre os itens se faz essencial. Para alcançar a equivalência entre os itens da versão original e da versão alvo, a comissão de especialistas precisa observar os quatro aspectos essenciais, descritos a seguir.

- Equivalência Semântica: os especialistas devem observar se as palavras escolhidas têm o mesmo sentido da escala original, ou se sugerem novos sentidos. Outro aspecto a ser observado é a coerência e a correção gramatical na versão traduzida.
- Equivalência Idiomática: cabe à comissão adequar coloquialismos e formular expressões equivalentes, no intuito de preservar o sentido e considerar aspectos culturais e sociais coerentes com a versão alvo.
- Equivalência Experiencial: os itens relatam experiências que fazem parte da realidade da cultura do país onde a escala será adaptada. Se não houver correspondência, cabe à comissão de especialistas substituir o item por palavras e expressões que façam sentido ao repertório de experiências da cultura alvo.
- Equivalência Conceitual: os especialistas devem examinar todas essas equivalências entre a versão original e as traduções reversas. Se for necessário, a comissão pode indicar a necessidade de repetir os processos de tradução, para esclarecer melhor a redação e elaboração dos itens. A comissão precisa assegurar que os itens que compõem a escala possam ser entendidos por um adolescente de 12 anos, com nível de leitura de sexto ano escolar. Essa é uma recomendação geral para todos os questionários.

A comissão que avaliou a adaptação da IPVRAS para o português brasileiro foi composta por dois pós-doutores em psicologia clínica, uma doutoranda, um mestre e um mestrando em psicologia clínica e cultura. Houve modificações essenciais em relação à primeira versão trazida T-12 da IPVRAS, conforme apresentado na Tabela 1. A comissão definiu, por fim, que o nome traduzido do instrumento seria *Escala de Atribuição de Responsabilidade pela Violência por Parceiro Íntimo – EARVPI*.

SUMÁRIO

ESTAGIO V – TESTE DA VERSÃO PRÉ-FINAL

O novo questionário formado a partir da Comissão dos Especialistas precisa então ser aplicado entre 30 e 40 pessoas que tenham o mesmo perfil dos sujeitos a quem se destina a escala. Os respondentes devem ser entrevistados sobre a sua compreensão em relação a cada item, e por que escolheram determinadas respostas. Tanto o significado dos itens quanto as respostas escolhidas deverão ser explorados. Isso garante que a versão adaptada ainda mantenha a sua equivalência em uma situação aplicada.

A versão pré-final da EARVPI foi aplicada em 53 homens no serviço psicossocial da Central Judicial da Mulher – CJM – órgão especializado do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDFT. As aplicações foram feitas em um único dia, no mês de junho de 2017, no Fórum da cidade satélite Taguatinga, Distrito Federal. Os 53 homens eram participantes de dois grupos reflexivos para homens autores de violências contra as mulheres, encaminhados pelo Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Taguatinga por responderem a processos de violências tipificadas na Lei Maria da Penha. Após responderem à versão da EARVPI definida pela Comissão de Especialistas, todos os homens foram questionados sobre o porquê responderam cada item, qual o significado e se havia alguma dúvida em relação à compreensão dos mesmos. Não houve maiores dificuldades em relação à compreensão dos itens por parte dos 53 homens entrevistados. Consideramos que a versão EARVPI definida pelos especialistas se mostrou muito coerente em relação à versão original, e foi de fácil compreensão para a população a quem a escala se destina.

ETAPA VI - ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO AOS AUTORES DO INSTRUMENTO

A fase final do processo de adaptação é uma apresentação de todos os relatórios e formulários para os criadores do instrumento original. Essa é a forma dos autores assegurarem que todas as etapas

SUMÁRIO

recomendadas para a adaptação do instrumento foram seguidas. Presume-se que, por meio desse processo, uma tradução razoável tenha sido alcançada. Todos os passos e registros foram digitalizados, enviados e recebidos pela autora principal da IPVRAS, Marisol Lila, PhD, da Universidade de Valência, na Espanha. Foram incluídas as traduções iniciais ao português brasileiro e o pré-teste da versão adaptada, realizado com os 53 homens que na ocasião respondiam a processos judiciais por violências cometidas contra mulheres no âmbito doméstico e familiar.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O guia apresentado por Beaton et al. (2000) favoreceu uma adaptação transcultural da IPVRAS coerente com a realidade cultural brasileira. As traduções iniciais T1 e T2 apresentaram similaridades e diferenças entre as duas versões que foram equacionadas na versão síntese T-12. Após ser submetida às traduções reversas (BT1 e BT2), a versão síntese T-12 foi então apresentada a uma Comissão de Especialistas. O trabalho da comissão levou à simplificação e adequação da versão T-12 a uma linguagem mais objetiva e coerente com a cultura brasileira. Os critérios de equivalência semântica, idiomática, experiencial e conceitual foram rigorosamente seguidos. A tabela a seguir, apresenta os itens da versão síntese T-12, conforme foi apresentada aos especialistas, e a versão produzida pelos trabalhos da comissão.

A versão produzida pelos especialistas manteve na íntegra os itens 1, 11 e 12 da versão T-12. Os outros foram modificados a partir da intenção da comissão de simplificar a sua compreensão. O item 2, por exemplo, tem a seguinte redação na versão original da IPVRAS: *La conducta y la forma de tratarme de mi pareja son los principales responsables de que me encuentre en esta situación*. Percebe-se uma tendência na síntese T-12 em manter um sentido quase literal de tradução em relação à escala original espanhola: *A conduta e a forma da minha companheira me tratar são os principais responsáveis por me encontrar nesta situação*. Já a comissão de especialistas optou pela modificação das palavras “conduta” e “forma” por

SUMÁRIO

“comportamento” e “maneira”. Assim como “por me encontrar” foi substituído pela expressão “por eu estar nesta situação”. A frase então ganhou o seguinte sentido: *O comportamento e a maneira da minha companheira me tratar são os principais responsáveis por eu estar nesta situação.*

Tabela I

Versão síntese T-12 e versão elaborada pela Comissão de Especialistas

| Versão síntese T-12 das traduções inciais T1 e T2 pela Comissão de Especialistas | Versão Produzida |
|--|--|
| 1 – Estou aqui por causa de uma injustiça | 2 – Estou aqui por causa de uma injustiça |
| 2 – A conduta e a forma da minha companheira me tratar são os principais responsáveis por eu estar nesta situação | 2 – O comportamento e a maneira da minha companheira me tratar são os principais responsáveis por eu estar nesta situação |
| 3 – Um sistema judiciário injusto (leis, juízes, etc) é o responsável pela situação em que me encontro | 3 – Um sistema judiciário injusto (leis, juízes, etc) é o responsável por eu estar nesta situação |
| 4 – Meus ciúmes são a causa de me encontrar nesta situação | Eu estou nesta situação por causa do meu ciúme |
| 5 – A bebida ou o uso de outras drogas é a causa de eu estar nesta situação | 5 – Estou nesta situação por causa da bebida ou do uso de outras drogas |
| 6 – Os problemas financeiros ou de trabalho são os responsáveis por me encontrar nessa situação | 6 – Os problemas financeiros ou de trabalho são os responsáveis por eu estar nessa situação |
| 7 – A causa de eu estar aqui é que a lei se mete em assuntos que são privados | 7 – Eu estou aqui porque a lei se mete em assuntos que são privados |
| 8 – A personalidade agressiva, a falta de controle, o nervosismo ou os problemas psicológicos da minha companheira, são a causa de me encontrar nesta situação | 8 – Eu estou nesta situação por causa da personalidade agressiva, da falta de controle, do nervosismo ou dos problemas psicológicos da minha companheira |
| 9 – A causa de eu estar aqui é que se chama qualquer coisa como violência contra a mulher | 9 – A causa de eu estar aqui é que se chama qualquer coisa de violência contra a mulher |
| 10 – O meu jeito de ser (personalidade agressiva, impulsividade, falta de controle, nervosismo, problemas psicológicos, etc.) são a causa de que eu me encontre nessa situação | 10 – Eu estou nesta situação por causa do meu jeito de ser (personalidade agressiva, impulsividade, falta de controle, nervosismo, problemas psicológicos, etc.) |
| 11 – Estou aqui por ter me defendido das agressões da minha companheira | 11 – Estou aqui por ter me defendido das agressões da minha companheira |
| 12 – Estou aqui por causa das mentiras e exageros da minha companheira | 12 – Estou aqui por causa das mentiras e exageros da minha companheira |

SUMÁRIO

A comissão de especialistas optou pela inversão da ordem de escrita de outros itens. Os itens 4, 5 e 7 são exemplos de mudanças que permitiram uma leitura mais clara dos seus enunciados, o que pôde ser percebido na alteração do item 4 da versão T-12, cujo conteúdo “Meus ciúmes são a causa de me encontrar nesta situação” foi modificado pela Comissão para “Eu estou nesta situação por causa do meu ciúme”. Ou o item 5, “A bebida ou o uso de outras drogas é a causa de eu estar nesta situação”, que passou para “Estou nesta situação por causa da bebida ou do uso de outras drogas”.

O mesmo pode ser percebido no item 10 da versão T-12, “O meu jeito de ser (personalidade agressiva, impulsividade, falta de controle, nervosismo, problemas psicológicos, etc) são a causa de que eu me encontre nessa situação”, que passou na versão da Comissão para “Eu estou nesta situação por causa do meu jeito se ser - personalidade agressiva, impulsividade, falta de controle, nervosismo, problemas psicológicos, etc.

A Comissão de especialistas cumpriu a sua função de ajustar a versão traduzida T-12 segundo os critérios de equivalência previstos por Beaton et al. (2000). Houve adequação à realidade cultural e à experiência conceitual observada na linguagem brasileira. Os itens da versão pré-teste elaborada pelos especialistas, a partir das versões anteriores, foram percebidos como coerentes e compreensíveis pelos 53 homens que responderam à escala traduzida. Cabe ressaltar que muitos desses participantes se declararam com baixo ou mesmo nenhum nível de instrução escolar.

Entendemos que a versão traduzida da IPVRA (Anexo 1) cumpriu os passos necessários apresentados por Beaton et al. (2000) para a sua adaptação transcultural da versão original em espanhol para o português do Brasil. A partir das avaliações de equivalência semântica, idiomática, experencial e conceitual pôde-se propor a primeira versão brasileira da EARVPI, a Escala de Atribuição de Responsabilidade pela Violência por Parceiro Íntimo. Restam ainda, contudo, alguns passos para considerar

com segurança que a equivalência transcultural entre a versão original e a adaptada tenha sido plenamente alcançada.

Uma tarefa essencial a ser realizada no futuro é a comparação entre as propriedades psicométricas da versão brasileira com a versão espanhola original. Outro ponto crucial é a necessidade de que a versão adaptada apresentada neste capítulo seja posta em prática na pesquisa e em serviços especializados no atendimento a homens autores de violência contra as mulheres. O debate, as críticas e a avaliação dos pares levará efetivamente ao aprimoramento do instrumento adaptado e à sua experimentação, no caminho da efetiva validação da EARVPI ao contexto brasileiro.

REFERÊNCIAS

- AGUIAR, L.H.M. *Gênero e masculinidades: follow-up de uma intervenção com homens autores de violência conjugal*. 2009. 164 f. Dissertação de Mestrado. Instituto de Psicologia, Universidade de Brasília, Brasília, DF, 2009.
- ALEXANDRA, C., & FIGUEIREDO, B. Versão portuguesa das “Escalas de Táticas de Conflito Revisadas”: estudo de validação. *Psicologia: Teoria e Prática*, 8(2), 14-39, 2006.
- ANGELIM, F. P. *Mulheres vítimas de violência: dilemas entre a busca da intervenção do estado e a tomada de consciência*. 2009. 233 f. Tese de Doutorado em Psicologia Clínica e Cultura, Instituto de Psicologia, Universidade de Brasília, 2009.
- ARILHA, M., MEDRADO, B., & UNBEHAUM, S. G. *Homens e masculinidades, outras palavras*. São Paulo: Editora 34, 1998.
- BEATSON, D.E. et al. Guidelines for the Process of Cross-Cultural Adaptation of Self-Report Measures. *SPINE* 25(24), 3186–3191, 2000.
- BEIRAS, A. *Relatório Mapeamento de Serviços de atenção grupal a homens autores de violência contra mulheres no contexto brasileiro*. Rio de Janeiro: Instituto NOOS, 2014. Disponível em: <http://www.noos.org.br/userfiles/file/Relat%C3%B3rio%20Mapeamento%20SHAV_site>. Acesso em: 02 jun. 2020.



SUMÁRIO

BORSA, J.C., DAMÁSIO, B.F. & BANDEIRA, D.R. Adaptação e validação de instrumentos psicológicos entre culturas: algumas considerações. *Paidéia*, 53(22), 2012.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres – SPM (2004). *Plano Nacional de Políticas para as Mulheres*. Brasília: Autor.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres – SPM (2008). *Diretrizes para Implementação dos Serviços de Responsabilização e Educação dos Agressores*. Brasília: SPM. Disponível em: <<http://www.spm.gov.br/sobre/a-secretaria/subsecretaria-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres/pacto/servico-de-responsabilizacao-do-agressor-pos-workshop.pdf>>, Acesso em: 02 jul. 2020.

BRASIL (2011). *Rede de enfrentamento à violência contra as mulheres*. Brasília: Presidência das Repúlicas/ Secretaria de Políticas para as Mulheres, Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres. Disponível em: <<http://www.spm.gov.br/publicacoes teste/publicacoes/2011/rede-de--enfrentamento>>. Acesso em: 02 jun. 2020.

BRASIL (2011^a). *Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres*. Brasília: Presidência da República/ Secretaria de Políticas para as Mulheres, Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/publicacoes-teste/publicacoes/2011/pacto-nacional>

BRASIL (2011b). *Política Nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres*. Brasília: Presidência das Repúlicas/ Secretaria de Políticas para as Mulheres, Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres. Disponível em: <<http://www.spm.gov.br/publicacoes-teste/publicacoes/2011/pacto-nacional>>. Acesso em: 02 jun. 2020.

CEPIA. *Relatório de pesquisa. Violência contra mulheres. Os serviços de responsabilização dos homens autores de violência*. Rio de Janeiro: CEPIA/ Fundação Ford, 2016.

CRESWELL, J.W. *Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto*. Porto Alegre. Artmed. 2010.

DUTRA, E. *Considerações sobre as significações da psicologia clínica na contemporaneidade. Estudos de Psicologia*, 9(2), 381-387, 2014.

GRACIA, M. L. E., & HERRERO, J. *Asunción de responsabilidad em hombres maltratadores: influencia de la autoestima, la personalidad narcisista y la personalidad antisocial*. *Revista Latinoamericana de Psicología*, 44(2) 99-108, 2012.

GUIMARÃES, F.L. “*Ela não precisava chamar a polícia...*”: anestesias relacionais e duplo-vínculos na perspectiva de homens autores de

violência conjugal. 2015. 266 f. Tese de Doutorado. Instituto de Psicologia, Universidade de Brasília. Brasília, 2015.

GÜNTHER, H. Pesquisa qualitativa versus pesquisa quantitativa: esta é a questão? *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 22 (2), 201-210, 2006.

HEALEY, K., SMITH, C., & O'SULLIVAN, C. *Batterer intervention: Program approaches and criminal justice strategies*. Washington, DC: National Institute of Justice, 1998.

HEILBORN, M. L., & CARRARA, S. Em cena, os homens... *Estudos Feministas*, 6(2), 370 -374, 1998.

HENNING, K., JONES, A. R., & HOLDFORD, R. "I didn't do it, but if I did I had a good reason": Minimization, denial, and attributions of blame among male and female domestic violence offenders. *Journal of Family Violence*, 20, 131-139, 2005. Doi: 10.1007/s10896-005-3647-8

HOWARD, J. A. The "normal" victim: The effects of gender stereotypes on reactions to victims. *Social Psychology Quarterly*, 47, 270-281, 1984. Doi: 10.2307/3033824

LILA, M., OLIVER, A., CATALÁ-MIÑANA, A., GALIANA, L. & GRACIA, E. *The Intimate Partner Violence Responsibility Attribution Scale (IPVRAS)*. The European Journal of Psychology Applied to Legal Context 6 (2014) 29-36 - Vol. 6 Núm. 1.

LIMA, D. C., BUCHELE, F., & CLÍMACO, D. A. (2008). Homens, gênero e violência contra a mulher. *Revista Saúde e Sociedade*, 17(2). Recuperado da SciELO (Scientific Electronic Library Online): www.scielo.com.br.

LOPES, P. V. L., & LEITE, F. *Atendimento a homens autores de violência doméstica: desafios à política pública*. Rio de Janeiro: ISER, 2013.

MEDRADO, B., LEMOS, A.R., & Brasilino, J. Violência de gênero: paradoxos na atenção a homens. *Psicologia em Estudo*, 16(3), 471-478, 2011.

MINAYO, M. C. S. *O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde* (3^a Ed). São Paulo-Rio de Janeiro: Hucitec-Abrasco, 1994.

MINAYO, M.C.S. Vulnerabilidade à violência intrafamiliar. In F. Lima & C. Santos (Orgs.), *Violência doméstica. Vulnerabilidades e desafios na intervenção criminal e multidisciplinar* (pp. 277-293). Brasília: Lumen Juris Editora. 2009.

MOURA, M.L.S. & FERREIRA, M.C. *Projetos de Pesquisa*. Rio de Janeiro: Ed. UERJ, 2005.

MORAES, C.L., HASSELMANN, M.H., & REICHENHEIM, M.E. Adaptação transcultural para o português do instrumento "Revised Conflict Tactics Scales (CTS2)". *Cad. Saúde Pública*, Rio de Janeiro, 18(1):163-176, jan-fev, 2002.

SUMÁRIO

NAPIER, J. L., MANDISODZA, A. N., ANDERSEN, S. M., & JOST, J. T. System justification in responding to the poor and displaced in the aftermath of Hurricane Katrina. *Analyses of Social Issues and Public Policy*, 6, 57-73, 2006.
Doi: 10.1111/j.1530-2415.2006.00102.x

OLIVEIRA, K.L.C. & GOMES, R. Homens e violência conjugal: uma análise de estudos brasileiros. *Ciência & Saúde Coletiva*, 16(5), 2401-2413, 2011.

PENCE, E., & PAYMAR M. *Education groups for men who batter: The Duluth model*. New York, NY: Springer, 1993.

PONCE-ANTEZANA, A. Intervenção com homens que praticam violência contra seus cônjuges: reformulações teórico-conceituais para uma proposta de intervenção construtivista-narrativista com perspectiva de gênero. *Revista Nova Perspectiva Sistêmica*, 42, 9-25, 2012.

SCOTT, J. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. *Educação e Realidade*. 20(2), 71-99, 1995.

SEPARAVICH, M. A., & CANESQUI, A. M. Saúde do homem e masculinidades na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem: uma revisão bibliográfica. *Saúde e Sociedade*, 22(2), 415-428, 2013.

STAROSTA, M. & GROSSI, P.K. *Grupos para homens que exercem violência conjugal: um desafio no enfrentamento da violência de gênero*. Salão de Iniciação Científica. Livro de Resumos. Porto Alegre: UFRGS, 2003.

WHATLEY, M. A. The effect of participant sex, victim dress, and traditional attitudes on causal judgments for marital rape victims. *Journal of Family Violence*, 20, 191-200, 2005. Doi: 10.1007/s10896-005-3655-8

ANEXO 1

Escala de Atribuição de Responsabilidade pela Violência por Parceiro Íntimo - EARVPI

1 - Estou aqui por causa de uma injustiça.

- () Concordo completamente () Concorde () Não concordo e nem discordo
() Discordo () Discordo completamente

2 – O comportamento e a maneira da minha companheira me tratar são os principais responsáveis por eu estar nesta situação

- () Concordo completamente () Concorde () Não concordo e nem discordo
() Discordo () Discordo completamente

3 - Um sistema jurídico injusto (leis, juízes, etc.) é o responsável por eu estar nesta situação.

- () Concordo completamente () Concorde () Não concordo e nem discordo
() Discordo () Discordo completamente

4 – Eu estou nesta situação por causa do meu ciúme

- () Concordo completamente () Concorde () Não concordo e nem discordo
() Discordo () Discordo completamente

5 – Estou nesta situação por causa da bebida ou do uso de outras drogas.

- () Concordo completamente () Concorde () Não concordo e nem discordo
() Discordo () Discordo completamente

6 – Os problemas financeiros ou de trabalho são os responsáveis por eu estar nessa situação.

- () Concordo completamente () Concorde () Não concordo e nem discordo
() Discordo () Discordo completamente

7 – Eu estou aqui porque a lei se mete em assuntos que são privados.

- () Concordo completamente () Concorde () Não concordo e nem discordo
() Discordo () Discordo completamente

8 – Eu estou nesta situação por causa da personalidade agressiva, da falta de controle, do nervosismo ou dos problemas psicológicos da minha companheira.

() Concordo completamente () Concordo () Não concordo e nem discordo
() Discordo () Discordo completamente

9 – A causa de eu estar aqui é que se chama qualquer coisa de violência contra a mulher

() Concordo completamente () Concordo () Não concordo e nem discordo
() Discordo () Discordo completamente

10. Eu estou nesta situação por causa do meu jeito se ser - personalidade agressiva, impulsividade, falta de controle, nervosismo, problemas psicológicos, etc.

() Concordo completamente () Concordo () Não concordo e nem discordo
() Discordo () Discordo completamente

11 - Estou aqui por ter me defendido das agressões da minha companheira.

() Concordo completamente () Concordo () Não concordo e nem discordo
() Discordo () Discordo completamente

12 - Estou aqui por causa das mentiras e exageros da minha companheira.

() Concordo completamente () Concordo () Não concordo e nem discordo
() Discordo () Discordo completamente

ANEXO 2

| |
|--|
| Atribuição de responsabilidade ao sistema legal |
| 1 - Estou aqui por causa de uma injustiça. 3 - Um sistema jurídico injusto (leis, juízes, etc.) é o responsável por eu estar nesta situação. 7 - Eu estou aqui porque a lei se mete em assuntos que são privados. 9 - A causa de eu estar aqui é que se chama qualquer coisa de violência contra a mulher |
| Atribuição de responsabilidade à vítima |
| 2 – O comportamento e a maneira da minha companheira me tratar são os principais responsáveis por eu estar nesta situação 8 – Eu estou nesta situação por causa da personalidade agressiva, da falta de controle, do nervosismo ou dos problemas psicológicos da minha companheira. 11 - Estou aqui por ter me defendido das agressões da minha companheira. 12 - Estou aqui por causa das mentiras e exageros da minha companheira |
| Atribuição de responsabilidade ao contexto pessoal do ofensor |
| 4 – Eu estou nesta situação por causa do meu ciúme 5 – Estou nesta situação por causa da bebida ou do uso de outras drogas. 6 – Os problemas financeiros ou de trabalho são os responsáveis por eu estar nessa situação. 10. Eu estou nesta situação por causa do meu jeito se ser - personalidade agressiva, impulsividade, falta de controle, nervosismo, problemas psicológicos, etc. |

7

Ana Paula Bougleux Andrade Resende
Fernanda Pantaleão Dirscherl

ALIENAÇÃO PARENTAL
E ABUSO SEXUAL
INFANTIL:
problemáticas
atinentes à distinção

DOI: 10.31560/pimentacultural/2021.530.155-175

INTRODUÇÃO

O conceito de família altera-se com base na evolução histórica e social de cada sociedade. A considerada ‘família tradicional brasileira’¹ é aquela em que se baseia na construção de vínculos familiares em que há a figura do homem como pai, da mulher como mãe, e os filhos, em que a escolha e formação familiar muitas vezes dependiam dos ascendentes, não acontecendo por vontade dos próprios indivíduos.

Entretanto, alterações familiares como a separação judicial e eventual divórcio, a mudança de concepção sobre a guarda dos filhos e a ocupação cada vez mais frequente do mercado de trabalho por mulheres, levaram a alterações significativas em relação ao convívio familiar.

O próprio conceito de família se altera, passando a coexistir famílias monoparentais, homoafetivas, multiparentais, bem como a existência da união estável. Essas novas famílias são de importante consideração para a compreensão das consequências da alienação parental, uma vez que a alienação não ocorre apenas em relação a um pai e uma mãe, mas pode acontecer em relação a qualquer membro familiar, independentemente da entidade familiar a ser considerada.

O tema da alienação parental é a questão da violação de direitos fundamentais da criança em razão da imputação de memórias falsas sobre abuso sexual em contraste com a situação de risco da alienação parental. Verifica-se que a própria Constituição Federal de 1988 apresenta que a defesa à criança e ao adolescente deve ocorrer não apenas pela família, mas também pelo Estado e pela sociedade, conforme artigo 226. Entretanto, o direito de não ser objeto de negligência, discriminação,

1 A expressão utilizada refere-se à denominação popular que a população brasileira utiliza para mencionar a família matrimonializada, entretanto a nomenclatura é utilizada de forma equivocada, tendo em vista que a menção de ‘tradicionais’ no Brasil corresponde às múltiplas sociedades da diversidade sociocultural brasileira como caboclos, praieiros, açorianos, populações indígenas, comunidades quilombolas, entre outros (LITTLE, 2003, p. 251)

exploração, violência, crueldade e opressão vê-se violado constantemente quando da discussão de guarda, em que a criança passa a ser mero objeto, situação em que a proteção desses direitos fica mitigada.

Este trabalho busca problematizar as acusações de abuso sexual infantil a partir de duas perspectivas: como falsa denúncia, e consequente uma prática de alienação parental, ou como situação real no contexto familiar. Assim, justifica-se pela necessidade de compreender cada caso concreto com uma análise cautelosa e prudente, vez que a decisão a ser aplicada influenciará diretamente no desenvolvimento pleno da criança.

Para tanto, o trabalho apresenta, inicialmente, os conceitos relativos à alienação parental, de forma que se compreenda os atos a serem considerados como a efetiva prática do instituto; posteriormente analisa-se a perspectiva de o abuso sexual ser uma realidade fática ou um ato de alienação parental, para que por fim, busque-se entender uma forma de solução para de identificação para os casos concretos.

Utiliza-se da metodologia hipotético dedutivo, com análise de ambas às situações, e verifica-se quais mecanismos existentes podem ser utilizados na proteção e solução quando da aplicação nos tribunais.

BREVES COMENTÁRIOS À ALIENAÇÃO PARENTAL

A alienação parental foi definida e conceituada pela primeira vez em 1985, por um médico norte-americano chamado Richard A. Gardner (1985). A nomeada “síndrome da alienação parental” (SAP) foi tida como um dos distúrbios psicológicos observados quando da disputa judicial de guarda e processos de divórcio. Esse termo foi utilizado para identificar um distúrbio na criança, em que esta é obcecada com a depreciação e críticas a um dos genitores, quando a difamação é injustificada e/ou exagerada.

Gardner (1985) ainda destaca que a síndrome resulta não somente de atos conscientes dos genitores, mas também de atos subconscientes ou até mesmo inconscientes, ocorrendo uma espécie de lavagem cerebral, em que a criança é programada pelo genitor alienador a voltar-se contra o genitor alienado. Nesse contexto, importa destacar a diferença entre os termos “síndrome da alienação parental” e “alienação parental”.

A palavra síndrome expressa uma patologia ou uma condição de um sujeito, sendo muito utilizada no campo das ciências da saúde, assim, a utilização do termo não se adequa ao campo jurídico. Douglas Darnall (2002) foi quem diferenciou os dois termos pela primeira vez, indo de encontro com alguns conceitos trazidos por Gardner.

A Alienação Parental (AP) foi definida por Darnall (2002) como um conjunto de atos, conscientes ou inconscientes, capazes de causar alguma perturbação no relacionamento entre o genitor alienado e o filho. Nesse sentido, o fenômeno observado deixa de ser um quadro que envolve sintomas ou distúrbios da criança alienada, passando a ser um conjunto de comportamentos do genitor alienador. Destaca-se, assim, a possibilidade de ser um processo recíproco praticado por ambos os genitores, inexistindo a dicotomia entre “genitor bom” e “genitor ruim” criada por Gardner (1985).

Para além, contrariamente ao que é trivialmente disseminado, o fenômeno não consiste apenas e tão somente em difamar o genitor alienado para uma criança, nem mesmo em construir falsas memórias ou realizar uma espécie de lavagem cerebral. A alienação parental pode basear-se em fatos comprovadamente verdadeiros, mas ditos com a intenção de ludibriar o menor, de alguma forma, a fim de gerar qualquer alteração negativa na relação entre genitor e sua prole.

A teoria apresentada por Gardner é, ainda hoje, alvo de inúmeras críticas no que diz respeito à ausência de pesquisa sistemática e embasamento científico. Críticos à corrente sustentam que a SAP nada mais é que a descrição de um conjunto de comportamentos de crianças

respaldado por observações pessoais e trabalhos como perito forense, sendo relevantes as percepções particulares de Gardner sobre pedofilia e abuso sexual. Nesse contexto, a teoria SAP assumiria as qualidades de uma convicção pessoal, não de ciência.

As inúmeras críticas à teoria baseiam-se nos pressupostos utilizados por Gardner, conforme discute Dallam (1999), os quais são tidos como falhos, e nos estereótipos estabelecidos em relação aos genitores, bem como no fato de Gardner desconsiderar a complexidade da dinâmica familiar. Para além disso, Dallam (1999) posiciona-se de forma polêmica com relação ao abuso sexual infantil, admitindo que a agressão sexual não é necessariamente traumática para a criança, nesse sentido, a reação social excessivamente punitiva e moralista seria o fator determinante para torná-la traumática.

Gardner (1987) também apresenta a Escala de Legitimização do Abuso Sexual (ELAS), a qual posteriormente foi substituída pelo Protocolo para Avaliação do abuso sexual, como artifício capaz de determinar a ocorrência ou não da violência sexual, de maneira objetiva através de padrões de comportamentos pré-definidos. Nesse sentido, a configuração familiar é vista de forma engessada, inexistindo explicações alternativas para a alienação de uma criança.

Nessa perspectiva, a despeito de ser uma teoria com mais de 30 anos, a alienação parental é vista como uma espécie de “nocaute ao sistema de proteção infantil”, da qual genitores abusadores beneficiam-se para ganharem a guarda de filhos que estão sob a custódia de mães protetoras².

No entanto, é evidente que o posicionamento acima exposto não é majoritário. A Alienação Parental tornou-se popular no mundo todo, tendo sido objeto de diversas leis regulamentadoras do fenômeno.

2 Há na sociedade brasileira grupos de discussão que buscam inclusive, por base em tal justificativa, revogar a legislação atinente à alienação parental por entender que ela é um mecanismo de prejuízo às mães detentoras da base de residência, considerando que a lei 12.318 de 2010 (Lei da Alienação Parental) desvirtua o propósito de protetivo da criança e adolescente (Projeto de Lei do Senado nº 498, de 2018).

No Brasil, a Lei nº 12.318, publicada em agosto de 2010, dispõe sobre a alienação parental, estabelecendo o seguinte:

Art. 2º Considera-se ato de alienação parental a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este.

Maria Berenice Dias (2010) defende que a problemática ocorria antes mesmo de ter sido delimitada como instituto, declarando, nesse sentido: "estava mais do que na hora de a lei arrancar a venda deste verdadeiro crime de utilizar filhos como arma de vingança".

Contrariamente ao que Gardner (1985) propunha através da descrição estrita de atitudes tomadas pelo suposto filho alienado, a Lei nº 12.318/2010 (Lei de Alienação Parental) estabelece um rol exemplificativo para práticas que podem enquadrar-se como alienação parental, assim, possui caráter pedagógico, visando promover direitos e garantias de crianças e adolescentes. São formas exemplificativas de alienação parental: a promoção de campanha de desqualificação da conduta do genitor, a omissão de informações pessoais relevantes sobre o menor, a imposição de dificuldades no exercício da autoridade parental, bem como a apresentação de falsa denúncia contra genitor.

Assim, havendo indício de prática de alienação parental, em ação autônoma ou incidental, o processo terá tramitação prioritária, sendo possível a realização de perícia psicológica ou biopsicossocial com apresentação de laudo no prazo de 90 dias, conforme artigo 5º da Lei de Alienação Parental.

Nesse sentido, uma vez caracterizados os atos típicos de alienação parental, a lei estabelece um rol de medidas que poderão ser adotadas, dentre elas estão: declaração de ocorrência de alienação parental e advertência ao genitor alienador; ampliação do regime de convivência familiar em favor de genitor alienado; alteração da guarda para guarda

SUMÁRIO



SUMÁRIO

compartilhada ou sua inversão; fixação cautelar do domicílio do menor; ou até mesmo suspensão da autoridade familiar.

A despeito de toda divergência com relação à aplicação da teoria denominada Alienação Parental, o dever de tutela dos interesses das crianças e adolescentes é questão incontestável, insculpida no art. 227 da Constituição Federal, no art. 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e no art. 3º da Lei nº 12.318/2010. Para além disso, também é indubitável o dever dos pais, tutores e guardiões de resguardarem a integridade física, mental, moral, espiritual e social dos menores, em condições de liberdade e dignidade.

Assim, apesar da teoria desenvolvida por Gardner (2010) em relação à síndrome da alienação parental ser alvo de críticas o Poder Legislador brasileiro, após análise e desenvolvimento de estudos científicos, com a finalidade de preservar e proteger os direitos fundamentais de crianças e adolescentes contra atos abusivos dos responsáveis, conduziu a elaboração e aprovação da lei específica (BRASIL, 2010).

O que se observa, na realidade, é a dificuldade na constatação da prática de alienação parental, uma vez que depende de equipe profissional qualificada e apresenta-se como uma análise subjetiva quando não realizada por alguém capacitado. Outrossim, qualquer apuração equivocada é capaz de causar graves danos à criança, seja no sentido de manutenção do convívio do alienador, que utiliza como prática para afastar a criança do outro alienado, seja na manutenção do convívio com aquele que realiza o abuso sexual, de forma que ambas as decisões geram violações aos direitos da criança.

Uma questão bastante grave e comprometedora observada nas denúncias de alienação parental consiste nos casos em que um genitor acusa o outro de abuso sexual em relação à criança. Importante destacar que a mera suspeita e consequente denúncia não consiste em nenhum tipo de transgressão do denunciador; pelo contrário, havendo suspeitas de práticas libidinosas contra crianças e adolescentes de idade, é dever dos genitores apresentarem denúncia e fomentarem a investigação dos

fatos, uma vez que o artigo 229 da Constituição Federal determina o dever de cuidado aos filhos, e a omissão perante negligências ou violações aos filhos pode corresponder uma violação desse dever (BRASIL, 1988)

O problema ocorre quando quem realiza a denúncia tem consciência da falsa imputação e o faz no intuito de afastar o genitor acusado do convívio da criança ou do adolescente. Para além disso, a confirmação da prática de alienação parental nos termos acima descritos faz com que várias denúncias sejam postas em xeque quanto à sua veracidade, gerando, assim, um segundo obstáculo: a desconfiança e o questionamento de muitas das denúncias de violência sexual infantil.

FALSA DENÚNCIA DE ABUSO SEXUAL COMO PRÁTICA DE ALIENAÇÃO PARENTAL

Como já exposto, uma das grandes polêmicas atinentes à teoria da alienação parental é a falsa denúncia de violência sexual contra crianças e adolescentes a fim de dificultar o exercício do poder familiar por parte do genitor acusado e até mesmo afastar a criança de um dos genitores.

A Constituição Federal assegura, com absoluta prioridade, a proteção integral de crianças e adolescentes, assim como o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) considera, também, o princípio do melhor interesse do menor como sustentáculos para a promoção e proteção desses sujeitos de direito, sendo que o segundo princípio é diretamente mencionado na Convenção sobre os Direitos da Criança (UNICEF, 1989):

Artigo 9

1. Os Estados Partes devem garantir que a criança não seja separada dos pais contra a vontade dos mesmos, salvo quando tal separação seja necessária tendo em vista o melhor interesse da criança, e mediante determinação das autoridades competentes, sujeita a revisão judicial, e em conformidade com a

lei e os procedimentos legais cabíveis. Tal determinação pode ser necessária em casos específicos – por exemplo, quando a criança sofre maus-tratos ou negligência por parte dos pais, ou, no caso de separação dos pais, quando uma decisão deve ser tomada com relação ao local de residência da criança.

[...]

3. Os Estados Partes devem respeitar o direito da criança que foi separada de um ou de ambos os pais a manter regularmente relações pessoais e contato direto com ambos, salvo nos casos em que isso for contrário ao melhor interesse da criança.

Nesse sentido, a Convenção trata da convivência parento-filial, bem como da noção de guarda e base de residência quando de pais que romperam ao laços conjugais ou convivenciais, assim também trata o Código Civil (2002) ao estabelecer que a ausência de acordo entre os responsáveis e sendo ambos aptos a exercer o poder familiar, será aplicada a guarda compartilhada, conforme artigo 1.584, parágrafo 2º. Para além disso, o melhor interesse dos filhos também é critério objetivo quando da fixação do regime de convivência e da base de moradia, conforme o artigo 1.583, parágrafos 2º e 3º do Código Civil (2002).

Nesse mesmo contexto, o próprio Estatuto da Criança e Adolescente (1990) estabelece direitos fundamentais e obriga os pais e responsáveis a garantirem a prestação básica necessária, como a assistência moral, material e educacional, sendo certo que a guarda poderá ser revogada havendo descumprimento dos requisitos apresentados, conforme artigos 33 e 35.

Deste modo, sendo regra a guarda compartilhada e a convivência com ambos os pais, bem como o compartilhamento de responsabilidades atinentes à educação e desenvolvimento sadio dos filhos, qualquer tipo de tentativa de deturpação deste preceito pode afetar o melhor interesse da criança. Nesse quadro, a criação de empecilhos ao convívio dos filhos com algum de seus pais, a campanha de desqualificação do outro, a omissão de informações pessoais sobre a criança ou o adolescente, a mudança de domicílio visando dificultar a convivência, bem como a

SUMÁRIO

apresentação de falsa denúncia contra o outro constituem formas de alienação parental.

A própria lei de alienação parental, Lei 12.318/10¹ dispõe sobre a falsa denúncia como uma das formas de ato de alienação parental, em seu artigo 2º, parágrafo único, VI. Essa prática pode se apresentar, quando realizada de forma direta perante a criança, como uma tentativa de implantação de falsas memórias, de modo que o abuso sexual torna a fantasia uma realidade, em que as consequências são tão cruéis e graves quanto a de um abuso real, pois o imaginário trata a fantasia criada pelo ato de alienação parental, como se verdade fosse. Isto poderá trazer vulnerabilidade e possibilidade de desenvolvimento de alguma patologia grave na esfera afetiva, psicológica e sexual, pois vivenciam uma fantasia de traição como realidade, sentindo-se culpados pela interferência na relação dos genitores (CALÇADA, 2014).

Os objetivos desse tipo de ato da alienação, nesse caso, é tratar das recordações da vítima como confusões, de forma a trazer uma mudança de comportamento da criança em relação ao outro alienado. Muitas das vezes é possível perceber a falsa denúncia tendo em vista a linguagem utilizada na descrição dos fatos, como sendo incompatíveis com o desenvolvimento e visão infantil.

O maior problema das falsas denúncias é o enfretamento das situações perante o judiciário, uma vez que o mecanismo de falsas acusações busca iludir não apenas a criança ou adolescente, mas também os operadores do direito incluídos na análise do caso, de forma a convencer a todos os envolvidos, principalmente o tribunal, da existência de uma falsa realidade (CLARINDO, 2011).

Nessas situações é perigoso que haja um impedimento de convívio da família com a criança e/ou adolescente observando o princípio do melhor interesse da criança ao afastar, de forma ainda que preventiva, o convívio do alienado do suposto agressor, sendo que é possível que aquele que realiza a alienação parental seja em verdade o próprio agressor (ARAUJO, 2017).

O contexto de falsa denúncia demonstra-se preocupante inclusive em razão de iniciativas como o Projeto de Lei nº 4.488, de autoria do deputado Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP), que buscava alterar o artigo 3º da Lei da Alienação Parental (BRASIL, 2010), para prever condenação criminal no caso de denúncia sem possibilidade de produzir provas³.

Maria Berenice Dias (2018) utiliza da interpretação extensiva para afirmar que a prisão do alienador é possível quando da realização de violência psicológica, aplicando consonantemente com o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) e a Lei Maria da Penha (2006), de modo que quando do descumprimento de medidas protetivas, ocorreria a prisão preventiva.

A criação desse novo tipo penal engloba questões problemáticas que ultrapassam as discussões ordinárias do campo penal, uma vez que atinge diretamente o ramo do direito das famílias, além de não possuir estudos científicos suficientes e adequados para verificar a ocorrência do tipo e os efeitos não apenas a atingir a entidade familiar, mas as consequências ao próprio desenvolvimento da criança e adolescente em contexto.

A REALIDADE DOS CASOS DE ABUSO SEXUAL CONTRA MENORES

Conforme explanado e seguindo preceitos da Constituição Federal e do ECA, constitui dever impreterável da família, da sociedade e do Estado zelar pelo desenvolvimento saudável das crianças e dos adolescentes, uma vez que são tidos como sujeitos vulneráveis, carecedores de proteção total de sua integridade. Nesse sentido a Carta Magna (BRASIL, 1988) estabelece:

³ Projeto de lei arquivado, a pedido do próprio deputado Arnaldo Faria de Sá.

SUMÁRIO

Art. 227. É dever da família da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência,残酷和opressão.

Nessa perspectiva, os responsáveis pela criança ou adolescente assumem obrigação de cuidado e proteção para com esses que estão sob seu abrigo, sendo-lhes imposta a obrigação de agir diante de qualquer situação que viole os seus direitos e garantias fundamentais.

De outro lado, a despeito do que foi apresentado acima, os altos índices de violência sexual contra crianças e adolescentes e a subnotificação dos casos é uma realidade no Brasil. O Ministério da Saúde divulgou em 2018 um boletim epidemiológico (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2018), o qual analisa casos de violência sexual contra menores, no período de 2011 a 2017. O estudo aponta que dentre todos os casos de violência sexual praticados no país, 31,5% foram contra crianças e 45% contra adolescentes, somando 76,5% dos casos.

Os perfis verificados no estudo revelam que, dentre as crianças, 74,2% eram do sexo feminino e 25,8% do sexo masculino, sendo que 51,2% estavam na faixa etária entre 1 e 5 anos de idade e 48,8% tinham entre 6 e 9 anos de idade. Para além disso, o local de ocorrência mais apontado nas notificações foi a residência, tendo sido contabilizada em 71,2% dos casos entre as crianças do sexo feminino e 58,7% entre adolescentes do sexo feminino.

Outros locais em que se constatou a ocorrência de violência foram as escolas, representando 7,1% nos casos de violência contra crianças do sexo masculino, e a via pública, que contabilizou 13,9% dos casos entre adolescentes. Em números gerais, 33,7% dos eventos de violência sexual contra crianças tiveram caráter de repetição, sendo certo que o tipo de violência sexual mais notificado foi o estupro (62% em crianças e 70,4% em adolescentes).

O trabalho mencionado corrobora com a conclusão de diversos outros estudos, a de que a violência nasce dentro dos lares e que muitas vezes a vítima convive com o seu agressor.

Os perfis descritos das violências sexuais contra crianças e adolescentes apontam para a dificuldade em dar visibilidade ao problema, seja pelo seu caráter íntimo e relacional, pela menor autonomia dos indivíduos em realizar a comunicação das ocorrências ou pelo estigma social e sentimento de vergonha. Assim, é fundamental o olhar atento das equipes de saúde para captar as violências “ocultas”, de forma humanizada, e prover o cuidado e o encaminhamento oportunos, dentro da rede de atenção e proteção social (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2018).

Assim, importa destacar a extrema dificuldade de produção de provas em um suposto caso de violência sexual. Começa pelo fato de a violência nem sempre deixar vestígios físicos e, quando deixa, devem ser registrados em um lapso temporal curto, em que muitas vezes se perdem.

Também existe a circunstância de que corriqueiramente a violência ocorra no âmbito doméstico e por uma pessoa que se aproveita de uma relação de confiança para praticar atos contra uma vítima que ordinariamente não é capaz de dimensionar a gravidade da situação e os traumas que serão gerados, como por exemplo a deturpação de relações socioafetivas e culturais. A dificuldade na obtenção e carência de objetividade nos depoimentos das vítimas, bem como a ausência de testemunhas também são óbices à investigação.

Nessa perspectiva, diante da ausência e/ou dificuldade de produção de provas, é bastante comum que o suposto agressor alegue que as acusações são falsas e se utilize desse pretexto como evidência de prática de alienação parental. Nesse sentido Maria Berenice Dias expõe: “nos processos envolvendo abuso sexual, a alegação de que se trata de síndrome da alienação parental tornou-se argumento de defesa e vem sendo invocada como excludente de criminalidade” (s/d(b), p. 1-2).

SUMÁRIO

A repentina mudança de perspectiva é bastante problemática, uma vez que, sendo a inversão da guarda uma das possíveis medidas cabíveis havendo alienação parental, um risco que se corre é o de conceder guarda e convivência das crianças que supostamente são vítimas aos próprios suspeitos, em razão da impossibilidade de comprovação da ocorrência dos abusos sexuais, ou concessão e manutenção da guarda e convivência ao alienador, em ambas ocorrências à prejuízo ao desenvolvimento da criança.

O que se propõe, portanto, é que preliminarmente seja levada a cabo a investigação acerca da suposta violência sexual, uma vez que constitui dever da família, da sociedade e do Estado zelar pela integridade das crianças e dos adolescentes. Assim, nas ocasiões em que for constatado abuso ou negligência, a discussão acerca da alienação parental, a priori, passa a ter uma importância secundária, em virtude da necessidade de proteção urgente em casos de agressão sexual.

Para além disso, somente a ausência de provas do que fora alegado não deve caracterizar a prática alienação parental. Nesse sentido a Comissão Nacional de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (COPEVID) redigiu:

Enunciado n.º 36 (007/2016): A absolvição do réu, por falta de provas em processo por violência doméstica ou estupro de vulnerável, não configura, por si só, alienação parental. (Aprovado na II Reunião Ordinária do GNDH em 09/11/2016 e pelo Colegiado do CNPG em 15/02/2017) (COMPROMISSO E ATITUDE, 2018).

Outra questão relevante nesse contexto é a possível ocorrência de descrédito que se dá à palavra da criança, bem como a sua revitimização. O procedimento a ser seguido diante de uma denúncia de violência sexual faz com que a vítima relate os fatos inúmeras vezes diante de autoridades diversas, exponha-se a exames que nem sempre são conclusivos e ainda passe por constrangimentos diante da família e da sociedade como um todo.

SUMÁRIO

A violência institucional, a qual consiste em abusos cometidos pelos serviços públicos em virtude de relações de poder desiguais entre os usuários e os profissionais, também representa um relevante óbice à investigação de denúncias de violência sexual, demonstrando a necessidade de capacitação adequada daqueles que atuarão diretamente em casos envolvendo crianças e adolescentes.

A BUSCA PELA VERACIDADE DOS FATOS

No caso concreto é de importância realizar a verificação para diferenciar se a alegação de abuso sexual corresponde a um ato de alienação parental ou se trata de uma ocorrência real de violação sexual. O principal ponto de análise é que o abuso sexual não é argumento vinculado a alienação parental de forma exclusiva, podendo ter a ocorrência da primeira sem qualquer execução de atos do segundo instituto, assim como há a possibilidade de que ambas as situações sejam violações aos direitos da criança em um momento concomitante. A verificação é importante, inclusive, para que as diferenciações das práticas tenham tratamentos distintos em relação ao agressor, seja da agressão sexual seja em relação a agressão psicológica da alienação parental. A existência de uma também não descaracteriza a outra, entende-se que a negativa do abuso sexual não incorre em alienação parental, assim como a confirmação do abuso não ilide a existência de uma alienação parental.

Para tanto, Maria Berenice Dias (s/d.a) sugere que o judiciário deva contar com a participação de psicólogos, psiquiatras, assistentes sociais, e todos os mecanismos possíveis para que o diagnóstico final seja o mais próximo da realidade, de modo que os laudos, estudos e testes existentes capacitem a autoridade competente para realizar a distinção das duas práticas abusivas.

SUMÁRIO

Importante frisar que o magistrado não é competente para o diagnóstico da prática da alienação parental, de modo que, por vezes, a realidade processual pode ficar distante da realidade fática. Para tanto, psicólogos e assistentes sociais forenses são de importância máxima no desenvolvimento do procedimento judicial, devendo, inclusive, ser capacitados para realizar os laudos e a aproximação com a realidade, de modo que a adoção de espaços com equipes multidisciplinares seja de extrema importância para o desenvolvimento e busca pela verdade.

Nesse sentido, o patrono do caso concreto deve buscar a justiça, verificando a proteção dos direitos não apenas do cliente, mas também dos direitos do menor envolvido, e não tratar a criança ou adolescente como mero objeto processual. Para além disso, pleitear medidas que reduzam o desgaste do menor frente ao trâmite processual é dever que se impõe, a escuta especializada e demais garantias previstas na Lei nº 13.431/2017 são exemplos disso. Além do que, deve-se contar com todos os agentes que estejam envolvidos com o poder jurisdicional, como o Ministério Público, Defensoria Pública e até mesmo Conselho Tutelar:

A tarefa do tribunal é distinguir entre situações em que crianças criticam um dos genitores por que elas foram inapropriadamente manipuladas pelo outro (tomando cuidado para não se basear somente em indicativos sutis), e situações em que crianças têm sua própria base para criticismo ou medo de um genitor, o que provavelmente será o caso quando um dos genitores tiver praticado violência doméstica. Essas bases não se tornam menos legítimas porque o genitor abusado compartilha delas, e busca advogar pela criança vocalizando suas preocupações (NATIONAL COUNCIL OF JUVENILE AND FAMILY COURT JUDGES, 2006, p. 26)

Na tentativa de criar um ambiente adequado para a oitiva da vítima e evitar o que é denominado vitimização secundária (BITTENCOURT, 2008), também tratada como violência institucional, o 2º Juizado da Infância e Juventude de Porto Alegre implementou um projeto denominado Depoimento Sem Dano. A iniciativa propõe o acolhimento e tratamento humanizado da vítima, em que a oitiva é realizada uma

única vez, por psicólogo ou assistente social, e acompanhada da sala de audiência, por vídeo, pelos sujeitos do processo, o que permite a participação, ainda que indireta.

O DVD com a gravação da audiência é anexado ao processo. Assim, a vítima é ouvida uma única vez, e seu depoimento pode ser visto inclusive no Tribunal, quando do julgamento do recurso. Outras medidas protetivas se impõem. É necessário proibir os Conselheiros Tutelares, os policiais civis e militares de ouvirem as vítimas. Não devem chamá-las, não podem inquiri-las. De todo descabido que crianças e adolescentes alvo de abuso sexual sejam questionadas na sede dos Conselhos ou no recinto das Delegacias, enquanto, muitas vezes, o abusador aguarda do lado de fora da sala (DIAS, s.d.(a))

Nesse sentido, propõe-se que toda oitiva de testemunhas e, principalmente, de vítimas seja realizada por meio de equipe multidisciplinar qualificada a fim de evitar possíveis constrangimentos e revitimização dos sujeitos. Necessário, portanto, compreender que tanto a violência sexual quanto a alienação parental ocorrem em todas as classes e etnias, merecendo atenção especial no sentido de entender que proteger as vítimas não significa somente punir os responsáveis pelo abuso ou privar o menor do convívio paterno ou materno. É necessário entender toda a dinâmica familiar e desenvolver meios de acolhimento e abordagem direcionados à suposta vítima.

Deve-se ter em consideração os direitos fundamentais da criança e dos adolescentes como prioridades, prezando pelo convívio familiar, mas também pela integridade física e moral da criança.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho buscou, incialmente, esclarecer o conceito de Alienação Parental, trazendo considerações do idealizador da teoria, Richard Gardner, bem como considerações sobre a utilização do termo em questão e como o Poder Legislativo brasileiro preferiu tratar a temática.

Também foram expostas as controvérsias atinentes à teoria da Alienação Parental, como sua aplicação se dá em âmbito do ordenamento jurídico brasileiro e problemáticas relacionadas à teoria, quais sejam: as falsas denúncias de abuso sexual como forma de alienação parental e os reflexos que a referida prática trazem aos casos em que a denúncia é séria e carece de profunda instrução probatória.

Foi constatado que nos casos em que a falsa denúncia é feita conscientemente com a finalidade de afastar o alienado do convívio da criança ou adolescente, a situação falaciosa pode ser tratada pelas crianças como se verdade fosse no caso em que ocorrem implantações de falsas memórias, a fim de buscar que haja manifestações corroborando o alegado pelo alienador, atos de alienação que podem levar a consequências psicológicas e comportamentais. Nesses casos a esfera jurisdicional é impulsionada por um sujeito que confunde a relação de conjugalidade com a relação de parentalidade, em busca de uma certa retaliação por questões que não dizem respeito aos maiores afetados: os próprios filhos.

Por outro lado, estudos apontam que a violência sexual contra crianças e adolescentes é uma realidade alarmante, em que os índices de subnotificação estão ligados à violência intrafamiliar e à tenra idade das vítimas. Nesses casos, constitui dever da família, da sociedade e do Estado prezar pela integridade da criança, de modo a fazer denúncias e incentivá-las quando houver qualquer tipo de suspeita de abuso sexual, sendo certo que a ausência de provas do alegado não implica necessariamente em alienação parental.

Nesse sentido, o que se propõe é que as questões sejam tratadas de maneira dissociadas, de modo que a denúncia de abuso sexual não seja tida automaticamente como alienação parental, nem que a confirmação de alienação parental, por si só, afaste qualquer suspeita de violência sexual. Além disso, os procedimentos investigatórios devem ser realizados por meio de profissionais capacitados e de diversos ramos, na tentativa de acolher a vítima e tornar todo o

SUMÁRIO

processo menos traumático. Por fim, nada ilide a responsabilidade dos órgãos jurisdicionais e até mesmo dos advogados em prezarem pelos interesses das crianças e adolescentes.

O que se almeja, portanto, para além da busca incansável pelo autor de um suposto abuso sexual e da interferência no convívio familiar a fim de afastar suposto alienador, é a proteção integral de crianças e adolescentes, com o propósito de assegurar direitos fundamentais e a dignidade da criança.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Sandra Maria Baccara. O genitor alienador e as falsas acusações de abuso sexual. In: DIAS, Maria Berenice (coord.). *Incesto e alienação parental: de acordo com a lei 12.318/2010*. 4. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2017. p. 153-166.

BITTENCOURT, Luciane Potter. Vitimização secundária de crianças e adolescentes e políticas criminais de redução de danos. Vol. 8. *Revista dos Tribunais Online*, 2008.

BRASIL. Câmara dos Deputados. *Projeto de Lei nº 4.488, de 2016*. Acrescenta parágrafos e incisos ao art .3º da Lei 12.318/2010 que dispõe sobre a alienação parental. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2016. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2077676>>. Acesso em: 19 ago. 2019.

BRASIL. Constituição Federal de 1988. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 19 ago. 2019.

BRASIL. Senado Federal. *Projeto de Lei do Senado nº 498, de 2018*. Revoga a Lei da Alienação Parental. Brasília, DF: Senado Federal, 2018. Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/134835>>. Acesso em: 19 ago. 2019.

BRASIL. União. *Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 19 ago. 2019.

SUMÁRIO

BRASIL. União. *Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002*. Institui o Código Civil. Brasília, DF: Presidência da República, 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm>. Acesso em: 30 ago. 2019

BRASIL. União. *Lei nº 11.340, 07 de agosto de 2006*. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal. Brasília, DF: Presidência da República, 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm>. Acesso em: 30 ago. 2019.

BRASIL. União. *Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010*. Dispõe sobre a alienação parental e altera o art. 236 da Lei nº 8.0269, de 13 de julho de 1990. Brasília, DF: Presidência da República, 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12318.htm>. Acesso em: 19 ago. 2019

BRASIL. União. *Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017*. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13431.htm>. Acesso em: 19 ago. 2019

CALÇADA, Andreia. *Perdas irreparáveis: alienação parental e falsas acusações de abuso sexual*. Rio de Janeiro: Publit Soluções Editoriais, 2014.

CLARINDO, Aniêgela Sampaio. As falsas acusações de abuso sexual como instrumento de genitores alienadores. *Revista Jus Navigandi*, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 16, n. 2801, 3 mar., 2011. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/18611>>. Acesso em: 27 ago. 2019.

COMPROMISSO E ATITUDE. Atualização: *Enunciados da COPEVID* (Comissão Nacional de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher). (2018) Disponível em: <<http://www.compromissoeatitude.org.br/enunciados-da-copevid-comissao-nacional-de-enfrentamento-a-violencia-domestica-e-familiar-contra-a-mulher/>>. Acesso em: 30 ago. 2019.

DALLAM, Stephanie J. *Parental Alienation Syndrome: Is it scientific?* (1999). Disponível em: <<http://www.leadershipcouncil.org/1/res/dallam/3.html>>. Acesso em: 19 ago. 2019

DARNALL, Douglas. New Definition of Parental Alienation. What is the Difference Between Parental Alienation (PA) and Parental Alienation Syndrome (PAS)? *The American Journal of Family Therapy*, Vol. 30, n. 2, p. 93-115, 2002. Disponível em: <<http://www.fact.on.ca/Info/pas/gard02b.htm>>. Acesso em: 19 ago. 2019.

DIAS, Maria Berenice. *Alienação parental: uma nova lei para um velho problema.* (2010). Disponível em: <<https://www.ibdfam.org.br/artigos/669/Aliena%-%>>

C3%A7%C3%A3o+parental%3A+uma+nova+lei+para+um+velho+problema%21+>. Acesso em: 22 ago. 2019.

DIAS, Maria Berenice. *Alienação parental e suas consequências*. [s.d.]a. Disponível em: <[http://www.mariaberencice.com.br/manager/arq/\(cod2_500\)alienacao_parental_e_suas_consequencias.pdf](http://www.mariaberencice.com.br/manager/arq/(cod2_500)alienacao_parental_e_suas_consequencias.pdf)>. Acesso em: 30 ago. 2019.

DIAS, Maria Berenice. *Incesto e a síndrome da alienação parental*. [s.d.]b. Disponível em: <[http://www.mariaberencice.com.br/manager/arq/\(cod2_705\)5_incesto_e_a_sindrome_da_alienacao_parental.pdf](http://www.mariaberencice.com.br/manager/arq/(cod2_705)5_incesto_e_a_sindrome_da_alienacao_parental.pdf)>. Acesso em: 28 ago. 2019.

DIAS, Maria Berenice. *Finalmente, alienação parental é motivo para prisão*. (2018) Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2018-abr-05/maria-berenice-dias-agora-alienacao-parental-motivo-prisao>>. Acesso em: 30 ago. 2019.

GARDNER, Richard. A. Recent Trends in Divorce and Custody Litigation. *Academy Forum*, Vol. 29, n. 2, p. 3-7, Summer, 1985. Disponível em: <<https://www.fact.on.ca/Info/pas/gardhr85.htm>>. Acesso em: 09 ago. 2019.

GARDNER, Richard. *The Parental Alienation Syndrome and the Differentiation Between Fabricated and Genuine Child Sex Abuse*. Cresskill, New Jersey: Creative Therapeutics. 1987.

LITTLE, Paul. Territórios sociais e povos tradicionais no Brasil: por uma antropologia da territorialidade. *Anuário antropológico*, Vol. 28, nº 1, p. 251-290, 2003.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde. *Análise epidemiológica da violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, 2011 a 2017*. Vol. 49, Jun, 2018. Disponível em: <<http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2018/junho/25/2018-024.pdf>>. Acesso em: 29 ago. 2019.

NATIONAL COUNCIL OF JUVENILE AND FAMILY COURT JUDGES. *Navigating Custody & Visitation Evaluations in Cases with Domestic Violence: A Judge's Guide*. 2nd edition. Reno, NV: NCJFCJ, 2006. Disponível em: <<https://www.afccnet.org/Portals/0/PublicDocuments/ProfessionalResources/BenchGuide.pdf>>. Acesso em: 19 ago. 2019.

UNICEF. Convenção sobre os Direitos da Criança. Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU). 1989. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>>. Acesso em: 28 ago. 2019.

The background of the image features a textured, marbled pattern in shades of purple and pink. Two butterflies are depicted: one in the upper left corner with its wings partially open, showing intricate patterns, and another in the lower center, also with its wings partially open. Both butterflies have dark bodies and long antennae.

8

Ana Clara Naves da Silveira

OS DESAFIOS
PARA A IMPLEMENTAÇÃO
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS
DIRECIONADAS ÀS MULHERES
VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

INTRODUÇÃO

Em pleno século XXI ainda são evidentes os reflexos do arcaico modelo patriarcal de sociedade, o qual inferioriza, opõe, despreza, agride, desumaniza e objetifica as mulheres. E como resultado de uma sociedade machista, ser mulher, lamentavelmente, significa tornar-se a própria vítima das mais diversas formas de discriminação e violência.

Nesse sentido, como resposta ao patriarcado, destacam-se satisfatoriamente os movimentos sociais, sobretudo os feministas, os quais, ao longo dos tempos, não mediram e não medem esforços no combate a toda e qualquer forma de opressão. À vista disso, merecem respaldo as pautas de liberdade e de igualdade de gênero, por promoverem a busca pelo respeito, pela valorização profissional e financeira da mulher, a partir da presença de iguais oportunidades e direitos que até então eram apenas conferidos aos homens.

Apesar das lutas, os direitos conquistados por tais indivíduos demonstram-se recentes na história da humanidade, podendo ser observados a partir dos séculos XIX e, notadamente XX. Sob influência dos ideais iluministas e liberais, vivencia-se, até o início do século XX, o movimento denominado de Primeira Onda Feminista, caracterizado pela participação ativa de mulheres brancas em defesa da liberdade e igualdade. Destacam-se, portanto, as conquistas ao voto, à educação e à redução da jornada de trabalho.

A luta feminista conquistou feitos muito importantes ao longo dos séculos, mas não significa que ela acabou. A busca pelo direito ao voto foi uma das primeiras lutas, sucedida em 1893 na Nova Zelândia e, mais tarde, entre 1914 e 1939 em mais 28 países, dentre eles o Brasil. O direito ao estudo também foi uma importante conquista. O ingresso das mulheres nas universidades aconteceu primeiramente nos Estados Unidos da América, em 1837, com a criação de instituições exclusivas para o sexo feminino. Na Europa o processo foi mais demorado e teve início nas universidades menores. O acesso à educação começou a aumentar somente após a 1º Guerra Mundial. (ONU, 2019)

SUMÁRIO

Em que pese o caráter elitista do movimento feminista em seus primórdios, mediante a participação exclusiva de mulheres brancas e intelectuais, no decorrer dos tempos são constatadas mudanças progressistas, com o reconhecimento e acolhimento da diversidade.

Sendo assim, no final do século XX e início do XXI, sob um viés mais democrático e menos excludente, as minorias, até então marginalizadas, tornaram-se gradativamente notadas dentro da corrente feminista, desencadeando diversas vertentes do feminismo. Integraram ao movimento, portanto, as mulheres negras, lésbicas e trans, juntamente com suas respectivas pautas reivindicatórias de combate ao racismo e LGBTQ+fobia.

Atualmente, **enquanto mulheres brancas lutam para que seus salários** (média de R\$ 797,00) **sejam equiparados aos salários dos homens brancos** (média de R\$ 1.278,00), **as mulheres negras recebem ainda menos** (média de R\$ 436,00). Além disso, **mulheres negras representam mais de 60% das vítimas de feminicídio**, exatamente porque **não contam com assistência adequada, estão duplamente** (por serem negras e mulheres) **vulneráveis aos abusos das próprias autoridades e sofrem com a erotização simultânea de seu corpo e sua cor**. No Brasil, por exemplo, este último fator é proveniente do processo genocida de colonização, no qual mulheres negras eram propriedades de seus patrões brancos. (ONU, 2019, grifo nosso)

Sem dúvida, é fundamental a desconstrução das ideologias de machismo e misoginia arraigadas na sociedade, para que de que de fato os direitos das mulheres sejam protegidos e as suas reivindicações compreendidas.

Nessa perspectiva, romper com o patriarcado significa, antes de tudo, romper com a aceitação social e cultural de todo e qualquer tipo de violência contra a mulher, seja ela física, sexual, psicológica, moral e/ou patrimonial.

Inclusive, em se tratando do Brasil, há urgência em tal ruptura, tendo em vista posicionar-se em quinto lugar no ranking mundial de países com os maiores índices de violência de gênero (ONU, 2016).

Os dados alarmantes, por si só, corroboram a necessidade de serem adotadas medidas que impeçam o aumento de tais práticas criminosas:

Segundo o Atlas da Violência de 2019, 4.963 brasileiras foram mortas em 2017: maior registro em dez anos. A taxa de **assassinato de mulheres negras cresceu quase 30%**, enquanto a de **mulheres não negras subiu 4,5%**. Entre 2012 e 2017, aumentou 28,7% o número de assassinatos de mulheres na própria residência por arma de fogo. Esta realidade é um **novo chamado à ação para aprimorar a prevenção da violência contra as mulheres num horizonte de impedir agressões, torturas e feminicídios**. (VAEZA, 2019, grifo nosso)

Desse modo, merece destaque a ciência do Direito enquanto potencial instrumento de proteção e pacificação dos conflitos decorrentes da violação de direitos das mulheres. Sob este prisma, o presente estudo objetiva analisar as soluções possíveis que assegurem efetividade às políticas públicas e às medidas de combate à violência de gênero, no âmbito da sociedade brasileira.

Sem dúvida, o tema em estudo também apresenta pertinência ao interesse público, sendo, inclusive, essencial a atuação do Estado na implementação de políticas públicas protetivas e preventivas, que assegurem eficaz e efetivamente a proteção dos direitos das mulheres em situação de risco e de violência.

É o que, aliás, dispõe o art. 226, § 8º da Constituição da República de 1988, ao estabelecer que o Estado tem o dever de proteger a família e que uma das formas de proteção se concretiza mediante a criação de medidas que combatam a violência nas relações familiares.

Em conformidade à previsão constitucional, a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06) trouxe significativos avanços em termos de previsão e proteção de direitos e garantias às mulheres; estabelecendo, igualmente, estratégias e medidas de proteção e de urgência de combate à violência de gênero.

A **violência de gênero** pode ser definida a partir das seguintes características: 1. ela decorre de uma relação **de poder de**

dominação do homem e de submissão da mulher. 2. esta relação de poder advém dos papéis impostos às mulheres e aos homens, **reforçados pela ideologia patriarcal**, os quais **induzem relações violentas entre os sexos**, já que calcados em uma **hierarquia de poder**; 3. a violência perpassa a relação pessoal entre homem e mulher, podendo ser encontrada também nas instituições, nas estruturas, nas práticas cotidianas, nos rituais, ou seja, em tudo que constitui as **relações sociais**. (BIANCHINI, BAZZO e CHAKIAN, 2019, p.273, grifo nosso).

O art.3º, §2º da referida lei evidencia, nesse sentido, a necessidade de atuação conjunta entre o poder público, a sociedade e a família no combate à violência doméstica e familiar:

Art. 3º Serão asseguradas às **mulheres** as condições para o **exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária**.

[...]

§ 2º Cabe à **família, à sociedade e ao poder público** criar as **condições necessárias para o efetivo exercício** dos direitos enunciados no caput. (BRASIL, 2006, grifos nossos)

Em evento realizado no dia 19 de novembro de 2018, em Nova Iorque, na sede da Organização das Nações Unidas (ONU), o secretário-geral da ONU, António Guterres, ratificou a importância da efetividade das políticas públicas protetivas. O mesmo considerou que: “quando as instituições deixam de acreditar nas vítimas (e) permitem a impunidade ou deixam de implementar políticas de proteção, elas enviam uma mensagem bem forte de que toleram e permitem a violência”.

Não bastasse a própria cultura sexista, a sociedade brasileira tem caminhado na contramão do progresso em temas de direitos humanos e fundamentais. As minorias têm sido reprimidas em suas lutas e, em contrapartida, o Estado tem sido mais omisso na implementação de suas políticas públicas. Em decorrência disso, a vida e a integridade da vítima restam constantemente desprotegidas.

SUMÁRIO

Essa também é uma questão profundamente política. A violência contra as mulheres está ligada a questões mais amplas de poder e controle nas nossas sociedades. Vivemos num mundo dominado pelos homens. As mulheres se tornam vulneráveis à violência por meio das múltiplas maneiras pelas quais nós as mantemos em (condições de) desigualdade. (GUTERRES, 2018, grifo nosso¹)

Sendo assim, os retrocessos vivenciados no cenário político atual brasileiro afetam significativamente as conquistas das mulheres e as suas lutas. O progresso tem perdido espaço para o conservadorismo e fundamentalismo. Vivencia-se, portanto, a volta de ideais reacionários e opressores, os quais restringem o papel da mulher meramente ao de submissão, coisificação, insignificância e dedicação restrita aos afazeres domésticos e à família.

Em concomitância, membros do poder público disseminam pensamentos e condutas políticas atentatórios aos direitos humanos e fundamentais das minorias. É o que se verifica, sobretudo a partir das imensuráveis declarações homofóbicas, misóginas, racistas e aporofóbicas ao longo da carreira política do atual Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro:

“Eu fui num quilombola (sic). O afrodescendente mais leve lá pesava sete arobas. Não fazem nada. Eu acho que nem para proprietário ele serve mais. Mais de R\$ 1 bilhão por ano é gasto com eles” (Palestra no Clube Hebraica em 2017). (Contexto: Jair Bolsonaro apresenta um mapa com as reservas indígenas e afirma que elas estão localizadas em locais de muita riqueza natural, que é preciso mudar tal situação e que o governo não tem, todavia, autonomia para fazê-lo. Afirma ainda que o mapa só traz informações indígenas, mas a situação dos quilombolas “é outra brincadeira” e prossegue com a informação acima). (NERIS, 2019, p.18, grifo nosso)

Lamentavelmente, esta tem sido a realidade cotidiana do país.

¹ Para conhecer mais sobre o posicionamento de Guterres consultar <https://agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/violencia-contra-as-mulheres-e-pandemia-global-diz-secretario-geral-da-onu-antonio-guterres/>.

Em dezembro de 2014, Jair Bolsonaro repetiu a frase que disse à **Maria do Rosário em 2003 - de que a mesma não merecia ser estuprada** -, desta vez na Tribuna da Câmara. Naquele mesmo ano, Rosário apresentou queixa-crime contra o então parlamentar e a Procuradoria Geral da República (PGR) o denunciou por incitação ao estupro. No ano de 2015, a 18^a vara cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal **condenou Jair Bolsonaro** (PP-RJ) a **pagar indenização de R\$ 10 mil por danos morais** à Maria do Rosário; em 2017, o Superior Tribunal de Justiça manteve a decisão por unanimidade, o que ocorreu também no ano de 2019 quando o caso foi julgado pelo Supremo Tribunal Federal. No voto, o **Ministro Marco Aurélio afirmou que “a fala do réu invadiu a esfera do direito à inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem da autora da ação. Por conseguinte, violou o núcleo essencial da garantia fundamental a que o texto constitucional deixou assegurado. Uma vez demonstrada a violação dos direitos de personalidade**, a sentença deve ser mantida.” A essa decisão ainda cabe recurso. (NERIS, 2019, p.15, grifo nosso)

Apesar disso, indaga-se: como reivindicar uma atuação transparente, adequada, eficaz e efetiva dos entes federativos (União, Estados, Municípios e Distrito Federal) na implementação de suas políticas públicas protetivas voltadas à vítima de violência intrafamiliar e de gênero?

ASPECTOS NORMATIVOS RELEVANTES AO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E DE GÊNERO

A Constituição da República de 1988 certamente ratificou a luta do movimento feminista pela igualdade de gênero ao considerar em seu art. 5º, inciso I, que “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações (...)”, estabelecendo no referido artigo, em seu *caput*, que são invioláveis os direitos à vida, liberdade, igualdade, segurança e propriedade.

Sob o viés democrático, tais premissas estabeleceram novos avanços à sociedade, vez que possibilitaram o reconhecimento de direitos à uma parcela da população que até então não possuía visibilidade jurídica nem social. Desse ponto de vista, reconhecer a liberdade, igualdade, dignidade da pessoa humana, autonomia e autodeterminação às mulheres é conferir-lhes empoderamento e maior inclusão na comunidade.

A história dos direitos das mulheres é marcada por longo período em que nem **sequer elas eram concebidas como sujeito de direitos**, o que se refletiu na produção de **leis de caráter profundamente discriminatório**, que reservaram às mulheres **condição de nítida inferioridade e submissão**. No **Brasil, somente a partir da Constituição de 1988** esse panorama passa a sofrer **substancial alteração**, uma vez que a noção de que **mulheres são possuidoras de direitos humanos** passa a exigir elaboração de legislação condizente com essa situação. (BIANCHINI, BAZZO e CHAKIAN, 2019, p.273, grifo nosso).

Em se tratando do combate à violência doméstica e familiar no ordenamento jurídico brasileiro, é possível observar uma evolução gradativa de seus dispositivos legais, na medida que foram sendo desenvolvidas instituições especializadas para lidarem com o tema – principalmente a partir da Lei 11.340/06, (Lei Maria da Penha).

São pertinentes, também, as seguintes legislações: Lei 8.072/90, referente aos crimes hediondos, com a inclusão do crime de estupro; Lei 12.015/09, dos crimes contra a dignidade sexual; Lei 13.104/2015, do crime de feminicídio, qualificadora do delito de homicídio – morte em razão de ser mulher; Lei 13.641/2018, do crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência; Lei 13.718/2018, do crime de importunação sexual e Lei 13.836/2019, referente à proteção da mulher deficiente vítima de violência de gênero.

Apesar de tais considerações, ressalta-se que antes da vigência da Lei Maria da Penha, as questões referentes a violência doméstica eram tratadas pela Lei dos Juizados Especiais Criminais (JECRIMs) - Lei 9.099/95. Dessa forma, o despreparo institucional para lidar com

a temática era evidente, predominando atuações estigmatizantes, conservadoras e machistas.

Nesse período, os processos eram, em sua maioria, arquivados; ao passo que os submetidos a julgamento estabeleciam a redução das penas ao pagamento de multa ou de cesta básica – situações expressamente proibidas pela Lei 11.340/06 em seu art.17. A vítima, portanto, encontrava-se habitualmente desamparada pelo poder público, tornando-se mais vulnerável às agressões e ao mesmo tempo sendo responsabilizada por elas.

Cerca de **70% dos casos que chegavam aos Juizados Especiais Criminais envolviam situações de violência doméstica contra as mulheres**. Do conjunto desses casos, a **grande maioria terminava em “conciliação”**, sem que o Ministério Público ou o Juiz deles tomassem conhecimento e **sem que as mulheres encontrassem resposta qualificada do poder público à violência sofrida**. (BARSTED, 2011 *apud* BIANCHINI, BAZZO e CHAKIAN, 2019, p. 52, grifo nosso)

Em contrapartida, existiam as Delegacias da Mulher (DEAM) as quais intermediavam o conflito entre a sociedade e a Justiça, a partir da realização de mediação. Essa era, inclusive, a solução estratégica para se lidar com a questão da violência doméstica, priorizando-se o diálogo e a comunicação entre as partes. A via judicial, portanto, tornava-se o último recurso a ser utilizado.

Conforme NOBRE e BARREIRA (2008) no estado de Sergipe lograram bastante êxito as mediações nas delegacias especializadas à mulher, integrantes do Centro de Atendimento a Grupos Vulneráveis, sendo consideradas referência, já que contavam com atendimento humanizado de profissionais devidamente capacitados e que davam importância à fala da vítima.

Com o passar dos tempos, todavia, em decorrência do advento da Lei Maria da Penha, os JECRIMs deixaram de ser competentes para tratarem dos casos de violência contra a mulher. A partir de então, foram criados pela Lei 11.340/06 os Juizados de Violência Doméstica

SUMÁRIO

e Familiar contra a Mulher (art. 1º, caput), órgãos ordinários com competência cível e criminal.

É certo que a Lei Maria da Penha apresenta significativas inovações no âmbito de proteção dos direitos das mulheres e no combate à violência, de tal modo que torna substancial a previsão das denominadas medidas protetivas de urgência e medidas de assistência.

Inclusive, é válido ressaltar a consideração feita por BIANCHINI (2014, p.178) de que “as medidas protetivas de urgência constituem a principal inovação da Lei Maria da Penha ao lado da criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher”.

Em análise dos artigos do Título IV, Capítulo II da Lei, verifica-se que as medidas protetivas de urgência se dividem em duas categorias, sendo respectivamente: aquelas que visam a proteção da vítima (arts. 23 e 24) e aquelas que obrigam o agressor (art. 22). No tocante às medidas de assistência (Título III), por sua vez, essas serão oportunamente tratadas no próximo tópico desse trabalho.

Sem dúvida, há maior preocupação ao combate e à criminalização desse tipo de violência a partir da vigência da Lei 11.340. À vista disso, estabelece o referido dispositivo legal em seu art. 6º que a violência de gênero contra a mulher é ato atentatório aos direitos humanos, direitos os quais são reconhecidos em tratados internacionais e que são indispensáveis à vida humana.

Salienta-se que antes do advento da Lei 11.340/06, o trabalho da polícia - DEAM - era voltado à mediação de conflitos, sendo exercida uma atividade extrapolicial, em que se buscava promover a mudança comportamental do agressor mediante um diálogo entre ele e a vítima. Após a Lei Maria da Penha, entretanto, atribui-se à atuação policial a mera função de investigação e repressão, em detrimento à de mediação. Na esfera judicial, igualmente, verifica-se a não previsão da mediação de conflitos.

SUMÁRIO

Ante à tais considerações, nesse sentido, surgem as críticas de que com a Lei Maria da Penha supervalorizou-se o sistema punitivista enquanto mecanismo apto a combater a violência, a partir da prisão do agressor:

É justamente a punição dos agressores que surge o ponto mais delicado da aplicação da nova lei. É importante considerar que, se, em alguns casos, é de fato preciso aplicar penalidades mais rígidas para reter a banalização da violência doméstica, em muitos outros se faz necessária a adoção de formas diferenciadas de enfrentamento, capaz de coibir a violência e reparar os danos sofridos. (NOBRE e BARREIRA, 2008, p. 155)

AZEVEDO (2008) reafirma tais críticas a partir das considerações do criminólogo Jesús-Maria Silva Sánchez acerca da tendência expansionista do Direito Penal, com o agravamento de penas como uma resposta a tutela de bens jurídicos relevantes – como a vida.

E nessa perspectiva, atribuir o sistema criminal punitivo como a melhor e única solução para o problema da violência contra a mulher está longe de ser a melhor medida. Tal feito não combate a raiz do problema, já que as verdadeiras causas que levam ao cometimento da violência permanecem arraigadas na cultura, na mente do agressor e na sociedade: frutos advindos das ideologias de misoginia e machismo.

Esse entendimento parte de um viés da mínima intervenção do direito penal, já que o sistema carcerário não re-socializa, é opressor, excludente e na verdade produz o efeito reverso que se esperaria dele: potencializa mais ainda a criminalidade e a violência.

Frente a uma legislação que pune com rigor crimes contra o patrimônio, num país de grandes desigualdades econômicas e sociais e com um sistema penal que 'iguala', na prática, dentro das unidades prisionais, grandes criminosos e pequenos infratores, temos como resultado, **prisões abarrotadas em condições subumanas de sobrevivência, com alto índice de corrupção e com o uso da prática da tortura, que funcionam como escolas do crime.** As prisões retroalimentam a violência, aumentam as desigualdades e produzem efeitos diametralmente opostos ao que, em tese, é seu projeto, gerando a revolta e reincidência do

SUMÁRIO

apenado, sustentadas pelo desejo de vingança, que se volta contra o Estado, a sociedade e a própria mulher que foi vítima de violência. (NOBRE e BARREIRA, 2008, p.156, grifo nosso)

Dessa forma, não basta a prisão do agressor. Na realidade, são necessários o apoio e o acompanhamento psicológico, a fim de conscientizá-lo do seu comportamento. Cabe auxiliá-lo a desenraizar os seus preconceitos culturais e machistas, para assim ser ressocializado e compreender a gravidade do cometimento de qualquer tipo de violência – segundo Nobre e Barreira (2008), é promover a “desnaturalização da violência”.

Todo esse processo passa necessariamente pela **desnaturalização da violência**, o que nos parece ser um **grande desafio** posto à sociedade brasileira, quando se pensa em políticas públicas nessa área. O que se impõe como desafio não é apenas a adoção de medidas concretas e ações pontuais para coibir e prevenir a violência de gênero nas suas múltiplas formas, mas, sobretudo, a **modificação de crenças, valores e práticas, consolidadas no âmbito da cultura e das sociabilidades, que produzem e reproduzem a violência nas relações de gênero como fato naturalizado e banal**, inclusive dentro das organizações sociais responsáveis pela execução das políticas públicas. (NOBRE e BARREIRA, 2008, p.161, grifo nosso)

Contudo, constata-se que a própria Lei 11.340/06 prevê em seu art. 35, inciso II, a possibilidade dos entes federativos criarem e promoverem “centros de educação e de reabilitação para os agressores”, sendo tal feito fundamental enquanto política pública voltada à ressocialização do agressor.

Há inclusive, entendimento de que a Lei Maria da Penha possui um caráter menos criminal do que se imagina, tendo em vista que apenas os artigos 17, 41, 42, 43 e 44 que apresentam teor penalista, a partir dos sistemas jurídicos de combate e repressão. Enquanto isso, prevalecendo na Lei um teor extrapenal, em razão de seu sistema de prevenção. (BIANCHINI, 2014).

SUMÁRIO

SUMÁRIO

Não por outro motivo, a Lei Maria da Penha traz uma **imensa maioria de dispositivos de natureza não penal**, estabelecendo a **obrigatoriedade de políticas públicas necessárias para a prevenção da violência** visando à **mudança cultural (campanhas educativas, inclusão das temáticas de igualdade de gênero nas escolas, entre outros)** ou ao **incremento da rede de atenção à vítima e a toda família vulnerável (grupos de reflexão de homens agressores, acompanhamento dos conflitos por profissionais de Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), entre outros)**. Mesmo alterações recentes em seu conteúdo nem sempre se referem a aspectos penais, tal como se vê da Lei nº 13.836, de 04 de junho de 2019, que ao modificar o artigo 12 da Lei nº 11.340/06, tornou obrigatória a informação sobre a condição da pessoa com deficiência da mulher vítima de agressão doméstica ou familiar. (BIANCHINI, BAZZO e CHAKIAN, 2019, p.54, grifo nosso).

Certamente, discutir, pesquisar e refletir sobre essas questões contribui positivamente para uma maior conscientização, educação, sensibilização e mudança da sociedade. A propósito, se faz pertinente a seguinte leitura:

Atualmente, dois terços dos países (140) punem a violência doméstica. Porém, mais de 40 não o fazem. O Escrítorio das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) calcula que, no mundo todo, **50% das mulheres assassinadas são vítimas dos cônjuges ou de homens da família**. Em sua maioria, os países que não contam com leis que punem a violência contra a mulher no âmbito familiar estão na África Subsaariana – menos da metade dos países tem legislação sobre o tema –, **Oriente Médio e Norte da África** (um em cada quatro), segundo o Banco Mundial.

[...]

No mundo todo, ainda **há 34 países que não julgam os estupradores se estes forem maridos das vítimas ou se casarem posteriormente com elas**. Ainda assim, neste ano destacam-se os avanços de três nações árabes: Tunísia, Jordânia e Líbano acabaram com as leis que perdoavam os estupradores que casassem com suas vítimas. Em muitos outros países, especialmente na África Subsaariana e na Ásia, o estupro não é punido se ocorrer dentro do casamento, o que deixa as



SUMÁRIO

mulheres desamparadas se o estuprador for o marido. Destaca-se o caso da Índia, onde, apesar da brecha jurídica, a Suprema Corte resolveu que o ato sexual será de fato considerado um estupro se ocorrer dentro do casamento, mas somente se a esposa for menor. Dentro da UE, a Bulgária é o único país que não reconhece as agressões sexuais cometidas pelo marido. (EL PAÍS, 2017, grifos nossos e do autor)

Nesse sentido, verifica-se que a própria marginalização e exclusão sociais associadas à falta de instrução educacional e à falta de uma estrutura econômica consolidada favorecem a permanência desse problema tão recorrente na sociedade em âmbito mundial. À propósito, quanto mais desenvolvida uma sociedade em aspectos de direitos humanos e direitos sociais, menos suscetível à violência de gênero contra a mulher ela será.

A implementação de políticas públicas, portanto, aptas a prevenirem as agressões se mostra essencial para a possível redução e até mesmo erradicação dos índices de violência e feminicídios existentes nas sociedades.

POLÍTICAS PÚBLICAS EFETIVAS NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

As políticas públicas podem ser compreendidas como o conjunto de medidas, ações, estratégias e/ou programas conferidos pelo poder público com a finalidade de serem assegurados determinados direitos – a exemplo, a igualdade de gênero. De sorte que, quando se concretizam, tais direitos tornam-se efetivos

Como ressaltado na Introdução desse trabalho, o Estado tem o dever de implementar políticas públicas que assegurem amparo e proteção às vítimas de violência doméstica. De igual modo, incumbe-lhe atuar de maneira preventiva, no sentido de impedir a perpetuação da violência contra a mulher no âmbito familiar e social.

Dante disso, a redação do §1º do art. 3º da Lei 11.340/06 se faz pertinente:

[...]§ 1º O poder público desenvolverá **políticas** que visem garantir os **direitos humanos das mulheres** no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de **resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão**. (BRASIL, 2006, grifo nosso)

BIANCHINI (2014) aponta que as políticas observadas no referido dispositivo legal se sucedem a partir da atuação conjunta das medidas integradas de proteção (art. 8º); de assistência à mulher (art. 9º) e de atendimento realizado pela autoridade policial (art. 10 a 12). Nas suas palavras, observa:

As **medidas de assistência à mulher** em situação de violência doméstica e familiar são de três ordens: (1) **medidas integradas de proteção (prevenção)**: incidem no momento anterior à violência, contando, assim, com uma maior efetividade na redução e/ou eliminação da violência contra a mulher; sua realização se dá por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não governamentais; (2) **medidas de assistência à mulher**: devem ser prestadas emergencialmente e dirigem-se à mulher que já se encontra em situação de violência doméstica e familiar. Elas são de três ordens: (a) políticas públicas de proteção, em especial de assistência social, de saúde e de segurança; (b) normas de proteção no trabalho e (c) políticas públicas especiais de proteção à saúde, relacionadas a violência sexual; (3) **medidas voltadas ao atendimento pela autoridade policial**: também se dirige à mulher já vítima de violência, porém se volta para ações de atendimento a ser realizadas pela autoridade policial. (BIANCHINI, 2014, p.263, grifos nossos e da autora)

Nesse sentido, merece destaque a previsão legal do art. 8º, ao considerar como política pública de prevenção à violência da mulher o conjunto articulado de medidas dos entes federativos e de ações não-governamentais, as quais constituem nove parâmetros de atuação (diretrizes).

SUMÁRIO

A primeira diretriz, portanto, estabelece a importância de uma atuação harmônica entre as instituições do poder público que lidam com a temática de violência contra a mulher. Sendo assim, deve haver comunicação entre o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e os setores de “segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação”.

Por conseguinte, a segunda diretriz apresenta a imprescindibilidade da produção de pesquisa científica e de dados estatísticos voltados à temática de violência contra a mulher, com a devida relação entre gênero, raça, causas e frequência das agressões. Sem dúvida, a informação estatística possibilita uma maior preocupação em se erradicar o sintoma social da violência de gênero. A sociedade e suas instituições necessitam de dados concretos, reais e palpáveis para se conscientizar acerca do sério problema que vivencia.

Era possível imaginar uma situação muito ruim, quando se supunham cifras sobre violência doméstica e familiar contra a mulher, mas sem os estudos, pesquisas, levantamentos e discussões realizados jamais se teria aprofundado o conhecimento acerca do tema. Somente com dados precisos foi e é possível nortear intervenções e políticas sobre o fenômeno, inclusive possibilitando estabelecer ou reordenar estratégias mais decisivas em relação a pontos de maior incidência dos crimes previstos na Lei. (BIANCHINI, 2014, p.88)

De igual entendimento se faz presente a terceira diretriz, a partir da atuação ética dos meios de comunicação, de modo que denunciem, informem e alertem a população sobre a violência doméstica. Os dados estatísticos das produções e estudos científicos lhes dão respaldo, em contraposição aos conteúdos estereotipados, sexistas e mentirosos (*fake news*), os quais não são bem-vindos.

A quarta diretriz, por sua vez estabelece as Delegacias de Atendimento à Mulher (DEAMs) como locais especializados para a realização de atendimento policial humanizado às mulheres vítimas de violência. E nesse sentido se faz essencial a permanente capacitação

SUMÁRIO

dos profissionais envolvidos. Essa capacitação é fundamental a toda à rede de enfrentamento à violência de gênero.

A propósito, a sétima diretriz (inciso VII) corrobora esse entendimento, ao considerar a necessidade de “capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas enunciados no inciso I (primeira diretriz) quanto às questões de gênero e de raça ou etnia”.

O trato da Lei Maria da Penha requer dos profissionais envolvidos (**equipe multidisciplinar, peritos judiciais, advogado, defensor público, autoridade policial, magistrado, promotor de justiça**) no tema uma capacitação especial para que possam compreender as especificidades da violência doméstica e familiar baseada no gênero, entendendo-a como resultado do exercício historicamente desigual de poder na relação entre homens e mulheres, bem como se dando conta das dificuldades enfrentadas pelas mulheres em situação de violência doméstica e familiar, em razão das características desse tipo de violência. Sensibilização do problema, tratamento humanizado e formação continuada são três itens imprescindíveis; (BIANCHINI, 2014, p.266, grifos da autora)

No âmbito educacional, são observadas três diretrizes (incisos V, VIII e IX) que buscam a formação do cidadão consciente, crítico e informado sobre as questões de gênero, raça, violência, dignidade humana e direitos humanos. Sendo para tal feito necessária a promoção de “campanhas educativas de prevenção” e de “programas educacionais, além da previsão curricular das referidas questões nos ensinos escolares.

Finalmente, a última diretriz (inciso VI) determina que as entidades governamentais e não governamentais criem mecanismos para a “erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher”, mediante a celebração de “convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria”.

Há, portanto, uma diversidade de setores atuantes na problemática do tema de violência de gênero, dado o seu caráter multidimensional e que

SUMÁRIO

enfrentam alguns impasses de infraestrutura, orçamento e capacitação – abordadas oportunamente.

Ante todo o exposto, ressalta-se que a denominada Rede de Atendimento é instituída, justamente, a partir desse conjunto articulado de ações.

Inclusive, conforme a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (BRASIL, 2011), a referida Rede compõe diversos serviços, dos quais merecem destaque: Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180; Ouvidorias; Centros de Referência de Atendimento à Mulher; Casas-Abrigo; Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs); Polícia Civil e Militar; Defensorias da Mulher e Juizados de Violência Doméstica e Familiar.

A Central de Atendimento à Mulher, atualmente integrante da Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos do Ministério dos Direitos Humanos, proporciona ouvidoria confidencial e monitoramento às mulheres vítimas de violência que denunciam suas situações. Após, as mesmas são encaminhadas aos órgãos competentes. Além disso, esse serviço também oferece às mulheres informações acerca de seus direitos e da rede de apoio

Ressalta-se que a fiscalização e o monitoramento das medidas são imprescindíveis para a sua verdadeira finalidade e seus objetivos serem concretizados positivamente. E, para que isso ocorra de maneira satisfatória e democrática, demonstra-se pertinente a atuação do poder público, mediante seus órgãos competentes, juntamente com a participação da sociedade civil.

Em se tratando desta última, a atuação da sociedade civil pode ser verificada em suas diversas formas: o apoio conjunto de familiares, amigos, vizinhos e colegas de trabalho no monitoramento, na proteção e no diálogo com a vítima, assim como a promoção de palestras, rodas de conversa, conferências, representações teatrais, manifestos, cartilhas e

SUMÁRIO

grupos em redes sociais que ouçam, acolham, encorajam e empoderem as mulheres em situação de risco e violência.

A criação de cursos populares de formação e capacitação às questões de gênero, raça e violência doméstica, sem dúvida apresentam papel substancial desenvolvido pela comunidade, a exemplo, os cursos de Promotoras Legais Populares (THEMIS) e de defensores populares (UBERLÂNDIA) verificados ao longo do país.

As **Promotoras Legais Populares (PLPs)** são lideranças comunitárias capacitadas em noções básicas de Direito, direitos humanos das mulheres, organização do Estado e do Poder Judiciário, dentre outras temáticas pertinentes conforme o contexto do bairro ou região na qual estão inseridas. Após uma formação de 80 horas/aula, as PLPs **atuam voluntariamente** em suas comunidades na **defesa (orientação e triagem de demandas de violação de direitos)**, na **prevenção de violações (educação sociocomunitária em mutirões e oficinas)** e na **promoção de direitos (participação e representação em conselhos, conferências, comissões e fóruns)**. Assim sendo, a imagem de atuação das PLPs na perspectiva da ampliação das condições de acesso à justiça é a de uma **ponte que aproxima a população do Estado, o cidadão dos serviços públicos**. (THEMIS, grifo nosso)

Igualmente, é pertinente a realização de trabalhos e projetos voluntários que fornecem assistências jurídicas, sociais e psicológicas – a exemplo, o papel de assistência jurídica desempenhado pelo Projeto Todas Por Ela do Escritório de Assessoria Jurídica Popular da Universidade Federal de Uberlândia (UBERLÂNDIA). A criação de Organismos Não Governamentais (ONGs) contribui para maior efetividade dessas atuações – a propósito, o papel desempenhado pelo SOS Mulher e Família de Uberlândia auxilia tanto vítimas quanto agressores nessa temática de violência de gênero contra a mulher (UBERLÂNDIA).

Além da observância do art. 8º da Lei 11.340, depreende-se do art. 9º, em seu parágrafo primeiro, a inclusão da mulher no cadastro de programas assistenciais do governo federal, estadual e municipal.

SUMÁRIO



Outrossim, no tocante à rede de enfrentamento à violência contra as mulheres, é essencial a resistência à toda e qualquer forma de opressão, e isso é possível mediante a união dos movimentos feministas em prol da criação de estratégias eficazes (como estratégias de empoderamento) que enfrentem as estruturas patriarcais e machistas da sociedade juntamente com a participação e o apoio de instituições especializadas.

Desse modo, os papéis patriarcais de submissão, inferioridade e coisificação cedem espaço ao reconhecimento da dignidade humana da mulher e dela decorrem a sua autonomia, a sua essência, liberdade e empoderamento no meio social.

A implementação de estratégias de empoderamento constitui uma intervenção indispensável para se romper com o silêncio, quebrar o medo que paralisa vítimas e, sobretudo, para que se encontrem saídas não violentas para pôr fim ao ciclo de violência que as enreda. (BIANCHINI, 2014, p.93)

No tocante às Casas-Abrigo, por sua vez, estas são apresentadas teoricamente enquanto locais seguros onde se abrigam temporariamente mulheres vítimas de violência doméstica e que estejam em situação de risco de vida (BRASIL, 2011). Ocorre que um dos empecilhos para a efetividade das políticas públicas desse serviço reside na própria falta de infraestrutura dos locais de acolhimento.

Tais locais ainda encontram-se escassos no território nacional, sendo que poderiam ser mais utilizadas pelas vítimas. Faltam ainda profissionais devidamente qualificados e capacitados (a exemplo, assistentes sociais, psicólogos, advogados) para trabalharem com as vítimas e também com os agressores.

Certamente, a falta de recursos orçamentários que possibilitem melhorias acaba prejudicando a própria eficiência da rede de atendimento.

Infelizmente, ainda persistem problemas nas Deam's e nos serviços públicos voltados ao combate e ao atendimento deste tipo de violência (sexual). Somadas às restrições referentes à

SUMÁRIO



SUMÁRIO

capacitação e sensibilização dos recursos humanos, que ainda possuem representações patriarcais sobre a mulher, sofre de carência dos equipamentos necessários aos procedimentos de investigação e ao acompanhamento dos casos, reduzindo o êxito policial e dos demais trabalhos que devem atuar de modo integrado em rede. Diante das dificuldades, são muitos os **desafios** a enfrentar. Porém, **o maior deles é qualificar** adequadamente os/as **agentes públicos/as para perceber os processos de opressão a partir dos grupos vulneráveis, assim como dos mecanismos concretos que introduzem e reproduzem as desigualdades de gênero.** (BANDEIRA, 2014, p.453, grifo nosso)

Há, portanto, um verdadeiro déficit de uma equipe multidisciplinar e qualificada, que conte com profissionais de diversas áreas, como as do Direito, da Psicologia e da Assistência Social que possuam preparo para lidar com a raiz do problema e aos poucos amenizá-la ou até mesmo erradicá-la.

É pertinente a observação de Maria-Noel Vaeza, diretora regional da ONU Mulheres para Américas e Caribe, de que:

A América Latina e o Caribe têm altos índices de violência e letalidade de mulheres e meninas. No Brasil, ocorrem quase metade das mortes na região. Resolver este problema é agir para a **implementação adequada da Lei Maria da Penha** por meio de **políticas públicas que contemplam a diversidade das mulheres, orçamento à altura, mecanismos de gestão e monitoramento eficazes, dados estatísticos confiáveis, recursos humanos especializados capacitados e serviços de apoio às mulheres em plena operação até os rincões.** A conta é simples: **se a violência aumenta, mais investimentos são necessários para a proteção social, tais como prevenção, acolhimento, justiça e reparação,** conforme as recomendações da 63^a Comissão da ONU sobre a Situação das Mulheres, ocorrida neste ano. (VAEZA, 2019, grifo nosso)

Diante disso, os desafios para a efetividade das políticas públicas voltadas ao tema no Brasil ainda se fazem presentes. Mas é a partir da atuação conjunta de toda a rede especializada ao enfrentamento da violência com os atores estatais, institucionais, familiares e comunitários que se alcançam novos avanços.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para responder a indagação da Introdução desse trabalho, é necessário entender, primeiramente, que não há uma receita simples e mágica para problemas tão complexos como os de violência doméstica, familiar e de gênero. Em todo caso, é certo que a árdua tarefa de desconstrução do patriarcalismo e de suas estruturas opressoras se sucederá a partir da junção de fatores que humanizem e dignifiquem devidamente a mulher, ao invés de mercantilizá-la ou inferiorizá-la.

Isto posto, sob o ponto de vista da vítima, é essencial a promoção de um maior diálogo; a conscientização da existência de diversas formas de violência, as quais muitas vezes não são percebidas pela agredida; o encorajamento às mulheres a denunciarem qualquer tipo de agressão, bem como a saírem de seus relacionamentos abusivos; a conscientização da importância em fazerem acompanhamento com profissionais capacitados (psicólogos, assistentes sociais) para se libertarem da dependência emocional e afetiva, etc.

Sob a ótica dos agressores, por sua vez, é fundamental o diálogo mediante o acompanhamento de profissionais, em uma perspectiva multidisciplinar, que trabalhem a consciência do agressor, o desenvolvimento de sua empatia, bem como a sua compreensão acerca da gravidade de condutas violentas, misóginas e machistas.

Outrossim, no âmbito da estrutura em si da rede de acolhimento e combate à violência contra a mulher, é imprescindível a atuação de uma equipe multidisciplinar capacitada, qualificada e que atue de maneira articulada em rede de apoio. A partir disso, promove-se tanto uma atuação profissional humanizada, desprovida de preconceitos e discriminações; quanto uma infraestrutura condizente com as necessidades dos usuários do serviço.

Sem dúvida, resta constatar que os desafios só serão superados e os avanços conquistados se a sociedade civil tiver uma participação

mais ativa, diante do poder público, na cobrança e fiscalização de seus direitos e interesses, além de mobilizar-se enquanto comunidade para promover maior apoio e amparo às vítimas de violência de gênero.

A realização de trabalhos voluntários, portanto, de cunho artístico, terapêutico e jurídico contribui significativamente para tais objetivos. É justamente mediante a sororidade, aliança de irmandade entre as mulheres, que as vítimas se sentirão ouvidas, cuidadas, protegidas e curadas das marcas da violência.

De todo modo, é importante ressaltar que a raiz do problema da violência doméstica encontra-se pautada no modelo patriarcal de sociedade e que dele decorrem todas as suas influências negativas aos diversos aspectos cultural, social, econômico e familiar. E é a partir do combate a tal modelo opressor que se culmina a uma sociedade sem vítimas de violência.

Ademais, com a participação mais ativa da sociedade não restarão outras alternativas ao Estado senão as de proteger e assegurar os direitos humanos e fundamentais aos seus indivíduos – notadamente aos que se encontram em situação de vulnerabilidade.

Nesse sentido, ainda que os tempos atuais apontem, lamentavelmente, para violações de direitos e garantias humanas e fundamentais, é a partir da resistência da sociedade que novas mudanças se sucederão. É, portanto, tempo de união dos movimentos sociais e de todos aqueles que esperam por um futuro com mais avanços, empatia e humanidade.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. *Sistema penal e violência de gênero: análises sociojurídica da Lei 11.340/06*. Disponível em: <<http://www.scielo.br>>. Acesso em: 15 agos. 2019.

BANDEIRA, Lourdes Maria. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. *Revista Sociedade e Estado* – vol.29, núm.2, maio/agosto 2014.

BIANCHINI, Alice. *Lei Maria da Penha: Lei 11.340/2006: aspectos assistenciais, protetivos e criminais da violência de gênero/ Alice Bianchini.* – 2.ed. – São Paulo: Saraiva, 2014. – (Coleção Saberes Monográficos)

BIANCHINI, Alice; BAZZO, Mariana; CHAKIAN, Silvia. *Crimes contra mulheres.* Salvador: Editora JusPodivm, 2019.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.* Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 10 fev. 2020.

_____. *Diretrizes Nacionais para o abrigamento de mulheres em situação de risco de violência.* Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Presidência da República. Brasília, 2011.

_____. *Lei nº 9.099/95.* Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 16 fev. 2020.

_____. *Lei Maria da Penha.* Lei 11.340/06. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 10 fev. 2020.

_____. *Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres.* Secretaria de Políticas para as Mulheres. Presidência da República. Brasília, 2011.

EL PAÍS. MADRI. CASTILLO, Elisa. *Infografia, a violência contra as mulheres no mundo em quatro mapas.* 2017. Disponível em: <<https://brasil.elpais.com/brasil/>>. Acesso em: 10 fev. 2020.

NAÇÕES UNIDAS. BRASIL. ONU: taxa de feminicídios no Brasil é quinta maior do mundo, diretrizes nacionais buscam solução. 2016. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org>>. Acesso em: 10 fev. 2020.

NAÇÕES UNIDAS. BRASIL. VAEZA, Maria-Noel. *Lei Maria da Penha, 13 anos: direito de viver sem violência.* 2019. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org>>. Acesso em: 18 ago. 2019.

NERIS, Natália (coordenação); VALENTE, Mariana; BRITO CRUZ, Francisco; OLIVA, Thiago (colaboração). *Outras vozes: Gênero, Raça, Classe e Sexualidade nas Eleições de 2018.* InternetLab, São Paulo, 2019.

NOBRE Maria Tereza; BARREIRA, César. Controle Social e mediação de conflitos: as delegacias da mulher e a violência doméstica. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: *Sociologias*, vol. 10, núm.20, pp. 138-163, julho/dezembro 2008.

GUTERRES, António. Pronunciamento, no lançamento da campanha #HearMeToo ou #MeEscuteTambém, na sede da ONU - Nova Yorque, em 19/11/2018. Trechos citados no artigo *Violência contra as mulheres é "pandemia global"*, diz chefe da ONU, publicado em 20/11/2018, no site oficial da ONU. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org>>. Acesso em: 18 agos. 2019.

ONU MULHERES. *Guia de estudos*. Os avanços e regressos a luta mundial pelos direitos as mulheres na última década. 2019. Disponível em: <<https://www.progressao.com/wp-content/uploads/2019/04/guia-mulheres.pdf>>. Acesso em: 19 agos. 2019.

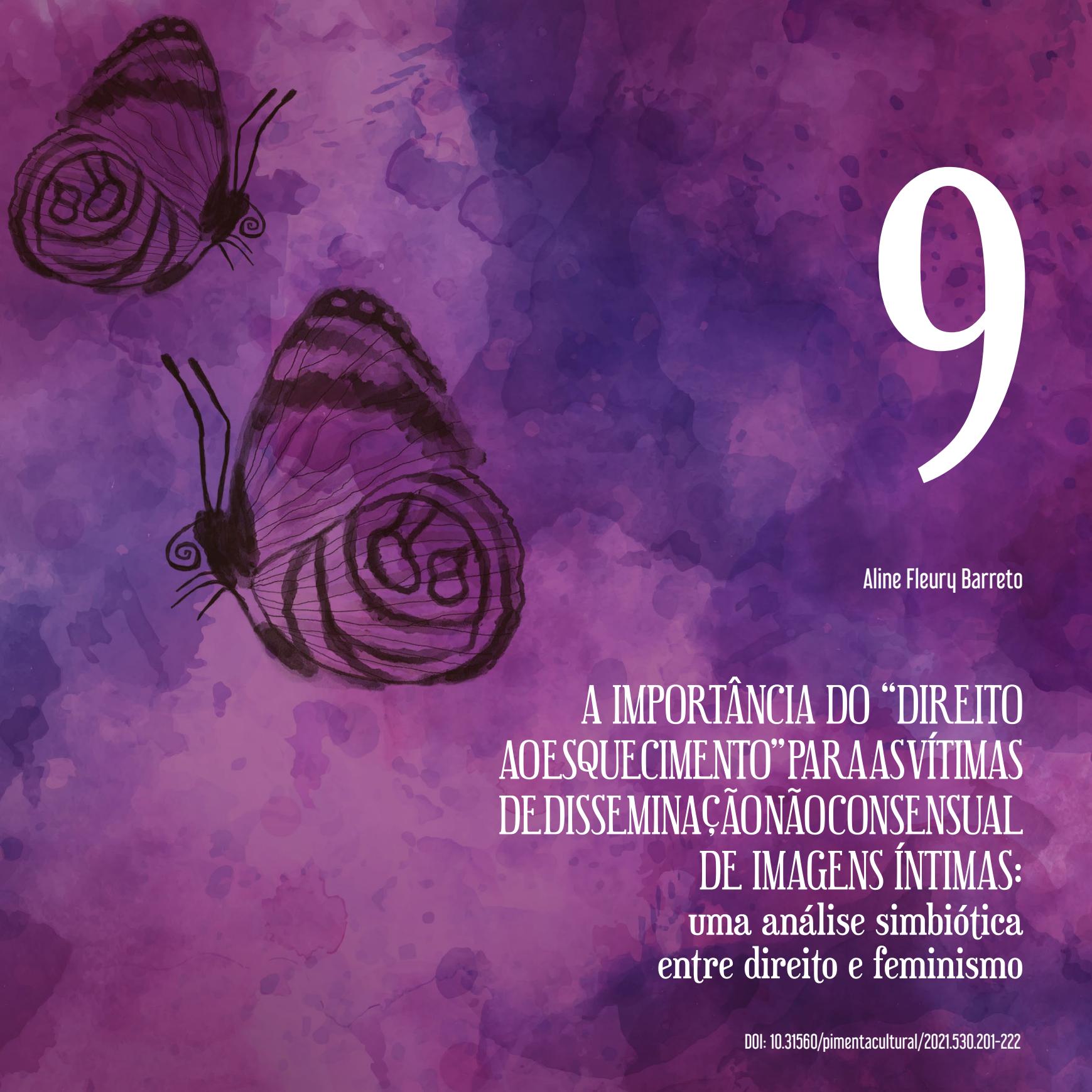
THEMIS. *Gênero, justiça, direitos humanos*. Disponível em: <<http://themis.org.br>>. Acesso em: 10 fev. 2020.

UBERLÂNDIA. Laboratório de Direitos Humanos e Justiça Global. *Curso de formação de defensores populares 2019*. Faculdade de Direito da Universidade Federal de Uberlândia. Disponível em: <<https://www.labdireitoshumanos.org>>. Acesso em: 10 fev. 2020.

UBERLÂNDIA. *Projeto Todas Por Ela* do Escritório de Assessoria Jurídica da Universidade Federal de Uberlândia. Disponível em: <<https://www.instagram.com/todasporela/>>. Acesso em: 10 fev. 2020.

UBERLÂNDIA. *SOS Mulher e Família*. Disponível em: <<http://www.sosmulherfamiliauberlandia.org.br>>. Acesso em: 10 fev. 2020.

SUMÁRIO



9

Aline Fleurý Barreto

A IMPORTÂNCIA DO “DIREITO
AO ESQUECIMENTO” PARA AS VÍTIMAS
DE DISSEMINAÇÃO NÃO CONSENSUAL
DE IMAGENS ÍNTIMAS:
uma análise simbiótica
entre direito e feminismo

INTRODUÇÃO

A fluidez dos novos tempos, e, com ela, os mecanismos de interação e manifestação social efêmeros, solúveis, flexíveis, mas indeléveis, confunde a qualidade de informação com a quantidade de *links* e a facilidade do acesso multimidiático. Diversas plataformas cibernéticas não esbarram em qualquer comprometimento responsável, seja quanto à veracidade da informação, a fonte ou a própria intenção difamatória. Ainda que materiais infamantes venham a ser dragados pelo ostracismo pelo decorrer do tempo, enfrentam a cíclica potencialidade do dano, pois a internet possibilita a reinserção, hospedagem e propagação de conteúdo em qualquer lugar do ponto terrestre e sem limite temporal.

Diante destes aspectos, nos é de interesse conteúdos maliciosamente expostos na internet, embora sejam estritos à vida particular e individual do(s) envolvido(s), sobretudo, quando envolva jovens mulheres. Segundo relatório efetuado pela Procuradoria da Coroa Inglesa, em 2016, a violência contra as mulheres ainda é realidade prevalente nas práticas abusivas que envolvem liberdade sexual, poderes de escolha e autonomia sobre o próprio corpo.

No Brasil, durante o ano de 2018, A Safernet – canal brasileiro sem fins lucrativos para denúncias de crimes virtuais - apontou a exposição íntima de imagens como o principal tópico de recebimento de denúncia -669 situações -, contra 407 casos de ciberbullying, que fica em segundo lugar.

É claro que neste âmago, de direitos de personalidade na sociedade de informação, devamos nos ater às sensibilidades que o contexto exige, a exemplo da degradação da saúde mental do prejudicado e todos os outros danos colaterais, tais quais a perda de emprego, destruição de relacionamentos, instabilidade familiar, crises de identidade e problemáticas futuras de autoafirmação.

SUMÁRIO

Neste contexto, trazemos a expansão do que se designa “NCII”, termo em inglês escolhido para indicar a divulgação não autorizada de imagens de terceiro, geralmente com o intuito de jogatinas de poder, para controlar a ex-parceira ou obter vantagem de qualquer espécie.

O feminismo, como Ciência extrajurídica, é capaz de identificar o comportamento humano e os valores antropológicos que nos leve a crer que a imagem sexual da mulher ainda é instrumento de exploração de gênero.

Este trabalho foi idealizado a partir do episódio da italiana Tiziana Cantone – vítima de vazamento de vídeos íntimos -, que desde 2015 lutava na Justiça italiana para retirar da *internet* vídeos íntimos divulgados por um ex-namorado, que difundiram-se em mais de cem mil sites ao redor do mundo.

Pretende-se, com este estudo, a exposição da tratativa jurídica brasileira [como tem reagido o ordenamento e a Judicialização no Brasil para casos análogos], tendo por referencial a história de Tiziana Cantone, e, como estas questões têm atingido as Instituições nacionais, que ressoem na mesma problemática. Vítima de exposição, Tiziana vivenciou o escárnio sistêmico: a saga denuncia órgãos falhos diante da necessidade de enfrentamento para casos como o dela. Entender a ineficiência do Poder Judiciário em um país de primeiro mundo afasta a ideia de que o Brasil esteja isolado na luta por igualdade de gênero dentro de instituições conservadoras. O recorte do estudo deixa de ser problema único do Poder Judiciário, para representar um problema de sexism, com barreiras muito mais atitudinais e estruturais do que procedimentais.

Até o ano de 2016, o Tribunal de Justiça de São Paulo já teria apreciado 90 processos sobre NCII, dentre os quais 54 na esfera civil e 36 na esfera penal. Dos 36 casos na esfera penal, metade era a respeito de vítimas menores de idade; 24 casos foram deflagrados por vítimas que já haviam se relacionado com seus agressores.

SUMÁRIO

A superexposição não consentida e não querida do alheio, evidentemente é de relevância para o Direito. Veremos alguns instrumentos jurídicos colacionados ao sistema brasileiro, tais como o direito ao esquecimento e outras tutelas cíveis, além da tratativa penal atual. Não há motivos razoáveis pelos quais a mulher e sua liberdade sexual ainda figurem papeis essencialmente vulneráveis, senão pelas relações de poder e dominância de gênero, bem compreendidos pelos estudos feministas.

1. ESMIUÇANDO O NCII E CONFLITOS AXIOLÓGICOS

O termo *NCII* vem sendo empregado no último triênio por ativistas e acadêmicos, para designar a disseminação de vídeos e imagens íntimas não autorizadas e combater a terminologia *Revenge porn* (pornô de vingança em tradução literal), que estigmatiza a vítima desta violência. Ora, a vingança pressupõe retribuição de um mal anterior, e não há mal algum ocasionado pela vítima, senão aquele provocado contra si mesma por ter confiado no seu parceiro. Outra crítica que se faz é à expressão “*pornô*”, que reforça o tabu da sexualidade feminina ao relacionar pornografia e depravação à sua exposição corporal. O termo *NCII*, portanto, é mais abrangente e dispensa a atuação de um parceiro, a exemplo da disseminação de imagens que parte do ambiente de trabalho, de relações de amizade ou, ainda, da violação de direitos cibernéticos por completos estranhos (*crackers*). O ambiente virtual se revela mais temerário em decorrência da irrestringibilidade geográfica e temporal do tráfego digital.

Em direito constitucional, a máxima expressividade de uma norma encontra óbices em outras teses argumentativas, normativamente equivalentes. Se apoiando neste preceito alguns veículos de propagação de conteúdo, formais ou informais, invocam a liberdade de expressão, o

direito de informação e a liberdade de imprensa como valores a serem pendulados em contramão dos direitos de personalidade.

A tese jurídica do direito ao esquecimento geralmente ocorre para beneficiar ex-condenados que já cumpriram pena e ex-devedores que solveram seus débitos, que buscam redenção e eliminação desta exposição na internet, alegando o direito de ser esquecido. Embora nos pareça simplória a concessão do mesmo direito ao esquecimento também para as vítimas de NCII, é necessário trazer a emblemática decisão do Tribunal italiano, proferida em setembro de 2016; que denegou o direito ao esquecimento para a vítima de vídeos íntimos vazados, sob o pretexto do direito à informação.

o pressuposto fundamental para que o interessado possa se opor ao tratamento dos dados pessoais com fundamento no direito ao esquecimento é que tais dados são relativos a eventos que remontam no tempo (eventos passados), e nesse caso, não se entende que tenha decorrido lapso de tempo considerável que diminua o interesse da coletividade (tradução livre). (FACCI, 2016)

A ponderação de valores pela Corte Constitucional fez entender que o acesso a fotos de conteúdo sexual divulgadas na internet, por quebra de confiança e sem o consentimento da vítima seria de interesse coletivo, cujo critério exclusivo de análise baseia-se no menor ou maior tempo transcorrido.

Outros critérios, no entanto, se fazem necessários diante da gravidade dos fatos; é “necessário identificar alguns dos elementos a serem ponderados no conflito entre liberdade de expressão/informação e direitos de personalidade” (BARROSO, 2015):

Critérios de Ponderação entre valores constitucionais:

- i. Licitude do meio empregado na obtenção da informação;
- ii. Caráter infamante da informação considerados valores meramente morais;
- iii. O local do fato;
- iv. A natureza do fato;
- v. Existência de interesse público na divulgação de fato;
- vi. Consequências da decisão.

Alguns magistrados brasileiros se pronunciam no sentido de que o *NCII*, por partir de um ato consensual da vítima em se deixar ser fotografada/filmada, teria o consentimento estendido ao momento de sua replicação. Contudo, sabemos que estes eventos não são unifásicos, mas se concatenam no tempo, justificando-se a permissão para uma foto ou vídeo nos limites da relação de confiança, que pode acabar. A grande vantagem da tese do direito ao esquecimento para estes casos, é que ela funciona para resguardar a vítima ainda que diante de julgadores conservadores, pois a protege, independentemente do conteúdo: não se julga o consentimento ou a postura da vítima, mas o direito dela ser esquecida.

Quando o rebuliço social e o desconforto sejam estritamente morais, sem que seja decorrência de práticas criminosas, clandestinas ou ilícitas, de antemão o interesse público é contestado em nome das escolhas pessoais. Contrariamente, o *NCII* conquista muito mais atenção por envolver tabus, como a sexualidade e o comportamento feminino, do que pela existência de um crime cibرنético. A divulgação deste tipo de conteúdo carece de sacio que não a curiosidade banal e degradante de terceiros, não há que se falar em interesse histórico ou educativo de público nenhum.

Consideremos, ainda, as consequências da decisão, antevendo-se seus impactos no mundo real e jungindo-os aos almejos da ordem jurídica, pois “o espaço para avaliações consequencialistas tende a crescer nos chamados casos difíceis, quando o ordenamento não fornece solução unívoca para o problema sob exame” (BARROSO, 2015).

O *NCII* denota novo mal sobre um problema antigo, que atinge principalmente mulheres adolescentes e jovens adultas: a mitificação do gênero, que divide e imputa tarefas desde o nascimento e diviniza a beleza da mulher casta, dá vida a reações escandalizadas sempre que as funções primariamente concebidas se confundam ou, sejam expressamente abandonadas, “o que é certo é que hoje é muito difícil

SUMÁRIO



às mulheres assumirem concomitantemente sua condição de indivíduo autônomo e seu destino feminino" (BEAUVOIR, 1980).

Quando Bauman (2001) percebe a modernidade no estado líquido, pelo fato de que a ela não se atribui forma, portanto, escoa até o ponto em que encontre suporte físico, é importante a reflexão sobre a pré-existência dos moldes sociais (suporte físico) sobre os quais se ajustarão os fenômenos modernos (líquido). Não cabe e não é intenção do hodierno, suprimir as doenças da sociedade ou apagar a sua história sob o pretexto da inovação, ao contrário, reforçará os vícios e virtudes que encontrar no seu caminho (o líquido não altera o recipiente, mas adota sua forma). Os tempos atuais trazem concomitantemente as bônus da conectividade e da informação, ao tempo em que traz a relativização da privacidade, o desregramento da opinião e a degradação moral em segunda instância, com a agravante de destacar todos os vícios anteriores.

Caberá, sobretudo aos Tribunais superiores, a apreciação da matéria que uniformize a resposta jurídica dada, preferencialmente com olhar crítico e de equidade para a reparação integral da vítima.

2. TRATATIVA JURÍDICA PARA AS VÍTIMAS DO NCII NO BRASIL

2.1 Abordagem Civil – O que pode ser feito?

Para os casos de NCII as vítimas podem mover processos judiciais contra indivíduos e/ou provedores e socorrer-se da esfera civil para duas finalidades: a. compensar monetariamente todos os transtornos provocados – desde despesas médicas até o que a vítima deixou de ganhar pelos dias que não trabalhou e o prejuízo moral que sofreu; b. fazer cessar as publicações ofensivas.

O inciso X do art. 5º constante da Constituição da República de 1988, preza pela “*vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação*”. Esta disposição constitucional irradia proteção à individualidade do ser, compreendida na sua reputação, intimidade, autoestima e escolhas existenciais, por isso serve de fundamento de validade para as regulamentações infraconstitucionais supervenientes.

Pensando neste bloco de direitos fundamentais individuais, o Código Civil de 2002 regulou os direitos da personalidade, a partir do art. 11 do seu texto, dando-se destaque ao art. 12, *ipsis litteris*: “*Art. 12. Pode-se exigir que cesse a ameaça, ou a lesão, a direito da personalidade, e reclamar perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.*”

A vítima pode se socorrer de tutela resarcitória (perdas e danos), tutela inibitória (contenção de ameaça à lesão) ou tutela de remoção do ilícito (ordem de retirada do conteúdo do ar, notificação ao provedor, etc.). O escorço legitimatório está na dignidade da pessoa humana, princípio constitucional brasileiro e fundamento da República Federativa do Brasil, conforme o primeiro artigo, inciso III da Carta Magna.

Adotado este pano de fundo, que se associa às exigências de um Direito pacificador e dinâmico, na VI Jornada de Direito Civil, realizada em 2013 pelo CJE/CJF – Centro de Estudos do Judiciário do Conselho da Justiça Federal foi aprovado o enunciado 531, segundo o qual “**a tutela** da dignidade da pessoa humana na sociedade da informação inclui o direito ao esquecimento”. Deve-se considerar:

Nesse domínio [de direito à integridade moral ou psíquica] estão incluídas a privacidade, honra e a imagem. Muitas questões intrincadas derivam desses direitos da personalidade, nas suas relações com outros direitos e situações constitucionalmente protegidas. Têm sido recorrentes e polêmicas as colisões entre a liberdade de expressão, de um lado, e os direitos à honra, à privacidade e à imagem, de outro (BARROSO, 2015).

SUMÁRIO

O instituto do direito ao esquecimento proíbe que fatos pretéritos sejam veiculados, poupando o interessado e sua família de lembranças indesejadas, que embora embargadas pelo tempo, são reacesas pela mídia ou pelo desenfreio da comunidade digital.

O principal óbice que o instituto encontra, além dos fatos historicamente importantes ou protagonizados pelas figuras públicas (situações em que a tese é afastada) é teor mais factual do que jurídico: cada dispositivo hábil à conexão de *internet* (*tablet*, *smartphone*, computador), em sua individualidade, atua como um servidor isolado. Isto quer dizer que por mais que todos os sites e indexadores retirem o conteúdo malicioso do ar, o armazenamento em dispositivos individualizados possibilita sua reinserção na *internet* e eterniza o acervo. Estes crimes são sensíveis, porque o que se pode fazer é inibir o dano maior e dificultar o acesso, sem garantia ou segurança de solução permanente.

Neste contexto, a contenção dos grandes sites de busca, que vinculam pessoas, eventos e objetos a *websites* correlatos é o primeiro passo e medida essencial para as vítimas de NCII:

[...] quanto maior a demora da resposta estatal a violações ou ameaças a direitos, mais distante ela tende a ser das necessidades do interesse objeto da proteção e maior o dano marginal que a parte que tem razão experimenta pelo simples fato de ter recorrido ao processo para obtenção da tutela do direito. Porém, há casos em que mesmo a demora normal do processo se mostra incompatível com as necessidades de certas situações (grifo nosso) (MARINONI; ARENHART; MITIDIERO, 2015).

As tutelas de urgência conformadas no art. 300 do Novo Código de Processo Civil, associadas ao poder geral de cautela do juiz, que não lhe obriga “a observar critério de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que considerar mais conveniente ou oportuna” (CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, 2015) são fortes componentes na luta a favor da dignidade do pleiteante. A tutela provisória antecipa a satisfação do Direito, em caráter de urgência, neutralizando os efeitos do tempo.

SUMÁRIO

Através delas, o interessado pode requerer a retirada do conteúdo pessoal, tanto dos indexadores de busca quanto das redes sociais, se o provedor não atender ao pedido administrativamente, conforme regra do marco Civil da Internet, Lei 12.965 de 2014:

Art. 21. O provedor de aplicações de internet que disponibilize **conteúdo gerado por terceiros** será responsabilizado subsidiariamente pela violação da intimidade decorrente da divulgação, **sem autorização de seus participantes**, de imagens, de vídeos ou de outros materiais **contendo cenas de nudez ou de atos sexuais de caráter privado** quando, após o recebimento de **notificação pelo participante ou seu representante legal**, deixar de promover, de forma diligente, no âmbito e nos limites técnicos do seu serviço, a **indisponibilização desse conteúdo**.

Parágrafo único. A notificação prevista no **caput** deverá conter, sob pena de nulidade, elementos que permitam a identificação específica do material apontado como **violador da intimidade do participante** e a verificação da legitimidade para apresentação do pedido.

2.2 Abordagem Penal

O Constitucionalista brasileiro Marcelo Neves desenvolveu a teoria da “legislação simbólica” na década de 1990. Esta teoria entende por simbólica a criação desenfreada de leis com fins políticos e/ou demagógicos para saciar os anseios da população ou preencher as expectativas de lei e ordem contra um problema fora do controle estatal, protelando-se a efetiva solução do objeto da lei (LODI, 2012).

Coincidemente ou não, o Brasil acompanha a erupção de dispositivos e leis penais que buscam coibir a violência contra a mulher, enquanto as estatísticas crescem no sentido oposto desta intenção:

A presente edição do Atlas da Violência [2019] indica que houve um crescimento dos homicídios femininos no Brasil em 2017, com cerca de 13 assassinatos por dia. Ao todo, 4.936 mulheres foram mortas, o maior número registrado desde 2007. Verificamos

SUMÁRIO

crescimento expressivo de 30,7% no número de homicídios de mulheres no país durante a década em análise (2007-2017), assim como no último ano da série, que registrou aumento de 6,3% em relação ao anterior (ATLAS DA VIOLÊNCIA, 2019).

O Código Penal brasileiro experimenta diversas alterações desde o ano de 2015, marco da criação do tipo penal específico de “feminicídio” para combater assassinatos “contra a mulher por condições do sexo feminino” (art. 121, § 2º, VI, CP), a modalidade é espécie de homicídio qualificado. Outras inovações foram projetadas, em 2018, no capítulo dos crimes contra a liberdade sexual, de modo a incluir tipos penais que recriminem os registros de caráter íntimo não consentidos, a par das disposições da Lei Maria da Penha e da Lei Carolina Dieckmann (lei 12737/12, contra delitos informáticos), até então no fronte das disputas processuais penais.

Os artigos 216-B e 218-C, incluídos no Código Penal em 2018, vieram para combater a “exposição da intimidade sexual” e a “divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável” – menores de 14 anos, enfermos, deficientes sem discernimento e vítima que não possa oferecer resistência. A pena para o registro não consentido de pessoa capaz é tímida: detenção de 6 meses a 1 ano e multa, crime de menor potencial ofensivo, que na prática dificilmente desaguaria em pena privativa de liberdade.

A inovação merece crítica ao percebermos que ela reconhece crime somente na ausência de consentimento para a produção, fotografia, filmagem ou registro de ato sexual ou cena de caráter íntimo, ignorando a ausência de consentimento para a divulgação do registro consentido. Esta ação corrobora o entendimento das Cortes mais conservadoras do país, que entendem que o consentimento para o registro importaria em acordo implícito para a divulgação de seu resultado. A lei se cala, neste capítulo, sobre a propagação prejudicial de conteúdo íntimo.

Não resta alternativa outra, a não ser tratar a ocasião como crime cibernético pela Lei Carolina, crime contra a honra (injúria ou difamação)

ou, se for o caso, crime contra a criança ou adolescente nos termos do Estatuto especial:

Na esfera penal, há uma diferença primeira a ser considerada: se a vítima é menor de dezoito anos, o caso é geralmente regido pela Lei 8.069/90 (o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e pelos tipos penais ali presentes. Nos casos envolvendo vítimas adultas, ou seja, com dezoito anos ou mais, os crimes em questão são aqueles do Código Penal (VALENTE; BULGARELLI, 2016).

Ainda sobre o aparente conflito de normas:

[...] houve uma série de casos [na jurisprudência brasileira] em que os magistrados entenderam que a legislação [do ECA] não poderia se aplicar – seja por uma discussão sobre o acusado não ter como saber que a vítima era menor (a ausência de dolo), seja porque o ECA é restritivo quanto ao que se considera pornografia, e não prevê outras violações de privacidade. O que ocorre, então, é que se entende que a legislação não se aplica, e a vítima [menor] acaba descoberta (VALENTE; BULGARELLI, 2016).

À vista disso, as teses de apreciação jurídica pelos magistrados são paralelas aos pedidos do autor: o Ministério Público nos casos de ação penal pública incondicionada, ou a defensoria pública ou os advogados constituídos nas ações condicionadas à representação/privadas para a iniciativa da vítima. Por isso, é de essencial importância que estes atores levantem teses protetivas/inovadoras, como as de direito ao esquecimento, para evitar eventuais casos de injustiça e permitir o seu reconhecimento nas decisões judiciais, com criação de precedentes.

Em casos mais graves, quando a vítima chega ao extremo do suicídio pela repercussão negativa da exposição, podemos cogitar a autoria mediata do crime, em exemplo clássico do penalista alemão Hans Welzel (apud CAPEZ, 2016) e compatível com o sistema persecutório penal brasileiro: “o agente desmoraliza e ameaça a vítima, levando-a dolosamente a uma situação de desespero em que esta suicida. Responde como autor mediato de homicídio, e não por indução e instigamento ao suicídio (grifo nosso).

Na autoria mediata, consideramos que o agente realiza a ação nuclear do tipo, utilizando-se de pessoa interposta como mero instrumento de sua intenção criminosa. No caso do NCII, a anulação da identidade da vítima através da chacota e do rebaixamento moral, a inabilita para o convívio regular e afeta sua saúde mental; o desespero que move esta pessoa e a leva ao suicídio opera como *longa manus* daquilo que o odioso agente foi livre em causar. Muitas outras questões paralelas devem ser consideradas na aplicação da lei ao caso concreto, tais como a ocorrência de crime contra a dignidade sexual, o uso do NCII como meio de extorsão da vítima, o vínculo entre ela e seu agressor e, ainda, a extensão do dano.

3. A APLICAÇÃO DO “DIREITO AO ESQUECIMENTO” NOS TRIBUNAIS BRASILEIROS E O CASO ITALIANO DE TIZIANA CANTONE

No âmbito da 4^a Turma do Superior Tribunal de Justiça brasileiro, em sede do REsp 1.335.153/RJ e REsp 1.334.097/RJ, discutiu-se no ano de 2013 os limites entre direito ao esquecimento e censura midiática.

Em marcadas decisões, o Tribunal Superior optou pela primazia do direito à dignidade individual (esquecimento) se a menção ao prejudicado não fosse necessária na reconstituição histórica de um evento, seja pela coadjuvância, seja pela absolvição da sua participação nas instâncias judiciais. Contrariamente, deu primazia à liberdade de imprensa se o lapso temporal entre o fato e sua notícia fosse muito extenso, se o principal prejudicado estava intrinsecamente ligado à história e reprodução dos fatos ocorridos, ou se constituintes de crime bárbaro, importante para a consciência coletiva.

No rastro jurisprudencial brasileiro, a liberdade de imprensa e expressão são a regra:

O direito ao esquecimento é admitido pelo direito pátrio, mas o exame quanto ao seu cabimento, por óbvio, depende de cada caso concreto, conforme destacou o eminentíssimo Ministro Antônio Carlos Ferreira.

Na hipótese em tela, como bem anotado pelo ilustre Relator, as instâncias ordinárias firmaram que não houve a divulgação de dados inverídicos. Os dados são verdadeiros.

Contudo, a reprodução em programa de TV do caso da chacina da Candelária, que é um fato internacionalmente conhecido, reacendeu a discussão e o interesse da comunidade pelo episódio, ensejando situações de desconfiança em relação à pessoa do recorrido.

Mais do que isso, observa-se da moldura fática já existente nos autos que o recorrido precisou sair da comunidade em que residia, foi alvo de ameaças, perdeu oportunidade de emprego, enfim, padeceu de uma série de consequências diretamente vinculadas à divulgação da matéria.¹

A conclusão convida para a reflexão acerca dos limites e possibilidades do perecimento de um Direito em razão do tempo e de sua relação com as condições para o esquecimento. Os casos de NCII ainda não foram apreciados pela Suprema Corte Brasileira, e, quem sabe, quando forem, abordem a tese do direito ao esquecimento *lato sensu*, até então enfrentada tão somente pelo STJ, pois ainda que a Corte entenda que o consentimento para o registro se estenda ao momento da replicação, o direito ao esquecimento permitiria a cassação do conteúdo porque não o discute em si, mas reclama a tese de que a todos deve ser dada a oportunidade da segunda chance; com qualidade de vida, incluído o esquecimento do passado.

Em solo italiano, a divulgação de vídeos íntimos da italiana Tiziana Cantone, em 2015 pelo ex-namorado, a levou a travar uma desgastante batalha judicial, na qual foi concedida medida cautelar somente em 5 de setembro de 2016. Reconheceu-se, na oportunidade, que cinco dos dez provedores, inicialmente processados, eram ilegítimos para

¹ Voto do ministro Marco Buzzi (relator) no recurso especial nº 1.334.097 - RJ (2012/0144910-7).

a demanda. E, apesar de concedida a remoção do ilícito contra os provedores envolvidos, foi-lhe negada a indenização moral por questões processuais (cognição sumária da tutela provisória). Ademais, Tiziana sofreu o peso da condenação por custas do processo, aproximadas em 20 mil euros (aprox. 63 mil reais) mais impostos pela indicação errônea no polo passivo do processo.

Não bastasse, visto que a decisão adveio do início do processo, o Tribunal não reconheceu o direito ao esquecimento em favor de Tiziana sob o argumento de que seus vídeos íntimos ainda não satisfaziam o decurso de tempo necessário a sanar o interesse público, ou seja, um ano e meio após a viralização do conteúdo que levou Tiziana a mudar de cidade e alterar seus assentamentos de registro civil, ele ainda competia ao domínio público.

Esta medida cautelar, que corresponde às tutelas provisórias brasileiras, se atrapalha quando estigmatiza a vítima na mesma hora que a indulta. Ora, tratar o conteúdo difamante como notícia de interesse comum, diferindo a análise da indenização, como se dano, ação e nexo causal entre um e outro não fossem evidentes é condenar Tiziana, em outros termos. Principalmente quando o acesso à justiça lhe leva à imposição sucumbencial onerosa.

O direito processual moderno ainda deve evoluir para acompanhar os novos ilícitos que não encontram legitimados passivos determináveis. Ora, se são milhares de sites e provedores, como indeferir a inicial ou ordenar emenda por ilegitimidade passiva? No Brasil, as ações coletivas protegem as vítimas em massa (art. 81 do Código de Defesa do Consumidor), mas ainda não nos preocupamos em vislumbrar ações coletivas para reprimir ofensores em massa, indetermináveis pelos próprios termos. A depender dos rumos de uma demanda judicial que lida com aspectos básicos de dignidade, podemos reforçar ou enfraquecer a institucionalização da violência. Tiziana Cantone se suicidou em 16 de setembro de 2016, onze dias após a publicação da decisão liminar.

SUMÁRIO

4. OS PROBLEMAS DE NÃO SER ESQUECIDO

Sempre que o prejuízo esteja delimitado no espaço e tempo, a contramedida tem maiores chances de neutralização; com a era da informação e inclusão digital, essa é uma garantia no mínimo incerta.

Quando além de não esquecidos, mas relembrados, os episódios de *NCII* possuem força destrutiva nos ambientes laborativo, social, familiar, comunitário e recreativo. Não é possível analisar a realidade virtual através do muro separatista que segregava o internauta do cidadão, como se duas pessoas diferentes habitassem mundos paralelos.

A depressão, inclusive, ocorrida ou agravada pelo ambiente de trabalho é considerada como doença ocupacional - Lei 8.213/91- e é equiparável a acidente de trabalho, que dá ao trabalhador o direito a garantia de emprego, de acordo com o Art. 20, I e II , da Lei nº 8.213 /91, basta para isso a verificação do nexo causal - comprovar que o ambiente de trabalho foi responsável por tal condição, ou a agravou.

O juízo valorativo que fazemos sobre o outro está automatizado na consciência social, dado que a tudo temos acesso e conhecimento de causa. O pensamento crítico se perde na necessidade de emitir uma opinião, sem preocupar-se com o conteúdo do discurso, que geralmente segue a euforia das multidões ou dos pensamentos massificados - Em Nápoles, Marina Abramovic, artista sérvia, realizou uma arte performática no ano de 1974, expondo 72 itens, inclusive letais, ao seu lado por seis horas para que os passantes, deles dispusessem a vontade sobre o corpo da artista. Intitulada *Rhythm 0*, conclui-se que as pessoas tendem a se encorajar diante de grupos, sobretudo se nada lhes acontece em razão do resultado ou se são autorizadas a lesionar ou ofender, em paulatino estado de agressividade (efeito da euforia de massas) -.

No dia-a-dia das práticas de *NCII*, ao estabelecermos um quadro comparativo entre a vida da vítima antes e após a exposição, notamos na maioria das vezes mudanças drásticas sobre aparência, identidade,

SUMÁRIO

residência e emprego. Isto não ocorre sem que antes tenham sofrido retaliações, zombarias e ameaças nos círculos de convívio, fato que nos leva a concluir que a exposição sexual não atua como um fim em si mesmo, mas é instrumentária, como meio de atingir a vítima em sua liberdade, autoestima e dignidade, espécie de violência psicológica:

II – a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação (LEI MARIA DA PENHA);

O sítio eletrônico da Safernet, que monitora a violência na rede, atestou que no ano-base de 2013, 30,3% das denúncias realizadas pelo Disk 180 (para violência contra a mulher) tinha por referência a violência psicológica. A maneira de consumar-se este tipo de violência é livre; pode conjugar a violência física, a ameaça, o constrangimento, a extorsão ou o estupro. Quando menos grave, o NCII irá se esgotar na violência psicológica e no dano moral.

CONCLUSÕES

O direito ao esquecimento pode ser importante ferramenta de manejo a ser empregada nos casos de NCII. É preciso implantar na consciência geral de que nem sempre há interesse coletivo em uma informação, independentemente do tempo transcorrido.

Na prática, os profissionais jurídicos devem se utilizar de perspicácia técnica para que a decisão eficiente não seja comprometida por vícios preliminares, como a ilegitimidade passiva. Se o juiz averigar que os réus elencados na ação não são destinatários suficientes para

assegurar o Direito da Autora, deve conceder prazo para a emenda da inicial ou determinar audiência de justificação prévia para a concessão de tutela provisória e demonstração do Direito. Esta é postura alinhada aos princípios processuais da cooperação e da primazia do julgamento do mérito (Arts. 4º, 6º, 8º e 300, § 2º, todos do CPC).

A primeira solução que se apresenta é de longo prazo, que parte das bases estruturais de educação de gênero e acessibilidade das regras de segurança na internet. Enquanto a sociedade não estiver madura para aceitar a igualdade de gênero, devemos nos precaver enquanto usuários cibernéticos.

Avante o médio termo, é necessário o aprimoramento das legislações existentes para que reconheçam a situação de exposição íntima como violação independente do ato do registro desta exposição. Como a lei Maria da Penha se restringe às relações domésticas, a legislação do marco civil ou o Código Penal devem suprir esta lacuna para abranger as demais relações humanas.

Além disso, faltam parâmetros para as tutelas inibitória e resarcitória. Os titulares da ação penal e os advogados que litiguem nestas causas devem preferencialmente ter formação sobre questões de gênero e elencar teses mais adequadas para sustentar estes pedidos, pois só há repercussão jurisprudencial se os juízes e Tribunais forem provocados primeiro.

Os serviços de apoio às mulheres vítimas de violência cumprem precioso papel na prestação de suporte, no monitoramento de dados e na ajuda do desenvolvimento científico da matéria, a exemplo das ONG's *Safernet* e *Marias da Internet*, ambas voltadas para vítimas brasileiras.

Sem pautas culturais e educativas ou políticas públicas que conscientizem e desencadeiem as transformações necessárias na realidade social, persistirá, ainda que veladamente, a propensão maciça da repetição destes crimes, inclusive com a sofisticação dos meios utilizados, que não pouparam a inferiorização do gênero feminino. A

SUMÁRIO

objetificação da mulher no lar, na família, no ambiente de trabalho e nas relações amorosas não deve ser naturalizada ou estimulada, a mulher deve e pode ocupar qualquer lugar, personalidade ou postura com o direito de não ser atacada ou censurada.

REFERÊNCIAS

- AMORIM A. NEVES, Daniel. *Novo Código de Processo Civil Comparado: totalmente confrontado*. 2^a Ed. revista. Rio de Janeiro: Forense, São Paulo: Método, 2015.
- ARENHART, Sérgio Cruz, MARINONI, Luiz Guilherme, MITIDIERO, Daniel. *O novo processo civil*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.
- BAUMAN, Zygmunt. *Modernidade Líquida*. Tradução: Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.
- _____. *Amor Líquido: sobre a fragilidade dos laços humanos*. Rio de Janeiro: Zahar, 2004.
- BARROSO, Luís Roberto. *Curso de Direito Constitucional Contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo*. 5^a Ed. São Paulo: Saraiva, 2015.
- BEAUVIOR, Simone de. *O Segundo Sexo. Fatos e Myths*. Traduzido por Sérgio Milliet. v. 1. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980.
- BRASIL. *Lei 12.965*, de 23 de abril de 2014.
- BRASIL. *Lei 13.105*, de 16 de março de 2015. *Código de Processo Civil*.
- BRASIL. *Lei 11.340*, de 7 de agosto de 2006
- BRASIL. DECRETO-LEI No 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Código Penal.
- BRASIL. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Estatuto da Criança e Adolescente.
- BUTLER, Judith P. *Problemas de Gênero: feminismo e subversão da identidade*. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2003.
- CÂMARA DOS DEPUTADOS. 2017. *Portal*. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/>>. Acesso em mar de 2017.
- CÂMARA, Alexandre Freitas. *O novo processo civil brasileiro – 4 ed. ver e atual*. – São Paulo: Atlas, 2018.
- CAPEZ, Fernando. *Curso de Direito Penal*. 20^a Ed. v. 1. São Paulo: Saraiva, 2016.

CALASANS MELO ANDRADE, Diogo de, QUEIROZ DE FRANÇA DAMÁZIO, Marcela. *Direito ao esquecimento como direito da personalidade versus liberdade de expressão como direito à informação: ponderação entre direitos fundamentais com a aplicação da proporcionalidade e razoabilidade*. *Interfaces Científicas – Direito*, Aracaju, V.4, N.2, p. 79 – 92, fev. 2016.

CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E CONTEMPORANEIDADE: mídias e direitos da sociedade em rede, I, 2012, Santa Maria – RS. *Discurso e poder: a midiatização das relações de gênero*. Santa Maria: Universidade Federal de Santa Maria. COSTA, Marli Marlene Moraes da; D'OLIVEIRA, Marcele Camargo; D'OLIVEIRA, Mariane Camargo Disponível em <<http://coral.ufsm.br/congressodireito/anais/2012/16.pdf>>. Acesso em: 23 ago. 2019.

DUARTE, Larissa Costa; ROHDEN, Fabiola. Entre o obsceno e o científico: pornografia, sexologia e a materialidade do sexo. *Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 24, n. 3, p. 715-737, set. 2016. ISSN 0104-026X. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/46746>>. Acesso em: 23 ago. 2019.

FACCI, Filippo. *Storia di Tiziana Cantone*. 2016. Disponível em: <<http://www.ilpost.it/2016/09/15/storia-tiziana-cantone/>>. Acesso em: 23 ago. 2019.

GUIMARÃES, Barbara .Linhares e DRESH, Marcia Leardini. (2015). “Violação dos direitos à intimidade e à privacidade como formas de violência de gênero”. Anais da V Reunião Equatorial de Antropologia; XIV Reunião de Antropólogos Norte e Nordeste. Disponível em: <http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/violacao_dos_direitos_a_intimidade_e_a_privacidade_como_formas_de_violencia_de_genero.pdf> Acesso em: 27 maio 2018.

GOOGLE, SUPPORT. O suporte do buscador Google oferece aos usuários um formulário para notificar e requerer a desvinculação de suas buscas a conteúdo ilegal: <<https://support.google.com/legal/troubleshooter/1114905?hl=pt-BR>>. Acesso em: 27 de ago. 2019.

HUFFPOST BRASIL. Família pede justiça para italiana que teve vídeo íntimo vazado. Disponível em <http://www.brasilpost.com.br/2016/09/16/italiana-video-intimo-vazado_n_12049964.html>. Acesso em: 4 nov. 2018.

IPEA. Atlas da Violência, 2019. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/190605_atlas_da_violencia_2019.pdf>. Acesso em: 23 ago. 2019.

JUSBRASIL, Depressão pode ser considerada acidente de trabalho? Disponível em: <https://menezesmariana.jusbrasil.com.br/artigos/734061568/depressao-pode-ser-considerada-acidente-de-trabalho?utm_campaign=newsletter-daily_20190722_8707&utm_medium=email&utm_source=newsletter>. Acesso em: 27 ago. 2019.

SUMÁRIO

LODI, Ricardo Augusto Paganucci. A legislação simbólica no Brasil e suas consequências. *Revista Jus Navigandi*, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 17, n. 3343, 26 ago. 2012. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/22494>>. Acesso em: 27 ago. 2019.

MECABÔ, Alex, COLUCCI, Maria da Glória. 2016. *Reveng Porn: diálogo ético jurídico à luz do Direito brasileiro*. Disponível em: <<http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/percurso/article/view/1185/779>>. Acesso em: 04 nov. 2018.

MIRANDA, Maria Luiza Álvares. 2014. *Beauvoir, o patriarcado e os mitos nas relações de poder entre homens e mulheres*. Grupo de Estudos e Pesquisas Eneida de Moraes sobre Mulher e Gênero-GEPEM/Universidade Federal do Pará. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2175-25912014000100002>. Acesso em: 22 ago. 2019.

Organização das Nações Unidas. 2003. *15 years of the united nations special rapporteur on violence against women, its causes and consequences*. Disponível em : <<http://www.ohchr.org/Documents/Issues/Women/15YearReviewofVAWMandate.pdf>>. Acesso em: 28 ago. 2019.

PROCURADORIA DA COROA INGLESA. 2016. The Crown Prosecution Service (CPS). *Violence Against Women and Girls 2015-16*. Disponível em: <<https://www.cps.gov.uk/publication/cps-violence-against-women-and-girls-crime-report-2015-2016-data>>. Acesso em: 28 ago. 2019.

_____. Superior Tribunal de Justiça. AgRg no AREsp: 473138 RJ 2014/0026802-5, Relator: Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, Data de Julgamento: 20/05/2014, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 28/05/2014. Disponível em: <<http://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/25097180/agravo-regimental-no-agravo-em-recurso-especial-agrg-no-aresp-473138-rj-2014-0026802-5-stj>>. Acesso em: 10 out. 2018.

_____. Superior Tribunal de Justiça. *Recurso Especial 1335.535/RJ (2011/0057428-0)*. Relator: Luis Felipe Salomão. Julgado 28 de mai. 2013. Disponível em: <https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1237428&num_registro=201100574280&data=20130910&formato=PDF> . Acesso em: 10 out de 2018.

_____. Superior Tribunal de Justiça. *Recurso Especial nº 1.334.097/RJ (2012/0144910-7)*. Relator: Luis Felipe Salomão. Julgado 28 de maio 2013. Disponível em: <https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=1239004&num_registro=201201449107&data=20130910&formato=PDF>. Acesso em: 10 out. 2018.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO. Apelação n. 990.09.147029-5, 1a Câmara de Direito Criminal, TJ/SP, 09/11/09.

SUMÁRIO



UNIVERSITY OF OREGON. 2015. *The Artistic Influence of Abramović: "The Grandmother of Performance Art"*. Disponível em <<https://blogs.uoregon.edu/marinaabramovic/category/short-essays-on-marina-abramovic/>>. Acesso em: 19 out. 2016.

VALENTE, Mariana Giorgetti; NERIS, Natália; RUIZ, Juliana Pacetta; BULGARELLI, Lucas. *O Corpo é o Código: estratégias jurídicas de enfrentamento ao revenge porn no Brasil*. InternetLab: São Paulo, 2016.



10

Ana Vitória D'Assumpção Guzmán

O MACHISMO NAS SENTENÇAS DE PROCESSOS CRIMINAIS E SEUS REFLEXOS

DOI: 10.31560/pimentacultural/2021.530.223-243

INTRODUÇÃO

O presente artigo busca examinar o machismo manifestado nas sentenças criminais de processos em que figuram o homem enquanto agressor e a mulher enquanto vítima.

Afinal, o papel social confiado às mulheres sempre foi de permanência em segundo plano frente aos homens. E, apesar do crescimento e avanço da luta feminista, esse papel social ainda persiste, especialmente em setores mais tradicionais da sociedade, como é o Poder Judiciário brasileiro.

Em razão dessa condição, as mulheres encontram sérias adversidades quando necessitam da atuação do Judiciário pátrio, em particular quando se encontram na posição de vítimas em processos criminais. As contramedidas impostas a elas, em virtude de sua posição social, são, em muitos casos, gritantes e representam um agravo preocupante ao sistema de justiça posto.

O processo penal arranja-se em um sistema que, segundo a doutrina, pode ser inquisitivo, acusatório ou misto. Suscintamente, o sistema inquisitivo é “sigiloso, sempre escrito, não é contraditório e reúne na mesma pessoa as funções de acusar, defender e julgar. O réu é visto nesse sistema como mero objeto da persecução acusatória.” (CAPEZ , 2016, p. 119)

Por outro lado, o sistema acusatório “é contraditório, público, imparcial, assegura ampla defesa; há distribuição das funções de acusar, defender e julgar a órgãos distintos” (CAPEZ , 2016, p. 118). O sistema misto, por sua vez, poderia ser a conjugação dessas características, com a predominância de um sobre o outro ou a subdivisão do processo penal em fases, por exemplo.

Não há unicidade doutrinária sobre qual sistema processual penal é adotado no Brasil. Entretanto, a maioria dos doutrinadores entende

SUMÁRIO

que estamos sob a égide de um sistema acusatório, sendo que, mesmo para aqueles que defendem a prevalência de um sistema misto, há concordância sobre o fato de que há preponderância de características do sistema acusatório, principalmente em virtude de certas garantias constitucionais aplicáveis ao processo penal. Como será demonstrado, a imparcialidade do juízo, sustentada pela separação de funções no processo penal, é elemento central desse sistema.

Uma vez verificado o enviesamento do julgador por razões machistas e discriminatórias do gênero feminino e, por conseguinte, do julgamento, prejudicada estará a apregoada imparcialidade, expondo situação que afronta direitos fundamentais estabelecidos e atinge diametralmente os alicerces do sistema processual penal vigente.

A partir dessas premissas, pretende-se analisar o caso concreto a ser exposto, quadrando as razões meritórias apresentadas pelo juiz natural a manifestações consideradas machistas, evidenciando, ato sucessivo, a lesividade disso para o direito penal atual. Intenta-se, ao final, suscitar uma reflexão crítica sobre o caso e sobre o padrão que ele, infelizmente, representa.

O QUADRO GERAL

Uma exibição sumária de casos mais acessíveis à pesquisa possibilita a ponderação sobre um possível padrão enviesado nas sentenças criminais, além de contextualizar o ensaio e revelar a importância da discussão que se pretende suscitar ao final.

O Grupo de Estudos de Gênero – NEGUEM – da Universidade Federal de Uberlândia publicou em 2008 um Inventário intitulado “Repensando as relações de gênero nos processos crimes em Uberlândia – 1970-1980” (BORGES; PUGA, 2014) que examinou 323 processos criminais cujas vítimas eram mulheres. O texto apresenta

uma compilação dos autos, apontando elementos de forma simplificada, como a vítima e suas características, o réu e suas características, o mérito e a eventual pena aplicada e uma observação sobre o caso que, em sua maioria, resume muito sucintamente o desenrolar do feito.

A leitura do inventário é, francamente, incômoda. Ao tratar dos autos que tinham como objeto o crime de Estupro, o levantamento cuida, por exemplo, do processo de n. 702010310838, de 1973, cuja vítima era uma menina de 10 (dez) anos de idade e o agressor, um homem, branco, de 29 anos, que foi absolvido. O mal-estar, porém, acontece, não só por conta da idade da vítima, mas particularmente porque a observação aponta que, no processo, restou demonstrado que “o acusado tentou estuprar a criança, mas não conseguiu devido a intervenção de terceiros”, o que deveria afastar a possibilidade de absolvição, segundo as leis penais.

Em outro processo analisado, n. 702010311257, a vítima era uma menina de 12 anos, morena, doméstica, e o agressor, um homem de 32 anos, de cor clara, tratorista, padrasto da vítima. Na situação, o acusado foi condenado, recebendo pena de três anos de reclusão. Novamente, a celeuma não está somente na idade de vítima e, agora, na ínfima pena a que foi condenado, mas nas observações: não há, nos autos, documento que comprove o cumprimento de qualquer período da pena, bem como que “o réu disse que manteve relação sexual com a vítima afirmindo que a mesma não reagiu e que parecia ter gostado”. Ainda assim, o crime foi julgado como mero atentado violento ao pudor, o que justificaria a modesta pena.

Mais recentemente, em 2008, o meio jurídico assistiu à instauração e processamento de um Juiz de Direito, lotado na cidade de Sete Lagoas - MG, em virtude de declarações discriminatórias de gênero em uma sentença proferida nos autos de uma ação que se encontrava sobre seu julgo e que tinha a Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/06) como

SUMÁRIO

fundamento legal para a denúncia oferecida. O magistrado foi condenado à disponibilidade, por nove votos em onze(MIGALHAS , 2010)¹.

A decisão meritória proferida pelo togado incluía os seguintes trechos:

[...] **O mundo é e deve continuar sendo masculino, ou de prevalência masculina**, afinal.

[...] É portanto por tudo isso que de nossa parte concluímos que do ponto de vista ético, moral, filosófico, religioso e até histórico **a chamada “Lei Maria da Penha” é um monstrengão tinhoso**. (grifei)

Por fim, o juízo negou vigência a diversos artigos da mencionada lei, relegando, por consequência, as medidas de proteção requeridas pela vítima em face do agressor.

Em 2019, a percepção de decisões impregnadas de discriminação em face das mulheres continua ocorrendo. Em um processo criminal em trâmite na comarca de Uberlândia - MG – os dados serão ocultados ou modificados porque o processo se encontra sob sigilo processual e ainda se encontra em curso – agora com enquadramento no tipo previsto no art. 121 do Código Penal, em decisão de pronúncia, o magistrado consignou que:

A pretensão da Assistente do Ministério Público de inclusão da qualificadora prevista no §2º, inciso VI, do art. 121 do Código Penal, não se mostra possível, pois o feminicídio pressupõe circunstância de violência doméstica e familiar e que a conduta do agente esteja motivada pelo menosprezo ou discriminação à condição de mulher da vítima, sob pena de considerar a qualificadora em qualquer homicídio contra mulher.

Se não bastasse, consoante entendimento doutrinário e jurisprudencial, o réu se defende dos fatos narrados na denúncia e, in casu, a denúncia não narra nenhum fato caracterizador da qualificadora de feminicídio.

¹ Consultar: MIGALHAS. CNJ pune juiz que fez declarações preconceituosas contra a mulher. 2010. <https://www.migalhas.com.br/Quentes/17,MI120961,21048-CNJ+pune+juiz+que+fez+declaracoes+preconceituosas+contra+a+muller>. Acesso em: 25 ago. 2019.

Ocorre que, de modo conciso, os autos cuidam do caso de uma mulher que, a princípio, foi roubada pelo agressor e que, deixando-a após o roubo, decide retornar para estuprá-la e, por fim, assassiná-la, na tentativa de encobrir os crimes anteriormente cometidos.

As violências contra as mulheres compreendem um amplo leque de agressões de caráter físico, psicológico, sexual e patrimonial que ocorrem em um *continuum* que pode culminar com a morte por homicídio, fato que tem sido denominado de femicídio ou feminicídio (MENEGHE; PORTELLA, 2017). O estupro perpetrado por homens em face de mulheres decorre, muitas vezes, do pressuposto de tratamento de que mulheres são meros objetos sexuais à disposição de suas vontades.

É o caso dos autos, em que o agente intentava uma ação, mas constatando a fragilidade (leia-se “feminilidade”) de sua vítima, opta por agredi-la sexualmente. Os fatos, portanto, enquadram-se em hipótese de agressão sexual seguida de tentativa de homicídio por discriminação ou menosprezo à condição de mulher, ou seja, de feminicídio, o que se afirma não só considerando a assertiva anterior, mas, mormente em virtude da literalidade da própria legislação penal:

Art. 121. Matar alguém:

Pena - reclusão, de seis a vinte anos.

[...]

Feminicídio

VI - contra a mulher por razões da condição de sexo feminino:

[...]

§2º A Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve:

I - violência doméstica e familiar;

II - menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

Atente-se para o fato de que o parágrafo colacionado acima traz duas hipóteses distintas que explicitam o que seriam “razões de condição do sexo feminino”. Diferentemente do que aduz o magistrado, as hipóteses não são cumulativas, o que fica explícito pela opção do

SUMÁRIO

legislador em colocá-las em incisos separados, pois, caso contrário, o próprio §2º traria em seu texto a norma interpretativa completa.

Ainda assim, a despeito do texto penal, da doutrina, que é uníssona quanto à não cumulatividade dos incisos referidos acima, e da jurisprudência, inclusive advinda do Superior Tribunal Federal, quanto à existência de uma “cultura do estupro” imperante na sociedade brasileira, o magistrado prevento para o caso em tela não reconheceu a qualificadora requerida pela assistente de acusação, obrigando a parte a apresentar recurso, o que prolonga ainda mais um processo moroso e doloroso.

Há muitos outros casos que poderiam ser referenciados aqui, mas, visivelmente, está compreendido o que se pretende apontar: a discriminação contra a mulher, especialmente contra a mulher vítima em processos criminais, por parte dos integrantes da magistratura do Judiciário Brasileiro é manifesta e, miseravelmente, comum, com efeitos maléficos à parte que se vê prejudicada por órgão que, substancialmente, desempenha o papel de lhe trazer proteção e de efetivar seus direitos.

Por fim, partindo da breve exposição, insurge esquadrinhar o caso cerne do presente estudo.

O CASO EM ESTUDO

Trata-se de processo criminal sigiloso e ainda em curso, vez que pendente de apreciação em grau recursal, razão pela qual os dados serão ocultados e os nomes dos envolvidos, alterados.

Cuidam-se os autos de uma ação criminal promovida pelo Ministério Público em face de João², em que este restou denunciado como incurso no art. 217-A, *caput*, do Código Penal, isto é, foi acusado

2 Os nomes foram alterados.

de praticar estupro de vulnerável contra sua filha Laura³. Os fatos teriam ocorrido em novembro de 2012 e a sentença foi proferida em março de 2019.

Ao longo de seu *decisum*, o magistrado pontua que o Ministério Público promoveu a denúncia “apenas por existência de meros indícios informativos” e, rapidamente, inicia os destaques que tem a fazer sobre a genitora da menor, ex-esposa do acusado.

Inicialmente, pontua que todos os depoimentos ofertados por Maria⁴ “são no sentido de afirmar de forma veemente que houve ato libidinoso perpetrado pelo acusado enquanto a menor estava sob a guarda do pai”.

Posteriormente, ao tratar do episódio em que Maria teria constatado o abuso – a genitora, recebendo a filha da visita com o genitor, teria lhe dado banho e percebido alterações no corpo da criança – o magistrado aduz que a hiperemia periutral específica, atestada pelo laudo médico realizado em seguida à constatação e relato da mãe “pode ser advinda de uma gama de causas”, acolhendo integralmente a tese da defesa de que se tratava, em verdade, de possível falta de asseio devido no local.

A decisão, para se fundar, ainda desqualifica os laudos psicológicos realizados por mais de uma *expert*, servidoras públicas de órgãos distintos, os quais atestavam a ocorrência do abuso.

O togado aponta que “nenhum assento nos autos há que possa desabonar a conduta do acusado, o qual não pode ser condenado baseado meramente em alegações da mãe da vítima” (grifei).

E conclui:

Uma condenação com suporte em meros indícios e **para atender reclames estranhos ao fato em si**, contudo, **cedendo aos caprichos ou sede de vingança originada de frustração**

³ Os nomes foram alterados.

⁴ Os nomes foram alterados.

de relacionamento frustrado, significa mergulhar na mera presunção de estar no enredo de filme de suspense, hipótese que não se admite em uma justiça séria. (grifei)

Antes, contudo, de adentrar na análise da sentença sintetizada acima, é necessário compreender o que é machismo e conceitos correlatos, bem como entender o pressuposto fundamental ao exercício do julgamento, efetivado por magistrados de carreira, e, concomitantemente, direito fundamental das partes, qual seja, a imparcialidade do juízo natural.

MACHISMO – PATRICARDO, SEXISMO E DISCRIMINAÇÃO DE GÊNERO

É essencial a compreensão do conceito de machismo e de discriminação de gênero para o estudo ora proposto, uma vez que a partir disso torna-se possível verificar a sua ocorrência e assimilar as sequelas deixadas.

Nas lições de Márcia Tiburi:

Patriarcado é um nome estranho para muitas pessoas que consideram natural a ordem social existente. Ele representa a estrutura que organiza a sociedade, favorecendo uns e obrigando outros a se submeterem ao grande favorecido que ele é, sob pena de violência e morte. (TIBURI, 2018, p. 59).

E continua:

Nessa sociedade, as pessoas são obrigadas a desempenhar papéis a partir de signos que são administrados e manipulados, como se fossem caixas que põem as coisas em um lugar no qual é fácil dominá-las. Neste momento, as exigências de desempenho que pesam sobre as mulheres são imensas, e elas não têm muita chance, mesmo quando aderem à ideologia meritocrática. As mulheres serão constantemente preteridas e talvez, de antemão, nem se coloquem em disputa com um homem, porque já se

acostumaram a um lugar subalterno e negativo nessa ordem. (TIBURI, 2018, p. 59).

E conclui:

O machismo é o ismo do patriarcado que o feminismo vem perturbar. O machismo é um modo de ser que privilegia os “machos” enquanto subestima todos os demais. Ele é totalitário e insidioso, está na macroestrutura e na microestrutura cotidiana. Está na objetividade e na subjetividade, isto é, mesmo que seja uma ordem externa ao nosso desejo, foi e é introyectado por muitas pessoas, inclusive mulheres. E, porque o machismo faz parte de um modo orgânico de pensar, de sentir e de agir, é tão difícil modificá-lo (TIBURI, 2018, p. 62-63).

O machismo é, em apertada síntese, o comportamento social que pressupõe a superioridade masculina em detrimento da inferioridade feminina, conjecturando todas as estruturas sociais com base nesse pensamento, o que implica em uma inerente proteção e predileção ao macho em face da fêmea, seja qual for a situação, sempre convenientemente alterando os pesos e medidas sociais conforme o caso concreto.

O machismo está intrinsecamente ligado com o que se denomina patriarcado. Se aquele se refere ao comportamento social que favorita os machos em detrimento das fêmeas, este é o sistema social em que restam postas essas concepções discriminatórias, o qual institui a predominância masculina em funções de liderança, autoridade e privilégios, desde a menor estrutura social – família – até a maior delas – a política – perpassando todas as demais.

Para Saffioti (2015, p. 49), “o patriarcado não abrange apenas a família, mas atravessa a sociedade como um todo”. Ela aduz que “como as relações patriarcais, suas hierarquias, sua estrutura de poder contaminam a toda a sociedade, o direito patriarcal perpassa não apenas a sociedade civil, mas impregna também o Estado” (SAFFIOTI, 2015, p. 57). Com efeito, “A liberdade civil depende do direito patriarcal”(SAFFIOTI, 2015, p. 19).

SUMÁRIO

SUMÁRIO

No âmbito penal, como posto anteriormente, esse padrão é perceptível. O indivíduo transgressor masculino acaba se beneficiando juridicamente de modo indevido em razão de decisões discriminatórias do gênero feminino, já que o julgamento preconceituoso da vítima em si, de suas atitudes e histórico tem influência na decisão meritória, abrandando-a de um modo ou de outro.

Não se olvida que há diferença gritante entre as sentenças da década de 80/90 e as mais atuais, pois o machismo, assim como outras formas de preconceito, tem se manifestado mais discretamente, buscando, ainda que sem sucesso, cobrir-se de racionalidade. Ainda assim, as frases com tom de culpabilização, estereotipação e discriminação de modo geral podem ser percebidas a partir dos conceitos ora apresentados.

Ainda sobre o tema, Saffioti pontua que:

Em geral, pensa-se ter havido primazia masculina no passado remoto, o que significa, e isto é verbalizado oralmente e por escrito, que as desigualdades atuais entre homens e mulheres são resquícios de um patriarcado não mais existente ou em seus últimos estertores. De fato, como os demais fenômenos sociais, também o patriarcado está em permanente transformação. Se na Roma antiga, o patriarca detinha poder de vida e morte sobre sua esposa e seus filhos, hoje tal poder não mais existe, no plano de jure. Entretanto, homens continuando matando suas parceiras, às vezes com requintes de crueldade, esquartejando-as, ateando-lhes fogo, nelas atirando e as deixando tetraplégicas etc. O julgamento destes criminosos sofre, é óbvio, a influência do sexism reinante na sociedade, que determina o levantamento de falsas acusações – devassa é a mais comum – contra a assassinada. A vítima é transformada rapidamente em ré, procedimento este que consegue, muitas vezes, absolver o verdadeiro réu. (SAFFIOTI , 2015, p. 48).

Por outro lado, o prejuízo à vítima também é patente, seja porque fica desprotegida quando poderiam ser implementadas medidas judiciais em face do agente criminoso que colocariam a vítima em situação de salvaguarda e evitaria, em muitos casos, desfechos terríveis,

seja porque chegam a experimentar profundo sofrimento emocional por obra de sua culpabilização, imputação que surge na esfera institucional e pode alcançar, inclusive, o meio social em que está inserida, majorando a angústia experimentada.

Nesse sentido, Saffioti brilhantemente resume que:

Aliás, as mulheres são culpabilizadas por quase tudo que não dá certo. Se ela é estuprada, a culpa é dela, porque sua saia era muito curta ou seu decote, ousado. Embora isto não se sustente, uma vez que bebês e outras crianças pequenas sofrem abusos sexuais que podem dilacerá-las, a vítima adulta sente-se culpada. Se a educação dos filhos do casal resulta positivamente, o pai é formidável; se algo dá errado, a mãe não soube educá-los. Mais uma vez, a vítima sabe, racionalmente, não ter culpa alguma, mas, emocionalmente, é inevitável que se culpabilize.

Assim, pode-se dizer que o machismo, enquanto comportamento social que subjuga mulheres ante os homens, impregna todos os setores da sociedade, dentre os quais, por manifesto, está o Judiciário. Contudo, nesta hipótese, para além de um problema – atraso – social, tem-se um desrespeito à ordem jurídico-normativa posta e a direitos fundamentais.

O DIREITO FUNDAMENTAL À IMPARCIALIDADE DO JUÍZO E O SISTEMA PROCESSUAL PENAL

A tomada de decisão é ato intrínseco ao cotidiano do Poder Judiciário, mais especificamente dos juristas, sejam daqueles que praticam efetivamente o ato, como os magistrados, sejam daqueles a quem eles se dirigem, como os advogados e as partes. Via de regra, essas decisões resolvem o mérito da lide, ou seja, apontam como aquele julgador percebe a subsunção do fato jurídico à norma jurídica. Contudo, esse julgador está adstrito à lei, à doutrina e também à jurisprudência, fontes do Direito que lhe impõem diversas restrições e obrigações a serem observadas no momento decisório.

Essas inúmeras limitações aplicáveis ao juízo decorrem do direito fundamental dos indivíduos, autor e réu ou vítima e agente, ao devido processo legal, o que demanda intrinsecamente um julgamento justo e equânime, ou seja, um julgo independente e imparcial. Nesse sentido, o artigo X da Declaração Universal de Direitos Humanos dita que:

Artigo X. Todo ser humano tem direito, em plena igualdade, a uma justa e pública audiência por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir sobre seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele.

E, embora não haja previsão expressa no texto constitucional, é consenso no Direito Pátrio que a imparcialidade é princípio regente em todos os âmbitos do direito, exercendo função de verdadeira garantia de justiça. Tanto é que os diplomas processuais civis e penais, por exemplo, destacam seus artigos 144 e seguintes e artigos 95 e seguintes e artigo 112, respectivamente, situações que culminam na suspeição ou impedimento do juízo, em virtude de elementos que acompanham o caso *sub judice* e que têm ou teriam o condão de mobilizar, ainda que minimamente, o convencimento do togado.

Essa imparcialidade, contudo, não implica necessariamente em ausência de senso de justiça e neste ponto tão subjetivo residem armadilhas originadas, muitas vezes, de vieses e preconceitos pessoais, o que, num ciclo, prejudica a noção de imparcialidade do magistrado que, uma vez partindo dessas premissas contaminadas, deixa de ser capaz de analisar o litígio sob um olhar ponderado, isenta.

Outra restrição que merece destaque e que guarda pertinência com a essencial imparcialidade do juízo, já que também decorre da garantia constitucional do devido processo legal, é a indispensável fundamentação legal das deliberações dos magistrados, que encontra fundamento no art. 93, inciso IX, da Constituição Federal:

Art. 93. Lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, disporá sobre o Estatuto da Magistratura, observados os seguintes princípios:

SUMÁRIO

[...]

IX todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos e fundamentadas, todas as decisões, sob pena de nulidade, podendo a lei limitar a presença, em determinados atos, às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes, em casos nos quais a preservação do direito à intimidade do interessado no sigilo não prejudique o interesse público à informação;

O princípio supracitado, ao tornar obrigatória a pormenorização da decisão e de seus motivos, compele o magistrado a apresentar suas razões de forma técnica, clara e consonância com o Direito, pois, diversamente, o entendimento será passível de nulidade. Isso porque, além de se relacionar diretamente com a essencial imparcialidade do juízo, a norma em comento garante, ainda, o adequado gozo ao contraditório e a ampla defesa, pois as partes somente poderão defender seus interesses frente aquilo que se demonstrar tal como é.

Deste modo, a verdadeira intenção dessa norma é evitar definições arbitrárias e desprovidas de pertinência jurídica, ocorrência comumente decursiva de juízos de valores morais pessoais (vieses e preconceitos) que viciam o *decisum* e externalizam a problemática parcialidade do julgador.

Mais especificamente no âmbito do processo penal, como posto anteriormente, vige o sistema acusatório, verdadeira garantia do cidadão contra arbitrariedades do Estado. E as restrições apontadas acima, portanto, nada mais são do que a positivação de regras que visam justamente assegurar essa garantia inerente ao Estado Democrático de Direito que, no caso do Brasil, é o que o país declara ser.

Aury Lopes Jr. explica que “no modelo acusatório, o juiz se limita a decidir, deixando a interposição de solicitações e o recolhimento do material àqueles que perseguem interesses opostos, isto é, às partes (2012, p. 133).”.

SUMÁRIO

Dessa forma, no sistema acusatório, o magistrado deixa de reunir em suas mãos as três funções, manifestando-se, apenas, quando devidamente provocado, garantindo-se, desse modo, a imparcialidade do julgador, última razão do processo acusatório⁵.

Ao cuidar da imparcialidade do juiz, o lecionador Fernando Capez aponta que:

O juiz situa-se na relação processual entre as partes e acima delas (caráter substitutivo), fato que, aliado à circunstância de que ele não vai ao processo em nome próprio, nem em conflito de interesses com as partes, torna essencial a imparcialidade do julgador. Trata-se da capacidade subjetiva do órgão jurisdicional, um dos pressupostos para a constituição de uma relação processual válida. Para assegurar essa imparcialidade, a Constituição estipula garantias (art. 95), prescreve vedações (art. 95, parágrafo único) e proíbe juízes e tribunais de exceção (art. 5º, XXXVII). Dessas regras decorre a de que ninguém pode ser julgado por órgão constituído após a ocorrência do fato (CAPEZ, 2016, p. 96).

A imparcialidade do juízo é, portanto, preceito basilar do sistema processual penal vigente, tendo em vista o modelo jurídico de Estado adotado. Nas palavras de Zaffaroni (2007, p. 118), “referir-se a um direito penal garantista em um Estado de direito é uma redundância grosseira, porque nele não pode haver outro direito penal senão o de garantias”. E um julgo enviesado, certamente, não é imparcial.

Para o escopo aqui pretendido, o viés que se apura e pretende esmiuçar é o machismo, o sexismo, a discriminação do gênero feminino, nos termos elucidados acima.

5 Consultar: RODRIGUES, Martina Pimentel. Os sistemas processuais penais. *Revista Jus Navigandi*, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 18, n. 3833, 29 dez. 2013. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/26262>. Acesso em: 29 ago. 2019.

A SENTENÇA DO CASO EM ESTUDO – O PROBLEMA SOCIAL E JURÍDICO

Sob a ótica do que é machismo e de que é direito fundamental de qualquer ser humano o direito a um julgamento imparcial, passa-se ao exame da decisão em pauta.

Inicialmente, insurge questionar o porquê de a conduta da genitora ser objeto de análise do magistrado. Ora, Maria não era parte nos autos. Não era vítima, não era acusada, tão pouco exercia função de acusação ou de defesa. Não se olvida que, por ser genitora e responsável pela criança vítima dos fatos, encarregou-se de delatar o abuso sofrido pela menor, o que lhe colocaria, ao menos sob um olhar leigo, no polo acusatório. Contudo, tecnicamente, reitera-se: não era parte no processo criminal. E o juiz, claro, não é leigo.

Ainda assim, a sentença proferida ocupou-se majoritariamente da atuação materna, ignorando que os fatos *sub judice* se referiam ao pai. Com efeito, a conduta materna estava em observação para ser criticada e servir de justificativa, como resta claro pela leitura do julgado, para absolvição do genitor. Diz-se isso porque o juiz afasta o resultado do laudo médico, imputando-o à possível falta de cuidados da mãe para com a criança, apontamento suscitado na tese de defesa, a qual foi acolhida.

Tal percepção nos remete imediatamente às palavras de Heleith Saffioti, tendo em vista que a genitora, mais especificamente sua conduta, é rapidamente transformada em objeto de deliberação, transpondo-a para a condição de ré. O verdadeiro acusado sequer é analisado. Não há apontamentos sobre seus cuidados, ou a ausência deles, para com sua filha, vítima. Não há análise de seus depoimentos. Não há análise de seus atos. A mãe, mulher, é o foco, que desvia o olhar do togado, inclusive, da criança. É de se destacar a força e impregnação do viés machista

do magistrado, capaz de fazê-lo abandonar as técnicas jurídicas que domina há anos de carreira.

A temática da culpabilização da vítima, *in casu*, da vítima reflexa, já que era genitora da criança ofendida, emerge no caso em tela. Os fatos de que os olhares do Poder Judiciário se revelam a ela e não ao acusado, e com pesos e medidas lesivos à conduta dela e não à dele, são sintomas claros do machismo que permeiam a decisão exarada.

Entretanto, ainda não é a revelação mais sintomática. O juízo se importou em consignar a presumida e infundada má conduta da genitora na sentença para justificar o afastamento dos laudos emitidos por profissionais acostados aos autos, o que desembaraçou a absolvição do acusado. Porém, não lhe bastava, pois o seu preconceito com o gênero feminino é pulsante. Necessitou asseverar que a condenação pretendida visava ceder a caprichos ou à sede de vingança de frustração de relacionamento frustrado, o que ele não admitiria, pois, caso contrário, estaria entrando no enredo de um filme de suspense.

A fala colacionada anteriormente e parafraseada acima revela também o autoritarismo do magistrado, que alicerça a sentença sobre o seu ponto de vista pessoal e o faz valer nessa condição, sem a menor preocupação em consignar fundamentos legais para tanto. Demonstra (i) a – reincidência – da já aludida culpabilização da vítima e (ii) a estereotipação da mulher enquanto pessoa vingativa (sede de vingança) e fantasiosa (enredo de filme de suspense). Além disso, assevera a necessidade de subjugação do ser feminino, já que o parágrafo ora referenciado é completamente dispensável para a finalidade da decisão, extrapolando, inclusive, os elementos da sentença, predispostos no artigo 381 do Código de Processo Penal⁶. Representa, em verdade, o que se pretende demonstrar: o enviesamento do magistrado.

6 Art. 381. A sentença conterá:

- I - os nomes das partes ou, quando não possível, as indicações necessárias para identificá-las;
- II - a exposição sucinta da acusação e da defesa;
- III - a indicação dos motivos de fato e de direito em que se fundar a decisão;
- IV - a indicação dos artigos de lei aplicados;
- V - o dispositivo;
- VI - a data e a assinatura do juiz.

Verifica-se, com isso, a afronta ao sistema processual penal vigente e ao direito fundamental a um julgamento imparcial, além das consequências psíquicas propagadas na vítima (menor) e na vítima reflexa (genitora).

Quanto ao primeiro, argumenta-se porque uma decisão enviesada, consoante pontuado, ofende à Carta de Direitos Humanos, à Constituição Federal e ao Código de Processo Penal, atingindo, por corolário, o sistema jurídico vigente como um todo. Além disso, a atitude do magistrado reforça o machismo institucional, assegurando-lhe a manutenção dentro do Poder Judiciário. A lesão ao direito positivado, portanto, por si, só exprime o problema, o vício jurídico insanável.

Quantas às consequências psíquicas, primeiramente, cabe salientar o crédito conferido pela sociedade civil às palavras de um juiz de direito. Ora, se uma autoridade pública, com anos de carreira e saber jurídico, conclui que um processo criminal, apesar de ter sido movido pelo Ministério Público, fundamentado em documentos médicos e psicológicos de profissionais habilitados, é fruto de vingança e fantasia de uma mulher, como poderiam os leigos discordar? Afinal, o que creem as pessoas é que a decisão, por manifesto, está fundamentada no inquestionável conhecimento jurídico daquele juízo. E como esquadinhado, não é o que ocorreu neste caso e em tantos outros.

Para corroborar com a afirmativa e também para demonstrar as substanciais consequências havidas no emocional da genitora ofendida, cumpre trazer a lume que esta sofre de depressão desde o descobrimento do abuso. A doença foi devidamente diagnosticada por um psiquiatra, o qual medica a paciente até hoje. Maria encontra-se em tratamento psicológico por mais de seis anos. A moléstia decorre, segundo profissionais, do quadro de violência doméstica experimentado pela genitora e propagada pelo acusado João, durante os anos de casamento, com agravamento pela descoberta das violações praticadas pelo pai.

SUMÁRIO

SUMÁRIO

Pontue-se que Maria já teve medidas protetivas concedidas em face de João, por outro juízo criminal, que considerou o acusado perigoso para à família. No mesmo sentido, as visitas do pai aos menores são objeto de regulação pelo juízo da família. Ainda assim, nenhum desses processos foi sequer mencionado pelo sentenciante, não revelando nenhum demérito do acusado ao magistrado. Parecia, ao togado, mais acertado suscitar dúvidas, sem evidências, quanto ao caráter de Maria enquanto mãe e mulher.

No dia em que tomou ciência da sentença, Maria se medicou em excesso e precisou ser socorrida por sua vizinha. A mulher sentiu o peso de cada palavra escrita por aquele que, em tese, traria justiça à sua filha, sofreu do que Helieth Saffioti denomina culpabilização da vítima e emoldurou-se como mais uma sofrente do machismo institucional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como tudo que é proveniente da ação humana, a sentença poderia ter sido analisada sob diversos aspectos. Aqui se pretendeu fazê-lo sob a combinação das óticas social e jurídica. Assim, apresentaram-se algumas considerações sobre o que seria machismo e vieses correlatos, bem como o que seria o direito do cidadão à imparcialidade do juiz natural, que é, concomitantemente, obrigação inerente aos juízes togados, e sobre o sistema processual penal em vigor. A conjugação desses conceitos permite verificar um padrão inadequado em sentenças proferidas em processos criminais em que figuram agressores homens e vítimas mulheres e, especialmente, na sentença mais detalhada sobre o caso que envolve João, Laura e Maria.

Neste sucedâneo apurou-se a cegueira deliberada quanto aos atos do agressor homem e o enfoque nos atos da genitora da vítima, mulher. Percebeu-se a sua culpabilização não só para absolver o homem, mas para qualificá-la como pessoa vingativa e fantasiosa, que

SUMÁRIO

moveu a máquina pública, baseada em fatos supostamente capciosos. A verificação de tais fatores revela o enquadramento da postura do magistrado naquilo que as autoras Marcia Tiburi e Heileith Saffioti intitulam de machismo, sexismo e discriminação do gênero feminino. Ato sucessivo, concluiu-se que a decisão meritória estava contaminada por preceitos morais e pessoais do julgador, os quais não encontram supedâneo legal e, por isso, viciam a sentença proferida, uma vez que, em virtude disso, resta prejudicada a imparcialidade do juízo natural.

A partir disso, pretendeu-se por em discussão quais aspectos precisam ser trabalhados dentro do Poder Judiciário, a título de técnica jurídica e de desinviesação do julgador, para que as decisões, não só de mérito, mas principalmente, possam ser emanadas com a devida imparcialidade, ou neutralidade, que se espera do juízo, a fim de serem proferidas em consonância com o sistema jurídico ao qual se submetem.

Acredita-se que, com o exposto, é possível aferir as manifestações discriminatórias do gênero feminino nas sentenças criminais e buscar formas de combatê-las, uma vez demonstrado, ainda, o grave equívoco que registram e perpetuam.

REFERÊNCIAS

- BORGES, Dulcina Tereza Bonati; PUGA, Vera Lúcia. Repensando as relações de gênero nos processos-crimes em Uberlândia – 1970-1980. *INTERAÇÕES*, Belo Horizonte, v. 1, n. 1, p. 124-140, fev. 2014. ISSN 1983-2478.
- CAPEZ, Fernando. *Curso de Processo Penal*. 23 Ed. São Paulo: Saraiva, 2016.
- LOPES JUNIOR, Aury. *Direito processual penal e sua conformidade constitucional*. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.
- MENEGHEL, Stela Nazareth and PORTELLA, Ana Paula. Feminicídios: conceitos, tipos e cenários. *Ciência saúde coletiva*. vol.22, n.9, p.3077-3086, 2017.
- MIGALHAS. CNJ pune juiz que fez declarações preconceituosas contra a mulher. 2010. <<https://www.migalhas.com.br/Quentes/17,MI120961,21048-CNJ+pu...>>. Acesso em: 25 ago. 2019.



RODRIGUES, Martina Pimentel. Os sistemas processuais penais. *Revista Jus Navigandi*, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 18, n. 3833, 29 dez. 2013. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/26262>>. Acesso em: 29 ago. 2019.

SAFFIOTI, Heleieth, *Gênero Patriarcado Violência*. São Paulo, 2^a edição. Expressão Popular, 2015.

TIBURI, Márcia, *Feminismo em Comum, Para todas, todos e todes*. Editora Rosa dos Tempos, Rio de Janeiro, 5^a Edição, 2018.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl; PIERANGELI, José Henrique. *Manual de direito penal brasileiro: Parte Geral*, v. I. 7. ed. rev. atual. São Paulo: RT, 2007.

SUMÁRIO



11

Angela Cristina Pupim Lima
Giovanna Stabile Martins

LEI 13.718/2018:
ação penal pública
incondicionada
e a autonomia da mulher

ESTUPRO SOB A ÓTICA DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

A violência é uma questão social que afeta em nível mundial toda a sociedade. Encontra-se inserida nos mais diversos grupos sociais, econômicos e familiares e revela a forma como a opressão e a dominação refletem nas relações interpessoais. Apesar de ser multifacetada, o texto tem o enfoque de tratar uma de suas vertentes, a violência sexual, propriamente o estupro, que assim como as outras é capaz de atingir todas as faixas etárias, classes sociais e gêneros. Nos preocuparemos em, especificadamente, abordar o estupro praticado contra mulheres no território nacional e de que forma isso vem sendo refletido em nossa legislação.

A concepção de violência sexual nem sempre foi encarada socialmente como um atentado aos direitos individuais. Foram necessárias uma série de mudanças nos paradigmas enraizados na sociedade e diretamente a noção de violência, corpo, dor, moralidade e concepção de gênero, para que caminhássemos em direção à tutela do direito individual que fosse capaz de melhor resguardar mulheres vítimas.

Observa-se esse progresso quando se põe em embate a tipificação dos crimes de estupro, bem como seus derivantes, trazidas nos Códigos Criminais que vigoraram no país desde o Brasil Império até os dias atuais com as alterações da Lei 13.718/18.

Na legislação do Código Criminal do Império do Brasil de 1830, a violência sexual foi trazida no capítulo II “Dos Crimes Contra a Segurança da Honra”. Enquanto no Código Penal dos Estados Unidos do Brasil de 1890, em que já vigorava o Brasil República, o crime de estupro estava previsto no Título VIII “Dos Crimes Contra a Honra e a Honestidade das Famílias e do Ultraje Público ao Pudor”.

O Código do Brasil República não trouxe grandes mudanças em relação ao seu predecessor, fazendo uso da figura da “mulher honesta”

e do defloramento da mulher virgem em seu texto legislativo. O que deve ser observado é que ambos os códigos estabeleceram a conduta da mulher vítima como parâmetro da pena, haja vista que se a mulher fosse prostituta, o agressor incorria em pena menor do que a prevista caso a mulher fosse considerada honesta, ainda que virgem ou não. Vejamos:

Art. 266. Attentar contra o pudor de pessoa de um, ou de outro sexo, por meio de violências ou ameaças, com o fim de saciar paixões lascivas ou por depravação moral: (Vide Lei nº 2.992, de 1915) Pena - de prisão celular por um a seis anos. Paragrapho único. Na mesma pena incorrerá aquele que corromper pessoa de menor idade, praticando com ella ou contra ella actos de libidinagem.

Art. 267. Deflorar mulher de menor idade, empregando sedução, engano ou fraude: Pena - de prisão celular por um a quatro annos.

Art. 268. Estuprar mulher virgem ou não, mas honesta: Pena - de prisão celular por um a seis annos. § 1º Si a estuprada for mulher publica ou prostituta: Pena - de prisão celular por seis meses a dous annos. § 2º Si o crime for praticado com o concurso de duas ou mais pessoas, a pena será aumentada da quarta parte. (BRASIL, 1890) (reproduzido conforme redação original)

Com isso é possível inferir que os textos penais que vigoraram no país de 1830 a 1940 não estavam voltados à defesa da integridade da mulher ou mesmo da sua honra como indivíduo, mas sim à honra e proteção de suas famílias, que era o que a moral média social considerava mais gravoso. Por essa razão é que na vigência do Código de 1830, se o agressor optasse em se casar com a vítima, haveria a excludente de culpabilidade, isto é, o mesmo deixaria de ser punido pelo crime que cometera, uma vez que estaria “honrando” com seu compromisso. Dessa forma, fica evidenciado que a tipificação da violência sexual com a finalidade de assegurar o direito individual das mulheres e demais vítimas, trata-se de uma conquista tardia.

Em que pese a redação original do artigo 213 do Código Penal de 1940 ter deixado de considerar o comportamento da mulher como critério de fixação de pena e de caracterização do crime de estupro, o

SUMÁRIO

SUMÁRIO

estigma da mulher honesta foi retomado como parâmetro nos artigos subsequentes. O diploma legal ainda demonstrou-se retrógrado quando apresentou apenas a mulher, ou menina, como possíveis vítimas desse crime e restringiu o conceito de conjunção carnal à penetração vaginal, sendo as demais formas de realização do ato sexual classificadas como mero ato libidinoso pelo artigo 214, atualmente revogado. Por fim, ressalta-se que o Código de 1940, antes de sofrer alteração, também trazia a ação penal do crime de estupro como ação penal privada, fato este que será explicado, posteriormente, em tópico próprio.

A ascensão do movimento feminista e do ativismo pelos direitos sociais ocorridas durante o século XX foram os principais responsáveis pelo reconhecimento da mulher como sujeito de direitos. No cenário internacional, o impulsionamento desses ideais ocorreram de forma tão significativa que a violência sexual passou a constar nos principais instrumentos de proteção mundial e impactaram no tratamento das mulheres no âmbito jurídico. No Brasil, podemos citar o episódio que ficou historicamente consagrado como *Lobby do Batom*, que garantiu a presença de pautas por direito das mulheres no texto constitucional promulgado em 1988.¹

Somente na década de 2000, com a Lei 12.015/09, foi possível, enfim, romper com estigmas sociais perpetuados pela legislação desde o Código Criminal de 1830. As alterações iniciam-se logo com o título, que passou a considerar o que antes era “Crimes Contra os Costumes” como “Crime Contra a Dignidade Sexual”. Isso significa dizer que o legislador passou a tutelar a dignidade sexual dos indivíduos e projetou o princípio da dignidade da pessoa humana, vetor do nosso ordenamento jurídico, para dentro das relações interpessoais.

1 O *Lobby do Batom* iniciou-se com a campanha “Mulher e Constituinte”, promovida pelo Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres (CNDM), cujo objetivo era estimular a participação feminina elegendo parlamentares para atuar na Assembleia Nacional Constituinte. No total, foram eleitas 26 deputadas, representantes de 16 estados brasileiros, que apresentaram 3.321 emendas abordando assuntos de diversas áreas, 80% dos quais foram aprovados. Fonte: Agência Senado, 2018.



SUMÁRIO

Por meio disso, ele permitiu, pela primeira vez, que o crime de estupro fosse visto como algo que viola a liberdade sexual das pessoas e buscou, portanto, resguardar o direito individual à essa liberdade e não mais proteger e preservar preceitos morais de uma sociedade conservadora e enrijecida. Além disso, a Lei passou a substituir o sujeito passivo da tipificação do crime de estupro, retirando a mulher do cerne desse tipo penal e admitindo que qualquer um, de qualquer gênero, possa ter violada a sua dignidade sexual. Isso possibilitou que deixasse de exigir a cópula carnal para a configuração do crime de estupro.

Ademais, a Lei 12.015/09 revogou o art. 214 do Código e incorporou seu conteúdo à tipificação do artigo 213, ao passo que o atentado ao pudor passou a ser considerado crime de estupro e, em consequência, aumentou-se a pena mínima e máxima prevista. O tipo de ação também foi modificado, passando de ação penal privada para ação penal pública condicionada à representação da vítima.

Por fim, com o advento da Lei 13.718/2018, o tipo de ação penal do crime de estupro volta a sofrer alterações, uma vez que de ação penal pública condicionada, torna-se incondicionada.

Nesse panorama, o presente texto propõe-se a fazer uma análise identificando os aspectos positivos e negativos dessa mudança no âmbito jurídico e como isso poderá interferir na autonomia pessoal das mulheres.

A LEI 13.718/2018 E OS TIPOS DE AÇÃO PENAL

A Lei 13.718/2018 promoveu diversas alterações ao Código Penal de 1940. Dentre as mais importantes podemos citar a criminalização da importunação sexual e da divulgação de mídias com conteúdo sexual sem o consentimento da vítima, tipificadas, respectivamente, nos artigos 215-A e 218-C desse dispositivo. Não obstante, nos preocuparemos em

trabalhar a partir deste tópico, estritamente, a alteração realizada na ação penal prevista ao crime de estupro.

A princípio, é cabível darmos início a essa temática conceituando ação penal e seus três tipos previstos no Código Penal, sendo eles ação penal privada, ação penal pública condicionada e ação penal pública incondicionada, conforme o autor Lima (2016).

A ação penal é o meio pelo qual o Estado-acusação ou o próprio ofendido ingressam no judiciário requerendo uma prestação jurisdicional que promova a aplicação da norma abstrata ao caso concreto, isto é, que faça adequação normativa das normas de direito penal aos fatos ocorridos. É por meio dessa ação que se possibilita ao Estado exercer sua pretensão punitiva, por meio do devido processo legal, que garante a ambas as partes pleno acesso ao contraditório e a ampla defesa aos atos que ocorrem no processo.

A ação penal pública se divide em incondicionada e condicionada. Na ação penal incondicionada o Ministério Pùblico é o titular da ação e não necessita da autorização da vítima ou de terceiros para que atue, basta que estejam presentes as condições da ação para e que haja justa causa para que o Ministério Pùblico dê início, na esfera judicial, ao processo por meio da peça inaugural conhecida como denúncia. Esse tipo de ação penal é a que vigora como regra em nosso ordenamento jurídico, como prevê o art. 100, caput, do CP e não possui prazo decadencial para que seja proposta, podendo ser inaugurada até o momento que não subsista hipóteses de extinção de punibilidade.

A razão de ser da ação penal incondicionada é que o Estado atue a fim de resguardar prioritariamente os interesses coletivo, ou seja, ele busca oferecer proteção estatal e combater aquilo que venha a colocar em risco a harmonia social, motivo pelo qual transcende a esfera do indivíduo. Como é ele quem detém a função punitiva, é coerente que ele tome para si a condução dos processos nos quais ele busca por meio da pena dissuadir a prática de infrações penais.

SUMÁRIO

SUMÁRIO

Já a ação penal pública condicionada à representação ocorre quando o Ministério Público depende da representação feita pelo ofendido ou de requisição do Ministério da Justiça, para promover a ação penal. Diz-se que é pública, pois é promovida pelo órgão do Ministério Público, contudo, é condicionada pois ele só poderá dar início, uma vez que haja o implemento da condição “representação” ou “requisição” pelos interessados. Essa representação precisa ser feita não só para dar início ao processo na via judicial, como também para que se promova a abertura do inquérito na via administrativa. A representação é o instrumento pelo qual se dá a oportunidade ao ofendido ou a seu representante legal de manifestar sua vontade de instaurar, ou não, um processo penal, a fim de que se evite que o conhecimento generalizado do fato delituoso repercuta em danos na esfera moral, social e psicológica do indivíduo. Ademais, esses crimes ficam sujeitos à representação, visto que até mesmo a investigação do delito possa ficar prejudicada caso não haja a colaboração da vítima. Vale ressaltar que há o prazo de 6 (seis) meses para que seja feita a representação a partir da data em que se sabe quem é o autor do delito.

Em contrapartida, na ação penal de iniciativa privada, o ofendido, denominado querelante, é o legitimado extraordinário para propor a ação penal em defesa do direito alheio, haja vista que a pretensão punitiva permanece nas mãos do Estado, tendo ele exclusivamente o direito de punir. A ação penal privada, tem-se início por meio de uma queixa-crime feita pelo ofendido ou seu representante legal que detém a tutela jurisdicional, por meio de um advogado. O objetivo de aplicar a ação penal privada a certos delitos é o fato de que esses, quando praticados, vem prioritariamente afetar o interesse da vítima em detrimento do interesse geral, por essa razão dá-se a prerrogativa aos ofendidos para que eles deem início à ação penal se for de seus interesses.

Realizada a conceituação dos diferentes tipos de ação penal, podemos falar melhor sobre a mudança ocorrida no art. 213 do CP/1940. Por meio da Lei 13.718/18, a ação penal do crime de estupro, que antes era pública condicionada à representação, passou a ser

pública incondicionada. Isso significa dizer que antes, para dar início às investigações e, consequentemente, ao processo penal, era necessário que a vítima ou seu representante legal manifestasse sua vontade, o que agora foi dispensado, ou seja, não há mais a necessidade da manifestação do ofendido, tanto na fase administrativa-inquisitiva quanto na processual.

A modificação da ação penal no crime de estupro: vantagens e desvantagens

Como já visto anteriormente, na ação penal condicionada à representação, era necessário que o ofendido ou seu representante legal apresentasse uma representação às autoridades legais (autoridade policial ou Ministério Público) dentro de seis meses a contar da data em que se tomou conhecimento de quem era o autor da ação. Correndo o prazo decadencial de seis meses, a vítima não mais podia entrar com a ação penal, perdendo seu direito de ação. Isso significa dizer que o autor desse crime não mais poderia ser julgado pelo delito praticado e por essa razão, sairia impune.

Já com a mudança promovida pela Lei, não existe mais o prazo decadencial para o crime do art. 213. Desse modo o titular da ação, no caso o Ministério Público, tem a prerrogativa de inaugurar-a a qualquer tempo dentro do prazo prescricional previsto a esse crime, que pode variar de acordo com a forma e contra quem for praticado.

Deste ponto de vista, pode-se considerar como positiva a alteração, uma vez que o Estado à frente da persecução criminal possibilita que mais casos cheguem ao conhecimento do judiciário para a atenção devida. No entanto, para que isso se torne realidade é necessário enfrentar o maior obstáculo em situações de violência sexual, que é o silêncio da vítima, e diminuir a existência das subnotificações.

A subnotificação ocorre quando o número de registros oficiais de violência que chegam ao conhecimento do poder público é inferior aos que de fato aconteceram na realidade. Isso é muito comum nos crimes de estupro, no qual estima-se que os dados disponíveis referentes às ocorrências registradas representam apenas 10% do total fático (IPEA, 2018). A razão pela qual isso se sucede é que por vezes a vítima se sente coagida ou envergonhada e, em virtude disso, opta por não denunciar.

Um exemplo disso é que, no ano de 2016, apenas 49.497 casos de estupro foram registrados pela polícia brasileira, ocorre que, de acordo com estudos, se as subnotificações fossem consideradas nesse cômputo, os números anuais de 2016 subiriam para 300 e 500 mil, elevando estimativa média. Com isso, os casos de estupro no Brasil ficariam entre 822 e 1.370 por dia, enquanto sem as subnotificações esse número médio decai para 135 estupros a cada dia (IPEA, 2018).

Com a Lei 13.718/18, o Estado deterá para si a autonomia processual para poder instaurar o processo, garantindo dessa forma que o interesse social seja protegido em detrimento do indivíduo, vítima do delito, de modo que proteja a sociedade da subversão do comportamento desviante de determinados cidadãos e busque manter a harmonia social.

Entretanto, em contramão a essa ideia, tem-se a necessidade de refletir que o crime de estupro, tipificado no art. 213 do Código Penal, como o próprio título já prevê, é um delito que viola a dignidade sexual dos sujeitos. As vítimas são expostas em sua esfera mais íntima e isso gera impactos diretos em sua saúde física e psicológica. A violência sexual, segundo E. Early, pode levar as vítimas a uma delimitação confusa de suas próprias barreiras e de seus próprios limites, podem estimular a ideia de estigmatização, vergonha e traição, bem como a dissociação e a repetição (EARLY, 1993). Com isso, é cruel tentar impor a alguém que tem o desejo de esquecer o trauma vivenciado, que a sua história continue a ser discutida nos Tribunais e continue interferindo em sua vida pessoal.

Aqui adentramos em outro ponto cabível de crítica, tendo em vista que na ação penal pública incondicionada pode haver a condução do

processo sem a participação da vítima, é notório os reflexos negativos que isso pode trazer ao processo, uma vez que não se tem a narração do ofendido para prestar informações em relação ao crime e ao autor do delito. Isso pode vir a gerar um prejuízo no decurso da ação, com potencial para influenciar diretamente o seu desfecho.

Por fim, cabe lembrar que em decorrência dos desdobramentos desse crime, há quem prefira que ele permaneça impune a ter, em virtude da publicidade, no ponto de vista prático, da condução de um processo penal, aquilo que se conceitua como vitimização secundária que é o efeito vitimizador “que têm os órgãos encarregados da Administração da Justiça quando, em suas investigações e atuações policiais ou processuais, expõem a vítima a novos danos ou a situações incômodas, umas vezes desnecessárias, mas outras inevitáveis, para a investigação do delito e castigo do delinquente” (HANSSEMER; MUÑOS CONDE, 2001, p. 184). Sem esquecer de mencionar a possibilidade de violência institucional ao procurar ajuda nos canais disponíveis que, na maioria das vezes, não estão preparados para acolher a vítima e prestar assistência humanizada.

DIREITO À PRIVACIDADE DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA SEXUAL E A VALORIZAÇÃO DA SUA DECISÃO NA AÇÃO CRIMINAL

O direito à privacidade encontra respaldo jurídico no art. 5º, X da Constituição Federal de 1988: “[...] X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação; [...]” (BRASIL, 1988).

Esse direito tem por escopo tutelar a esfera privada do indivíduo, mantendo sua vida privada e familiar longe da intromissão alheia (BASTOS; MARTINS, 1989). Para Gilberto Haddad Jabur trata-se da

SUMÁRIO

faculdade de excluir do conhecimento de terceiros informações as quais seu titular prefere resguardar para si, podendo viver em isolamento sem ser submetido a uma publicidade indesejada (JABUR, 2000). Portanto, nada mais é que dar ao indivíduo a prerrogativa de controlar quais de seus aspectos íntimos devem chegar ao conhecimento público e quais anseiam em manter afastado da interferência de terceiros. Nesse sentido, a Lei 13.718/18 ao introduzir o tipo penal do artigo 218-C que pune os casos de “divulgação de cena de estupro, de cena de sexo ou de pornografia” (BRASIL, 1940), inova ao dar maior proteção penal à violação da privacidade das vítimas, prevendo até mesmo o aumento de pena nas hipóteses em que o agente possui relação íntima com ela. Ressalto, no entanto, que é resguardado o uso desse material, quando utilizado para fins jornalísticos, científicos, culturais ou acadêmicos desde que sejam tomadas as devidas providências para impossibilitar a identificação da vítima.

Isso demonstra que há uma preocupação linear em todo o ordenamento jurídico para assegurar, não só à mulher, mas todos os indivíduos a proteção do direito à privacidade. Todavia, em contrapartida a esse entendimento, resta evidenciado que ao conduzir uma ação penal que dispõe sobre algo tão íntimo, como a violação da dignidade sexual das mulheres vítimas, em nome de um interesse Estatal, estaria adentrando a esfera privada dessas pessoas e, ainda que não participassem da condução processual, isso poderia vir a ferir diretamente sua vida pessoal e familiar, tornar público um episódio que não fosse do interesse da vítima.

Com isso, quando o poder público retira da mulher sua liberdade em optar ou não pela condução processual de seu caso, ele está de certa forma violando o direito à privacidade, garantido constitucionalmente.

Por essa razão é que a aplicação da Lei debatida deve proceder-se com cautela para não expor a vítima à situação constrangedora, desnecessária ou à qual ela se oponha. Como já mencionado, muitas ocorrências sequer chegam ao conhecimento das autoridades, o que

infere o desejo pessoal da vítima em não prosseguir na persecução criminal do seu agressor, ainda que essa demonstração de vontade seja fundada no medo, ela deve ser levada em consideração.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, traçando um panorama histórico, nota-se que a evolução trazida pela legislação, no que tange a tipificação do estupro, é algo inegável. Com o passar das décadas permitiu-se romper estigmas sedimentados em nossa sociedade, bem como resguardar de maneira mais eficaz as vítimas desse crime, sendo estes avanços de grande importância a serem celebrados.

Não obstante, o caminho democrático pelo qual caminhamos ainda não é o ideal. Denota-se um certo distanciamento entre o legislador, aqui faz-se referência aos representantes do povo que aprovam a aplicação do texto jurídico, e a população afetada. Para que o poder público seja capaz de tutelar de maneira eficaz direitos tão delicados na esfera criminal, como os crimes de violência sexual, precisa incluir no debate as vítimas, organizações da sociedade civil e profissionais da área da saúde e segurança pública que lidam diretamente com os casos.

Ademais, é necessário visualizar os ofendidos por essa violência para além da esfera coletiva, de modo que sejam colocadas em primeiro lugar, sendo respeitada sua autonomia de vontade e protegidos em sua esfera privada. Afinal, só o indivíduo é capaz de mensurar a forma com que seu íntimo é atingido quando é vítima de uma violência, uma vez que os reflexos no ponto de vista da saúde física e psicológica do ofendido lhe são particulares.

Isto posto, resta lembrar que o direito penal busca a tutela de um bem jurídico e no caso da violência sexual, por adentrar na esfera mais íntima do indivíduo, o interesse do particular deve, dentro dos limites

da razoabilidade, prevalecer sobre o interesse público, representado pelo Estado.

Por fim, tem-se que a alteração do tipo de ação penal formulada na Lei 13.718/18 e analisada no presente texto, representa um importante avanço na proteção dos direitos das mulheres. Contudo, a mudança normativa, por si só, não possui a força necessária para erradicar a chamada “cultura do estupro”, precisamos pensar e aplicar mudanças estruturais mais profundas, a começar pelo tratamento conferido às vítimas.

REFERÊNCIAS

- BASTOS, Celso Ribeiro; MARTINS, Ives Gandra. *Comentários à Constituição do Brasil*. São Paulo: Saraiva, 1989, vol. 2, p.63.
- BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nos 1/1992 a 76/2013, pelo Decreto Legislativo nº 186/2008 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão nºs 1 a 6/1994. 40.ed. com índice. Brasília: Centro de Documentação e Informação (CEDI), 2013. 464 p. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao1988.html>. Acesso em: 28 ago. 2019.
- BRASIL. Decreto Nº 847, de 11 de outubro de 1890. Código Penal dos Estados Unidos do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/D847.htmimpressao.htm>. Acesso em: 11 ago. 2019.
- BRASIL. Decreto-lei Nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm>. Acesso em: 28 ago. 2019.
- CASTILHO, Ela Wiecko Volkmer de et al (Org.). *Perspectivas de Gênero e o Sistema de Justiça Brasileiro*. Brasília: ESMPU, 2019.
- DE SOUZA, Flavia Bello Costa et al. *Aspectos psicológicos de mulheres que sofrem violência sexual*. 2013. Disponível em: <<https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S141320871300006X>>. Acesso em: 29 ago. 2019.
- EARLY, Emmett. *The raven's return: The influence of psychological trauma on individuals and culture*. Washington D.c: Chiron Publications, 1993.

HANSSEMER, Winfried, MUÑOS CONDE, Francisco. *Introducción a la criminología*. Valencia: Tirant lo Blanch, 2001. p. 184.

IPEA, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; FBSP, Fórum Brasileiro de Segurança Pública. *Atlas da Violência*. 2018. Disponível em: <<https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/dados-e-fontes/pesquisa/atlas-da-violencia-2018-ipea-fbsp-2018/>>. Acesso em: 25 ago. 2019.

JABUR, Gilberto Haddad. *Liberdade de pensamento e direito à vida privada: Conflitos entre direitos da personalidade*. São Paulo: RT, 2000.

LIMA, Renato Brasileiro de. *Manual de Processual Penal*: Volume único. 4. ed. Salvador: Juspodivm, 2016.

PIMENTEL, Silvia; SCHRITZMEYER, Ana Lúcia Pastore; PANDJIARJIAN, Valéria. *Estupro: Crime ou “Cortesia”?: abordagem sociojurídica de gênero*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1998.

ROCCO, Barbara Linhares Guimarães; DRESCH, Márcia Leardini. *Violação dos direitos à intimidade e à privacidade como formas de violência de gênero*. 2014. Disponível em: <<http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/percurso/article/view/833>>. Acesso em: 29 ago. 2019.

SENADO, Agência. *Lobby do Batom: marco histórico no combate à discriminações*. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2018/03/06/lobby-do-batom-marco-historico-no-combate-a-discriminacoes>>. Acesso em: 09 fev. 2020.

VIEIRA, Miriam Steffen. *Concepções de Violência Sexual e Direitos das Mulheres: do “Defloramento” ao “Estupro”*. 2007. Disponível em: <<https://periodicos.ufpel.edu.br/ojs2/index.php/lepaarq/article/view/1195/989>>. Acesso em: 27 ago. 2019.



12

Isabella Barreto Ferreira

PROJETO
TODAS
POR ELA

Há mais de 2.500 anos as mulheres ocupam uma posição subalterna na sociedade, não possuem os mesmos direitos básicos dos homens, são tratadas como propriedade masculina e são vítimas de violência em suas diversas formas. Isto decorre da cultura patriarcal sobre qual a sociedade foi construída e permanece inserida.

O filósofo helenista Filon de Alexandria, por exemplo, falecido em 5 anos depois de cristo, conforme as concepções de Platão, propagou a tese de que mulher possuía alma inferior ao homem e ausência de capacidade para raciocinar. No Brasil, há menos de 150 anos atrás, as mulheres não eram consideradas seres pensantes e, por isso, não possuíam direito de serem educadas formalmente.

No decorrer dos anos, alguns direitos foram conquistados por e para mulheres, como o direito ao voto – votarem e serem votadas – ao divórcio e ao trabalho. Na atualidade, embora seja comum mulheres ocupando espaços que antes eram restritos apenas aos homens, a busca pela igualdade entre os gêneros não atingiu seu objetivo por completo. Para muitos, o gênero feminino ainda é considerado frágil e submisso ao masculino, fatores que contribuem para a violência contra o gênero feminino em suas diversas formas.

No Brasil, entre fevereiro de 2018 e fevereiro de 2019, 1,6 milhão de mulheres foram espancadas ou sofreram tentativa de estrangulamento, enquanto 22 milhões de brasileiras (37,1%) passaram por algum tipo de assédio. Entre os casos de violência, 76,4% das vítimas conheciam o agressor e 42% ocorreram em âmbito doméstico. Cumpre ressaltar que, após sofrerem a violência, 52% das mulheres resolveram não denunciar o agressor ou não procurar por ajuda devido à falta de informação, receio das consequências ou desacreditarem que seriam protegidas.

Estes dados nos levam ao questionamento: há segurança para a mulher em algum lugar no território brasileiro? A resposta é concreta e infeliz: não. Em muitos casos as mulheres sofrem violência dentro de casa ou, quando saem para trabalhar sofrem assédio na rua e/ou no próprio trabalho, além do risco de ser violentada e da necessidade de

SUMÁRIO

fazer escolhas para proteger sua integridade física, psicológica e/ou moral, como qual é o transporte mais seguro e qual o local mais seguro para frequentar.

É neste contexto que, em 2016, o projeto *Todas por Ela* foi criado por alunas da Faculdade de Direito Professor Jacy de Assis – Universidade Federal de Uberlândia – UFU. O projeto propõe a atuação de forma macrossocial, em âmbito extrajudicial e judicial, para assistir e acolher mulheres financeiramente hipossuficientes e vítimas de violência, em especial a doméstica, que se encontram em posição de vulnerabilidade. Além disso, possui o auxílio de extensionistas, alunas do curso de Direito e psicologia, que por meio de eventos multidisciplinares, redes sociais e ações em escolas, difundem informações sobre a desigualdade e a violência de gênero.

Para que seja possível o reconhecimento de um padrão a ser quebrado entre as vítimas de violência, o projeto possui um mapeamento do perfil das mulheres que foram e são atendidas. A maioria das assistidas são negras, com filhos e vivem ou viveram relacionamento abusivo por período superior há 10 anos, nos quais a violência doméstica esteve presente durante a maior parte da relação.

Cumpre ressaltar que o projeto presta assessoria jurídica gratuita e opera no Escritório de Assessoria Jurídica Popular – ESAJUP – da UFU. O trabalho é realizado voluntariamente por advogadas, estagiárias e extensionistas, sob a coordenação da Professora Flávia Oliveira, as quais atuam de modo horizontal. Para sejam possíveis o funcionamento e o desenvolvimento do projeto com plenitude há cinco pilares essenciais: trabalho voluntário, atendimento humanizado, recorte de gênero, advocacia ativista e sororidade¹.

No projeto, mesmo que formado por uma equipe voluntária, espera-se elevado grau de zelo, respeito e responsabilidade com as assistidas e seus casos singulares, os quais serão transformados

¹ Informações obtidas em documentos internos do projeto Todas Por Ela, como a planilha de “mapeamento das assistidas”.

em processos ou procedimentos. A atuação de todas as integrantes do *Todas Por Ela* é pautada na necessidade de uma empenhada atuação em retirar a mulher e seus dependentes da situação vulnerável em que estão.

Para que seja possível o acolhimento da assistida, que está fragilizada pela violência sofrida, é necessário que o atendimento seja humanizado. Ou seja, é preciso que se sinta segura e encorajada a quebrar seu silêncio e relatar a situação vivenciada para que, durante todo o trâmite, a assistida seja recuperada - emocionalmente, economicamente e fisicamente - e ressocializada.

É imprescindível observar o recorte de gênero nas situações cotidianas, mesmo que ínfimas, em que a discriminação de gênero ocorre, a fim de conhecer melhor a realidade da assistida, qual a linguagem mais acessível a ela, bem como todos os meios, jurídicos ou não, que possam romper ou minimizar a discriminação sofrida. Dessa forma, é possível auxiliá-la de maneira mais acolhedora, adequada, igualitária e completa.

Conforme estabelece o Estatuto da OAB e Código de Ética e Disciplina da OAB, o advogado presta serviço público e exerce função social. O papel da advocacia transcende as clássicas relações de emprego, está além do simples peticionamento em juízo e subordinação ao Estado. O advogado é instrumento essencial para a garantia do Estado Democrático de Direito e, para tanto, é necessário que atue com uma posturaativa e constante, busque sempre pelo bem comum e esteja presente em projetos que auxiliam e visam fortalecer e aprimorar a democracia.

Por fim, o último pilar do projeto *Todas por Ela*: a sororidade. Este pilar pode ser definido a partir da ideia de que juntas as mulheres são mais fortes. No âmbito do projeto isso pode ser visualizado pela horizontalidade da composição entre as estagiárias, advogadas e extensionistas, igualdade de oportunidades para todas ocuparem os mesmos espaços públicos, capacitação da equipe para debates sobre gênero e, ainda, no trabalho desempenhado em equipe.

SUMÁRIO

Vale destacar que na prática, além dos cinco pilares que compõem o projeto, os atendimentos são realizados em dupla, para que uma pessoa preencha o formulário da assistida e a outra realize o acolhimento e entrevista, proporcionando maior celeridade e atenção. O atendimento é o momento em que a vítima possui segurança para exteriorizar tudo que ela considere necessário, sem interrupções. É, também, a ocasião em que é construído, junto com a assistida, um plano de segurança que consiste em traçar meios para que ela esteja segura e seja socorrida, caso necessário, como exemplo o uso de apitos para pedir socorro às vizinhas.

A extensão do *Todas Por Ela*, por sua vez, realiza eventos multidisciplinares, gratuitos e abertos à comunidade. Atua também em âmbito escolar e mídias sociais com divulgações de materiais elaborados com recorte de gênero, a fim de difundir informações de utilidade pública, como notícias sobre violência de gênero, formas de identificar e denunciar abusos.

O grupo de extensão deu vida ao *Todas Na Escola*, o qual atua em escolas com alunos do ensino fundamental e médio, há elaboração de materiais e rodas de conversa com a finalidade de debater sobre temas pertinentes e adequados para cada faixa etária. Vale ressaltar que, em visita a escola de Ensino Fundamental, durante o debate, uma aluna identificou ser vítima de abuso por parte do avô e se sentiu confortável para conversar com as extensionistas a respeito e foi auxiliada por elas.

O *Todas Por Ela*, ainda, trabalha com a parceira da ONG SOS Mulher e Família de Uberlândia, a Delegacia da Mulher e a Defensoria Pública. O projeto também presta atendimento jurídico ao Núcleo de Atenção Integral à Vítimas de Violência Sexual (NUAVIDAS), que atua no Hospital de Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia, com objetivo de acolher, em âmbito multiprofissional, vítimas de violência sexual que, na sua maioria, são mulheres e crianças.

A atuação do projeto *Todas Por Ela*, portanto, possui grande relevância no combate contra a violência de gênero, com atenção a ações

de impacto micro e macrossocial. Vale ressaltar que, entre o período de 2016 a 2019, mais de 120 mulheres hipossuficientes e vítimas de violência doméstica foram assistidas e acolhidas pelo projeto. O último evento realizado possuiu o objetivo de dialogar a respeito da violência de gênero e relacionamentos abusivos, nele ocorreram oito palestras, com a participação de vinte e cinco palestrantes majoritariamente negras e com mais de 250 ouvintes, participaram também a Delegacia da Mulher, Defensoria Pública, Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica, ONG SOS Mulher e Família e o Centro Integrado da Mulher.

O compromisso do projeto é certeiro: acolher mulheres marginalizadas e vítimas de violência, em qualquer que seja a forma, auxiliando-as a deixarem a posição em que foram colocadas por consequência da discriminação de gênero. Pretende, ainda, conscientizar a sociedade a respeito da necessidade de minimizar as desigualdades de gênero até que o machismo não mais exista e todos estejam no mesmo parâmetro de direitos, respeito e igualdade.

*agora que percebemos
que somos a nossa própria cura
perdemos o medo de gritar
anos de silenciamento
agora provocam vendavais
ao lado das minhas estou a salvo*

REFERÊNCIAS

AMARA, Adriana. O que você sabe sobre a origem da opressão das mulheres? *QG Feminista*, 15 de março de 2019. Disponível em: <<https://medium.com/qg-feminista/o-que-voc%C3%A9-sabe-sobre-a-origem-da-opress%C3%A3o-das-mulheres-e-porque-%C3%A9-importante-saber-57bc4a8a9386>> Acesso em: 20 ago. 2019.

BRASIL. Lei n.º 8.906 de 04 de julho de 1994. Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Brasília, DF, 04 de julho de 1994. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8906.htm> Acesso em: 20 ago. 2019.

_____. Resolução n.º 02/2015. Aprova o Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. Brasília, DF, 19 de outubro de 2015. Disponível em: <<https://www.oab.org.br/arquivos/resolucao-n-022015-ced-2030601765.pdf>> Acesso em: 21 ago. 2019.

_____. SECRETARIA de Políticas Públicas para as mulheres. *Rede de enfrentamento à violência contra a mulher*. Brasília – Distrito Federal, 2011.

_____. SECRETARIA de Políticas Públicas para as mulheres. *Política Nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres*. Brasília – Distrito Federal, 2011.

CAMPOS, Amini Haddad e CORRÊA, Lindalva Rodrigues. *Direitos Humanos das Mulheres*. Curitiba: Juruá, 2007.

CONSELHO Regional de Serviço Social de Minas Gerais – CRESS 6ª Região. *Sororidade – A essência e limite do conceito de solidariedade entre as mulheres*. <<https://www.cress-mg.org.br/Home/PDF/6face78f-bd21-4773-ac5f-f76e98d9c8>> Acesso em: 24. ago. 2019.

ESSY, Daniela Benevides. *A evolução histórica da violência contra a mulher no cenário brasileiro: do patriarcado à busca pela efetivação dos direitos humanos femininos*. Disponível em: <<https://www.conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/50534/a-evolucao-historica-da-violencia-contra-a-mulher-no-cenario-brasileiro-do-patriarcado-a-busca-pela-efetivacao-dos-direitos-humanos-femininos>> Acesso em: 24 ago. 2019.

FRANCO, Luiza. Violência contra a mulher: novos dados mostram que 'não há lugar seguro para a mulher no Brasil' BBC NEWS, 26 de fevereiro de 2019. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-47365503>> Acesso em: 24 ago. 2019.

LEÃO, Ryane. *Tudo Nela Brilha e Queima – Poemas de Luta e Amor*. Planeta: São Paulo, 13 de outubro de 2017.

MARQUES, Teresa Cristina de Novaes Marques. *O voto feminino no Brasil*. Edições Câmara; 2ª edição, Brasília – Distrito Federal, 2018.

NAZÁRIO. Geizlaine Camila da Silva Rezende Oliveira. *O papel do advogado no cumprimento da função social no Estado Democrático de Direito*. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/56228/o-papel-do-advogado-no-cumprimento-da-funcao-social-no-estado-democratico-de-direito>> Acesso em: 24 ago. 2019.

SAFFIOTI, Heleith. *Gênero, patriarcado, violência*. São Paulo: Editora Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo, 2015.

SUMÁRIO

PRIORE, Mary Del. *História das mulheres no Brasil*. Contexto: São Paulo, 01 de julho de 1997.

TAVARES, Gisele; RODRIGUES, Michele; BARROSO, Milena; VIEIRA, Nayara; SOUSA, Vanessa. *Atendimento Humanizado às Mulheres em Situação de Violência: a percepção das mulheres na DEAM/Parintins, Amazonas*. Disponível em: <<http://www.generonaamazonia.ufpa.br/edicoes/edicao-7/12-atendimento-humanizado-as-mulheres-em-situacao-de-violencia.pdf>> Acesso em: 24 ago. 2019.

SUMÁRIO



13

Lara Lanusa Santos Nascimento
Cláudia Maia

FEMINICÍDIOS NO NORTE DE MINAS (1970-2015): uma análise dos processos de assassinatos de mulheres antes da lei 13.104/2015

DOI: 10.31560/pimentacultural/2021.530.266-290

INTRODUÇÃO

A gravidade da violência contra as mulheres e suas raízes discriminatórias convergem não somente para que as agressões aconteçam, mas também auxiliam na manutenção da situação de violência até o extremo do assassinato. A inversão da culpa nos casos de violência contra as mulheres e o não reconhecimento desta violência são apontados por diversas pesquisas, as quais identificaram que preconceitos históricos e culturais, naturalizados socialmente, podem alimentar esse problema que aparece também mesmo nos casos dos crimes contra a vida.

Nesse contexto, o *Mapa da Violência 2015: Homicídio de Mulheres no Brasil*¹ apontou que uma mulher é assassinada a cada duas horas no Brasil. O país está em 5º lugar no ranking mundial de homicídios de mulheres, na frente apenas de El Salvador, Colômbia, Guatemala e Rússia. Os dados do Mapa evidenciam que, entre 1980 a 2013, foi registrado um total de 106.093 casos de mulheres assassinadas (WAISELFISZ, 2015). A partir de 2016, com a aprovação da lei 13.104 os crimes de feminicídio passaram a ser registrados, mesmo que de forma precária, segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2019), entre 2016 e 2018 foram registrados 3.210 feminicídios no Brasil.

Entretanto, a realidade pode ser ainda pior do que apresenta o cenário expresso por esses dados, visto que até pouco tempo não existia um tipo penal específico ou mesmo protocolos que obrigassem a clara designação do assassinato de uma mulher. Ainda hoje, em grande parte da rede de Saúde ou da Segurança Pública, o feminicídio conta com poucas estatísticas que apontem sua real dimensão no País.

Embora recente na legislação brasileira, o conceito de feminicídio vem sendo construído desde a década de 1970 por algumas teóricas

¹ O Mapa da Violência compõe uma série de estudos realizados pelo pesquisador Julio Jacobo Waiselfisz, desde 1998, tendo como temática a violência no Brasil. Waiselfisz é vinculado à Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (Flacso), organismo internacional e intergovernamental autônomo, fundado em 1957 pelos estados latino-americanos, a partir de uma proposta da Unesco, órgão da Organização das Nações Unidas (ONU) para a Educação, a Ciência e a Cultura.

feministas com a finalidade de se reconhecer e dar visibilidade à discriminação, opressão, desigualdade e violência sistemática contra as mulheres, que, em sua forma mais aguda, culmina na morte da vítima. Assim, a expressão *femicide* foi utilizada, pela primeira vez, por Diana Russel, em 1976 perante o Tribunal Internacional Sobre Crimes Contra as Mulheres em Bruxelas, para caracterizar o assassinato de mulheres pelo fato de serem mulheres (PASINATO, 2011). Por isso, esse período tornou-se fundamental para o recorte temporal da presente pesquisa uma vez que debates sobre violência contra a mulher alcançaram visibilidade no meio social.

No ano de 2015 houve a promulgação da *Lei nº 13.104/2015* que trouxe mudanças significativas ao art. 121, parágrafo 2º do Código Penal brasileiro, incluindo em seu rol de qualificadoras o Feminicídio como crime hediondo. Essa lei qualifica o feminicídio como o homicídio contra a mulher por razões da condição de sexo feminino, quando o crime envolver violência doméstica e familiar e/ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher. A lei acrescentou ainda o parágrafo 7º ao art. 121 estabelecendo causas de aumento de pena para o crime de feminicídio.

Assim, ao propormos as análises dos processos criminais em períodos que antecedem a Lei, esse trabalho retrospectivo, poderá fornecer dados para posteriores comparações em relação às mudanças nos julgamentos após a Lei e os discursos na forma de conduzir o processo tanto pelo juiz quanto pelos advogados. Por isso, o objetivo deste trabalho é analisar a ocorrência do feminicídio nos processos criminais de assassinatos de mulheres e como eles foram julgados no âmbito da esfera policial e judiciária.

METODOLOGIA

Como procedimento metodológico de análises das versões contidas nos processos, utilizamos alguns aparatos da Análise

do Discurso (AD) e das Representações Sociais. Entendemos por discurso, uma prática de produção de sentido diretamente ligada às condições e circunstâncias que são produzidas (ORLANDI, 2009). No caso específico desta pesquisa: as narrativas contidas nos processos criminais. Nesse sentido, abordamos os processos-crime como um discurso “em que diferentes sentidos se cruzam, circulam e são, também, produzidos” (MAIA, 2019).

Compreendemos também, assim como Mariza Correia, que o processo resulta de relações e de jogos de poder, uma vez que, “[...] no momento em que os atos se transformam em autos, os fatos em versões, o concreto perde quase toda sua importância e o debate se dá entre os atores jurídicos, cada um deles usando a parte do ‘real’ que melhor reforce o seu ponto de vista” (CORRÊA, 1981, p. 40).

Ruth Amossy (2005) chama a atenção para as representações sociais que emergem do discurso de modo mais ou menos implícito. Segundo Serge Moscovici (2003), Leyens (1986, p.362) define representação social como “[...] um processo de construção social do real que, de maneira esquemática, tenta explicar e categorizar o real que nos rodeia; este processo vai, por sua vez, regular a dinâmica da sociedade”. O autor especifica que ela não é apenas uma crença, mas uma forma mesmo de construção da realidade e, como tal, produz efeitos sobre nossos comportamentos.

Na análise argumentativa proposta por Amossy (2005), assim como na vertente francesa de Análise do Discurso, as representações sociais, que emergem de maneira mais ou menos implícita no discurso, são apreendidas pela noção de estereótipo. Amossy e Herschberg-Pierrot (1997) lembram que em todas as disciplinas observa-se uma tendência de se tratar da estereotipia como algo pejorativo, que dificulta a livre apreensão do real, bem como a produção de algo original e inovador.

Sob essa perspectiva, a trajetória da vida da mulher desde seu nascimento é moldada e representada pelo contexto sociocultural, o que irá influenciar sua personalidade e características criando os

SUMÁRIO

SUMÁRIO

estereótipos “aceitáveis” pela sociedade. Estudos sobre gênero reforçam a compreensão da cultura como uma questão fundamental nas determinações de estereótipos, pois cada sociedade possui crenças e valores que são transmitidos por meio de padrões sociais, ou seja, de regras que estabelecem parâmetros e determinam características atribuídas ao masculino e ao feminino e que determinarão o que é ou não permitido ao homem e à mulher desempenhar (MEAD, 1969).

Assim, por mais que a mulher contemporânea tenha conquistado seu espaço e esteja inserida em diversas áreas do mercado de trabalho, ela ainda é vista por alguns segmentos da sociedade como um ser delicado, emotivo, submisso, entre outras características que exteriorizam sua fragilidade. Por outro lado, o homem é visto como um ser forte, viril e trabalhador e, quando a mulher foge do padrão estabelecido para ela, o dever do homem é corrigir sua parceira para que ela se porte como deve, podendo fazer uso da violência nas suas mais variadas formas.

Diante desse contexto, para o desenvolvimento deste estudo, inicialmente foram realizados levantamentos dos dados quantificáveis dos assassinatos de mulheres, ocorridos entre as décadas de 1970 a 2015 na comarca de Montes Claros², no Norte de Minas, que engloba os municípios de Claros dos Porções, Glauциândia, Itacambira, Juramento, Mirabela e Patis. Os processos-crimes encontram-se nos arquivos do Fórum Antônio Gonçalves Chaves – AFGC – e do Centro de Pesquisa e Documentação Regional – CEPEDOR – da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes³. Um dos maiores desafios nesse estudo foi

- 2 Vale ressaltar que a Comarca de Montes Claros é constituída de três Varas Criminais, sendo que Primeira e Segunda Varas processam e julgam casos relacionados a crimes como roubos, agressões físicas, tráfico de drogas, injúria, formação de quadrilha, entre outros. Nessas unidades também tramitam processos sobre casos gravíssimos, como crimes dolosos (intencionais) contra a vida. Contudo, o julgamento dos crimes dolosos contra a vida são julgados pela Vara de Execução do Tribunal do Júri, onde se encontram os processos criminais analisados. Disponível em <<http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/82324-cnj-servicos-saiba-a-diferenca-entre-as-varas-criminal-e-de-execucao-penal>> Acesso em: 05 ago.2017.
- 3 Como a tipificação do crime de feminicídio entrou em vigor no Brasil somente a partir de 2015, nos processos analisados eles estão classificados como “homicídios” tanto para homens quanto para mulheres. No levantamento dos processos do Fórum, com o auxílio do Sistema de Informatização dos Serviços das Comarcas (SISCOM), foi possível detalhar nesta pesquisa somente aqueles que envolveram vítimas do sexo feminino, o que colaborou no desenvolvimento deste estudo. Dentre os processos de homicídio, foram selecionados para análise aqueles que possuíam características de feminicídio. Diferente do CEPEDOR, a pesquisa foi mais demorada, pois não possuem recurso de informática.

à falta de informações nos processos, pois a grande maioria deles está deteriorada por causa do tempo, o que fez perecer páginas contendo informações importantes. Outros também, não possuíam o maço para a localização e outra parte dos processos está ativa não podendo ser consultada, por isso os dados quantitativos apresentados não são resultados em sua totalidade, mas são parciais.

No levantamento inicial encontramos 350 processos de homicídio ou tentativa de homicídio; desses, 75 eram assassinatos de mulheres dos quais 17 processos – que estavam completos – possuíam as características do crime de feminicídio e foram selecionados como amostra para esse estudo. As discussões que seguem se referem à análise desses 17 processos.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados evidenciaram no que diz respeito às vítimas de feminicídio, que a idade das mulheres nos processos analisados se localizava entre 26 e 35 anos em sua maioria (41,1%)⁴, o segundo maior índice se refere à idade de 18 a 25 anos (35,3 %). Quanto ao estado civil, por sua vez, a maioria das mulheres era casada ou possuía união estável (52,9%). Em seguida estavam as solteiras (41,1%). Na categoria trabalho, a maior parte das mulheres era do lar (29,4%), o que indica que estas dependiam economicamente dos homens. Em relação à cor das vítimas, a cor negra se sobressaía com 64,7%, enquanto que 35,3% eram mulheres brancas:

⁴ Para trabalhar com porcentagens do ponto de vista quantitativo a amostra dos 17 processos é muito pequena podendo induzir ao erro, mas fizemos essa opção para melhor visualizar e conhecer os dados.

SUMÁRIO

Tabela 01: Distribuição de amostra segundo perfil das vítimas

| Variável | Nº | % |
|------------------------------------|-----------|-------------|
| Idade | | |
| <12 | 1 | 5,8 % |
| 13-17 | 1 | 5,8 % |
| 18-25 | 6 | 35,3 % |
| 26-35 | 7 | 41,1 % |
| 36-45 | 1 | 5,8 % |
| 45-60 | 0 | 0 % |
| 60+ | 1 | 5,8 % |
| Total | 17 | 100% |
| Estado Civil | | |
| Solteira | 7 | 41,1 % |
| Casada/ união estável/amigada | 9 | 52,9 % |
| Divorciada/ separada judicialmente | 1 | 5,8 % |
| Viúva | 0 | 0 % |
| Total | 17 | 100% |
| Trabalho | | |
| Desempregada | 0 | 0 % |
| Do lar | 6 | 35,3 % |
| Doméstica | 5 | 29,8 % |
| Aposentada | 1 | 5,8 % |
| Estudante | 3 | 17,6 % |
| Sem informação | 2 | 11,5 % |
| Total | 17 | 100% |
| Cor | | |
| Branca | 6 | 35,3 % |
| Negra | 11 | 64,7 % |
| Amarela | 0 | 0 % |
| Parda | 0 | 0 % |
| Indígena | 0 | 0 % |
| Total | 17 | 100% |

Fonte: Processos de Homicídios de Mulheres. AFGC;
CEPEDOR, Montes Claros: 1970-2015.

Esses dados nos permitem dialogar com os estudos do *Mapa da Violência 2015 homicídios de mulheres no Brasil* que mostra que a taxa de assassinatos de mulheres negras aumentou 54% em dez anos, passando de 1.864, em 2003, para 2.875, em 2013. O Mapa chama atenção que no mesmo período o número de homicídios de mulheres brancas tenha diminuído 9,8%, caindo de 1.747, em 2003, para 1.576, em 2013(WAISELFISZ, 2015, p.11).

Percebemos diante desse quadro que a violência contra a mulher negra no Brasil também tem profunda ligação com o racismo desde o período da escravidão. Portanto, torna-se imperativo, ao se falar em violência contra mulher no Brasil, discutir raça, sobretudo quando verificada a maior vitimização da mulher negra nestes crimes. Assim, Maria Sylvia Aparecida de Oliveira, presidente do Geledés – Instituto da Mulher Negra –, também atribui à intersecção de preconceitos o fato de mulheres negras serem as maiores vítimas. Segundo expõe Maria Sylvia Aparecida de Oliveira, “a mulher negra sofre opressão por ser mulher e sofre opressão por ser negra. Isso é histórico”. A presidente do Instituto ressalta que, além disso, “a mulher negra está na base da pirâmide social: tem os piores índices de educação, saúde, salário etc. Isso faz com que a sociedade dê pouca atenção à questão⁵”.

Frente a essa realidade, depreendemos que esse descaso, muitas vezes, ainda está arraigado numa cultura machista que considera, de alguma forma, a mulher como responsável pela violência sofrida. A professora e coordenadora da Questão Negra da Diretoria da Diversidade na UnB, Joelma Rodrigues da Silva, afirmou que o feminicídio das mulheres negras é parte do genocídio da população negra do Brasil, que o Estado está se omitindo ao não oferecer condições de segurança às populações periféricas das cidades. Essa situação nos leva a questionar: quantas mulheres negras ainda serão vitimadas para que sejam efetivadas políticas públicas específicas que garantam a sua proteção?

5 Disponível em: <http://noticias.r7.com/brasil/15-milhao-de-mulheres-negras-sao-vitimas-de-violencia-domestica-no-brasil-aponta-analise-inedita-do-r7-04112015>. Acesso em: 30 abr. 2017.

No que se refere ao perfil do agressor (Tab. 2) em nosso estudo, a maior parte dos homens agressores tinha entre 36 a 45 anos (41,1 %); entre 26 e 35 anos (29,4%) e 18 a 25 (23,5%). Quanto ao estado civil à maioria dos homens era casada ou possuía união estável (76,4%); 17,6% eram solteiros e 5,8% divorciados. Dentre os agressores 64,7% possuía ocupação informal e 17,6% estava desempregada:

Tabela 2: Distribuição de amostra segundo perfil do assassino

| Variável | Nº | % |
|------------------------------------|-----------|-------------|
| Réu | | |
| Pai | 0 | 0% |
| Padrasto | 0 | 0% |
| Namorado | 4 | 23,5% |
| Ex-namorado | 3 | 17,6% |
| Cônjugue | 5 | 29,4% |
| Ex-cônjugue | 1 | 5,8% |
| Amigo/conhecido | 4 | 23,5% |
| Total | 17 | 100% |
| Idade | | |
| 13-17 | 0 | 0% |
| 18-25 | 4 | 23,5% |
| 26-35 | 5 | 29,4% |
| 36-45 | 7 | 41,1% |
| 45-60 | 0 | 0% |
| 60+ | 1 | 5,8% |
| Total | 17 | 100% |
| Estado Civil | | |
| Solteiro | 3 | 17,6% |
| Casado/ União estável/ amigado | 13 | 76,4% |
| Divorciado/ separado judicialmente | 1 | 5,8% |
| Viúvo | 0 | 0% |
| Total | 17 | 100% |

| Trabalho | | |
|-------------------|-----------|-------------|
| Desempregado | 3 | 17,6% |
| Aposentado | 1 | 5,8% |
| Estudante | 0 | 0% |
| Ocupação formal | 2 | 11,7% |
| Ocupação informal | 11 | 64,7% |
| Total | 17 | 100% |

Fonte: Processos de Homicídios de Mulheres. AFGC;
CEPEDOR, Montes Claros: 1970-2015.

De acordo com os dados obtidos por meio da análise dos depoimentos dos processos, o uso de álcool aparecia como presença constante nas agressões e assassinatos de mulheres (41,2%), seguido pelas substâncias psicoativas (35,3%), conforme a tabela 3.

Tabela 3: Uso de substâncias psicoativas entre os assassinos

| Variável | Nº | % |
|--------------------------------|-----------|-------------|
| Substâncias psicoativas | | |
| Álcool | 7 | 41,2% |
| Maconha | 6 | 35,3% |
| Sem informação | 4 | 23,5% |
| Total | 17 | 100% |

Fonte: Processos de Homicídios de Mulheres. AFGC;
CEPEDOR, Montes Claros: 1970-2015.

Diante desse cenário, vários estudiosos do tema têm ressaltado que o álcool é a substância que aparece ligada às mudanças de comportamento provocadas por efeitos psicofarmacológicos que resulta na violência. Em pesquisa realizada também na cidade de Montes Claros, no período de janeiro e fevereiro de 1998 a 2002, Durães e Moura (2004) analisaram 1.064 boletins de ocorrência registrados na Delegacia de Repressão aos crimes contra a mulher. As autoras identificaram que em 33,9% dos casos, a ingestão de bebidas alcóolicas contribui para que o agressor haja de forma violenta.

Outra pesquisa analisou processos-crime de lesão corporal e tentativa de homicídio de mulheres, ocorridos em nos municípios de Janaúba e Montes Claros entre os anos de 1970 e 2007 com enfoque na relação conjugal e sinalizou que, em muitos casos, as agressões estão associadas ao consumo de álcool, pois a bebida pode encorajar e tornar a pessoa mais agressiva (MAIA, 2012). A pesquisa ressalta, entretanto, que na maioria dos processos, o uso de bebida alcoólica era utilizado pelos réus e advogados como justificativa pelo ato violento ou aparecia na caracterização do réu feita pelos agentes da justiça, contribuindo, de certa forma, para “amenizar” seu comportamento violento.

A justificativa de que o álcool é o causador da violência parece diminuir a responsabilidade do agressor e aumentar a tolerância da vítima, cooperando com o surgimento de novos episódios, como constatado por Fonseca *et al.* (2009). Isso porque muitas mulheres desculpam a violência que sofreram baseadas no fato de seu parceiro estar alcoolizado. E, nesses casos, o homem também justifica o que fez pelo uso da bebida.

No que se refere ao local em que se realizava a agressão, nos processos examinados foi constatado que 76,5% das agressões ocorrem dentro de casa e 23,5% em vias públicas. Mesmo que o conceito de violência doméstica entenda que o fenômeno pode acontecer dentro ou fora do lar como afirmam Saliba *et al.* (2007), a residência ainda é o local no qual ela prioritariamente acontece. Também Durães e Moura (2004) verificaram que 68,2% das agressões ocorreram nas residências. Comparando com os dados obtidos em nossa pesquisa, observamos que houve um aumento de 8,2% de agressões ocorridas nesse local. Ainda, conforme apontam os processos, o horário em que ocorreu o maior número de agressões é o noturno, com 47,1%; seguido da madrugada, com 35,3%; e o vespertino com 17,6% de ocorrências:

SUMÁRIO

Tabela 04: Distribuição dos feminicídios por local e turno

| Variável | Nº | % |
|--------------|-----------|-------------|
| Local | | |
| Domicílio | 13 | 76,5 % |
| Via pública | 4 | 23,5% |
| Total | 17 | 100% |
| Turno | | |
| Matutino | 0 | 0 % |
| Vespertino | 3 | 17,6 % |
| Noturno | 8 | 47,1 % |
| Madrugada | 6 | 35,3 % |
| Total | 17 | 100% |

Fonte: Processos de Homicídios de Mulheres. AFGC;
CEPEDOR, Montes Claros: 1970-2015.

Os meios e modos empregados para a prática do crime também contribuíram para a caracterização das mortes violentas por razões de gênero. Trata-se de investigar o tipo de violência praticada e a forma como o crime foi executado, por exemplo, com uso de instrumentos, armas, objetos variados e uso da força física. Pode também ocorrer a violência sexual, a imposição de sofrimento físico e mental, o emprego de meio cruel ou degradante com a mutilação ou desfiguração do corpo. Ao examinar os meios utilizados para as agressões, os objetos cortantes/penetrantes foram os mais utilizados (35,3%); objetos contundentes, pedra, pedaço de madeira, entre outros, (23, 5%); estrangulamento (23,5%); e, por último, arma de fogo (17,7%).

O pesquisador do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e conselheiro do Fórum de Segurança Pública, Daniel Cerqueira, esclarece que as armas brancas são utilizadas principalmente em conflitos interpessoais (brigas dentro de casa, entre amigos e conhecidos) e de gênero. Já as armas de fogo são usadas principalmente

em regiões com alta criminalidade, com presença de crime organizado, econômico e narcotráfico⁶:

Tabela 05: Distribuição da amostra segundo os meios utilizados para os feminicídios

| Variável | Nº | % |
|---------------------------|-----------|-------------|
| Meios utilizados | | |
| Estrangulamento/sufocação | 4 | 23,5% |
| Arma de fogo | 3 | 17,7% |
| Cortante/penetrante | 6 | 35,3 % |
| Objeto Contundente | 4 | 23,5 % |
| Total | 17 | 100% |

Fonte: Processos de Homicídios de Mulheres. AFGC; CEPEDOR, Montes Claros: 1970-2015.

Em se tratando dos motivos pelos quais praticaram os assassinatos, os processos apontam o ciúme (35,3%); o ódio e a vingança (29,4%):

Tabela 06: Distribuição da amostra segundo os motivos dos feminicídios

| Variável | Nº | % |
|---------------------------|-----------|-------------|
| Motivos presumidos | | |
| Ciúmes | 6 | 35,3 % |
| Ódio/Vingança | 5 | 29,4 % |
| Suspeita de traição | 4 | 23,5 % |
| Sem informação | 2 | 11,7 % |
| Total | 17 | 100% |

Fonte: Processos de Homicídios de Mulheres. AFGC; CEPEDOR, Montes Claros: 1970-2015.

Normalmente as pessoas ciumentas têm um forte sentimento de posse em relação ao outro, como se ele fosse objeto de sua propriedade. Muitos assassinatos cometidos por ciúmes são alegados como se eles tivessem sido movidos por amor, paixão, conhecidos como “crimes

⁶ Disponível em <<http://www.geledes.org.br/feminicidio-e-fenomeno-politico-nao-apenas-de-genero-dizem-palestrantes/>> Acesso em: 03 maio.2017.

passionais⁷". O vocábulo *passional* vem do latim *passionalis*, de *passio*, que quer dizer paixão. Contudo, em linguagem jurídica, convencionou-se chamar de '*passional*' apenas os crimes cometidos em razão de relacionamento sexual ou amoroso (ELUF, 2003).

Cabe ressaltar que, no Brasil, as primeiras manifestações públicas de denúncia da violência contra as mulheres foram em relação à impunidade dos assassinos que, agindo motivados pelo desejo de controlar suas (ex) companheiras ou (ex) esposas, acabaram sendo beneficiados pelo argumento de "legítima defesa da honra". Um caso emblemático foi o assassinato de Ângela Diniz, ocorrido em 1976, cujo agressor, Doca Street, seu companheiro, inconformado com o rompimento da relação, descarregou um revólver contra o rosto e crânio de Ângela. Doca Street foi condenado a uma pena branda de dois anos, baseado em uma tese de legítima defesa de honra, pois teria "matado por amor". Entretanto, graças à pressão popular e manifestação dos movimentos feministas, o julgamento foi anulado e no seu segundo julgamento, o agressor de Ângela Diniz foi condenado a 15 anos de prisão.

Assim, a partir das denúncias dos movimentos de mulheres e feministas, os debates em torno dos sentimentos de paixão não correspondida, ciúmes e traições foram reorganizados em torno de novos argumentos, acomodando-se rapidamente no dispositivo jurídico da atenuante da violenta emoção que, sem abandonar o enfoque da dominação masculina sobre as mulheres, o manteve implícito no reconhecimento do comportamento violento como uma situação a qual qualquer pessoa poderia ser exposta se gravemente ofendida em sua honra ou caráter⁸. (DEBERT; ARDAILLON, 1984).

7 Disponível em <<http://exame.abril.com.br/brasil/estados-mais-mortes-por-armas-branca-armas-de-fogo/>> Acesso em: 03 maio. 2017.

8 O crime *passional* não é um crime tipificado no Código Penal, ele entra quando o autor age sob o "domínio de violenta emoção", teoricamente motivada por uma ação da vítima. (art. 121 do Código Penal). Para uma história dos crimes *passionais* no Brasil, consultar CORRÊA, M. Os *crimes da paixão*. São Paulo: Brasiliense, 1981 (coleção Tudo é História).

Entretanto, a socióloga Lourdes Bandeira e outro(a)s estudioso(a)s salientam que, após a tipificação do crime de feminicídio no ordenamento legal brasileiro, é necessário colocar esses avanços legislativos em prática, para que o feminicídio não seja minimizado no sistema de Justiça como ‘crime passional’ ou ‘homicídio privilegiado’, entendidos e legitimados pelo sistema jurídico com penas mais brandas⁹.

Diante desse contexto, percebemos que o que mata não é o amor, mas o ódio, motivado por tentar destruir o outro e o que ele representa em uma tentativa de afirmação do poder do homem sobre a mulher. Essa motivação é o que caracteriza o feminicídio. No Norte de Minas o feminicídio íntimo, e também o infantil, têm sido considerados alguns dos mais frequentes crimes contra as mulheres. Um dado importante analisado quanto ao feminicídio íntimo foi à existência de relatos de violência doméstica por testemunhas ao longo da instrução processual, seja no inquérito policial, ou no tribunal.

Verificamos que, em 07 dos 17 processos (41,1%), pessoas do convívio da vítima e/ou do réu apresentaram algum histórico de agressões físicas ou verbais entre o casal. O que quer dizer que a morte dessas mulheres não foi um ato isolado da vivência afetiva e sim o fim trágico de um contínuo de violência de gênero: “De fato, o feminicídio, tipicamente, é o momento culminante de uma série de eventos agressivos, acompanhados da constância das ameaças que são violências morais, até que, na subida da espiral, o homicídio se realiza” (MACHADO, 2016, p. 14).

Contudo, em apenas um desses 17 casos (5,8% do total) havia notícia nos autos de denúncia anterior da mulher posteriormente assassinada. Confirma-se mais uma vez o reduzido número de registros das violências sofridas (BANDEIRA, 2004).

No que se refere à aplicação das penas, nos processos analisados, verificamos a presença das atenuantes na maioria das condenações

⁹ Disponível em < http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossies/feminicidio/wp-content/uploads/sites/4/2016/11/1_Diretrizes-Nacionais-Feminicidio_geral.pdf, p. 26> Acesso em 10 maio 2017.

dos réus. Em grande parte dos processos os motivos alegados pela defesa foram no sentido de, por um lado, culpabilizar às vítimas, por outro apresentar os réus como sendo homens trabalhadores, honestos e de personalidade normal, sendo o crime um desvio, um mero acidente em sua trajetória de “homem de bem”, provocado quase sempre pela vítima (Cf. MAIA, 2019, p.09-12). Essas estratégias discursivas, muito recorrentes nos tribunais, resultaram quase sempre em penas mais brandas, como se esses crimes não possuíssem uma maior gravidade. Entretanto, o que queremos ressaltar é que esses assassinatos não se tratavam somente de homicídios simples¹⁰, mas de crimes de ódio extremo ocorridos especificamente contra mulheres. Para demonstrar nosso argumento, selecionamos de forma aleatória três casos que passamos a discutir.

O primeiro caso¹¹ ocorreu no dia 07 de março de 1995 por volta das 24:00 horas, em um matagal, no lugar denominado “Lagoa da Pampulha”. Segundo o relato dos réus JL e VS (menor de idade), após manterem relações sexuais com a vítima ML (negra, doméstica, 43 anos) esta “deu uma mordida” em JL que, não gostando, empurrou-a com a ajuda de VS, passando em seguida a aperta-lhe o pescoço para se livrar dela. ML foi ao chão, indefesa, momento em que JL também com a ajuda de VS deslocou uma enorme pedra de aproximadamente 30 quilos, causando-lhe a morte. Os acusados foram submetidos ao tribunal do júri, o réu JL foi julgado e condenado por apenas **oito anos de reclusão**, conforme decisão do juiz:

O réu é primário, **não possui maus antecedentes, é trabalhador, de personalidade normal**, que os motivos por que agiu não justificaram um ato tão violento e que se encontrava em estado de embriaguez, condono o réu à pena base de 8 (oito) anos de reclusão, tornando-a definitiva haja vista que não lhe foi concedido circunstâncias de atenuantes¹².

10 A pena de prisão para homicídio simples varia de 6 a 20 anos. No caso do homicídio qualificado, onde se inclui o feminicídio, a pena vai de 12 a 30 anos.

11 Processo 433.96.014868. AFGC, Montes Claros: 1995.

12 Processo 433.96.014868. AFGC, Montes Claros: 1995. FL. 162, grifos nossos.



SUMÁRIO

Através dessa sentença, o que buscamos enfatizar é uma justiça ainda conservadora às questões de gênero. O juiz não levou em consideração a denúncia feita pelo Ministério Público em relação às qualificadoras. O fato de o réu possuir bons antecedentes, ser trabalhador e outras características evidenciadas nos laudos o isentou de uma maior punição. O homicídio de que foi acusado não o transformou em um elemento famigerado, perigoso ao ponto de sua pena-base ser somente de oito anos de reclusão. Por isso, o Ministério Público inconformado com essa decisão entrou com recurso nos seguintes termos:

Dispõe o artigo 59 do Código Penal, que o Juiz deverá fixar a pena conforme seja necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime, isso em atenção, principalmente, à culpabilidade do sujeito, ou seja, ao grau de censurabilidade da conduta do agente. Entretanto, partindo-se da pena que afinal foi aplicada ao réu JL é de se ver que o Juízo não atentou para a necessidade de justa reprovação do grave delito por ele cometido e nem para a necessidade de se dar exemplo, com a condenação, para a prevenção do crime. Variando a pena, para o homicídio simples, de 6 (seis) a 20 (vinte) anos de reclusão, **é de se notar que os 8 (oito) anos aplicados ao réu não atendem aos requisitos legais, sendo insuficientes à reprovação da conduta criminosa e a prevenção, genérica e específica de outros crimes.** Afinal, o réu de modo extremamente reprovável, ceifou uma vida humana, atirando sobre a cabeça da vítima uma enorme, pedra. **A vítima era dona de casa e deixou dois filhos menores.** O crime chocou a opinião pública da comarca de Montes Claros e foi objeto de inúmeros noticiários, na imprensa local. A inexpressividade da pena corre o risco de servir até mesmo de estímulo a outras condutas criminosas, não só por parte do réu, o que deverá ser obstado, com o aumento da pena, para patamar mais elevado, após rigorosa análise do fato criminoso, de suas circunstâncias e de suas repercussões¹³.

Concordamos com o MP nesse caso, pois a inexpressividade da pena aplicada ao réu além de perpetuar a cultura da violência, alimenta também à impunidade e, consequentemente, a tolerância social ao assassinato de mulheres. Afeta ainda a memória da vítima e revitimiza

13 Processo 433.96.014868. AFGC, Montes Claros: 1995. FL. 162, grifos nossos.

amigos e familiares, já que para transferir a culpa para a vítima muitas vezes são mobilizadas pesadas acusações a uma mulher que não está mais presente para se defender.

Por isso, houve a necessidade de tipificar a lei de feminicídio para que casos como esse não ficasse como mais um homicídio simples. Nesse sentido, a socióloga Wânia Pasinato (2011) confirma a importância da lei no sentido de dar visibilidade às mortes em razão de gênero, que esses crimes, no entanto, não são os mais graves que acontecem no País e precisam ser punidos de forma mais severa. Todavia, esses crimes têm características particulares e especificidades, ou seja, o feminicídio não acontece no mesmo contexto da insegurança urbana, mas afeta a mulher pela sua própria condição de existência. Mais uma vez, o que se busca com a lei não é colocar as mulheres em posição privilegiada, mas apenas em situação de igualdade e de proteção.

Nesse mesmo caso, o advogado de defesa, não satisfeito com as alegações do MP, também recorre:

Alega o Ministério Público que a sentença é contrária ao art. 59 do Código Penal, deixando o douto Juiz de reconhecer a culpabilidade do agente, os motivos, as circunstâncias, e as consequências do crime [...]. É cristalina a conclusão. O ilustre Juiz ao aplicar a pena, observou o conjunto das circunstâncias indicadas na lei, e mais, **neutralizou o efeito do crime como exemplo negativo para a comunidade**, contribuindo assim, para o crescimento de sua consciência jurídica. Entretanto, entendeu que a pena aplicada ao Apelado, não deveria ser demasiada longa, atendendo-se dessa forma aos princípios norteadores da reintegração social do apenado. [...] o julgamento não foi como quer o ilustre Promotor, manifestamente contrário a prova dos autos. Os jurados, não aceitando as qualificadoras, como reconhecidas na pronúncia, entenderam que os elementos de convicção para a pretensão punitiva do Estado, eram frágeis e duvidosas, tendo-se em vista que, lastreados em provas colhidas durante o Inquérito Policial, o Apelado afirmou que na instrução criminal, apanhou, e muito, para confessar e reconstruir o crime, na forma apresentada. O

SUMÁRIO

Conselho de sentença acatou a palavra do réu e colocou em dúvida as provas cabais que sustentavam o Libelo¹⁴.

Não há, nesses argumentos, a preocupação com a vida da vítima, mas com a redução da pena e o exemplo à comunidade. Novamente o assassinato cometido à mulher se tornou algo natural e invisível. Maia (2017) afirma que pelos históricos de assassinatos de mulheres no Brasil, poderíamos dizer que o assassinato ‘começa’ a acontecer quando a ‘justiça’ não faz a sua parte e trata a constância da violência como algo ‘normal’ e ‘banal’.

O segundo caso trata-se do processo de homicídio da nutricionista ELOT 15, morta no dia 30 de julho de 2005 a golpes de faca pelo seu companheiro F, que alegou como motivo o ciúme. Segundo o relato do policial que fez a ocorrência:

[...] ao adentrarmos na casa, vimos à vítima caída na sala, de barriga pra cima e o Fernando encontrava-se sentado no sofá, falando ao telefone; ao lado do corpo da vítima tinha uma faca tipo peixeira; o Fernando estava chorando, dizendo que tinha matado a vítima; [...] que a matou por amor, que estava apaixonado por ela; [...] nós apresentamos o Fernando na delegacia, mas ele teve que ficar constantemente algemado, pois dizia que ia se matar¹⁶.

O réu foi denunciado, julgado pelo Tribunal do Júri Popular da Comarca de Montes Claros e condenado como inciso nas sanções previstas nos arts. 121§ 2º incisos I (torpeza), III (meio cruel), IV (recurso que dificulta ou impossibilite a defesa do ofendido) do Código Penal Brasileiro a pena de dezenove anos e seis meses de reclusão para cumprimento em regime integralmente fechado, por crime de Homicídio Triplamente Qualificado.

Entretanto, o advogado de defesa do réu inconformado com a decisão do Tribunal do Júri Popular apela para o Tribunal de Justiça para anular o julgamento, a fim de que seja submetido a outro julgamento,

14 Processo 433.96.014868. AFGC, Montes Claros: 1995. FL. 200, grifos nossos.

15 Processo 0433.05. 157349. AFGC, Montes Claros: 2005.

16 Processo 0433.05. 157349. AFGC, Montes Claros: 2005. Fl.02.

pois em suas alegações o assassinato não foi praticado por um motivo torpe, mas estimulado por paixão, ou seja, mais uma vez quem provocou foi à vítima.

[...] Aduz em primeiro instante o Ministério Público, a existência da torpeza no motivo, sem contudo, jamais explicitar em que consistiria tal torpeza. É de conhecimento comezinho, que a torpeza –com motivo- deve tratar de tema ou aspecto que cause repulsa, que, por sua natureza ignóbil, afronte o elementar da moralidade humana. Em que pese o fato de que, em momento algum da denúncia ou de suas sucintas alegações, o IRMP tenha citado ou explicitado em que consistiria a torpeza [...]. A torpeza do motivo, inserida na peça de ingresso e reiterada em derradeiras alegações jamais foi provada. E que ao contrário do que pretende fazer crer a Ilustre Promotora, nos delitos cuja conduta típica se demonstra estimulada por paixões, ciúmes ou emoções dessa natureza, não se pode dizer que a motivação é torpe. A torpeza encontra-se reservada aos delitos cuja frieza na execução acabe por demonstrar insensibilidade moral, desrespeito para com os sentimentos próprios ou alheios. Não é o caso vertente, convenhamos. A acusação reconhece e confirma e se conforta na realidade de que os fatores que deram origem ao delito narrado e imputado **são de cunho passionais**, desfigurando completamente a torpeza necessária ao acatamento da qualificadora alentada pelo *Parquet Estadual*¹⁷.

A lei do feminicídio vem justamente abolir em definitivo os delitos de cunho passionais em que a mulher era a “culpada” pelo crime, sendo possível a atenuação da pena ou a absolvição do criminoso. Não se mata em nome do amor, mas porque a mulher não quis mais ter relações com o companheiro, porque quis separar, porque não quis ser mais submissa, então o crime cometido não foi por ciúmes, amor, mas um crime de ódio, sexista, por ela não ter cumprido o seu papel como mulher¹⁸. Ou seja, são as representações de gênero, cristalizadas no imaginário social coletivo que orientam condutas, nesse caso do assassino. É inconcebível acreditar que realmente quem ama daria tantas facadas de uma forma

17 Processo 0433.05. 157349. AFGC, Montes Claros: 2005. Fl.213, grifos nossos.

18 Sobre os crimes passionais e o uso da “paixão” como justificativa dos assassinatos de mulheres conferir CORRÊA, M. Os crimes da paixão. São Paulo: Brasiliense, 1981 (coleção Tudo é História).

tão cruel e violenta. Segato (2005, p.271) afirma que qualquer detetive identifica nas repetições de um crime a assinatura, o perfil, a presença de um sujeito reconhecível por detrás do ato. E nesse caso o réu não deu somente uma facada, mas várias, e em cada uma delas desferiu seu ódio e inscrevia seu poder de morte sobre o corpo da vítima.

Outro caso foi o de GF¹⁹ pronunciado como incurso no art. 121-2º- I e IV do Código Penal, que no dia 01 de agosto de 1996, por volta das 21:00 horas, na cidade de Montes Claros, mediante golpes de faca, matou sua companheira MJ (negra, 33 anos, do lar). Conforme narra o relatório da sentença a pronúncia do juiz:

Trata-se de um réu primário sem registro de antecedentes, mas, apesar dos motivos admitidos pelo júri, o crime foi cometido em circunstâncias que muito se aproximam da torpeza da vingança por não ter a vítima aceitado o assédio de seu ex-companheiro embriagado, e em situação em que a vítima teve sua defesa prejudicada pela quase cegueira, além da quantidade de golpes desferidos pelo réu revelaram dolo intenso, sendo de anotar-se, também, que foram graves as consequências, pois uma das filhas deixadas pela vítima foi para um orfanato e a outra acabou sendo adotada por estranhos, razão porque fixo a pena base do réu em **sete anos e seis meses de reclusão**. Não há agravantes, mas há atenuantes da confissão espontânea reconhecida pelo Júri, razão porque reduzo a pena para **sete anos de reclusão**. Há ainda a minorante do parágrafo primeiro do art. 121, violenta emoção, reconhecida pelo júri, razão porque, **não sabendo eu qual foi a injusta provocação que a vítima fez contra o réu no momento que precedeu o fato**, reduzo a pena somente em **um sexto** para concretizá-la em **cinco anos de dez meses de reclusão**. Como se trata de um réu primário, iniciará o cumprimento de sua pena em regime semi-aberto, em colônia agrícola do Estado²⁰.

Novamente nessa sentença o que pesou na decisão do Juiz foi o comportamento da vítima quando ele pronuncia “*não sabendo eu qual foi à injusta provocação que a vítima fez contra o réu no momento que precedeu o fato*”; ou seja, a representação, já cristalizada no imaginário

19 Processo 0433.97.0005842, Montes Claros: 1996.

20 Processo 0433.97.0005842. AFGC, Montes Claros: 1996. Fl.02, grifos nossos.

social pelos discursos dos advogados de defesa, do homem como trabalhador, honesto e da mulher que o induz a cometer o crime por uma “injusta provocação”. Nesse caso, o que aconteceu foi justamente uma inversão de papéis, a mulher passou a ser a ré e o assassino a vítima. Assim, esse julgamento cercado de estereótipos e representações de gênero, traduzido em leis penais, representa o oposto da aspiração dos Direitos Humanos, que visam contemplar, sem exceção, todas as pessoas. Isso leva a reconhecer que o sistema penal trata a mulher de maneira preconceituosa. Sob esse aspecto, o campo penal, muitas vezes, soluciona questões essenciais, mas, por outro lado, age reforçando velhas discriminações (BORGES, 2011).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise dos referidos processos criminais nos proporcionou não só uma aproximação com o cotidiano das vítimas e dos réus como também possibilitou perscrutar as contradições de gênero em que a violência é justificada por uma construção histórica patriarcal machista em que a mulher é vista como propriedade do homem.

Pelo histórico da vida das mulheres nos processos analisados identificamos que a maioria delas era pobre, negra e do lar. Que os assassinatos ocorreram em sua maior parte no âmbito doméstico e no período noturno. Os dados contidos nas fontes em relação aos réus constataram que muitos deles possuíam relações íntimas de afetos com a vítima, não tinham trabalho fixo e faziam alto consumo de bebidas alcoólicas. Observamos também que os motivos que levaram aos assassinatos na Comarca de Montes Claros foram decorrentes de ciúmes, justificado pelos “crimes passionais”.

Verificamos o requinte de crueldade com que os atos de violência foram praticados contra as vítimas – notadamente estimulados pelo sentimento de ódio, vingança e desejo de autoafirmação – pois as

mesmas sofreram golpes, pancadas e abusos sexuais antes de serem mortas, desfigurando completamente seus corpos.

Nos julgamentos, o que observamos foi a tentativa “a qualquer custo” de desvio de condutas das vítimas como forma de amenizar o crime e absolver o réu. Elas foram acusadas de infidelidade, de não serem boas mães, desonradas, de serem as verdadeiras culpadas pelos crimes que sofreram. Esses “desvios normativos” foram utilizados em favor dos réus, que, em geral, eram considerados trabalhadores, honrados, bons pais de família e, por isso, tiveram sua pena atenuada. O crime aparece nesse contexto como apenas um “deslize”, por isso o réu não era visto como um perigo potencial para a sociedade.

Em diversas situações nos relatos das testemunhas, dos advogados de defesa e nos discursos jurídicos se fizeram presentes esses estereótipos de gênero, incidindo a permanência dos tradicionais valores que legitimam e ocultam a violência contra a mulher, numa perspectiva discriminatória.

É certo que este estudo não esgota as possibilidades de discussão que o tema demanda, todavia esperamos contribuir para os debates acerca das características e especificidades do feminicídio, o qual afeta a mulher pela sua própria condição de existência.

Assim, diante da análise empreendida, concluímos que não é somente a criação de medidas punitivas, como a implementação da Lei de feminicídio para mudar um problema de violência enraizado na cultura e imaginário social e que tem sido perpetrado na história, mas o alinhamento de leis a políticas públicas que possibilitem trilhar um caminho de mudanças.

REFERÊNCIAS

AMOSSY, R. *Imagens de si no discurso: a construção do ethos*. São Paulo: Contexto, 2005.

AMOSSY, R.; HERSCHBERG-PIERROT, A. *Stéréotypes et clichês*. Paris: Nathan Université, 1997.

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2019.

BANDEIRA, Lourdes M. Violência, gênero e poder: múltiplas faces. In: STEVENS, C. et. al. *Mulheres e violências: interseccionalidades*. Brasília, DF: Technopolitik, 2017. p.14-35. Disponível em < <http://www.geledes.org.br/wpcontent/uploads/2017/03/Mulheresviol%C3%AAncias-interseccionalidades.pdf> >. Acesso em: 04 maio 2017.

CORRÊA, M. *Os crimes da paixão*. São Paulo: Brasiliense, 1981 (coleção Tudo é História).

BORGES, Paulo César Corrêa; et.al. *Sistema penal e gênero*. Tópicos para a emancipação Feminina. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2011.

DEBERT, G. G.; ARDAILLON, D. *Quando a vítima é mulher*. Brasília: CNDM/MJ, 1984.

DURÃES, S. J. A. & Moura, J. M. Alguns tipos de violência contra as mulheres em Montes Claros/MG: análise de indicadores da delegacia de repressão aos crimes contra a mulher (1998-2002). *UNIMONTES Científica*, Montes Claros, v.6, n.2, p.29-37, 2004.

ELUF, Luiza Nagib. *A Paixão no banco dos réus*. 2. ed. – São Paulo: Saraiva, 2003.

FONSECA, A. M.; GALDURÓZ, J. C. F.; TONDOWSKY, C. S.; NOTO, A. R. Padrões de violência domiciliar associada ao uso de álcool no Brasil. *Revista de Saúde Pública*, v. 43, n.5, p.743-749, 2009.

LEYNES, J. P. *Representações sociais e justiça*. Análise Psicológica. Lisboa, v.4, p.359-368, 1986.

MACHADO, Lia Zanotta. *A Lei Maria da Penha e a violência baseada no gênero*. Um diálogo interdisciplinar. Brasília: NEPeM, mar/abr. 2016.

MAIA, Cláudia. Rompendo o silêncio: histórias de violência conjugal contra as mulheres no norte de Minas (1970-2007). In: MAIA, C.; CALEIRO, R.(Orgs.). *Mulheres, violência e justiça no norte de Minas*. São Paulo: Annablume, 2012. p. 15-52.

MAIA, Cláudia. Vidas que não importam: violência contra mulheres e biopolítica no norte de Minas, os efeitos da lei 11.340/2006. In: STEVENS, C. et al. *Mulheres e violências: interseccionalidades*. Brasília, DF: Technopolitik, 201, p.80-100. Disponível em: <<http://www.geledes.org.br/wpcontent/uploads/2017/03/Mulheresviol%C3%AAncias-interseccionalidades.pdf>>. Acesso em: 04 maio 2017.

SUMÁRIO

MAIA, Cláudia. Sobre o (des)valor da vida: Feminicídio e biopolítica. História. São Paulo, v.38, pp.1-21, 2019. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-90742019000100309>. Acesso em: 30 jan. 2020.

MEAD, M. *Sexo e temperamento*. São Paulo: Perspectiva, 1969.

MOSCOVICI, Serge. *Representações Sociais: investigação em psicologia social*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2003.

ORLANDI, Eni. P. *Análise de Discurso: princípios e procedimentos*. Campinas, SP: Pontes, 2001.

PASINATO, Wânia. Feminicídios e as mortes de mulheres no Brasil. *Cadernos Pagu* (37), p. 219-246, jul./dez. 2011.

SALIBA, O.; GARBIN, C. A. S., GARBIN, A. J. I. & DOSSI, A. P. (2007). Responsabilidade do profissional de saúde sobre a notificação de casos de violência doméstica. *Revista de Saúde Pública*, v.41, n.3, p.472-477, 2007.

SEGATO, Rita Laura. Território, soberania e crimes de segundo Estado: a escritura nos corpos das mulheres de Ciudad Juárez. *Revista Estudos Feministas* 13(2), Florianópolis, p. 265-285, maio-agosto, 2005.

WAISELFISZ, Júlio Jacob. Mapa da Violência 2015- *homicídios de mulheres no Brasil*. Brasília: Flacso Brasil, 2015. Disponível em: <http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf>. Acesso em: 05 fev. 2017.



14

Marcela Novais Medeiros

MANEJO
E INTERVENÇÃO
EM CASOS
DE *STALKING*

DOI: 10.31560/pimentacultural/2021.530.291-305

Stalking é um termo em inglês que categoriza em uma única palavra diversos comportamentos. Por isso, a dificuldade em encontrar um termo similar na língua portuguesa (MATOS et al., 2012). Assédio reiterado é a expressão que mais se aproxima do conceito de *stalking*. Contudo, não contempla todos os comportamentos que o termo em inglês engloba. Por isso, assim como em diversos estudos, inclusive de língua portuguesa, nesse texto será utilizada a expressão *stalking*.

Este texto trata do *stalking* no âmbito das relações entre parceiros íntimos. Presente em todos os contextos e tipos de relações, seja entre conhecidos ou desconhecidos, tem caráter gendrado. Ou seja, tem íntima relação com as desigualdades de gênero. Mulheres e em idade jovem são mais propensas a serem vítimas desse tipo de violência, sendo homens os principais autores (CALDWELL, SWAN; WOODBROWN, 2012; GRANGEIA; FERREIRA; AZEVEDO, 2011; SANTOS, 2018). É nas relações de intimidade atual ou passada que as mulheres são mais vulneráveis (BREIDING, 2014; CALDWELL; SWAN; WOODBROWN, 2012), sendo aumentado o risco de início de comportamento de *stalking* após o término da relação (MATOS et al., 2011). Quando o *stalking* acontece entre parceiros ou ex-parceiros costumam ser mais graves do que entre desconhecidos, com a ocorrência de ameaças e violência físicas (MATOS et al., 2011).

Países anglo-saxônicos, como Estados Unidos, Alemanha, Inglaterra e País de Gales, foram pioneiros na realização de estudos sobre *stalking*. Tais estudos possibilitaram a compreensão de sua prevalência e características, bem como seu dimensionamento enquanto problema de saúde pública e justiça criminal (GRANGEIA; MATOS, 2011). No contexto brasileiro, são escassos os estudos e enfoque do *stalking* no âmbito do enfrentamento a violência contra a mulher. Diante disso, nesse texto serão abordados eixos importantes no manejo e intervenção em casos de *stalking* no intuito de contribuir para o corpo de conhecimentos e fomentar discussões sobre o tema.

SUMÁRIO

CONCEITUAÇÃO

Identificar o *stalking* é o primeiro desafio de profissionais que atuam no enfrentamento a violência contra mulher. A literatura (GRANGEIA et al., 2011; GRANGEIA; MATOS, 2012) conceitua o *stalking* como uma forma de violência que envolve comportamentos de assédio persecutório e reiterado. Manifesta-se por meio de tentativas de comunicação, contato, vigilância, assédio, intimidação, monitoramento, telefonemas insistentes, tentativas de contato e perseguição. Envolve a repetição e persistência de comportamentos (SANTOS, 2018), que podem ser aparentemente inofensivos, como envio de presente, ou claramente intimidatórios, como envio de mensagens com conteúdo ameaçador (MATOS et al., 2011). Caracteriza-se por atos intencionais que podem produzir medo ou não serem percebidos como aterrorizantes pela pessoa alvo (MATOS et al.; 2012). São comportamentos intrusivos que ferem a privacidade, liberdade, segurança e autonomia da vítima (MATOS et al., 2011). Diferenciam-se de atos românticos e de flerte pela sua característica indesejada, continuada, insistente, ameaçadora e de desrespeito às expectativas e desejo da vítima.

Não é necessário o contato frente a frente entre vítima e autor para que o *stalking* aconteça. O *stalker* pode utilizar terceiros para vigiar, intimidar e controlar a vítima. Ou cometer o *cyberstalking*, que é a versão virtual do *stalking* com uso das ferramentas tecnológicas para perseguir e/ou intimidar a vítima. De acordo com Santos (2018), o avanço tecnológico possibilitou a transposição do *stalking* do mundo real para o virtual. Nesse contexto, a internet pode ser usada para localizar a vítima, para envio de mensagens de assédio e intimidatórias, para *hackear* as contas de *email* e de redes sociais da vítima para obter informações.

Dentre as tipificações de violência, o *stalking* configura-se como forma de violência psicológica descrita no artigo 7º da Lei 11.340 - Lei Maria da Penha - LMP (BRASIL, 2006) como:

SUMÁRIO

qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação.

O *stalker* pratica a violência psicológica ao adotar condutas de vigilância, de perseguição e assédio, de violação da intimidade, de controle e de ameaça. São exemplos de tais comportamentos: rondar a casa, local de trabalho ou de passagem da vítima; invadir casa da vítima; aparecer em locais habitualmente frequentados pela vítima; telefonar, enviar e-mails ou mensagens de SMS ou via redes sociais de forma sistemática; oferecer presentes ou colocar faixas próximo à casa ou local de trabalho da vítima; ameaçar, xingar e insultar repetidas vezes; ameaçar familiares da vítima repetidas vezes; vasculhar objetos pessoais da vítima; ameaçar se matar caso a vítima não aceite o contato reiterado e indesejado.

No Brasil, temos limitadores para o enquadramento legal do *stalking*, o que dificulta sua identificação e abordagem de especificidades que o diferenciam de outras violências que possuem tipo penal específico. Não há na legislação brasileira¹, definição legal específica para o *stalking*. Nesse contexto, determinados comportamentos repetidos de perseguição e vigilância do *stalker* não são necessariamente ilegais, o que limita as possibilidades de tratamento enquanto crime e adoção de respostas formais pela Segurança Pública e Sistema de Justiça.

1 Até o momento de escrita e edição desse texto, não havia no Brasil legislação específica para punir o *stalking*, por isso sugeriu-se a necessidade de alterações legais com vistas ao fortalecimento do enfrentamento desse tipo de violência. Todavia, em 31 de março de 2021, o *stalking* foi tipificado como crime de perseguição pela Lei 14.132 que acrescentou o art, 146-A ao Código Penal.

TIPOS DE STALKERS

A diferenciação do perfil do *stalker* é fundamental para compreensão dos riscos e possíveis estratégias de intervenção com autores de *stalking*. Tentativa de exercer poder, intimidar, manter ou reatar relacionamento e vingança são as principais motivações relacionadas aos perfis de *stalkers*. A literatura aponta cinco tipos de *stalkers* – rejeitado, ressentido, na procura de intimidade, incapaz e incompetente, e predador (MATOS et al., 2011; SANTOS, 2018).

Nas relações de intimidade, o *stalker* rejeitado e o ressentido são os principais perfis de autores (MULLEN et al., 2006). O rejeitado é aquele que busca reatar relação de intimidade e demonstra desejos que oscilam entre vingança e reconciliação, sendo mais propensos a escalarem para comportamentos violentos mais severos (MATOS et al., 2011; SANTOS, 2018). Já o *stalker* ressentido é aquele que tem como motivação o desejo de vingança por acreditar que a vítima o lesou e prejudicou (MATOS et al., 2011). A despeito da percepção das consequências negativas de seus comportamentos para a vítima, não apresentam sentimento de culpa, nem interrompem as ameaças que são as suas principais ações. Podem apresentar paranoia associado ao comportamento persecutório (SANTOS, 2018).

Os demais tipos de *stalkers* tem como alvo vítimas diversas, que podem ser familiares, amigas, pessoas do trabalho ou desconhecidas (MULLEN et al., 2006). O *stalker* em busca de intimidade é aquele que tem desejo fantasioso de ter uma relação amorosa com a vítima (MATOS et al., 2011; SANTOS, 2018) com quem não tem relacionamento prévio. Costuma reagir com raiva frente à negativa da vítima. É comum apresentar comprometimentos na saúde mental, com ideias delirantes (SANTOS, 2018). O *stalker* incapaz e incompetente é aquele que deseja iniciar um relacionamento amoroso com uma vítima desconhecida ou com quem já teve pouco contato. Tem esperança que será correspondido em algum momento, mesmo frente a evidências negativas. Falta de habilidades

interpessoais contribuem para seus comportamentos. O *stalker* predador é aquele que persegue como estratégia para se aproximar da vítima e preparar as condições para cometer violência sexual contra ela. Pode estar associado a parafílias (SANTOS, 2018).

Cunha e Gonçalves (2013) destacam três subtipos de autores de violência contra a parceira íntima: anti-sociais/violentos, não patológicos e perturbados. A compreensão dessa classificação, que não se restringe àqueles homens que cometem *stalking*, também é relevante para o entendimento de situações de *stalking*.

O tipo antissocial/violento envolve a presença de características como manipulação, falta de empatia nos relacionamentos, ausência de culpa. Tais traços predispõem a condutas mais violentas ao cometer violência na relação íntima e em outros contextos. Outros elementos associados a esse grupo são: presença de antecedentes criminais, abuso de drogas e exposição à violência entre os pais (CUNHA; GONÇALVES, 2013).

Os autores perturbados são caracterizados pela agressão, hostilidade e sintomas clínicos do tipo somatização, depressão, ansiedade, paranoia e ideação suicida. Apresentam antecedentes criminais, comportamento impulsivo, comportamento antissocial e estilo de vida desviante. O uso da violência ocorre com frequência como resposta diante de problema ou desconforto (CUNHA; GONÇALVES, 2013).

Os autores não patológicos são aqueles que não apresentam história criminal, traços antissociais, exposição à violência parental ou ao abuso de drogas. A violência física e psicológica cometida está associada à angustia. Os atos de violência na relação íntima são menores quando comparados com os demais tipos de autores de violência. Não costumam apresentar comportamento violento fora do âmbito das relações domésticas e familiares (CUNHA; GONÇALVES, 2013).

SUMÁRIO

AVALIAÇÃO E GESTÃO DOS MÚLTIPLOS RISCOS

O *stalking* está associado a múltiplos riscos. É preciso que o profissional compreenda o risco do *stalker* persistir e reincidir, o risco de ocorrem outras violências e o risco de cometer uma violência gravíssima ou letal. A compreensão desses riscos e da previsão da evolução dos comportamentos do autor possibilita que sejam adotadas medidas de gestão de riscos que contribuam para garantir a segurança e integridade física e psíquica da vítima.

A identificação dos riscos deve ser realizada por meio da avaliação de riscos. Avaliar risco envolve buscar informações de forma sistemática com objetivo de estimar a possibilidade de ocorrência de violência (ALMEIDA; SOEIRO, 2010, ANDRÉS-PUEYO; ECHEBURÚA, 2010). Envolve coletar informações sobre fatores de risco relacionados à vítima, ao autor das violências, à história de relação e ao contexto que estão associados a maior risco.

O profissional ao avaliar e gerir riscos em casos de *stalking* enfrenta o desafio de lidar com situação que envolve comportamentos persistentes e ameaças implícitas (KROPP; HART; LYON, 2002). Em si, o *stalking* é sinal de perigo e anúncio da possibilidade de violência futura, (SANTOS, 2018). Está associado a escalada e ocorrência de outras formas de violência e por isso a ocorrência de *stalking* deve ser alerta para a possibilidade de outras violências (MULEN et al. 2000; SANTOS, 2018). *Stalkers*, por exemplo, são mais propensos a cometerem violência física (MC FARLANE et al., 1999), ameaças (GRANGEIA; FERREIRA; AZEVEDO, 2011) e violência sexual (MCEWAN et al., 2009).

O risco do *stalker* persistir e reincidir é mais alto nas relações de intimidade do que quando ocorre em outros tipos de relações. A literatura aponta o prazo de duração de duas semanas como indicativo de que o *stalking* persistirá. A reincidência após o *stalking* ter cessado está associada aos seguintes elementos: *stalker* com traços de personalidade

anti-social, limítrofe e narcísico; abuso de substâncias; elementos que contribuem para contato entre vítima e autor (guarda dos filhos, local de trabalho e moradia próximos) (GRANGEIA; FERREIRA; AZEVEDO, 2011).

Estudos apontam que o *stalking* também é fator de risco de feminicídio (BOGRAD; MEDEROS, 1999; CAMPBELL et al., 2003; MCFARLANE et al., 1999). Ele assume maior relevância enquanto fator preditivo, quando associado a outros fatores de risco de feminicídio, tais como ameaça de morte, ideação suicida e violência física prévia (GRANGEIA; MATOS, 2012). Outros elementos que indicam o aumento da severidade é a coorrência do *stalking* com manifestação de ideação homicida, esgotamento de recursos, ciúmes patológicos, sintomas psicóticos (alucinações, delírios, despersonalização), psicopatia (MACKENZIE et al., 2009). Abuso de substâncias, história criminal e de violência, perturbações de personalidade e ameaças também estão associados a aumento do risco em casos de *stalking* (MCEWAN et al., 2009).

Outros elementos que estão associados ao risco é o perfil do autor e suas motivações. *Stalker* íntimo, com perfil rejeitado, que já ameaçou e tem história de comportamento violento apresenta maior risco (MCEWAN et al., 2009), incluindo o risco de cometer outras violências, de persistir, de reincidir e de cometer violências graves (GRANGEIA; FERREIRA; AZEVEDO, 2011). O *stalker* ressentido tem maior probabilidade de persistir e de ameaçar, mas não costumam ser violento fisicamente, exceto quando apresenta algum transtorno mental. O *stalker* que busca intimidade apresenta menor risco de cometer atos extremamente violentos, mas devido a sua fixação pela vítima, tende a persistir e reincidir. O *stalker* incapaz e incompetente ameaça com maior frequência e tende a reincidir com outras vítimas. O *stalker* predador apresenta alto risco de cometer outras violências (GRANGEIA; FERREIRA; AZEVEDO, 2011).

SUMÁRIO

ATENDIMENTO DE VÍTIMAS

O *stalking* tem efeito devastador sobre as vítimas (GRANGEIA; FERREIRA; AZEVEDO, 2011; MCEWAN et al., 2009). Seu impacto está associado à sua imprevisibilidade, cronicidade e intrusividade e por ser uma ameaça constante e velada (MATOS et al., 2011). Até em casos onde o *stalking* não envolve comportamentos extremos, pode impactar na saúde física e mental da vítima a depender do suporte social recebido, das estratégias de coping e características individuais das vítimas, bem como em função da gravidade das violências sofridas (MATOS et al., 2012).

Vítimas podem apresentar ferimentos internos ou externos decorrentes da violência e terem suas rotinas impactadas em virtude do estresse vivenciado (CENTER FOR DISEASE CONTROL AND PREVENTION, 2000). Os agravos mais comuns são a ansiedade, a depressão e o transtorno de estresse pós-traumático (PATHÉ; MULLEN; PURCELL, 2001; SANTOS, 2018). Sentimento de perda de controle e abandono são frequentes (PATHÉ; MULLEN; PURCELL, 2001), bem como medo e insônia (SANTOS, 2018).

A pouca difusão de informações sobre o que é o *stalking* contribui para que vítimas tenham dificuldade de identificar a ocorrência desse tipo de violência e dificulta a busca de ajuda quando não associada a outras violências, como física e patrimonial que são mais claramente classificadas como crime (GRANGEIA; MATOS, 2012). Vítimas de *stalking* tendem a não procurar ajuda profissional ou o fazerem apenas após episódio que evidencie que se esgotaram os seus recursos e estratégias pessoais para lidar com a situação (GRANGEIA; FERREIRA; AZEVEDO, 2011).

A intervenção precoce e em momentos de crise constitui como oportunidade para ajudar a prevenir a persistência e agravamento das violências (GRANGEIA; FERREIRA; AZEVEDO, 2011). Para que seja

possível oferecer apoio precoce e no momento da crise, é necessário que profissionais da segurança, da saúde mental, psicossociais, da justiça e outros atores envolvidos na rede de enfrentamento à violência contra mulher, estejam preparados para reconhecer e acolher a vítima de *stalking* e atuar de forma integrada para sua proteção e responsabilização do autor.

Ajudar a vítima a reconhecer o *stalking* e seu perigo é preponderante na atenção a esse público (GRANGEIA; FERREIRA; AZEVEDO, 2011). Além disso, no atendimento de vítimas de *stalking* os profissionais devem oferecer as seguintes orientações: evitar contato, negociação ou confronto com o *stalker*, pois são estratégias ineficazes; informar pessoas significativas sobre o *stalking* em busca de apoio e proteção para ela e outros que possivelmente estejam em perigo; documentar os episódios de *stalking* e registrar evidências disponíveis (PATHÉ; MULLEN; PURCELL, 2001).

É importante também que seja desenvolvido plano de segurança pessoal com a vítima. Esse plano deve ser individualizado e adequado aos recursos da vítima e perfil do autor. Ela deve ser orientada a pensar em estratégias que possam aumentar sua segurança em casa, no trabalho e em ambientes públicos (GRANGEIA; FERREIRA; AZEVEDO, 2011). Um plano de segurança, por exemplo, pode conter as seguintes estratégias: orientação de mudança de rota de ida para o trabalho, anotações com telefones úteis, orientação de mudança das fechaduras de casa.

Vítimas de *stalking* podem se beneficiar de atendimento oferecido por equipe multidisciplinar no período da crise (GRANGEIA; FERREIRA; AZEVEDO, 2011) na modalidade de atendimento individual ou em grupos educativos. Contudo em virtude dos danos provocados pela violência sofrida, podem necessitar também de atendimento em saúde mental de médio ou longo prazo. Tais atendimentos podem ser oferecidos em terapia de grupo, terapia individual, terapia familiar e tratamento farmacológico (PATHÉ; MULLEN; PURCELL, 2001).

SUMÁRIO

ATENDIMENTO DE STALKERS

O atendimento de *stalkers* requer que sejam consideradas as discussões sobre intervenção com homens autores de violência geral contra parceira íntima e especificidades da atenção a *stalkers*. Assim como outros autores de violência, podem se beneficiar de estratégias de atendimento em grupo que promovam reflexões e resposabilização. Conforme aponta Aguiar (2009), a vivência em grupo facilita a diminuição da minização da violência e de atribuição da responsabilizadade a terceiros.

Contudo, programas que atendem autores de violência na modalidade de grupo devem avaliar a tipologia e outras características relacionadas às necessidades individuais de cada um. Segundo Cunha e Gonçalves (2013), homens com perfis não patológicos, são os que têm melhor prognóstico de mudança de comportamento violento. Eles devem ser atendidos em grupo com mesmo perfil, sem incluir aqueles que têm traços antissociais. Essa separação é indicada, pois os traços antissociais requerem medidas específicas de tratamento com enfoque na violência geral e na violência por parceiro íntimo, sendo mais beneficiados por atendimentos com abordagem cognitiva e comportamental.

Casos que envolvem psicopatologia podem ser atendidos em programas voltados para autores de violência. Contudo, também precisam receber cuidados em saúde mental. Nessa perspectiva, homens com perfil perturbado em virtude do sofrimento psíquico e sintomas associados não se beneficiam de tratamentos apenas de curto prazo ou psicopedagógico que tem como enfoque o desenvolvimento de habilidades e/ou mudança de comportamento (CUNHA; GONÇALVES, 2013).

Medidas judiciais que impeçam o contato com a vítima, como Medida Protetiva de Urgência - MPU de proibição de contato prevista pela LMP tem mais efeito com determinados perfis. Aqueles com

traços narcisistas, podem se tornar mais violentos nessa situação por se sentirem humilhados e rejeitados. Aqueles que apresentam delírios podem compreender a MPU como mais uma prova que precisam superar para demonstrar seu amor (PATHÉ; MULLEN; PORCELL, 2001). Tais elementos devem ser considerados e abordados durante a intervenção com stalkers que apresentem tais traços e sintomas.

Definições de privacidade, de romantismo e de ciúmes precisam ser revistas e ampliadas para produção de mudança de comportamento de autores de *stalking*. Durante o atendimento, é preciso o confronto das concepções baseadas na lógica patriarcal em que o homem exerce o poder sobre a mulher e pode utilizar comportamentos persecutórios e de controle para cortejar e conquistar a mulher desejada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A identificação e compreensão dos riscos envolvidos em casos de *stalking* são essenciais para subsidiar ações protetivas direcionadas às vítimas e ações preventivas frente aos autores desse tipo de violência. A avaliação de risco nesse campo deve levar em consideração as especificidades do *stalking*. Por isso, devem ser consideradas as motivações do *stalker* e outros fatores de risco relacionados a esse tipo de violência. Além disso, frente à possibilidade de persistência e duração prolongada, devem ser realizadas reavaliações da gravidade ao longo do tempo e o caso pode requerer acompanhamento a longo prazo.

Lamentavelmente o Brasil não tem legislação específica para punir o *stalking*. Mudanças na legislação para punir são necessárias para facilitar a identificação do fenômeno, proteção das vítimas e punição dos autores. Todavia, essa limitação não exclui a necessidade de que sejam desenvolvidas ações com vistas ao enfrentamento em rede do fenômeno.

SUMÁRIO

Profissionais da rede de enfrentamento a violência contra mulher têm papel preponderante em casos de *stalking*. Para atuarem da maneira correta, devem ser treinados na identificação desse tipo de violência, em avaliação e gestão de riscos, bem como em estratégias de intervenção com vítimas e *stalkers*. O atendimento de vítimas e de autores requer conhecimentos básicos sobre atenção a esses públicos, mas exige também conhecimentos específicos sobre o manejo em casos de *stalking*.

Pesquisas futuras que permitam o aprofundamento científico sobre o fenômeno do *stalking* no Brasil são necessárias. Resultados poderão contribuir para o desenvolvimento de diretrizes e estratégias de intervenção eficazes e adequadas às especificidades da população brasileira.

REFERÊNCIAS

- AGUIAR, L. H. *Gênero e masculinidades: follow-up de uma intervenção com homens autores de violência conjugal*. 2009. 176 f. Dissertação (Mestrado em psicologia). Instituto de Psicologia, Universidade de Brasília, Brasília, 2009. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/8188/1/2009_LuizHenriqueMachadoAguiar.pdf>. Acesso em: 18 ago. 2019.
- ALMEIDA, I.; SOEIRO, C. Avaliação de risco de violência conjugal: versão para polícias (SARA: PV). *Análise Psicológica*, v. 1, n. 28, p. 179-192, 2010.
- ANDRÉS-PUEYO, A.; ECHEBURÚA, E. Valoración del riesgo de violencia: instrumentos disponibles e indicaciones de aplicación. *Psicothema*, v. 22, n. 3, p. 403-409, 2010.
- BOGRAD, M.; MEDEROS, F. Battering and couple therapy: universal screening and selections of treatment modality. *Journal of marital and family therapy*, v. 25, n. 3, p. 291-312, 1999.
- BRASIL. Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm>. Acesso em: 20 ago. 2019.
- BREIDING, M. J.. Prevalence and Characteristics of Sexual Violence, Stalking, and Intimate Partner. *Violence Victimization*, v. 63, p. 1-18, 2014.

- CALDWELL, J. E; SWAN, S. C.; WOODBROWN, D. Gender Differences in Intimate Partner Violence Outcomes. *Psychology of Violence*, v. 2, n. 1, p. 42–57, 2012.
- CAMPBELL, J. et al. Risk factors for femicide in abuse relationships: results of a multisite case control study. *American Journal of Public Health*, v. 93, n. 7, p. 1089 – 1097, 2003.
- CENTER FOR DISEASE CONTROL AND PREVENTION. Prevalence and health consequences of stalking – Lousiana 1998-1999. *Morbidity and Mortality Weekly Report*, v. 49, p. 653-655, 2000. Disponível em: <<https://www.cdc.gov/mmwr/preview/mmwrhtml/mm4929a1.htm>>. Acesso em: 1 set. 2019.
- CUNHA, O.; GONÇALVES, R. A. Intimate partner violence offenders: Generating a data-based typology of batterers and implications for treatment. *The European Journal of Psychology Applied to Legal Context*, v. 5, p. 131-139, 2013.
- MATOS; GRANGEIA; FERREIRA; AZEVEDO. Da invisibilidade ao reconhecimento do stalking. In: SANI, A. I. (Coord.). *Temas em vitimologia: realidades emergentes na vitimação e respostas sociais*. Coimbra: Almedina, 2011. p.61- 84.
- GRANGEIA, H.; MATOS, M. Riscos associados ao stalking: violência, persistência e reincidência. *Psiquiatria, Psicologia e Justiça*, v. 5, p. 29-48, 2012.
- KROPP, P. R.; HART, S. D.; LYON, D. R. Risk assessment of stalkers: some problems and possible solutions. *Criminal Justice and Behavior*, v. 29, p. 590-616, 2002.
- LOPES, N. do C. *O stalking na violência entre parceiros íntimos: a perspectiva da vítima*. 2017. 108 f. Dissertação de Mestrado - Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora 2017. Disponível em: <<https://repositorio.ufjf.br/jspui/bitstream/ufjf/4893/1/natalicedocarmolopes.pdf>>. Acesso em: 1 set. 2019.
- MATOS, M. et al. Vitimação por stalking: Preditores do medo. *Análise Psicológica*, v. XXX , n. 1-2, p. 161-176, 2012.
- MATOS, M. et al. *Stalking: boas práticas no apoio às vítimas – Manual para profissionais*. Comissão para a Cidadania e Igualdade de Gênero: Porto, 2011.
- MATOS, M; GRANGEIA, H., FERREIRA, C; AZEVEDO, V. Inquérito por vitimização por stalking. *Relatório de vitimização por stalking*. Braga: grupo de investigação sobre stalking, 2011.
- MACKENZIE, R. D. et al. *Stalking risk profile: guidelines for assessment and management of stalkers*. Center for Forensic Behavioral Science: Melbourne, Australia, 2009.
- MCEWAN, T. et al. Violence in stalking situations. *Psychological Medicine*, v. 39, p. 1469-1479, 2009.



MC FARLANE, J. M. et al. Stalking and Intimate partner Femicide. *Homicide Studies*, V. 3, n. 4, 1999.

MULLEN, P. E. et al. Assessing and managing the risks int he stalkinh situation. *Journal of the American Academy of Psychiatry and the Law*, v. 34, n. 4, p. 439-450, 2006.

PATHÉ, M.; MULLEN, P.; PURCELL, R. Management of victims of stalking. *ADVANCES IN Psychiatric Treatment*, v. 7, n. 6, p. 399-406, 2001.

SUMÁRIO

SOBRE AS ORGANIZADORAS

Cláudia Costa Guerra

Doutora em História/UFU-MG, Ms. História/USP-SP, Professora da Faculdade ESAMC-Uberlândia, em disciplinas: Sociologia, Filosofia, Antropologia, Ciência Política, voluntária-constituidora do Núcleo de Estudos de Gênero, da SOS Mulher e Família de Uberlândia, do Conselho de Direitos das Mulheres. Ajudou a criar e foi diretora da Divisão dos Direitos das Mulheres e a Casa Abrigo Travessia para mulheres e filhos(as) em risco, no poder público municipal. 2^a vereadora eleita com mais votos em Uberlândia (2021-2024) Contato: guerra.professora@gmail.com Insta: @claudiaguerraudi e face: @claudiaguerrauberlandia

Gercina Santana Novais

Doutora em Educação pela Universidade de São Paulo/USP. Diretora da extensão da Universidade Federal de Uberlândia/UFU, no período de 2001 a 2008. Secretária de Educação do Município de Uberlândia (2013-2016). Professora Colaboradora do Programa de Pós-Graduação em Educação/UFU (até 2016). Professora do Programa de Mestrado Profissional em Educação: Formação Docente para a Educação Básica da Universidade de Uberaba (PPGEB-UNIUBE/Uberlândia). Líder do Grupo de Pesquisa em Formação Docente, Direito de Aprender e Práticas Pedagógicas (FORDAPP), vinculado ao PPGEB/UNIUBE-Uberlândia. Contato: gercinanovais@yahoo.com.br

Simone Rodrigues Neves

Psicóloga/UFU. Mestre em Saúde na Comunidade pela USP/R.P. Especialista em Psicologia Clínica Junguiana/UNICAMP. Analista Junguiana em Formação pela AJB. Foi voluntária e vice-presidente da SOS Mulher e Família de Uberlândia no período de 2015 a 2018. Professora da Faculdade Pitágoras de Uberlândia no período de 2002 a 2020. Coordenadora do Curso de Pós- Graduação Lato Sensu em Psicologia Analítica pelo Instituto Solaris Educacional/Uberlândia – M.G. Contato: sipsineves@gmail.com Insta: @simone_r_neves

SOBRE OS AUTORES E AS AUTORAS

Adriana Rosa Borborema

Graduada em Psicologia pela Universidade Federal de Uberlândia. Especialista em Gestão Social: Políticas públicas, redes e defesa de direitos pela Faculdade Pitágoras de Uberlândia, com formação em Atenção integral a saúde da mulher em situação de violência pela Universidade Federal de Minas Gerais. E-mail: psiadrianaborborema@gmail.com.

Aline Fleury Barreto

Pós-graduada em direito tributário pelo instituto IBET/Uberlândia. Graduada em direito pela Universidade Federal de Uberlândia. Advogada sob licença.

Amanda Cunha Stefani

Graduada pelo Instituto de Psicologia da Universidade Federal de Uberlândia.

Ana Clara Naves da Silveira

Advogada voluntária no projeto Todas Por Ela, do Escritório de Assessoria Jurídica da UFU (ESAJUP). Especialista em Direito de Família e Sucessões pelo Instituto Damásio de Direito. Graduada em Direito pela Universidade Federal de Uberlândia. Membro do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM). E-mail: acnsilveira@gmail.com.

Ana Luiza Freitas

Graduanda em Enfermagem. FAMED/UFU.

Ana Paula Bougleux Andrade Resende

Mestranda em Direito pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP. Pós-graduanda em direito digital pela Faculdade CERS. Bacharela em Direito pela Universidade Federal de Uberlândia - UFU. Pesquisadora do grupo de estudos em Direito Digital da Universidade Federal de Uberlândia - UFU. Advogada. E-mail: apbougleux@gmail.com. ID ORCID <https://orcid.org/0000-0001-8541-7849>

Ana Vitória D'Assumpção Guzmán

Pós-graduanda em Direito Digital pela Faculdade Damásio. Advogada. Graduada em Direito pela Faculdade ESAMC, 2018. E-mail: anaguzman.adv@gmail.com

Angela Cristina Pupim Lima

Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

Bárbara Aline Bezerra de Miranda

Graduada pelo Instituto de Psicologia da Universidade Federal de Uberlândia.

Bianca Terra Marques

Psicóloga, pelo Instituto de Psicologia da Universidade Federal de Uberlândia.

Bruna Aparecida Rodrigues Duarte

Enfermeira

Carla Denari Giuliani

Dra. Docente da Graduação em Enfermagem. FAMED/UFU. E-mail: denari.carla013@gmail.com

Carolina Antônia Goulart de Paula

Graduada pelo Instituto de Psicologia da Universidade Federal de Uberlândia. Psicóloga clínica na Clínica Ativa.

Cláudia Maia

Pós-doutorado em História na Universidade Nova de Lisboa. Doutora em História pela UnB; é professora do Departamento de História e do Programa de Pós-graduação em História da Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes); líder do Grupo de Pesquisa Gênero e Violência – CNPq; coordenadora do GT Estudos de Gênero da ANPUH/Brasil. É bolsista de produtividade do CNPq. E-mail: claudia.maia@unimontes.br

Daniela Grotto Alves

Graduanda em Enfermagem- FAMED/UFU.

Fernanda de Oliveira Matos

Psicóloga, pelo Instituto de Psicologia da Universidade Federal de Uberlândia.

Fernanda Pantaleão Dirscherl

Advogada e professora. Especialista em direito público, com ênfase em administrativo, constitucional e tributário, Estácio de Sá; em processo civil, Unyleya; e, psicologia jurídica, UNIARA. Pós-graduanda em direito das famílias e sucessões, pela Fundação do Ministério Público do Rio Grande do Sul. Mestranda em Direito pela Universidade Federal de Uberlândia. Graduada em Biomedicina e Direito pela mesma universidade. Coordenadora do Núcleo IBDFAM Uberlândia. E-mail: fernandapantaleao@gmail.com. ID ORCID <https://orcid.org/0000-0001-6336-6315>

Giovanna Stabile Martins

Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

Hiêza Laura Pena

Graduanda em Enfermagem. FAMED/UFU.

Isabela Masini Espíndola

Psicóloga, pelo Instituto de Psicologia da Universidade Federal de Uberlândia.

Isabella Barreto Ferreira

Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

Kelly Adriane de Oliveira Rufino

Graduada em Serviço Social e Especialista em Gestão e Políticas Públicas pela Faculdade Católica de Uberlândia/MG. E-mail: yllekrufino@yahoo.com.br

Lara Irene Leita da Costa

Graduada pelo Instituto de Psicologia da Universidade Federal de Uberlândia.

Lara Lanusa Santos Nascimento

Mestre em História Social pela Universidade Estadual de Montes Claros MG- Unimontes. Assistente Social pela Unimontes. E-mail: laralanusa@yahoo.com.br

Lívia Alves Borges

Graduanda em Enfermagem. FAMED/UFU.

Luiz Henrique Aguiar

Doutor em Psicologia Clínica e Cultura/ UnB. Professor UNIP/Brasília. Psicólogo CEAM/SEM/GDF.

Marcela Novais Medeiros

Doutora e Mestre em Psicologia Clínica e Cultura, Psicóloga do Projeto Violeta da Secretaria de Saúde do Distrito Federal. E-mail: marcelanovaismedeiros@yahoo.com.br

Marciana Gonçalves Farinha

Psicóloga, docente do Instituto de Psicologia da Universidade Federal de Uberlândia.

Maria Carolina de Oliveira e Silva

Graduanda do Instituto de Psicologia da Universidade Federal de Uberlândia.
E-mail: mariacarolinaufu@gmail.com

Maria Carolina Oliveira

Graduanda de psicologia do Instituto de Psicologia da Universidade Federal de Uberlândia.

Mariana Rezende Spini

Psicóloga, pelo Instituto de Psicologia da Universidade Federal de Uberlândia.

Miriam Coelho Resende de Oliveira

Graduanda do Instituto de Psicologia da Universidade Federal de Uberlândia.
E-mail: miriamresende07@gmail.com

Miriam Tachibana

Psicóloga e Profa Dra. do Instituto de Psicologia da Universidade Federal de Uberlândia.

Tatiana Benevides Magalhães Braga

Psicóloga, docente do Instituto de Psicologia da Universidade Federal de Uberlândia.

ÍNDICE REMISSIVO

A

abandono 60, 114, 118, 299
abordagem 24, 40, 55, 79, 81, 128, 171, 257, 294, 301
abuso 18, 60, 63, 87, 128, 134, 137, 156, 157, 159, 161, 162, 164, 165, 167, 168, 169, 171, 172, 173, 174, 230, 238, 240, 262, 296, 298
ação penal 18, 212, 218, 244, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 254, 256
acessibilidade 218
adaptação 18, 77, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 147
adolescentes 14, 18, 39, 58, 64, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 101, 102, 103, 104, 160, 161, 162, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 173, 175, 206
alienação 18, 87, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175
ameaça 38, 108, 208, 212, 217, 294, 298, 299
ansiedade 38, 296, 299
assassinatos 17, 116, 125, 130, 179, 210, 211, 266, 268, 270, 271, 273, 275, 278, 281, 284, 285, 287
atendimento 18, 35, 42, 43, 45, 48, 49, 54, 55, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 76, 78, 79, 91, 94, 95, 96, 100, 104, 109, 113, 114, 148, 184, 190, 191, 195, 260, 261, 262, 265, 300, 301, 302, 303
autoestima 49, 111, 124, 127, 128, 133, 149, 208, 217, 294
autonomia 18, 28, 29, 30, 36, 39, 40, 42, 49, 53, 54, 77, 79, 87, 99, 125, 130, 133, 167, 181, 183, 195, 202, 244, 248, 252, 255, 293
avaliação 18, 74, 75, 138, 148, 297, 302, 303

C

cartografia clínica 65, 66, 69
caso clínico 92, 97, 100
cidadão 22, 192, 194, 216, 236, 241
ciúmes 38, 43, 49, 109, 110, 111, 114, 115, 118, 124, 131, 132, 137, 146, 147, 278, 279, 285, 287, 298, 302
clínica 40, 41, 55, 65, 66, 67, 69, 72, 77, 80, 82, 83, 102, 103, 140, 143, 149
comportamento 63, 95, 98, 130, 136, 137, 146, 152, 154, 164, 187, 203, 206, 232, 234, 246, 252, 275, 276, 279, 286, 292, 295, 296, 298, 301, 302
comunitário 55, 60, 216
constrangimento 217, 294
contramedida 216
convívio 60, 90, 156, 161, 162, 163, 164, 171, 172, 173, 213, 217, 280
crianças 14, 18, 39, 58, 60, 61, 62, 64, 68, 69, 70, 71, 73, 78, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 101, 102, 103, 104, 123, 158, 160, 161, 162, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 234, 262
crime 24, 117, 129, 160, 182, 183, 186, 206, 211, 212, 213, 221, 226, 228, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 255, 268, 269, 270, 271, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 294, 299
cuidado 15, 16, 18, 27, 29, 31, 33, 34, 38, 39, 44, 45, 46, 47, 53, 54, 58, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 88, 94, 100, 101, 103, 107, 111, 114, 119, 124, 132, 162, 166, 167, 170

D

depressão 26, 43, 55, 113, 131, 216, 240, 296, 299
diagnóstico 63, 69, 85, 169, 170

SUMÁRIO

- dignidade 49, 58, 64, 72, 78, 79, 132, 161, 166, 173, 180, 183, 192, 195, 208, 209, 213, 215, 217, 247, 248, 252, 254
direito 18, 22, 23, 28, 49, 84, 94, 114, 115, 156, 162, 163, 164, 165, 166, 177, 182, 186, 199, 201, 204, 205, 206, 208, 209, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 219, 220, 225, 231, 232, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 243, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 253, 254, 255, 257, 259, 264, 294
direito ao esquecimento 18, 204, 205, 206, 208, 209, 212, 213, 214, 215, 217
discriminação 22, 23, 32, 36, 156, 166, 177, 190, 227, 228, 229, 231, 233, 237, 242, 261, 263, 268
disseminação 13, 18, 204
- E**
estresse pós-traumático 299
- F**
família 16, 19, 21, 27, 29, 36, 37, 38, 49, 58, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 84, 86, 87, 90, 99, 102, 103, 115, 130, 156, 164, 165, 166, 168, 172, 179, 180, 181, 188, 209, 219, 232, 241, 288
familiares 14, 16, 28, 51, 53, 56, 61, 70, 71, 73, 74, 80, 156, 179, 190, 193, 196, 245, 283, 294, 295, 296
feminicídios 14, 18, 179, 189, 199, 267, 277, 278
feminismo 134, 178, 201, 203, 219, 232
fenômeno 17, 35, 44, 53, 84, 85, 119, 124, 158, 159, 191, 276, 302, 303
- G**
gênero 14, 15, 17, 18, 23, 24, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 53, 54, 55, 64, 72, 74, 79, 107, 111, 112, 113, 116, 130, 133, 134, 139, 150, 151, 177, 178, 179, 182, 183, 185, 187, 188, 189, 191, 192, 194, 196, 197, 198, 199, 203, 204, 206, 218, 220, 225, 226, 231, 233, 237, 239, 242, 245, 248, 257, 259, 260, 261, 262, 263, 270, 277, 280, 282, 283, 285, 287, 288, 289, 292
gestantes 25
gestão 62, 73, 75, 196, 297, 303
- I**
imparcialidade 225, 231, 234, 235, 236, 237, 241, 242
inclusão 39, 62, 138, 183, 188, 194, 216, 227
inferiorização 21, 218
informação 181, 188, 191, 202, 205, 207, 208, 216, 217, 220, 236, 259, 272, 275, 278
insônia 38, 299
internauta 216
internet 31, 32, 75, 202, 203, 205, 209, 210, 218, 293
intervenção 16, 18, 31, 34, 40, 47, 55, 71, 88, 95, 99, 100, 123, 136, 137, 148, 150, 151, 186, 195, 226, 292, 295, 299, 301, 302, 303
intrafamiliar 14, 28, 31, 60, 78, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 99, 101, 102, 103, 104, 150, 172, 182
- L**
legislação 18, 22, 23, 29, 78, 127, 159, 183, 186, 188, 210, 212, 218, 221, 228, 245, 247, 255, 267, 294, 302
liberdade 23, 37, 39, 45, 50, 114, 161, 166, 177, 180, 182, 183, 195, 202, 204, 205, 208, 211, 213, 217, 220, 232, 248, 254, 293
- M**
machismo 18, 178, 186, 224, 231, 232, 233, 234, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 263
Medida Protetiva 301
medo 13, 24, 30, 38, 51, 109, 111, 112, 114, 124, 125, 127, 133, 170, 195, 255, 263, 293, 299, 304
mulher 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 44, 53, 54, 55, 86, 96, 108, 109, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 146, 150, 153, 154, 156, 174, 177, 178, 180, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 194, 195, 196, 197, 199,



SUMÁRIO

203, 204, 206, 210, 211, 217, 219, 224, 227, 228, 229, 238, 239, 240, 241, 242, 244, 245, 246, 247, 248, 253, 254, 259, 261, 264, 267, 268, 269, 270, 273, 275, 280, 283, 284, 285, 287, 288, 289, 292, 293, 300, 302, 303

N

narcisistas 302
neutralização 216

P

parceiro íntimo 18, 32, 301
patríarca 231
políticas públicas 14, 17, 18, 29, 32, 36, 37, 54, 58, 61, 63, 64, 76, 80, 81, 139, 179, 180, 182, 187, 188, 189, 190, 195, 196, 218, 273, 288
privacidade 207, 208, 212, 220, 253, 254, 257, 293, 302
processos criminais 18, 224, 225, 229, 241, 268, 269, 270, 287
prognóstico 301
proteção 13, 15, 23, 27, 29, 60, 82, 84, 89, 103, 107, 132, 157, 159, 162, 165, 166, 167, 168, 170, 173, 179, 180, 183, 185, 189, 190, 193, 196, 208, 209, 227, 229, 232, 246, 247, 249, 254, 256, 273, 283, 300, 302
psicologia 55, 80, 81, 104, 118, 138, 140, 143, 149, 260, 290, 303
psicopatologia 301
psicosocial 33, 35, 40, 41, 44, 54, 55, 58, 59, 64, 67, 70, 71, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 84, 144
punição 21, 24, 28, 186, 282, 302

R

realidade social 218
recreativo 216
reflexão 15, 18, 19, 26, 31, 41, 44, 46, 48, 107, 112, 124, 126, 128, 188, 207, 214, 225
responsabilidade 18, 21, 28, 37, 71, 111, 130, 136, 137, 138, 154, 173, 260, 276
responsabilização 17, 42, 48, 51, 73, 136, 139, 149, 300

retaliações 217
riscos 63, 295, 297, 302, 303
rótulos 42, 49, 50, 52

S

saúde 13, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 31, 32, 34, 36, 37, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 72, 74, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 84, 85, 86, 90, 101, 103, 104, 110, 141, 150, 158, 166, 167, 180, 190, 191, 202, 213, 217, 242, 252, 255, 273, 290, 292, 294, 295, 299, 300, 301
segurança 13, 22, 23, 29, 34, 110, 111, 125, 148, 180, 182, 190, 191, 209, 218, 255, 259, 262, 273, 293, 297, 300
sentenças 18, 224, 225, 233, 241, 242
serviços de apoio 196, 218
sexismo 18, 203, 231, 233, 237, 242
sintomas 89, 158, 239, 296, 298, 301, 302
sociedade 13, 15, 16, 17, 21, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 40, 44, 53, 84, 85, 86, 129, 132, 137, 156, 159, 165, 166, 168, 172, 177, 178, 179, 180, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 191, 193, 195, 197, 198, 202, 207, 208, 218, 220, 224, 229, 231, 232, 233, 234, 240, 245, 248, 252, 255, 259, 263, 269, 270, 273, 288
sofrimento psíquico 41, 63, 301
stalkers 295, 301, 302, 303, 304
stalking 19, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 302, 303, 304, 305
substâncias psicoativas 58, 64, 79, 275
suporte social 89, 299

T

tipologia 301
traços 137, 296, 297, 301, 302
tradução 139, 140, 141, 142, 143, 145, 204, 205
transcultural 18, 138, 139, 142, 145, 147, 148, 150

V

veracidade 162, 169, 202

- violência 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 78, 79, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 99, 101, 102, 103, 104, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 118, 119, 120, 121, 122, 125, 127, 128, 130, 133, 137, 141, 146, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 157, 159, 162, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 202, 204, 210, 215, 217, 218, 220, 227, 228, 231, 240, 245, 246, 247, 251, 252, 253, 255, 256, 257, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 267, 268, 270, 273, 275, 276, 277, 279, 280, 282, 284, 287, 288, 289, 290, 292, 293, 294, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304
violência doméstica 14, 17, 31, 32, 38, 43, 55, 58, 63, 64, 67, 74, 103, 104, 137, 141, 150, 168, 170, 174, 180, 182, 183, 184, 186, 188, 189, 190, 191, 192, 194, 195, 197, 198, 199, 227, 228, 240, 260, 263, 268, 276, 280, 290, 303
violência física 22, 38, 39, 68, 72, 85, 86, 93, 217, 296, 297, 298
violência psicológica 87, 165, 217, 293, 294
violentos 29, 64, 88, 92, 119, 136, 137, 138, 295, 296, 298, 302
vítimas 14, 16, 17, 18, 19, 23, 25, 29, 30, 31, 38, 49, 55, 56, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 102, 103, 104, 120, 128, 136, 137, 148, 167, 168, 171, 172, 178, 180, 188, 189, 191, 193, 194, 195, 198, 203, 205, 207, 209, 212, 215, 218, 224, 225, 241, 245, 246, 247, 252, 254, 255, 256, 259, 260, 262, 263, 270, 271, 272, 273, 281, 287, 288, 292, 295, 298, 299, 300, 302, 303, 304
vulnerabilidade 18, 25, 54, 58, 64, 68, 71, 72, 74, 76, 77, 78, 79, 86, 164, 198, 260

A stylized illustration of a woman's face in profile, facing right. Her hair is dark and curly, and her skin tone is light. The most striking feature is that her head is transformed into the body of a large butterfly, with its wings spread wide. The wings have intricate patterns of black veins and some white spots. The background is a soft, blended purple and pink.

www.pimentacultural.com

da Lagarta à Borboleta

ações pelo fim
das violências
nas relações
familiares

volume 2

Cristalwulf

